

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 69

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 1932

AVISOS

Por conveniência imprescindível a boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá às pessoas estranhas à repartição, diariamente, das 16 às 17 horas.

O "Diário Oficial" encontra-se à venda nesta repartição até às 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniência de serviço, todos os originais, a serem publicados no "Diário Oficial", devem ser dirigidos diretamente à redação deste órgão

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 21.115, de 2 de março de 1932.

Decreto n. 21.164, de 15 de março de 1932.

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Decretos de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Recobedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, da Inspeção de Seguros, da Alfandega do Rio de Janeiro e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e das Diretorias Geral de Contabilidade e de Saúde da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos dos Correios e Telegrafos e Nacional de Portos e Navegação, da Estrada de Ferro Central do Brasil, da Inspeção Federal de Obras contra as Secas e da Estrada de Ferro Vitória a Minas.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral de Agricultura e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e da Superintendência do Serviço do Algodão.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente dos Departamentos Nacionais da Indústria e do Povoamento e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 21.115 — DE 2 DE MARÇO DE 1932

Transfere a Fazenda Nacional de Santa Cruz da jurisdição do Patrimônio Nacional para a do Departamento Nacional do Povoamento e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que a situação financeira do país determinou a dispensa de numerosos empregados e trabalhadores de diversos departamentos públicos, que excediam às necessidades da administração, sendo, entretanto, possível localizá-los na lavoura, com todos os favores e auxílios previstos na legislação vigente, como medida de incontestável finalidade econômica;

Considerando que o povoamento da zona rural do Distrito Federal e o abastecimento à população da Capital da República são problemas que devem constituir constante preocupação dos poderes públicos, e é do programa do Governo Provisório a extinção progressiva dos latifúndios, protegendo a organização da pequena propriedade, mediante a transferência direta de terras de cultura, em pequenos lotes, ao trabalhador agrícola, preferencialmente ao nacional;

Considerando que faz parte do patrimônio da União a Fazenda de Santa Cruz, cujas terras deverão ser subdivididas para aquele fim, pondo-se termo ao regimen condemnado e ruinoso de contratos de renda e aforamentos, que tem permitido a formação de verdadeiros latifúndios parasitários, mediante o pagamento de foro insignificante, decreta:

Art. 1.º A Fazenda Nacional de Santa Cruz, situada no Distrito Federal e no Estado do Rio de Janeiro, passa, a contar da publicação deste decreto, à jurisdição do Departamento Nacional do Povoamento, do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2.º O Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio promoverá, nos termos da legislação vigente, a desapropriação, por utilidade pública, dos terrenos aforados e que não estiverem convenientemente aproveitados em exploração agrícola ou pastoril.

Art. 3.º As terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz, respeitadas as concessões já feitas aos outros ministerios, particulares e empresas, serão divididas e demarcadas em lotes rurais, reservando-se uma parte para ser subdividida em lotes urbanos;

Art. 4.º O Departamento Nacional do Povoamento tomará as providências que se fizerem necessárias para a oportuna localização e assistência dos empregados e trabalhadores dispensados de diferentes repartições e serviços públicos, e de outros trabalhadores desocupados, concedendo-lhes todos os favores e auxílios previstos nos decretos ns. 9.081, de 3 de novembro de 1914, e 10.482, de 12 de dezembro de 1930.

Art. 5.º No Centro Agrícola da Fazenda de Santa Cruz serão mantidos:

- a) um ou mais campos de experimentação;
- b) estação de monta;
- c) instalações destinadas ao beneficiamento dos produtos agrícolas;
- d) escolas para o ensino primário aos filhos dos colonos e trabalhadores;
- e) postos permanentes de assistência sanitária não somente aos colonos como a todos os habitantes da região.

Art. 6.º Os produtos de cultura, obtidos no Centro Agrícola, serão expostos, anualmente, em feiras realizadas no próprio centro, concedendo-se prêmios aos colonos que apresentarem produtos de melhor aparência e qualidade.

Art. 7.º O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio promoverá acordos com a Prefeitura do Distrito Federal e com o Governo do Estado do Rio de Janeiro afim de gozarem os colonos do Centro Agrícola da Fazenda de Santa Cruz, pelo prazo de 3 anos, isenção de taxas, impostos e quaisquer contribuições, que gravem os respectivos produtos, veículos e barracas colocadas nas feiras livres e mercados do referido centro.

Art. 8.º As despesas necessárias à execução do que dispõe este decreto correrão por conta do Fundo Especial creado no Tesouro Nacional pelo art. 6.º do decreto n. 19.482, de 12 de dezembro de 1930, à disposição do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e das verbas constantes do orçamento da despesa do mesmo ministério, destinadas à localização de trabalhadores nacionais e a serviços semelhantes no Departamento Nacional do Povoamento.

Paragrafo unico. O produto da venda dos lotes, casas e benfeitorias do Centro Agrícola da Fazenda de Santa Cruz e dos demais núcleos coloniais e centros agrícolas subordinados ao Departamento Nacional do Povoamento serão incorporados ao Fundo Especial de que trata este artigo, para ser empregado nos serviços a que se refere este decreto e o dispositivo citado.

Art. 9.º O ministro do Trabalho, Indústria e Comércio expedirá o regulamento e as instruções necessárias para a perfeita execução deste decreto.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1932, 111.ª da Independência e 44.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Lindolfo Collor.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 21.164 — DE 15 DE MARÇO DE 1932

Autoriza o Ministério da Agricultura a conceder o auxílio de 100:000\$ ao Estado da Baía para a aquisição e montagem de uma prensa de algodão no interior do mesmo Estado

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo a que a falta de prensagem encarece excessivamente o transporte do algodão;

Atendendo a que a inexistência de prensas modernas no Estado da Baía tem impedido que se desenvolva a sua produção algodoeira e tem concorrido mesmo para o declínio que se observa nessa produção;

Atendendo, finalmente, a que a atual situação financeira do referido Estado não lhe permite ocorrer, com seus exclusivos recursos, à montagem de prensas em condições capazes de baratear o frete do algodão produzido no interior, ao passo que o Ministério da Agricultura, dentro do seu orçamento, pôde contribuir para a instalação, desde já, pelo menos de uma dessas prensas:

Resolve, nos termos do art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, autorizar o Ministério da Agricultura a auxiliar o dito Estado com a importância de 100:000\$000 (cem contos de réis), que lhe será entregue de uma só vez, por conta da verba 17.ª, "Material", sub-consignação n. 4 — Serviço dos Acórdos, art. 5.º do orçamento vigente, para a aquisição e montagem de uma prensa em local escolhido pelo Governo do mesmo Estado, de acordo com a Superintendência do Serviço do Algodão, reforçando-se a indicada sub-consignação com a quantia de 24:000\$ (vinte e quatro contos de réis), extornada da sub-consignação n. 3, consignação "Pessoal", da mesma verba, quota correspondente à fazenda de

Sementes Augusto Montenegro, no Estado do Pará, e com a de 76:000\$ (setenta e seis contos de réis) extornada da sub-consignação n. 2 da verba 22.ª, art. 5.º, do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro último.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1932, 111.ª da Independência e 44.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura, na ausência do ministro.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Por decreto de 21 de março de 1932, foi tornado sem efeito o que nomeou Cecy Mascarenhas para o lugar de guardiã de saúde da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia do Departamento Nacional de Saude Pública.

— Por outros da mesma data, foram exonerados:

João de Oliveira, a pedido, do lugar de servente do Hospital Nacional da Assistência a Psicopatas.

Jandyrá Faposo Branco, por ter aceitado outro lugar, do de trabalhador, interino, do Serviço de Saneamento Rural do Distrito Federal.

— Por outros, ainda da mesma data, foram promovidos no Hospital Paula Candido do Departamento Nacional de Saude Pública:

Antonio Tenorio da Silva, enfermeiro de 1.ª classe a enfermeiro-mór;

João José da Silva, enfermeiro de 2.ª classe a enfermeiro de 1.ª classe.

— Por outros de 21 de março de 1932, foram nomeados, no Departamento Nacional de Saude Pública:

Agostinho Alves para exercer, como mensalista, o lugar de enfermeiro de 2.ª classe do Hospital Paula Candido;

Adroaldo de Almeida Cardia, auxiliar de almoxarifado, mensalista, para exercer o cargo de auxiliar do almoxarifado da Secretaria Geral, a partir de 1 de março corrente;

Palmyra Figueira de Carvalho para exercer, como mensalista, o lugar de guardiã de saúde da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia.

— Por outros da mesma data, foram nomeados:

Dr. Mario de Almeida Castro, substituto da cadeira de Direito Judiciário Civil da Faculdade de Direito de Recife, para o cargo de professor catedrático da mesma disciplina (2.ª cadeira) na referida faculdade;

Dr. Flavio Brant para exercer as funções de fiscal regional da Superintendência do Ensino Comercial, de que trata o art. 38 do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931.

— Por outros, ainda da mesma data, foram nomeados, interinamente, no Departamento Nacional de Saude Pública:

Dr. Luiz Sobral Pinto, sub-inspetor sanitário rural do Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal, para exercer o cargo de inspetor sanitário do mesmo Serviço, durante o impedimento do efetivo Dr. Samuel Felipe Domingues Uchêa;

Dr. Isaltino de Oliveira Coutinho, médico auxiliar do referido Serviço, para exercer o cargo de sub-inspetor sanitário rural, durante o impedimento do efetivo Dr. Luiz Sobral Pinto;

Birmarck dos Santos Pereira, para exercer o cargo de químico ensaiador do Laboratório Bromatológico, enquanto durar o impedimento do efetivo Francisco do Espírito Santo Paulo;

João Peres dos Santos, para o lugar de trabalhador do Serviço de Saneamento Rural no Distrito Federal, durante o impedimento do efetivo Waldemar de Souza Braga.

Ministerio da Fazenda

São datados de 19 e não de 16 os decretos exonerando, a pedido, Pedro Portella Sobrinho do cargo de coletor das rendas federais em Igará, no Estado da Baía, e nomeando o tripulante da lancha da Mesa de Rendas de 1.ª ordem de Tutóia, no Estado do Maranhão, Francisco Pedro Baptista, para o lugar de remador dos escalerões da mesma mesa de rendas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Por portaria de 23 do corrente mês foram transferidos, a pedido, na Polícia Militar do Distrito Federal, o capitão José Domingos dos Santos Junior, do comando da 4ª companhia do 4º batalhão de infantaria para o da 2ª companhia do 2º batalhão da mesma arma e o capitão Delphino José de Calazans do comando desta companhia para o daquela.

Requerimentos despachados

Dia 23 de março de 1932

Manoel Tertuliano de Oliveira, pedindo certidão. — O requerimento foi enviado ao comandante da Polícia Militar, para ser tomado na consideração que merece.

Francisco Pepe, pedindo cancelamento de nota. — Deferido.

Oswaldo Pires de Aragão, pedindo cancelamento de nota e reinclusão na Polícia Militar. — Deferido, quanto ao cancelamento da nota da exclusão. Fica a reinclusão a critério do comandante.

José Ferreira Pedrosa, aspeçada da Polícia Militar, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido, nos termos da comunicação ao comandante da corporação.

Manoel Gomes, pedindo retificação de assentamentos. — Complete o selo dos documentos.

Diretoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 15 de janeiro de 1932

José Marques Martins, residente nesta capital, pedindo certidão. — Certifiquem-se os dois primeiros itens na forma dos pareceres, declarando-se, quanto ao terceiro, que não foi concedida a naturalização por não ter demonstrado residência pelo tempo necessário.

Dia 23

Bahij Youssef, residente no Estado do Espírito Santo, solicitando naturalização. — Declare si tem filhos do consorcio.

Mario Machado de Azevedo Lima, residente nesta capital, solicitando título declaratorio de cidadão brasileiro. — Prove possuir bens imoveis, juntando certidões de transcrição dos mesmos no respectivo registro.

Americo Gonçalves, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Requeira por intermedio de procurador legalmente constituído.

Miguel Fernandes, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Requeira por intermedio de procurador legalmente constituído.

Francisco Moysés de Carvalho, recorrendo de ato do juiz de Direito dos

Feitos da Fazenda do Estado de Sergipe. — Use dos recursos legais perante a autoridade competente.

Francisco Lombardi, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove que reside no país ha mais de cinco anos.

Diretoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente de 4 de março de 1932

Primeira secção

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

A Escola 15 de Novembro.

N. 288 — Restituiu-se o requerimento dos mestres de oficinas daquela escola a que se refere o officio n. 53, de 23 de fevereiro de 1932, afim de que seja completado o selo.

Aditamento ao expediente de 5 de março de 1932

Primeira secção

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

A Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 303 — Comunicou-se terem sido solicitadas ao Tribunal de Contas providencias sobre a distribuição, ao Tesouro Nacional, do crédito de 824\$843, destinado a regularização da escrituração daquela repartição, relativamente ao pagamento efetuado além do crédito extraordinario de 50:000\$, aberto pelo decreto n. 19.435, de 11 de novembro de 1930.

Aditamento ao expediente de 18 de março de 1932

Primeira secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 502 — Solicitou-se o pagamento, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Sergipe, a José Lima de Carvalho, de 1:453\$666, proveniente de remuneração que lhe compete, por haver como terceiro suplente do substituto de juiz federal na secção daquele Estado, em outubro e novembro de 1931, substituido o efetivo.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

N. 364 — Comunicou-se a providencia acima tomada com o aviso n. 502.

Aditamento ao expediente de 19 de março de 1932

Primeira secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Mestres das oficinas da Escola 15 de Novembro, pedindo lhes sejam asseguradas as vantagens decorrentes dos cargos que exercem ha longos anos, visto o Orçamento da Despesa estatuir em suas rubricas — Pessoal — de repartições disciplinares — vencimentos na razão de 500\$, mensais, para os mestres das oficinas, e naquela escola os vencimentos dos mestres serem inferiores a essa quantia. — Indeferido.

Expediente de 21 de março de 1932
Primeira secção

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao Instituto Sete de Setembro:

N. 379 — Comunicou-se ter a Despesa Pública do Tesouro Nacional informado, que a farmaceutica, contratada, daquele instituto, Paulina Carvalho recebeu seus vencimentos durante o ano de 1931, para Primeira Pagadoria do dito Tesouro e que, em 1932, continúa inscrita no livro folha da Justiça.

— A Secretaria da Polícia do Distrito Federal:

N. 380 — Restituiu-se a proposta de distribuição interna das dotações das sub-consignações da verba a cargo do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, afim de ser retificada.

— Ao Arquivo Nacional:

N. 376 — Restituiu-se a proposta de distribuição das dotações orçamentarias daquele arquivo afim de ser retificada.

— Ao bibliotecario do Senado Federal:

N. 377 — Comunicou-se ter sido aprovada a proposta de distribuição interna da dotação orçamentaria relativa áquella biblioteca, em 1932.

— Ao Hospital de Caridade de Passo Fundo, no Rio Grande do Sul:

N. 378 — Comunicou-se o pedido de pagamento de auxilio deverá ser feito de acordo com o art. 5º do decreto número 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Expediente de 22 de março de 1932
Primeira secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 507 — Transmittiu-se cópia do decreto n. 21.167, de 16 de março de 1932, que concede diversas subvenções a instituições de caridade localizadas em varios Estados da União.

N. 506 — Comunicou-se que o bacharel Edmundo de Macedo Ludolf obteve duas prorrogações de 20 dias cada uma, tendo após assumido em 9 de março corrente, suas funções de juiz federal na Secção de Alagoas.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 505 — Solicitou-se a distribuição, ao Tesouro Nacional, do crédito de réis 1:966\$666, que compete, de soldo, ao 3º sargento, reformado, da Polícia Militar do Distrito Federal, Antonio José Leite, em 1932.

N. 511 — Solicitou-se a distribuição do credito de 2:994\$838, ao Tesouro Nacional, para pagamento da pensão que compete, no periodo de maio a dezembro de 1931, a Maria José da Rocha, viuva do guarda civil da Polícia do Distrito Federal, Jocelino Rocha.

N. 504 — Transmittiu-se cópia do decreto n. 21.168, de 16 de março de 1932, que abre a este ministerio o crédito especial de 183:000\$, para pagamento, em 1932, da gratificação que compete aos officiais do Exercito á disposição deste ministerio, em função no gabinete do ministro, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar do Distrito Federal.

— Ao interventor no Pará:

N. 508 — Comunicou-se que serão restabelecidas, em 1932, as subvenções anteriormente concedidas á Universidade

de daquêl Estado (Faculdades de Medicina, 100:000\$; Engenharia, 50:000\$ e de Direito, 50:000\$000).

— Ao Ministério da Educação:

N. 509 — Comunicou-se já não ser oportuno o andamento do processo de auxílio ao Ginásio Diocesano Santa Luzia, em Mossoró, no Rio Grande do Norte, que até agora não foi iniciado regularmente, pois a instituição nem sequer apresentou o requerimento e os documentos exigidos por lei, podendo, entretanto, requerer a entrega do auxílio que lhe foi consignado em 1930.

— Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal:

N. 510 — Restituiu-se a conta de Iglesias & Comp., na importância de réis 348\$, afim de ser extraído o respectivo pedido.

— Ao Corpo de Bombeiros:

N. 512 — Declarou-se ter sido aprovado o balancete da Caixa de Economias Licitas, daquela corporação, relativo a fevereiro findo.

— A Imprensa Nacional:

N. 514 — Transmitiu-se cópia do aviso do Ministério da Guerra, relativo a 400 toneladas de chumbo, proveniente de tipos inservíveis existentes naquela Imprensa, cuja aquisição é pretendida pela Fabrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra.

— Ao interventor federal em Pernambuco:

Telegrama — Comunicou-se ter sido indeferido o requerimento da Sociedade de Cooperadores Paroquiais, mantenedora do Juvenato D. Vital, visto não terem sido reconhecidas as firmas dos atestantes, podendo, entretanto, a citada instituição habilitar-se ao auxílio de 1932, apresentando requerimento em época própria.

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 515 — Solicitou-se pagamento de 3:224\$086, de consumo de energia elétrica e assinaturas de aparelhos telefônicos para a Casa de Detenção, em 1931.

— A Polícia do Distrito Federal:

N. 524 — Restituíram-se contas relativas a exames periciais, realizados, em 1927 e 1928, para aquela repartição, visto a citada despesa dever ser liquidada pelos recursos próprios de diligências policiais de que dispuser a Polícia do Distrito Federal, conforme as recomendações feitas por avisos deste ministério àquela repartição, em 1929.

Segunda seção

Atos do ministro:

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 520 — Solicitou-se a entrega do adiantamento de 112\$500 ao auxiliar do gabinete do consultor geral da República, bacharel Ernani Reis, para atender às despesas de pronto pagamento daquêl gabinete, no período da fevereiro a abril de 1932.

N. 518 — Solicitou-se a entrega do adiantamento de 1:750\$ ao diretor da Escola 15 de Novembro, bacharel Francisco de Assis Perdigão Nogueira, para ocorrer às despesas de pronto pagamento daquela escola, no período de março a maio de 1932.

— Ao procurador geral da República:

N. 516 — Comunicou-se ter sido cedido um fichário de aço para a 3ª Procuradoria da República.

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 519 — Solicitou-se o pagamento de 996\$650 a J. Pompílio Dias, de ser-

viços prestados, em 1931, na Polícia do Distrito Federal.

N. 517 — Transmitiu-se a demonstração da aplicação do adiantamento de 950\$ recebido pelo bacharel Meton de Alencar Netto, diretor do Instituto Sete de Setembro, para atender às despesas de pronto pagamento daquêl instituto, em 1931.

— Ao Ministério do Exterior:

N. 521 — Comunicou-se terem sido dadas providências junto à Imprensa Nacional sobre o fornecimento de exemplares do Diário Oficial às legações nesta Capital.

— Ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

N. 522 — Transmitiu-se cópia do aviso n. 561, de 16 do corrente mez, do Ministério da Fazenda.

— A Imprensa Nacional:

N. 523 — Tomou-se a providência a que alude o aviso n. 521, acima transcrito.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 503 — Solicitou-se a entrega do adiantamento de 6:000\$ ao diretor da Casa de Detenção, Olindo Pinto Coelho, para ocorrer a diversas despesas daquela repartição, no período de abril a junho de 1932.

— Ao chefe de Polícia:

N. 513 — Declarou-se ter sido aprovada a minuta do termo de contrato a ser celebrado entre aquela repartição e os proprietários das casas alugadas à Polícia, em 1932.

Expediente de 23 de março de 1932

Primeira seção

Atos do ministro:

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 525 — Solicitou-se o pagamento de 13:822\$ a J. G. Siqueira & Comp., de fornecimentos feitos, em 1930, à Secretaria do Senado Federal.

— Ao Ministério da Fazenda:

N. 526 — Solicitou-se a distribuição do crédito de 1:875\$ à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, para pagamento da subvenção que competia, em 1925, ao Pavilhão de Tuberculosos da Santa Casa de Lavras.

N. 527 — Solicitou-se a distribuição de igual crédito à mesma Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, para identico pagamento relativo a 1926.

Polícia do Distrito Federal

Expediente de 22 de março de 1932

Requerimentos despachados pelo senhor chefe de polícia interino:

Casa dos Artistas — A vista dos pareceres de censura das casas de diversões públicas e da Segunda Delegacia Auxiliar, indeferido. O parecer do senhor censor chefe das casas de diversões públicas com o qual concordou o Dr. 2º delegado auxiliar foi o seguinte: O solicitado nas alíneas a e l, parte final da presente petição, em tese, dadas as razões alegadas, poderia ser atendido, no sentido de vir a figurar em futuras disposições das leis ou regulamentos policiais. Não parece, porém, assunto para ser deferido em simples despacho, visto que nenhuma lei atual exige as formalidades a que se refere o requerente — O chefe da censura, Raymundo de Monte Arraes.

José Ribeiro Bastos Junior — Indeferido.

Marinheiro José de Oliveira, cabo naval José Domingos dos Santos, fuzileiro naval Carlos Alves dos Santos, fuzileiro naval João Baptista Marques, fuzileiro naval Sebastião Ribeiro Rosa, fuzileiro naval Eduardo Martins, fuzileiro naval Urbino Cordeiro, cabo do Exército Leonisio Francellino — Atendiam-se.

Augusto Accioly Carneiro — Concedo as férias.

Manoel de Oliveira — Arquivar-se a vista da informação da Quarta Delegacia Auxiliar.

João Augusto — Apresente autorização paterna, no prazo de 60 dias, sob pena de ser a menor reamarcada.

Capitão Oswaldo Tourinho Bittencourt, capitão Alberto Barbedo — Atendiam-se.

Manoel Gomes de Oliveira — Concedo a licença procedendo-se de acordo com o parecer da Quarta Delegacia Auxiliar.

Miguel Nigro — Ao inspetor da Guarda Civil.

Frederico Hoepken — Restitua-se o requerimento ao Ministério da Justiça de acordo com a informação da Quarta Delegacia Auxiliar.

Francisco Miguel Pereira — Concedo o passaporte.

Ary Cesar Ozorio — Certifique-se de acordo com a informação.

Julio Granthon — Como requer.

Pelo Sr. diretor da secretaria:

S. D. C. Lyrio do Amor — A Primeira Delegacia Auxiliar.

Sport Club Agryppus, Andaraí Club Carnavalesco, Cruz de Malta F. C., Irmandade do S. S. Sacramento Santa Antonio dos Pobres e N. S. dos Prazeres — A Segunda Delegacia Auxiliar.

Leonel Juvenal de França, José Manoel Gonçalves, Losso Giovanni — A Terceira Delegacia Auxiliar.

João Lyra, Maria do Patrocínio Oliveira, Augusto Pinto Seabra, Eulogio Dillon Walsh, Jeronymo Mendes Monteiro, Oscar Braga de São Sabbas — A Quarta Delegacia Auxiliar.

Manoel de Miranda Bastos — Sele os documentos.

Luiz Lobo Leal, Antonio de Campos, Magdalena Ferreira, Novellino Giuseppe — Certificuem-se e restituam-se em termos.

Guilherme José Fernandez — Restitua-se em termos.

Manoel Romão Baptista José Pinto de Almeida — Certificuem-se.

Olavo Nobre de Araujo — A Inspectoria da Guarda Civil para informar.

Manoel da Silva Costa, Luiz dos Santos, Jesuino Martins de Araujo, Francisco Cersosimo — Averhem-se, observando-se o decreto n. 20.225 de 18 de julho de 1931.

José Figueira Saboia de Albuquerque — Dê-se a certidão.

João Luiz Postiga, Joaquim Domingos do Santo, Werner Frank, Arthur Lionel Smith, Manoel Mendes da Rocha, Joaquim Cunha — Concedam-se os passaportes de acordo com o parecer.

Aurea Leal Rocha Miranda — Satisfaitas as exigências constantes do parecer supra, conceda-se o passaporte.

João Leopoldo Modesto Leal — Concedam-se os passaportes para o Sr. João Leopoldo Modesto Leal e sua esposa D. Iratyl Fernandes Moreira Leal. O atestado do Dr. 2º delegado auxiliar e

o conhecimento notório de que o requerente exerceu mandato eletivo como senador da Republica, satisfazem as exigencias legais.

Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de março de 1932

Offícios remetidos:

N. 889 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal — Comunicando que o pedido n. 624.027, foi feito por equivoco.

N. 890 — Idem, idem, remetendo os pedidos ns. 624.215 a 24.220, de material para diversas oficinas.

N. 891 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Informando sobre a inspeção de saúde do revisor Raul Lindgren.

N. 892 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal — Pedindo providencias para o fornecimento de bobinas.

N. 893 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Solicitando providencias para o fornecimento de material.

N. 894 — Ao Sr. diretor do Instituto Médico Legal do Rio de Janeiro — Comunicando acharem-se prontos os impressos necessarios ao Instituto.

N. 895 — Ao Sr. consultor geral da Republica — Respondendo a carta de 25 de fevereiro proximo findo, sobre entrega de exemplares do *Diario Oficial*.

N. 896 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores — Comunicando ter remetido ao Tribunal de Contas, números atrasados do *Diario Oficial*.

N. 897 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria do Interior do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Respondendo o officio n. 1.886, de 23 de dezembro findo, sobre publicação das leis, solicitadas pelo Sr. interventor federal em Piauí.

N. 898 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Remetendo folha de pagamento de Vitalino Vital da Silva Sarmiento.

N. 899 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria do Interior da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores — Informando as providencias tomadas para a remessa do *Diario Oficial* e do *Diario da Justiça*.

N. 900 — Ao Sr. juiz de Direito do Alistamento Eleitoral — Respondendo o officio sem número, de 18 do mês findo.

N. 891 — Ao Sr. inspetor agricola do Estado do Espirito Santo — Comunicando terem sido tomadas as necessarias providencias para a remessa do *Diario Oficial*.

N. 902 — Ao Sr. diretor do Serviço Florestal do Brasil — Solicitando a remessa do modelo de envelopes, que deixu de acompanhar o officio n. 304, de 7 do corrente.

N. 903 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal — Respondendo ao officio n. 1.610, de 29 de fevereiro último.

N. 904 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria do Interior da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores — Respondendo ao officio n. 323, de 3 do corrente, informando sobre licenças do auxiliar Luiz Felisberto Gonzaga.

N. 905 — Ao Sr. diretor gerente do Lloyd Brasileiro — Solicitando providencias para a remessa de dois caixotes, destinados á Alfandega de Santos.

N. 906 — Ao Sr. juiz de Direito da 6ª Vara Criminal — Comunicando o custo de uma encomenda.

N. 907 — Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telegrafos — Respondendo a carta de 22 de fevereiro último.

N. 908 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Rio de Janeiro — Respondendo o officio número 1.039, de 17 de fevereiro último, sobre assinatura mensal do *Diario Oficial*, em desconto de folha.

N. 909 — Ao Sr. comandante da 7ª Bateria Independente — Macaé — Comunicando que só pôde atender sobre a assinatura do *Diario Oficial* para o 1º tenente José Rodrigues Netto, mediante autorização de desconto em folha.

N. 910 — Ao Sr. contador geral da Republica — Remetendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil.

N. 911 — Ao Sr. diretor do Instituto de Oleos — Comunicando não ter sido remetido o modelo dos 50 cartões de matrícula para a respectiva impressão.

N. 912 — Ao Sr. juiz de Direito da 6ª Vara Criminal — Comunicando o custo de uma encomenda.

N. 913 — Ao Sr. diretor da Diretoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Remetendo, devidamente informado, o processo do despachante aduaneiro João Gonçalves de Oliveira.

N. 914 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria do Interior da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores — Remetendo informado o processo de João Alfredo Lander.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Por despacho de 18 de março de 1932, do Sr. ministro da Educação e Saude Pública, no pedido de inspeção preliminar do Instituto La-Fayette (departamento feminino) no Distrito Federal, foi concedida a inspeção preliminar.

— Por despacho de 22 de março de 1932, o Sr. ministro da Educação e Saude Pública, no pedido de inspeção preliminar do Ginasio São Joaquim, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, foi negada a inspeção preliminar.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de março de 1932

Sr. diretor geral da Assistencia a Psicopatas:

N. 553 — Em resposta ao vosso officio n. 261 A, de 10 do corrente, comunico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 19 deste mês, resolveu aprovar o orçamento interno da despesa dessa repartição, para o exercício de 1932, na importancia de tresentos e trinta e seis contos, setecentos e vinte e seis mil tresentos e setenta e cinco réis (336.726\$375), de acôrdo com as discriminações da tabela anexa.

Cabe-me ainda declarar-vos que o Sr. ministro manda recomendar-vos que as gratificações por serviços extraordinarios prestados fóra dos horas do expediente só poderão ser concedidas mediante autorização de S. Ex. por proposta dessa diretoria.

ASSISTENCIA A PSICOPATAI

Hospital Nacional

Orçamento interno da despesa para o exercício de 1932, por conta das rendas proprias, organizado de acôrdo com os decretos ns. 19.516, de 22 de dezembro de 1930; 19.716, de 19 de fevereiro e 20.847, de 23 de dezembro de 1931, conforme abaixo se declara:

I — PESSOAL

1 — Gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente..... 11:820\$000

II — MATERIAL

2 — Material permanente..... 25:000\$000
3 — Material de consumo..... 4:700\$000
4 — Diversas despesas..... 80:216\$375

III — PESSOAL E MATERIAL

5 — Construção de pavilhões na Colonia de Jacarépaguá..... 215:000\$000

Total..... 336:726\$375

Importa o presente orçamento na quantia de tresentos e trinta e seis contos setecentos e vinte e seis mil tresentos e setenta e cinco réis (36:726\$375).

Segunda seção da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, em 21 de março de 1932. — João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, diretor de seção. — Antonio Swenson, official.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Antonio de Faria Filho, pedindo transferência da Escola de Direito do Rio de Janeiro (não fiscalizada), para a Faculdade de Direito de Niterói.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Septimo Salerno, pedindo registro de diploma. — Declare por escrito a terminação de seu curso.

Pedro Gonçalves de Oliveira, pedindo matrícula na Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora. — Dirija-se à Diretoria da Escola, solicitando inscrição no exame vestibular.

Phalante E. do Amaral, pedindo para prestar na Faculdade de Direito de São Paulo os exames de Português, História do Brasil e Corografia do Brasil. — Os exames só podem ser prestados no Collegio Pedro II ou em institutos equiparados nos termos do art. 27 citado na informação.

Jaime Gerque Murtas, pedindo para prestar exame de História Natural no Collegio Pedro II. — Sim, provado perante o diretor do Collegio Pedro II, que se destina ao curso militar.

Benjamin Jacques, inspetor do Collegio Sylvio Leite, pedindo sua transferência para o Collegio Ottoni. — Aguarde oportunidade.

João Luiz de Castro e Silva, pedindo permissão para prestar no Collegio Pedro II os exames do regimen parcelado. — Indeferido.

Galleano G. Guimarães, pedindo registro de diploma. — Escreva o seu nome por extenso.

Appollinario B. de Oliveira, pedindo registro de diploma. — Escreva o seu nome por extenso.

Fernando Gomes da Silva, pedindo registro de diploma. — Deve o requerente pagar os emolumentos.

J. Generoso da Cunha e Silva, pedindo registro de diploma. — Escreva o seu nome por extenso.

Luiz de Barros de Sá Freire, pedindo transferência de seu filho Luiz Enéas, para o Internato do Collegio Pedro II. — Dirija-se ao diretor do Internato do Collegio Pedro II.

Peregrino Dias Rosa Filho, pedindo transferência para o Collegio Pedro II. — Dirija-se ao diretor do Internato.

José Efigênio de Carvalho Ramos, pedindo permissão para cursar o 4º ano dependendo somente daquela matéria, fazendo-a em 1ª época e o 4º em segunda época. — Indeferido.

Juvenal Borges de Medeiros, pedindo matrícula no 4º ano do Externato do Collegio Pedro II, com dependência do exame da série anterior. — Não pôde ser atendido visto não haver matrícula com dependência da aprovação em matéria de série anterior.

Paulo Chedid Simão, pedindo autorização para prestar os exames da 1ª série no Ginásio Diocesano Santa Maria, de onde é aluno. — Indeferido.

Nasses Antonio, solicitando transferência de seu filho Antonio Nasser. — Não ha o que deferir, à vista do aviso ministerial n. 208.

João Baptista de Faria Marcondes, pedindo permissão para cursar o 4º ano

com dependência de História Universal. — Indeferido.

Domingos Corrêa de Sá, pai do menor Ruy Almozara de Sá, pedindo certificação de aprovação no segundo ano seriado. — Indeferido.

Georges Eduardo Lotar, pedindo revisão de provas. — Indeferido; não ha autorização legal para revisão de provas.

Alvaro Gonçalves, pedindo que seu filho Alvaro Gil Calasans Gonçalves, seja aprovado em matemática com a nota 3,55. — Indeferido.

Armindo Branco Mendes Cadaxa, pedindo matrícula da 3ª série condicionalmente. — Não pôde ser atendido.

Hygionoda Silva Ramalho, pedindo transferência para o Externato do Collegio Pedro II. — Não ha o que deferir.

Paulo Lazzarini, pedindo matrícula na Faculdade de Medicina e Cirurgia de São Paulo. — Dirija-se ao diretor da Faculdade, satisfazendo as exigências legais.

Luciano Augusto da Costa, pai do menor Luciano Augusto da Costa Junior, pedindo para prestar no exame de admissão no Collegio Anglo-Americano. — Deferido.

José Ramos Teixeira de Castro, diretor do Collegio Teixeira de Melo, pedindo para que seus alunos prossigam o curso de acordo com a legislação anterior. — Não havendo autorização legal, não pôde ser atendido.

Registro de professores

José de Almeida, apresente certificação de aprovação nas matérias em que pede registro e também atestados fornecidos pelo Collegio Brasil.

Alberto de Barros. — Prove o alegado.

Amadeu Susini Ribeiro. — Prove o alegado e satisfaça o exigido no n. 4, art. 2º, do decreto n. 20.830.

Placidina Gouvêa. — Prove o que alega ao n. 5, do mesmo art. 2º.

Alberto Jorge Fernandes, Gastão Guimarães Neves, Margarida Silva, Manoel dos Santos Moura e Olivia Blasi da Silveira Barbosa. — Especifiquem as disciplinas lecionadas.

Abdiel Lopes Monteiro. — Especifique as disciplinas lecionadas e sêe os documentos relativos aos ns. 2 e 4, artigo 2º, decreto n. 20.630.

Alva de Mello e Silva. — Legalise os documentos referentes aos ns. 4 e 5, do artigo citado.

Alberto Movoy. — Legalise os documentos referentes ao n. 5 e especifique as disciplinas lecionadas.

José Sorvada e Laurence Gebson Calhoun. — Sêem as traduções apresentadas.

Frank Fischer Bajer. — Especifique as disciplinas lecionadas e sêe os documentos referentes ao n. 5, do artigo em questão.

Flavio Vieira Maciel. — Satisfaca o n. 4, em Química e História Natural.

Gilberto Wallays Victor Theodoro. — Especifique as disciplinas.

Nassin Nadruz. — Especifique as disciplinas lecionadas.

Helda Martins. — Legalise o documento referente ao n. 4.

Nunelar Nonelar Maia. — Legalise o documento referente ao n. 5, do art. 2º, já citado.

Jorge Goulart. — Precisa satisfazer o n. 5, e especificar as disciplinas lecionadas.

Mercedes Maria. — Satisfaca o n. 4, e especifique as disciplinas requeridas.

Petronio Motta. — Cumpra o exigido no n. 4.

Roberto Kraakaram. — Sêe o documento relativo ao n. 5.

Raymundo José Bazilio. — Especifique as disciplinas lecionadas, e sêe a pública-forma exibida.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

SECRETARIA GERAL

Por portaria de 18 de março corrente, foram concedidos aos meses de licença nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, a partir de tres do mesmo mês, a Francisco Paraiso Cavalcanti de Albuquerque, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural.

Expediente de 22 de março de 1932

Comunicaram-se:

Ao tenente-coronel comandante do 15º regimento de cavalaria independente, Vila Militar, em referência ao officio numero 344, de 22 de março corrente, não ser possível, infelizmente, atender o empregado, extranumerario José Caruso, reservista dessa regimento, quanto a sua reintegração naquele cargo, um vez que é evidente a falta de vaga, pelo menos atualmente. Officio E. 699).

Ao diretor do Expediente, que os empregados extranumerarios que servem nesta Diretoria são Attilio Milano e Quintilho Mazzoni, com a designação de guarda-chefe e com os vencimentos de quinhocentos e cinco mil réis (450\$000) mensais, pertencentes a Inspeção dos Serviços de Profilaxia desde 4 de maio de 1931 e 5 de novembro de 1926 respectivamente. Officio E. 700).

Solicitaram-se providências:

Ao diretor de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, identico da Federal, Demografia e Saneamento Rural no sentido de ser enviada a relação dos empregados extranumerarios atuais, que servem nessa dependência, com as respectivas datas de designação e os vencimentos. (Circular E. 695).

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Expediente de 22 de março de 1932

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 992\$500, à Companhia Telefônica Brasileira, relativo à assinaturas de aparelhos telefonicos, instalados no Serviço de Propaganda e Educação Sanitaria, referentes aos meses de dezembro de 1930 (officio 1.854).

De 794\$000, a Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltd., relativo a fornecimentos feitos à Inspeção dos Serviços de Profilaxia durante o mês de setembro de 1927 (officio n. 1.857).

De 300\$000, a Leonor Chaves Faria Joubert relativo ao aluguel do predio ocupado por um posto do Serviço de do de 7 de julho a 7 de setembro de 1931 (officio n. 1.860).

De 160\$300, à Companhia Brasileira de Energia Elétrica, relativo a fornecimentos feitos à Diretoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, durante o mês de fevereiro ultimo (officio numero 1.874).

De 23 de março de 1932, Lopes & Comp., relativo a fornecimentos feitos à Inspeção dos Serviços de Profilaxia, durante o mês de dezembro de 1931 (ofício número 1.875).

INSPEÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Dia 23 de março de 1932

Requerimentos despachados

Dia 19 de março de 1932

N. 679 — Avelino Pomar & Comp. — Indeferido.

N. 684 — Ilum de Vasconcellos. — Mantenho o despacho anterior.

Dia 21

N. 878 — Dionísio de Oliveira Torres. — Indeferido.

Dia 23

N. 981 — Orlando da Fonseca Rangel. — Deferido.

N. 815 — Georgina José Carneiro. — Deferido.

N. 963 — Carlos Rodolfo Korn. — Deferido.

N. 970 — Jurandir Cardoso. — Deferido.

N. 979 — Antenor da Fonseca Rangel. — Deferido.

N. 835 — B. Matos. — Deferido.

N. 108 — Maria Baeta Homem. — Deferido.

N. 852 — Eduardo Augusto Soares. — Atendendo, sem prejuízo, verificação posterior.

N. 711 — José Pinto Duarte. — Deferido.

N. 713 — José Pinto Duarte. — Deferido.

INSPEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 19 de março de 1932

Requerimentos despachados

N. 1.094 — Herm. Stoltz & Comp. — Deferido.

N. 1.464 — Manoel Moreira de Holanda; n. 1.465, Joaquim Moreira Gomes e n. 1.474, Adelfino Francisco de Silva. — Certifiquem-se.

Dia 21

N. 1.310, de Fazenda Bella Vista Ltda., pôde funcionar a título pecário fazendo as instalações regulamentares dentro de 90 dias; n. 1.469, de Adelfino Francisco da Silva, pôde funcionar até ulterior deliberação desde que não faça engarrafamento para distribuição a domicílio; n. 1.340, de Soares Nogueira & Comp., à vista da informação, deferido; n. 1.410, de Teixeira & Duarte, façam instalações; n. 1.239, de A. Companhia Moinho de Ouro, deferido; n. 1.476, Hildebrando Gomes Barreto, deferido; número 1.387, Cândido de Carvalho, pôde funcionar até ulterior deliberação; número 1.490, de J. Moraes & Oliveira; número 1.493, de Ida Corrêa Ribeiro; número 1.491, de Euzébio Gonçalves de Freitas; n. 1.484, de Justino dos Santos Crespo e n. 1.487, de Manoel Ferreira, certifiquem-se; n. 1.436, de Antonio de Brum Morgado, concedo 90 dias; n. 1.435, de Andrade & Lamosa, será relevada a infração si forem cumpridas as exigências determinadas dentro do prazo de 90 dias; n. 1.454, de Albino Novaes, indeferido; n. 1.393,

de Joaquim Vieira de Brito, indeferido; n. 1.433, de Julio & Oliveira, relevo a infração e n. 1.424, de Alves & Villela, relevo a infração por ser a primeira praticada.

Dia 22

N. 544, de Coellho Martins & Comp.; n. 1.217, de Ferreira Lima & Comp.; n. 762, de Alberto Bonaccorsi; número 841, de Alfredo Delfino Ferreira; número 821, de Alvaro Barboza & Comp.; n. 713, de J. C. A. Villela; n. 304, de A. Comp. Antartica Paulista; número 1.162, de Santos Soares & Comp.; n. 1.213, de Pereira Lima & Comp.; n. 1.471, de M. Barboza Netto & Companhia; n. 1.216, de 1.522, de Ida Corrêa Ribeiro; n. 1.216, de Pereira Lima & Comp.; n. 829, de Ch. L. Ebert, deferidos; n. 1.439, Domingos Ferreira; 6.612, de Azevedo & Sobral, pôdem funcionar até ulterior deliberação; número 1.371, de Manoel Pereira Sebastião, forneça o necessário esclarecimento a respeito do que solicita; n. 1.315, de A. Corqueira, cumpra as exigências sanitárias para poderem então funcionar; n. 1.515, de Abílio Arêas & Companhia, deferido; n. 1.412, de Ribeiro Salgado & Comp.; n. 1.508, de Maria Nascimento Lopes; n. 1.493, de Ida Corrêa Ribeiro, certifiquem-se; número 1.366, de José Rappoço; n. 1.417, Boris Feldeman, relevo a infração; e n. 1.399, de Augusto Eidinger, indeferido.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 23 de março de 1932 — Circular n. 38 — Declaro aos Srs. inspetores das alfândegas da República, que fica prorrogada, por 60 dias, a execução do determinado na circular n. 25, de 29 de fevereiro último, deste Ministerio quanto à exigência da análise prévia efetuada pelo Laboratorio Bromatologico, do Departamento Nacional de Saúde Publica, para o despacho de produtos alimentícios de procedência estrangeira. — Oswaldo Aranha.

Por portarias de 21 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Com os vencimentos a que tiverem direito, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

De três meses, ao segundo escriptorio do Tesouro Nacional, Luiz de Menezes Machado, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De 60 dias, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, João Silveira Bastos, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De 60 dias, ao segundo escriptorio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo, Francisco da Silva Campos, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias, para entrar no gozo da mesma.

— Por portaria de 21 do corrente, foi concedida permissão para se afastar do

exercício de seu cargo, por 180 dias, ao escrivão da segunda coletoria das rendas federais da capital do Estado de São Paulo, Constantino Xavier, a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento oficial desta concessão.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de março de 1932

Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 58 — Comunicando que foi relacionado em "Restos a pagar de 1930" e se acha presentemente na 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional, o processo originado pelo aviso n. 432 E, de 9 de setembro de 1930, do referido ministerio ao Tribunal de Contas, relativo à gratificação a diversos alunos da Escola Quinze de Novembro, no 1º semestre do ano citado, na importância de 1:500\$000.

— Ao Sr. ministro da Educação:

N. 35 — Comunicando que o Sr. Chefe do Governo Provisorio, a cuja consideração foi submetida a solicitação do referido ministerio, no sentido de ser posto à disposição do Instituto Ezequiel Dias, filial do Instituto Oswaldo Cruz em Belo Horizonte, o 2º escriptorio da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, Clóvis Washington, resolveu que os funcionários de Fazenda não devem ser distraídos para serviços estranhos à sua repartição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de março de 1932

Ao Sr. delegado do Tesouro Brasileiro em Londres:

N. 1 — Comunicando que o tesoureiro da referida delegacia, Dr. Julio Cesar Neves Coelho, nomeado por decreto de 23 de janeiro ultimo, e os fiéis do mesmo tesoureiro, Srs. Raphael Correia de Oliveira e Dr. Salathiel Almeida dos Santos tomaram posse dos respectivos cargos na Diretoria Geral do Tesouro Nacional, o primeiro a 24 de fevereiro ultimo, o segundo no dia 1º e o terceiro no dia 2 do corrente mês.

Comunicando ainda que o referido tesoureiro, tendo prestado a respectiva fiança, passou a ter exercício no Tesouro Nacional, bem como seus fiéis, sendo todos esses funcionarios mandados considerar à disposição do gabinete do Sr. ministro, por portaria n. 26, de 24 de fevereiro ultimo, até se apresentarem à referida delegacia.

Dia 22

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 127 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu que o chefe da seção da referida alfandega, bacharel Misael Ferreira Penna, designado para servir na comissão incumbida da revisão das Tarifas Aduaneiras, seja desligado do expediente da mesma repartição durante o tempo em que estiver no desempenho dos trabalhos da mencionada comissão.

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 263 — Remetendo o processo a que está junto o ofício n. 9 R, de 30 de dezembro ultimo, em que o Sr. representante da Fazenda Publica recorre

da decisão do referido conselho, que deu provimento ao recurso interposto pelo Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, do ato da Delegacia Fiscal no mesmo Estado, que manteve o da Alfandega de Santos, negando isenção de direitos para as mercadorias a que se refere a nota de importação de 8 de abril de 1931, e, bem assim, comunicando que o Sr. ministro resolveu negar provimento ao aludido recurso, para manter a decisão do mesmo conselho.

— Ao Sr. Dr. diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 21 — Solicitando seja submetido a inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria, *ex-officio*, o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, Manoel Alves da Silva.

RETIFICAÇÃO

Chama-se Mario de Camargo Pinto, e não como foi publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, no expediente do Sr. diretor geral do Tesouro Nacional, de 19 do mesmo mês, o candidato classificado em 1º lugar no concurso para provimento de empregos de 2ª entrância das repartições de Fazenda, ultimamente realizado na Delegacia Fiscal em Mato Grosso.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 23 de março de 1932

Do Sr. contador geral:

Offícios:

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 661 — Solicitando providências no sentido de ser completado o pedido numero 410.002/8, desta Contadoria.

— Ao Sr. inspetor da Inspetoria de Aguas e Esgotos:

N. 662 — Remetendo questionario.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 663 — Agradecendo a comunicação feita em telegrama n. 245.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 664 — Transmitindo, por cópia, o officio da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro das modificações feitas em diversas dotações orçamentárias do Ministerio da Agricultura.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 23 de março de 1932

N. 41.117, de 1924 — A. Pacheco, reclamando contra a Delegacia Fiscal na Bafa. — Em fac do parecer, archive-se.

N. 30.468, de 1931 — Madeira Mamoré Railway Company, pedindo isenção de direitos de importação. — Archive-se.

N. 38.360, de 1931 — Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo reconsideração de despacho. — Deferido.

N. 5.350, de 1932 — C. Nejin, pedindo pagamento de multa em prestações. — De acôrdo com o parecer, indeferido.

N. 7.151, de 1932 — D. Schwery, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido. Mantenho o despacho anterior, por seu fundamento.

N. 8.983, de 1932 — Madeira & Santos, pedindo o encaminhamento de um recurso ao Conselho de Contribuintes. — De acôrdo com o parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Circular n. 7 — De conformidade com o despacho exarado pelo Sr. ministro da Fazenda, no processo fido sob numero 27.930, de 1930, recomendo aos Srs. inspetores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, para seu conhecimento e devidos efeitos, que observem, de referencia á exportação das mercadorias de produção dos Estados, da extinta Diretoria das Rendas, n. 11, de 29 de outubro de 1906, no *Diário Oficial* de 2 de novembro subsequente, as quais são as que se seguem:

1) nos termos da legislação aduaneira em vigor, a Recebedoria Estadual solicitará da Alfandega a devida permissão para que o serviço de baldeação de produtos de exportação ou o embarque dêles nas embarcações ancoradas no porto, possa ser feito sob a fiscalização de seus guardas ou funcionarios;

2) a Guardamoria da Alfandega expedirá a respectiva licença para baldeação ou embarque, procedendo-se do mesmo modo com o serviço de descarga dos generos estaduais;

3) no caso de precisar o Estado de qualquer providencia fiscal a bordo das embarcações, em bem dos legitimos interesses da arrecadação de seus impostos, deverá a Recebedoria requisitala da Alfandega, que poderá atendê-la sem prejuizo do comércio e navegação, cumprimdo a Guardamoria exercer a ação com os regulamento aduaneiros estabelecem;

4) a baldeação dos produtos do Estado das pequenas embarcações para bordo dos vapores, hem como o desembarque dos mesmos produtos, não poderão ser feitos sem a constante guia da Recebedoria, nos termos estatuidos no regulamento da referida repartição.

5) fica entendido que essas providencias têm por fim auxiliar e garantir ao Estado a justa e legal arrecadação de seus impostos. — José Antonio Gonsalves Mello, diretor da Receita.

Offícios:

Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 34 — Remetendo, para o fim enunciado na informação e parecer da 2ª Sub-diretoria, o processo n. 7.813, do corrente ano, relativo á restituição da importância de 2:512\$548, requerida por Jorge Wandler. (Processo n. 7.813, de 1932.)

— Ao Sr. Hildebrando Barcellos, presidente da comissão revisora dos decretos de isenção de direitos:

N. 223 — Remetendo, afim de ser cumprido, o despacho do Sr. ministro, o processo n. 11.412, de 1932.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 154 — Restituindo, para o fim indicado na informação da 2ª Sub-diretoria, o processo n. 5.932, do ano vigente, em que é interessado o ex-tabelião da comarca de Presidente Prudente, Alfredo Alves de Oliveira Ramos. (Processo n. 5.392, de 1932.)

N. 155 — Transmitindo, em solução ao telegrama n. 394, de 21 de fevereiro findo, o processo n. 54.231, de 1931 e recomendando que, uma vez não se tornando mais preciso o aludido processo, seja o mesmo devolvido, por ser documento do Arquivo do Tesouro. (Processo n. 69.581, de 1931.)

N. 156 — Comunicando relativamente ao assunto de que trata o telegrama de 15 de fevereiro findo, de acôrdo com os esclarecimentos prestados pela Casa da Moeda, que havendo sido autorizada a remessa de 6.500:000\$ em selos adesivos, sendo 50.000 de 10\$, 50.000 de 20\$, 50.000 de 50\$ e 25.000 de 100\$, por ter sido considerado excessivo o total de 19.500:000\$ pedidos, e estando a findar o prazo de que trata a circular n. 90, de 31 de dezembro de 1931, é conveniente tornar-se sem efeito o restante da requisição, formulando essa delegacia, em tempo oportuno, novo pedido de acôrdo com as suas reais necessidades. (Processo n. 10.663, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 157 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu indeferir o requerimento a que se refere o officio n. 331, de 28 de novembro do ano findo, da Alfandega de Santos, em que a firma João Jorge Figueiredo S. A. solicita reconsideração do ato que lhe negou isenção de direitos de importação para 100 caixas com azeite de oliveira, vindas pelo vapor *Lourenço Marques*, entrado em 22 de novembro do ano findo. (Processo n. 65.726, de 1931.)

N. 158 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.113, de 5 de maio de 1931, fido sob n. 27.902, do mesmo ano, em que a firma C. Costa Fontes & Comp. pede os favores do decreto n. 19.377, de 21 de outubro de 1930, para 25 caixas contendo bacalhau, vindas pelo vapor *Pará*, entrado no porto de Santos, em 21 de dezembro de 1930, resolveu indeferir o pedido, por ter sido a mercadoria importada na vigencia do decreto n. 19.396, de 8 de novembro daquêle ano, que revogou o decreto acima citado. (Processo n. 27.902, de 1932.)

N. 159 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.546, de 24 de junho de 1931, fido sob n. 37.767, do mesmo ano, em que a firma Cappelificio Serrichio S. A. pede os favores do decreto n. 19.377, de 21 de outubro de 1930, para quatro fardos de lã lavada, carbonizada, vindos pelo vapor *Pará*, entrado no porto de Santos em 31 de outubro de 1930, exarou o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, indeferido."

O parecer emitido e com o qual concordo o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Opino pelo indeferimento, de acôrdo com a orientação que venho adotando de considerar o favor concedido pelo decreto n. 19.377 como uma medida de emergência, decorrente da taxaço de preços que o Governo resolveu organizar, em beneficio da população, para os generos de maior necessidade."

Cessada a situação que a revolução havia creado, parece que consequentemente deveria desaparecer o favor e assim venho me manifestando, sem atender a prazos de chegada de mercadorias aos portos do paiz, em combinação com a

data do decreto n. 19.396, de 8 de novembro que revogou os dispositivos do outro decreto.

É o meu parecer."

N. 160 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 1.939, de 14 de agosto de 1931, fichado sob n. 47.827, do mesmo ano, em que a firma J. Araujo Pinto & Comp., pede os favores do decreto n. 19.377, de 21 de outubro de 1930, para 100 caixas, contendo bacalhau, vindas pelo vapor *Salta*, entrado no porto de Santos, em 31 de agosto de 1930, exarou o seguinte despacho:

"Em face do parecer, indeferido."

O parecer emitido foi acôrde com a informação prestada pelo escriturário Abelardo Torres, nos seguintes termos: "O delegado fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo encaminha o requerimento em que a firma J. Araujo Pinto & Comp. Ltda. solicita isenção de direitos para 100 caixas contendo bacalhau. A mercadoria foi importada em 31 de agosto de 1930 e despachada em 27 de novembro do mesmo ano. Poderia ter sido submetida a despacho na vigência dos decretos ns. 19.357 e 19.377, de 7 e 21 de outubro daquele ano e no entanto não o foi.

Assim sendo e tendo em vista que a concessão do favor agora não colimará ao fim desejado que era abastecer o mercado e baratear os generos de absoluta necessidade e somente aproveitará ao comerciante que na incerteza de obter o favor, naturalmente calculou o preço acrescido dos direitos pagos, sem benefício algum para o consumidor, sou pelo indeferimento do pedido." (Processo numero 47.827, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 50 — Transmittindo, para o fim indicado na informação da 2ª Sub-diretoria o processo n. 11.261, deste ano, em que é interessado Eljam Ernlund. (Processo n. 11.261, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 25 — Restituindo, para cumprimento do despacho do Sr. ministro da Fazenda, datado de 15 do corrente mês, o processo n. 55.499, do ano transato, em que é interessada a Estrada de Ferro Santa Catarina. (Processo n. 55.499, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 61 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 56.582, de 1929, relativo ao recurso interposto pela firma Cruz & Comp. do ato dessa delegacia que lhe obrigou ao pagamento de gratificações aos guardas da policia aduaneira da Alfandega dessa capital, designados, a requerimento da interessada, para assistirem a descarga, fóra da zona do porto, das mercadorias importadas pela mesma firma, exarou o seguinte despacho:

"Mantenho a decisão recorrida." (Processo n. 56.582, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Baía:

N. 62 — Comunicando, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 378, de 9 de junho de 1931, fichado sob n. 35.491, do mesmo ano, em que a firma J. Garde pede os favores do decreto n. 19.377, de 21 de outubro de 1930, para duzentas e setenta e seis (276) caixas, contendo azeite de Oliveira, vindas pela vapor

"Augusta", entrado nesse porto, em 12 de dezembro de 1930, resolveu, indeferir o pedido, por ter sido a mercadoria importada na vigência do decreto n. 19.396, de 8 de novembro daquele ano, que revogou o decreto acima citado. (Processo n. 35.491, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 30 — Comunicando, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 32.163, de 1925, relativo ao requerimento em que o então 1º escriturário da Alfandega dessa capital Benedicto Domingues Nunes Leite, pede a adjudicação da quantia de 50\$000, correspondente á metade da multa imposta pela mesma Alfandega a Manoel Velloso, por infração do regulamento do imposto sobre a Renda, exarou, o seguinte despacho:

"O fundamento do despacho que motivou a ordem n. 42, de 28 de outubro de 1924, á Delegacia Fiscal em Alagoas, foi calcado nas circulares ns. 32 e 33, respectivamente de 22 de maio e 3 de junho de 1924, as quais prorrogaram o prazo para pagamento do imposto sobre lucros comerciais, exigidos pelo decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Si houve dilatação de prazo até 30 de junho de 1924, para aquele pagamento, não se justifica tal exigencia e, muito menos applicação de multa por essa infração, em 15 de junho de 1923, e atos subsequentes. Não só por isso como ainda por certas demoras ouja responsabilidade cabe á alfandega recorrida, négo a adjudicação requerida pelo então 1º escriturário da mesma aduana — bacharel Benedicto Domingos Nunes Leite — da quantia de cinquenta mil réis (50\$000) que lhe viria a caber, na liquidação final do processo".

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 82 — Transmittindo o processo, n. 10.325, no ano em curso, em que é interessado o agente fiscal do imposto de consumo no interior de Mato Grosso, servindo atualmente como inspetor do mesmo imposto na 2ª Zona em Pernambuco — Sixto Bivar — solicito as necessárias providencias, com a possível urgencia. (Processo n. 10.325, de 1932.)

N. 83 — Comunicando, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 273, de 7 de outubro de 1931, fichado sob n. 57.190, do mesmo ano, em que a firma Mendes Lima & Comp., pede os favores do decreto n. 19.377, de 21 de outubro de 1930, para quatro mil e quatrocentos (4.400) barricas contendo bacalhau, despachadas na Alfandega desse Estado, pela nota de importação n. 14.966, de 1930, exarou, o seguinte despacho:

"Em face do parecer, indeferido."

O parecer emitido foi acôrde com a informação prestada pelo escriturário Abelardo Torres, nos seguintes termos:

"A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco restitue o processo em que Mendes Lima & Comp. solicitam isenção de direitos para 4.400 barricas, contendo bacalhau, chegadas ao porto de Recife em 20 de outubro de 1930.

Muito embora a mercadoria tenha sido importada na vigência do decreto numero 19.357, de 7 do dito mês de outubro, sou pelo indeferimento do pedido, pelo fato da isenção a ser concedida,

agora, não colimar ao fim desejado que era o de abastecer o mercado e baratear os generos de primeira necessidade, pois os importadores na incerteza de obterem o favor, naturalmente calcularam o preço acrescido dos direitos pagos". (Processo n. 57.190, de 1931.)

N. 84 — Comunicando, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 202, de 13 de março de 1925, fichado sob n. 14.437, do mesmo ano, em que o então delegado fiscal recorreu seu despacho aprovado a multa imposta pelo conferente da Alfandega desse Estado, Benjamim Arantes, proveniente das guias de aquisição de selo para pagamento do imposto devido pelo material de que trata a nota de importação n. 4.938, de 1923, exarou, o seguintes despacho:

"Aprovo". (Processo n. 14.437, de 1925.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 21 — Comunicando em resposta a consulta constante do telegrama n. 316, de 11 de junho de 1930, fichado sob n. 27.831, do mesmo ano, que, á vista da doutrina firmada pela ordem n. 156, expedida a Delegacia Fiscal em São Paulo, publicada no *Diário Oficial* em 15 de maio de 1930, continua o abatimento de 40% sobre a taxa de viação das mercadorias consideradas de pateo, e que tais mercadorias, sujeitas á taxa de viação, desde 1930, em face das leis orçamentarias da receita, gosam do abatimento de 80% consignado primitivamente na lei 4.230, de 31 de dezembro de 1920. (Processo n. 27.831, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 32 — Comunicando, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 380, de 8 de agosto de 1931, fichado sob n. 43.340, do mesmo ano, em que a firma Reggis L. Moss & Comp. Ltd., pedem os favores do decreto n. 19.777, de 21 de outubro de 1930, para trezentas e dezoito (318) caixas de bacalhau despachadas na Alfandega dessa Capital pela nota de importação n. 727, de 9 de dezembro de 1931, proferiu, o seguinte despacho:

"Em face do parecer, indeferido."

O parecer que emiti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi acôrde com o prestado pelo sub-diretor da 1ª Sub-Diretoria, nos seguintes termos:

"Parece-me que o pedido não merece deferimento, por se tratar de mercadoria importada depois de revogada a decisão que a favorecia com a isenção. (Processo n. 48.340, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 38 — Restituindo para o fim de ser cumprido o despacho exarado a fls. 10, o processo n. 72.384, de 1931, em que é interessado Pojucan Rafael de Souza. (Processo n. 72.384, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 341 — Comunicando, que atendendo ao que requereu alegando urgencia The Leopoldina Railway Company Ltd., em petição fichada sob n. 5.093, deste ano, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de (60) sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos

de expediente, de acôrdo com o decreto n. 3.456, de 20 de abril de 1907, para (240) duzentos e quarenta limas bastardas de meia cana e paralelas, pesando (243) duzentos e quarenta e tres quilos, vindas pelo vapor "Bruyere", entrado neste porto em 30 de novembro de 1931. (Processo n. 5.093, de 1932).

N. 342 — Reiterando os termos constantes da ordem n. 155, de 17 de fevereiro findo, expedida àquela Alfandega. (Processo n. 3.304, de 1932).

N. 343 — Comunicando, que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 48.432, de 1929, em que a Rede de Viação Sul Mineira pede isenção definitiva de direitos para o material que despachou mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 373, de 30 de abril de 1929, exarou, o seguinte despacho:

"Proceda-se de acôrdo com o parecer".

O parecer que emití e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte: "De acôrdo. Consequentemente é de rigor se determinar a cobrança dos direitos integrais".

O parecer emitido pelo sub-diretor da 1ª Sub-Diretoria, foi o seguinte:

"Este pedido não merece, a meu ver, deferimento, pois é patente que a interessada excedeu, de muito o prazo concedido. Basta comparar a data do termo de responsabilidade (fls. 7) e a da petição de fls. 4, fato contra o qual não sei como possa prevalecer a circunstancia alegada na informação". (Processo número 48.432, de 1929).

N. 344 — Comunicando, que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 55.318 de 1929, em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira pede isenção definitiva de direitos para o material que despachou mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 649, de 18 de outubro de 1926, resolveu, indeferir o pedido, por não ter sido o mesmo iniciado no prazo concedido pela citada ordem, devendo aquela Alfandega efetuar a cobrança dos respectivos direitos. (Processo n. 55.318, de 1929).

N. 345 — Comunicando, que o Sr. ministro, atendendo ao que solicitou o Governo do Estado de Minas Gerais e tendo sido satisfeito, no ofício n. 3.190, de 3 de dezembro de 1931, fichado sob n. 66.427, do mesmo ano, a exigência, concedeu, redução de direitos, nos termos do art. 3.º da lei n. 53.53, de 30 de novembro de 1927, para o material discriminado na 1ª via da relação, composta de (9) nove itens.

O respectivo material veiu pelo vapor "Rynland", entrado neste porto em agosto de 1930. (Processo n. 66.427, de 1931).

N. 346 — Comunicando, que atendendo ao que requereu, alegando urgência, The Leopoldina Railway Company Ltd., em petição fichada sob n. 5.092, deste ano, concedeu, mediante assinatura do termo de responsabilidade com o prazo de (60) sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos, e de expediente nos termos do decreto n. 456, de 20 de abril de 1907, para (50) cinquenta pás duplas, pesando (203) duzentos e tres quilos vindas pelo vapor "Sabor", entrado neste porto, em 10 de novembro de 1931 (Processo n. 5.092, de 1932).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 137 — Comunicando, que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 3.622, deste ano, em que o secretário dos Negocios da Justiça e Segurança Pública daquele Estado, pede seja essa repartição autorizada, durante o corrente ano, a entregar aos despachantes da Penitenciaria do Estado, naquele porto, fardos de palha guinéa, procedentes da Argentina ou da Italia e de importação daquele estabelecimento, livre de direitos de importação, taxa e demais onus que pesarem sobre o referido artigo, proferiu, o seguinte despacho:

"Deixo de atender, por falta de fundamento legal". (Processo n. 3.622, de 1932).

N. 138 — Comunicando, que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 3.734, deste ano, em que o São Paulo Gaz Company Ltd. pede prorrogação de mais sessenta (60) dias para o termo de responsabilidade que assinou naquela Alfandega, em virtude da ordem n. 702, de 16 de setembro de 1931, para o desembaraço de carvão sem as exigências do decreto 20.089, de 9 de junho do ano findo, exarou, o seguinte despacho:

"Deferido nos precisos termos do parecer".

O parecer emitido e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O pedido poderá ser atendido, ficando a requerente obrigada ao cumprimento da circular n. 13, de 12 de fevereiro findo". (Processo n. 3.734, de 1932).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Salvador:

N. 23 — Comunicando, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 27, de 20 de janeiro ultimo, fichado sob n. 3.386, deste ano, em que a Companhia Linha Circular de Carris da Baía, pede redução definitiva de direitos para o material que despachou nessa Alfandega, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 67, de 5 de junho de 1931, exarou, o seguinte despacho:

"Indeferido, de acôrdo com o parecer".

O parecer emitido e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O material despachado pela requerente, constante da nota de importação de fls. não confere com o mencionado na relação e não merece o favor da lei. Assim, opino pelo indeferimento do pedido de redução de direitos". (Processo n. 3.393, de 1932).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Recife:

N. 20 — Comunicando, que o Sr. ministro, atendendo ao que requereu a firma H. Bandeira & Comp., proprietaria da "Usina Mussurepe", no município de Pau d'Alho, em petição encaminhada com o ofício n. 890, de 18 de outubro de 1929, fichado sob n. 55.244, do mesmo ano, concedeu, isenção de direitos, nos termos do § 36, do art. 2.º das Preliminares da Tarifa, pagando 5% de taxa de expediente de acôrdo com o art. 5.º das mesmas Preliminares, para um (1) caldeira multitubular de 19'9-1/8" de comprimento por 4'11" de diametro, completa com acessórios de fogo e instrumentos, etc., pesando cerca de dez (10) toneladas, constantes da inclusa 1ª via

da relação com um (1) só item. (Processo n. 55.244, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de São Luiz:

N. 6 — Comunicando, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 59, de 9 de abril de 1931, fichado sob n. 24.453, do mesmo ano, em que a firma J. C. Salles & Comp., pede os favores do decreto n. 19.377, de 21 de outubro de 1930, para (300) trezentas caixas com batatas e (100) cem com cebolas, vindas pelo vapor "Cuthibert", entrado nesse porto em 13 de dezembro de 1930, exarou, o seguinte despacho:

"Em face do parecer, indeferido".

O parecer emitido foi acôrdo com o prestado pelo sub-diretor da 1ª Sub-Diretoria, nos seguintes termos:

"Os interessados deveriam apresentar um pedido para cada nota. Tratando-se porém, como se trata, de mercadorias importadas depois de revogado o decreto que os favorecia com a isenção, opino pelo indeferimento da petição". (Processo n. 24.453, de 1931).

N. 227 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acôrdo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da fabrica de perfumarias de propriedade de A. Mendonça, sita á rua Pedro II n. 12, da cidade do Salvador, Estado da Baía (processo n. 9.161, de 1932). — José Antonio Gonçalves Mello.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de perfumarias de propriedade de A. Mendonça, sita á rua Pedro II n. 12, desta cidade do Salvador, Estado da Baía:

Marca — Preços

Essencia A a Z, 20 gramas, 23\$000.
Essencia A a Z, 30 gramas, 28\$000.
Baía, 30 de janeiro de 1932. — A. Mendonça.

O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acôrdo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços de um novo tipo de produto de sua fabricação da perfumaria Gaby S. A., á rua Bresser n. 156, no Estado de São Paulo. (Processo numero 9.903, de 1932). — José Antonio Gonçalves Mello.

Tabela suplementar da marca, preços e selagem de um novo tipo de produto de sua fabricação:

Esmalte Gaby, modelo pequeno, preço de duzia, 10\$; selagem por unidade, \$150; selagem total, 1\$800; preço de venda, 11\$800; 50 % de selo por verba, \$900; total, 12\$700.

Observações — Para se usar esta formula, tenha-se em vista o seguinte:

a) na coluna de preços apenas se dará o de duzia de objetos, quando se tratar de perfumarias e de especialidade farmaceutica; o de cento quando se tratar de charutos; o de vintena quando se tratar de cigarros e cigarrilhos; o de unidade quando se tratar de chapéus ou bengalas.

b) não se devem levar em conta os descontos que por ventura se fizerem nos preços de venda.

S. Paulo, 9 de dezembro de 1931. Perfumaria Gaby S. A., *Ignacio Menotti*, contador.

N. 229 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços do pequeno fabrico de perfumarias denominado "Divino", de propriedade de Annibal Garcia, situado á rua do Alvo número 81, no Estado da Baía. (Processo n. 9.157, de 1932). — *José Antonio Gonçalves Mello*.

Tabela de preços e marcas do pequeno fabrico de perfumarias denominado "Divino", de propriedade de Annibal Garcia, situado á rua do Alvo n. 81:

— Oleo Divino, preço de duzia, 5\$000.

Baía, 28 de janeiro de 1932. — *Annibal Garcia*.

N. 230 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da fabrica de perfumarias de propriedade da Sociedade Quimica Industrial "Feba", sita á rua Raulino Harvey n. 43, em Laguna, Estado de Santa Catarina. (Processo n. 9.343, de 1932). — *José Antonio Gonçalves Mello*.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de perfumarias de propriedade da Sociedade Quimica Industrial "Feba", sita á rua Raulino Harvey n. 43, em Laguna, Estado de Santa Catarina:

Marcas — Preços

Brilhantina "Flora", duzia, 4\$500.

Pó de arroz "Feba", duzia, 4\$500.

Pela Sociedade Quimica Industrial "Feba", *Sulvio Ferraro*.

N. 231 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela das marcas e preços dos produtos da fabrica de cigarros de propriedade de Leite & Alves, sita á rua Calçada do Bomfim n. 128, antigo, e novo 148, na cidade de S. Salvador, Estado da Baía. — *José Antonio Gonçalves Mello*.

Tabela de preços e marcas dos cigarros da fabrica de Leite & Alves, sita nesta cidade, á rua Calçada do Bomfim n. 128, antigo, e novo 148, que tem de vigorar no corrente ano de 1932.

Exposição, á maquina, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$132/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Mistura 29, médios, á maquina, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Mistura 80, médios, á maquina, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Sulinos, á maquina, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Palitos, á maquina, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Solus, á maquina, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Stanley médios, á maquina, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Aloysios, á maquina, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Ideal, á maquina, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Atiradores, á maquina, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Almofadinha, á maquina, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Cheguei Eu, á maquina, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Minha Gente, á maquina, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Pé de Anjo, á maquina, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Mistura azul, á maquina, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Linda Ignez, á maquina, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Liró, á maquina, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Tenentes, á maquina, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Mais um, á maquina, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Zuavos, á maquina, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Violetas abertos, á maquina, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Guarany, á maquina, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Modernos, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Democratas, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Delza, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Shooting, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Atiradores, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Naipes, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Solus, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Lisá, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Zizi, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Julita, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Bom dia, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Sultana, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

La Espanola, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Bahianos, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Bebé, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Fenianos, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Stanley, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Cantares, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

São Salvador, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Lutadores, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Sem Rivals, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteiras de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Populares, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$148/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 11\$800.

Mistura 80, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteiras de 20 cigarros, \$156; preço por milheiro, inclusive o selo, 16\$600.

Smile, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$156; preço por milheiro, inclusive o selo, 16\$600.

Pig, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$156;

preço por milheiro, inclusive o selo, 16\$000.

Kitchener, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$224; preço por milheiro, inclusive o selo, 20\$000.

Mistura 29, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$224; preço por milheiro, inclusive o selo, 20\$000.

Princezas, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$224; preço por milheiro, inclusive o selo, 20\$000.

Tenentes, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$224; preço por milheiro, inclusive o selo, 20\$000.

Club, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$224; preço por milheiro, inclusive o selo 20\$000.

A I D, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$297/5; preço por milheiro, inclusive o selo 28\$000.

Liró, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$297/5; preço por milheiro, inclusive o selo 28\$000.

D M I, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$297/5; preço por milheiro, inclusive o selo 28\$000.

Joia, á maquina, carteiras, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, 337/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 30\$000.

Love me, á maquina, carteira branca, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$337/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 30\$000.

Mistura suave, á maquina, caixa com 100 cigarros, \$337/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 30\$000.

Mistura 20, á maquina, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$224; preço por milheiro, inclusive o selo, 20\$000.

Mistura 70, á maquina, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$224; preço por milheiro, inclusive o selo, 20\$000.

Mistura 77, á maquina, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$224; preço por milheiro, inclusive o selo, 20\$000.

Mistura n. 7, grossos, á maquina, maço, preço por maço ou carteiras de 20 cigarros, \$224; preço por milheiro, inclusive o selo, 20\$000.

Mistura 29, grossos, á maquina, maço, preço por maço ou carteiras de 20 cigarros, \$224; preço por milheiro inclusive o selo, 20\$000.

Diplomaticos, á maquina, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$224; preço por milheiro, inclusive o selo, 20\$000.

Mistura 34, á maquina, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$224; preço por milheiro, inclusive o selo, 20\$000.

Stanley grossos, á maquina, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$224; preço por milheiro, inclusive o selo, 20\$000.

Goyano, papel, á mão, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$224; preço por milheiro, inclusive o selo 20\$000.

Caporal ouro, á mão, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$224; preço por milheiro, inclusive o selo 20\$000.

Academicos alcaçus, á mão, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$224; preço por milheiro, inclusive o selo, 20\$000.

Aloysios, á mão, maço, preço por maço, ou carteira de 20 cigarros, \$224; preço por milheiro, inclusive o selo 20\$000.

Ideal, á mão, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$224; preço por milheiro, inclusive o selo 20\$000.

Mimosos laminados, á mão, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$224; preço por milheiro, inclusive o selo, 20\$000.

Turco e Caporal cortiça, á mão, maço, preço por maço ou carteiras de 20 cigarros, \$224; preço por milheiro, inclusive o selo, 20\$000.

Mistura n. 7, grossos, á maquina, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$224; preço por milheiro, inclusive o selo, 20\$000.

Mistura suave, médios, á mão, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$224; preço por milheiro, inclusive o selo, 20\$000.

Mistura 29, grossos, á mão, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$224; preço por milheiro, inclusive o selo, 20\$000.

Mistura n. 7, extra grossos, á mão, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$373/5; preço por milheiro, inclusive o selo, 31\$800.

Mistura suave, grossos, á mão, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$450; preço por milheiro, inclusive o selo, 40\$000.

Goyano aberto e fechado, palha, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$224; preço por milheiro, inclusive o selo, 20\$000.

Deliciosos, palha, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$224; preço por milheiro, inclusive o selo, 20\$000.

Itapagipe finos, palha, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$224; preço por milheiro, inclusive o selo 20\$000.

São Salvador, palha, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$224; preço por milheiro, inclusive o selo, 20\$000.

Itapagipe grossos, palha, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$337; preço por milheiro, inclusive o selo 30\$000.

Goyanos, grossos, palha, maço, preço por maço ou carteira de 20 cigarros, \$337; preço por milheiro inclusive o selo 30\$000.

Baía, 11 de fevereiro de 1932. — *Leite Alves*.

Visto, 16 de fevereiro de 1932. — *J. V. Gordilho*, agente fiscal.

N. 232 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acôrdo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela das marcas e preços dos charutos da fabrica Walkyria, sita á rua Duque de Caxias, na cidade de Estancia, Estado de Sergipe, e de propriedade de Leopoldo de A. Souza. — *José Antonio Gonsalves Mello*.

Tabela das marcas e preços dos charutos da fabrica Walkyria, á rua Duque de Caxias, de propriedade de Leopoldo

de A. Souza, Estancia, Estado de Sergipe:

Marcas — Preço por milheiro

Ten. Maynard, 150\$000.
Borboleta, 135\$000.
Anita, 135\$000.
Nortistas, 135\$000.
Flôr do Norte, 135\$000.
Reação, 125\$000.
Democratas, 125\$000.
Lyricos, 125\$000.
Capivara, 110\$000.
Gloria, 110\$000.
Wanda, 100\$000.
Siqueira Campos (caixa), 125\$000.
Siquera Campos (pacotes), 80\$000.
Lyricos (pacotes), 80\$000.
Imperial, 75\$000.
Sergipanos, 65\$000.
Estrelinha, 65\$000.

Estancia, 31 de janeiro de 1932. — *Leopoldo de A. Souza*. Visto. Mesa de Rendas Federais de Estancia, em 31 de janeiro de 1932. — *José Diniz de Faro Dantas*.

N. 233 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acôrdo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marca e preço do produto da fabrica de cigarros de propriedade da Companhia Souza Cruz, sita á avenida Luiz Tarquinio ns. 93/95, na cidade de Salvador, Estado da Baía. (Processo numero 8.595/32.) — *José Antonio Gonsalves Mello*.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de cigarros, de propriedade da Companhia Souza Cruz, sita á avenida Luiz Tarquinio ns. 93/95, na cidade do Salvador, Estado da Baía:

Marca — Acondicionamento — Preço por vintena, na fabrica

Yolanda n. 500, em carteiras de 20, até 225 réis.

Baía, 4 de fevereiro de 1932 — P. p. Companhia Sauzo Cruz, *Herber*. Visto, em 16 de fevereiro de 1932. — *João Velloso Gordilho*, agente fiscal.

N. 234 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acôrdo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marca e preço do produto denominado "Calciarseno" da fabrica de especialidades farmaceuticas de propriedade de Octavio Guimarães, sita á rua da Baía n. 2729, em Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais. (Processo n. 9.076 de 1932) — *José Antonio Gonsalves Mello*.

Tabela da marca e do preço do produto denominado "Calciarseno" da fabrica de Especialidade Farmaceutica, de propriedade de Octavio Guimarães, sita á rua da Baía n. 2729, em Belo Horizonte:

"Calciarseno", 1 duzia 78\$000.
Belo Horizonte, 30 de janeiro de 1931 — *Octavio Guimarães*.

N. 235 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acôrdo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica "Santo Antonio", de fumos e seus preparados, de

propriedade de Ildefonso Vieira de Mello, sita á Avenida Ivo Prado, n. 5, na cidade de Aracajú, Estado de Sergipe — *José Antonio Gonsalves de Mello*.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da Fabrica "S. Antonio", de fumos e seus preparados de propriedade de Ildefonso Vieira de Mello, sita á Avenida Ivo do Prado n. 5, desta cidade, do Estado de Sergipe.

Marcas — Preços

Cigarros Sergipe, 150 réis por vintena.

Cigarros Mercúrio, 150 réis por vintena.

Cigarros Guitarra, 150 réis por vintena.

Cigarros Flor Afric, 150 réis por vintena.

Charutos Guarany, 38\$000 por milheiro.

Charutos Delicioso, 50\$000 por milheiro.

Cigarrilhos Pitorescos, 11\$000 por milheiro.

Aracajú, 29 de janeiro de 1932. — *Ildefonso Vieira de Mello*.

N. 236 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acôrdo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de especialidades farmaceuticas de propriedade de Moraes Filho, Irmão & Comp., sita á rua S. Sebastião, na cidade de Porto Ferreira, no Estado de São Paulo — *José Antonio Gonsalves Mello*.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da Fábrica de Especialidades Farmaceuticas de propriedade de Moraes Filho, Irmão & Comp., sita á rua São Sebastião, na cidade de Porto Ferreira, do Estado de São Paulo:

Marcas — Preços

Desinfetante Creodilla:

Latas de um litro, duzia, 40\$000.

Vidros de um litro, duzia, 45\$000.

Vidros de 100 gramas, duzia, 8\$000.

Porto Ferreira, 26 de janeiro de 1932.

— *Moraes Filho, Irmão & Comp.*

N. 237 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acôrdo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo a tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de fumos e seus preparados, de propriedade de J. Gonçalves, sita á rua de Siriri n. 201, na cidade de Aracajú, Estado de Sergipe. — *José Antonio Gonsalves Mello*.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de fumos e seus preparados, de propriedade de J. Gonçalves sita á rua de Siriri n. 201, nesta cidade de Aracajú, Estado de Sergipe:

Marcas — Preços

Palhaço (charutos), milheiro, 36\$000.

Jandaia (charutos), milheiro, 60\$000.

Aracajú, 29 de janeiro de 1932. — *J. Gonçalves*.

N. 238 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acôrdo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo a tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de perfumarias, de

propriedade de Ardeckir Dias, sita á rua do Tingui n. 7, distrito de Sant'Anna, Estado da Baía. — *José Antonio Gonsalves Mello*.

Tabela das marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumaria, de propriedade de Ardeckir Dias, sita á rua do Tingui n. 7, distrito de Sant'Anna, Estado da Baía:

Marca — Preço

Leite de benjoim, duzia, 10\$000.

Baía, 28 de janeiro de 1932. — *Ardeckir Dias*.

N. 239 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acôrdo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo a tabela de marcas e preços dos produtos da fabrica de especialidades farmaceuticas de preparados de Candido Moraes Filho, sita á Avenida Cleto Campelo numero 3.840, na cidade de Morenos, do Estado de Pernambuco. — *José Antonio Gonsalves Mello*.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de especialidades farmaceuticas de propriedade de Candido Moraes Filho, sita á Avenida Cleto Campello n. 3.840, na cidade de Morenos, do Estado de Pernambuco.

Helicinal, preço por duzia, 42\$000.

Phenil, preço por duzia, 18\$000.

Pilulas ferruginosas, preço por duzia, 18\$000.

Gotas milagrosas, preço por duzia, para este conselho, tendo no dia anterior 12\$000.

Morenos, 14 de janeiro de 1932. — *Candido Moraes Filho*

N. 240 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acôrdo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo a tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de perfumaria, de propriedade de Francisco Salles, sita á rua Duque de Caxias n. 400, na capital do Estado da Paraíba. — *João Antonio Gonsalves Mello*.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de perfumaria, de propriedade de Francisco Salles, sita á rua Duque de Caxias n. 400, na capital do Estado da Paraíba:

Pó de arroz "Elzir", em envelopes de 100 gramas, preço por duzia: 2\$000.

Pó de arroz "Elzir", em envelopes de 25 gramas, preço por duzia, 5\$000.

Pó de arroz "Elzir", em envelopes de 250 gramas, preço por duzia, 24\$000.

Pó de arroz "Elzir", caixas de 50 gramas, preço por duzia, 10\$000.

Pó de arroz "Elzir", lata de 10 gramas, preço por duzia, 2\$000.

Agua de colonia tipo 2, vidro, de 30 gramas, preço por duzia, 2\$000.

Agua de colonia, tipo B, vidro de 30 gramas, preço por duzia, 2\$000.

Agua de colonia, tipo A, vidro de 60 gramas, preço por duzia, 5\$000.

Agua de colonia, tipo B, vidro de, 60 gramas, preço por duzia, 5\$000.

Agua de colonia, tipo A, vidro de 100 gramas, preço por duzia, 10\$000.

Agua de colonia, tipo B, vidro de 100 gramas, preço por duzia, 10\$000.

Agua de colonia, tipo "Elzir", vidro de 100 gramas, preço por duzia, 15\$000.

Agua de colonia, tipo A, vidro de 250 gramas, preço por duzia, 20\$000.

Agua de colonia, tipo A, vidro de 300 gramas, preço por duzia, 25\$000.

Brilhantina "Nego", lata, de 10 gramas, preço por duzia 3\$600.

Brilhantina "Nego", vidro de 25 gramas, preço por duzia, 8\$000.

João Pessoa, 30 de janeiro de 1932. — *Francisco Salles*.

N. 241 — Odiretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar de acôrdo com o artigo 68 § 3º do consumo a tabela das marcas e dos pre- vigente regulamento do imposto de cos dos produtos da fabrica de pro- priedade de Cunha Macedo & Comp., sita á rua do Socorro n. 12, na cidade de São Salvador, Estado da Baía. — *José Antonio Gonsalves Mello*.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de propriedade de Cunha Macêdo & Comp., sita á rua do Socorro n. 12, nesta cidade.

Sezanina, duzia, 40\$000.

Hemal, 40\$000.

Regulador da muher, 40\$000.

Gazosa seca ou limitada em pó, réis, 4\$500.

Baía, 1 de fevereiro de 1932. — *Cunha Macêdo & Comp.* Visto, 19-2-932. *Antonio Cesar Jacobina*, agente fiscal.

N. 242 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar de acôrdo com o artigo 68 § 3º da vigente regulamento do imposto de consumo a tabela da marca e do preço do produto da fabrica de pó para o rosto, de propriedade de Amando Corrêa, sita á rua do Sodré n. 75, na cidade de São Salvador, Estado da Baía. — *José Antonio Gonsalves Mello*.

Tabela da marca e do preço do produto da fabrica de pó para o rosto, de propriedade de Amando Corrêa, sita á rua do Sodré n. 75, Estado da Baía.

"Tabolina", preço por duzia, selado: 15\$, cada unidade, 300 réis.

Baía, 28 de janeiro de 1932. — *Amando Corrêa*. Visto, 2-2-932. — *A. Paffon*, agente fiscal.

N. 243 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acôrdo com o artigo 63, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, as tabelas das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de cigarros de propriedade da Companhia Souza Cruz, sita á avenida Luiz Tarcuquino ns. 93|95, na cidade de São Salvador, Estado da Baía. — *José Antonio*.

Tabela da novo marca e do preço de cigarros Yolanda n. 600, produto da Fabrica de Cigarros de propriedade da Companhia Souza Cruz, sita á avenida Luiz Tarcuquino ns. 93|5, cidade do Salvador, Estado da Baía.

Marca — Preço por vintena na Fabrica — Preço por milheiro, inclusive selo.

Em carteiras:

Yolanda n. 600, até \$450, 25\$000.

Baía, 1 de setembro de 1931. — *P. p. Companhia Souza Cruz*. (*Assinatura ilegível*)

Tabela das marcas e dos preços de produtos da fabrica de cigarros de propriedade da Companhia Souza Cruz,

sita á avenida Luiz Tarquinio ns.93|95, na cidade do Salvador, Estado da Baía.

Marcas — Acondicionamento — Preço por vintena, na Fabrica.

Cigarros — (Por vintena).
Olinda, em carteiras de 20, até \$150.
Mazurka, idem, até \$150.
Polo, idem, até \$150.
Trocadero, idem, até \$150.
Victor, idem, até \$150.
Yolanda n. 222, idem, até \$150.
Phenix, idem, até \$225.
Yolanda n. 333, idem, até \$225.
Baccarat, idem, até \$450.
Diana, idem, até \$450.
Liberty curtos, idem, até \$450.
Yolanda n. 600, idem, até \$450.
Yolanda Ovais, idem, até \$450.
Liberty Ovais, idem, até \$450.
Sonia, idem, até \$450.
Matinée, idem, até \$450.
Regencia, idem, até \$450.
N. 17, em maços de 20, até \$450.
N. 17, em caixas de 100, até \$450.
Jockey Club, em carteiras de 20, mais de \$450.
Jockey Club, em caixas de 100, mais de \$450.

Baía, 26 de janeiro de 1932. — P. p., Companhia Souza Cruz. (Assinatura inelegivel).

N. 244 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços da fabrica de cigarros á rua Maciel Pinheiro numero 133, de propriedade de Ferreira Amorim & Comp., em João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo 4.531|32). — José Antonio Gonçalves Mello.

Alfandega da Paraíba do Norte — Modelo XX.

Ferreira Amorim & Comp., estabelecidos com fabrica de cigarros á rua Maciel Pinheiro n. 123, desta capital, vêm, na forma da lei, apresentar á essa repartição a nova tabela de marcas de cigarros infra, com seus respectivos preços por milheiro, na fabrica, inclusive o selo com a verba e adicionais, tabela que começa a vigorar desta data por diante.

Descriminação — Marcas — Preços por milheiro, na fabrica, inclusive o selo com a verba e adicionais. Em carteiras e maços de 20 cigarros (vintenas).

Marcas — Preços:

Brasil Club, 35\$000.
18 Grossos, 30\$000.
18 finos, 20\$000.
Amorim, 20\$000.
Dois amigos n. 1, 20\$000
Dois amigos n. 2, 20\$000
Isis, 20\$000.
Santos Dumont, 20\$000.
Perolas n. 1, 20\$000.
Perolas n. 2, 20\$000.
Wanda, 11\$870.
Lucy, 11\$870.
Populares 20\$050.
Bouquet (palha), 20\$050.
Sem Rival n. 2 (palha), 30\$000.
Presidente João Pessoa, 20\$050.
Deliciosos, 20\$050.
Bouquet, 20\$050.
Embaixador, 20\$050.

João Pessoa, 12 de janeiro de 1932.
Ferreira Amorim & Comp.

N. 245 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar de acordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos artigos da fabrica de especialidades farmaceuticas de propriedade de Ovidio L. de Mendonça, sita á praça Pedro Americo n. 53, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. — José Antonio Gonçalves Mello.

Tabela de preços e marca dos artigos da fabrica de especialidades farmaceuticas de Ovidio L. de Mendonça, sita á praça Pedro Americo n. 53, nesta Capital:

Gonopirina, preço por duzia, 42\$000.
João Pessoa, 30 de janeiro de 1932. — Ovidio Mendonça.

N. 246 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos artigos da fabrica de especialidades farmaceuticas de Tertuliano C. da Matta, sita á rua Maciel Pinheiro n. 56, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. — José Antonio Gonçalves Mello.

Tabela dos preços e marca dos artigos da fabrica de especialidades farmaceuticas de Tertuliano C. da Matta, sita á rua Maciel Pinheiro n. 56, nesta Capital.
Agua de Lourdes, preço por duzia, 20\$000.

João Pessoa, 27 de janeiro de 1932. — Tertuliano C. da Matta.

N. 247 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela das marcas e dos produtos farmaceuticos do laboratorio de propriedade dos Srs. M. S. Londres & Comp. Ltda. á rua Maciel Pinheiro n. 128, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. — José Antonio Gonçalves Mello.

Tabela das marcas e dos produtos farmaceuticos do laboratorio de propriedade dos Srs. M. S. Londres & Comp. Ltda., á rua Maciel Pinheiro, n. 128:

Agua Soberana, selada com 80 réis, preço por duzia, 20.000.
Salsa Parrilha de Krause, selada com 80 réis, preço por duzia, 25\$000.
Bromocalyptus, selada com 80 réis, preço por duzia, 18\$000.
Agua Ingleza, selada com 100 réis, preço por duzia, 36\$000.
Vinho Reconstituente, selado com 100 réis, preço por duzia, 36\$000.
Vermifugo Brasil, selado com 40 réis, preço por duzia, 10\$000.
João Pessoa, 30 de janeiro de 1932. — M. S. Londres & Comp. Ltda.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

S/N — Octavio da Silva Barbosa.
Consulta. — Cumpra-se o disposto no art. 8º, do decreto n. 20.041, de 13 de fevereiro ultimo, fazendo publicar no *Diário Oficial* as tabelas a que o mesmo se refere, e arquivando uma de suas vias, para a necessaria conferencia.

N. 5.772 — Saki Susuki. — De acordo com a informação e parecer, de-

ferido, fazendo o agente fiscal as devidas anotações no livro proprio, devendo a importancia devida ser paga dentro de tres dias.

N. 7.098 — Consulta de João Maia. — De acordo com a alinea VI do artigo 1º, do decreto n. 21.041, de 13 de fevereiro ultimo, os pacotinhos de pó de sabão, proprios para barba, a que se refere a consulta estão sujeitos á taxa de 1\$, cada um.

N. 1.403 — Aspinall Bailly & Comp., Ltd. — Em face do que foi apurado e consta deste processo altere-se para "comissões e consignações" a classificação de negocio de que se trata para o lançamento do corrente ano.

Precatorios despachados:

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$, a favor de Lauro Demoro. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$, a favor de Lauro Demoro. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 742\$500, a favor do Dr. Nilo Martins. — Idem.

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de José de Souza Rosa. — Idem.

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$, a favor de José Moutinho Amado. — Idem.

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Tristão Augusto dos Santos. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$, a favor de José Moutinho Amado. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Alberto de Castro Amorim. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Joaquim Lourenço Pereira. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$, a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Autos de infração:

N. 399, de 1932, contra Francisco André. — Em face do informado, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 215, de 1932, contra Mello Sampaio & Comp. — Idem.

N. 415, de 1925, contra a Companhia Laticínios Alberto Boeke. — Em face do informado e tendo em vista o dis-

posto no art. 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931, indeferido.

N. 268, de 1925, contra Marrone Augusto e outros. — Em face do informado, indeferido. Aos requerentes cabia o direito de recurso para a instancia superior na forma da lei.

N. 209, de 1932, contra Matheis & Comp. — Em face do informado, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

Requerimentos:

S/N — Consulta de Edgard Caselli & Comp. — O sabão a que alude a consulta, sendo prensado e comprimido, está sujeito à taxa da alínea XV do artigo 1º, do decreto n. 21.041, de 13 de fevereiro ultimo, devendo pagar o imposto de consumo pelo seu peso exclusivo, não lhe aproveitando a isenção de que cogita o art. 5, do decreto referido.

Processo n. 295, de 1932, consulta de José Bochner — O aparelho acendedor elétrico feito em madeira, objeto da consulta, está isento do imposto de consumo, uma vez que o mesmo não se acha incluído entre os especificados no art. 1º do decreto n. 19.969, de 8 de maio de 1931, que manda acrescentar ao § 3º do art. 4º do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, além de outros, "isqueiros, acendedores e quaisquer outros aparelhos semelhantes, destinados a fins idênticos, de osso, bufalo, chifre, galalite e semelhantes", e não possa ser considerado como semelhante aos discriminados no art. 4º, § 24, do regulamento do imposto de consumo, citado.

Autos:

N. 266, de 1932 — Contra Edmundo Bizarria — Estando provada e confessada a infração capitulada no auto, não sendo aceitáveis as alegações da defesa, que só poderiam ser apreciadas pelo princípio de equidade, de consideração privativa da autoridade superior, julgo procedente o processo, para impor à firma autuada, Edmundo Bizarria, a multa de 50\$, mínimo da pena cominada nos artigos 68 e 69, do dec. n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.605, de 1931 — Contra Soares Bastos & Comp. — A infração capitulada no auto de fls. está plenamente provada, não sendo aceitáveis as alegações da defesa de fls. 11, não só em face dos dispositivos regulamentares como deante da refutação do autuante. Pelo exposto, e pelo mais que do processo consta julgo procedente o referido auto e imponho à firma autuada, Soares Bastos & Comp., a multa de 500\$000, mínimo do art. 32, 2º do decreto n. 17.535, de 1º de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 528 — Contra A. Paulo de Souza & Irmão — A infração capitulada no auto está provada, não sendo aceitáveis as alegações produzidas na defesa de fls. 3, nem só em face dos dispositivos regula-

mentares em vigor, como em vista do parecer de fls. Pelo exposto e deante do que mais consta do processo, julgo procedente o referido auto, para impor a firma autuada A. Paulo de Souza & Irmão, a multa de 50\$000, mínimo da pena cominada nos arts. 68 e 69, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto ultimo.

Ns. 344 e 1.925 — Contra Americo Soares & Irmão — O art. 94 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, proibiu a venda ou exposição à venda de manteiga e outros produtos sem estarem acondicionados em latas, vidros ou outro envoltório, devidamente fechados. No parágrafo unico desse mesmo artigo porém, permitia a venda ou exposição à venda a retalho desses produtos nos respectivos envoltórios de forma a se poder verificar o estampilhamento e sendo as estampilhas inutilizadas com a data do início do retalhamento.

O auto de fls. 4, relata que a firma autuada tinha exposto à venda um vidro aberto, sem selo, contendo quatro quilos de manteiga, mercadoria essa que foi apreendida pelos autuantes.

Na defesa, aliás apresentada 37 dias depois de expirado o prazo marcado para esse fim, alega a autuada que a mercadoria não estava exposta à venda, encontrando-se o vidro em que se achava aconditada sobre o balcão, porém ao lado da côpa, para uso da sua confeitaria. Essa alegação importa na confissão da falta autuada, longe de demonstrar a improcedencia do auto de fls.

Em tais condições, tendo a autuada confessado a falta arguida, julgo procedente o aludido auto e imponho à firma Americo Soares & Irmãos, a multa de 600\$000 (seiscentos mil réis), mínimo do art. 94, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do disposto nos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 557, de 1929, contra Agenor Oliveira Santos & Irmão — A infração capitulada no auto está provada, não sendo aceitáveis as alegações constantes da defesa produzida, não só em face dos dispositivos regulamentares, em vigor, como à vista da refutação do autuante, às fls. Pelo exposto, e deante do que mais consta do processo, julgo procedente o referido auto e imponho à firma Agenor Oliveira Santos & Irmão, a multa de 500\$000, mínimo do art. 32, 2º do decreto n. 17.535, de 1º de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 35, do citado decreto e alteração constante nos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 556, de 1929, contra Gustavo de Mattos — A infração capitulada no auto está provada, não tendo apresentado a

infratora petição de defesa pelo que foi lavrado o competente termo de revelia. A vista do exposto, e do que mais consta do processo, julgo procedente o referido auto, e imponho à firma autuada, Gustavo de Mattos, a multa de 500\$000, mínimo do art. 32, 2º, do decreto numero 17.535, de 1º de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, nos termos do art. 35, do citado decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 309, de 1932, contra J. Neves. — A infração capitulada no auto está provada e confessada pela propria defesa produzida, cujas alegações não são de molde a elidir a irregularidade cometida, em face dos dispositivos regulamentares em vigor.

Pelo exposto, e deante do que consta do processo, julgo procedente o referido auto e imponho à firma autuada, J. Neves a multa de 50\$000, mínimo de pena cominada nos arts. 68 e 69, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 367, de 1932, contra Numan Irmãos, Rosenberg & Comp. — A infração capitulada no auto está provada e confessada pela propria defesa produzida, cujas alegações não são de molde a elidir a irregularidade cometida, em face dos dispositivos regulamentares em vigor. Pelo exposto, e deante do que mais consta do processo, julgo procedente o referido auto e imponho à firma autuada, Numan Irmãos, Rosenberg & Com., a multa de 50\$000, mínimo da pena cominada nos arts. 68 e 69 do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 368, de 1932, contra Nery da Silva Cabral — A infração capitulada no auto está provada e confessada na propria defesa produzida, cujas alegações não são de molde a elidir a irregularidade cometida, em face dos dispositivos regulamentares em vigor. Pelo exposto, e deante do que mais consta do processo, julgo procedente o referido auto e imponho à firma autuada Nery da Silva Cabral, a multa de 50\$000, mínimo da pena cominada nos arts. 68 e 69 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 354, de 1932, contra Maria da Conceição Fernandes Costa — A infração capitulada no auto está provada e confessada pela propria defesa produzida, cujas alegações não são de molde a eli-

dir a irregularidade cometida, em face dos dispositivos regulamentares em vigor. Pelo exposto, e diante do que mais consta do processo, julgo procedente o referido auto e imponho a firma autuada, Maria da Conceição Fernandes Costa, a multa de 500\$, mínimo da pena cominada nos arts. 68 e 69 do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo direito de recurso que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 246, de 1932, contra Alotti & Comp. — A infração capitulada no auto está provada e confessada na própria defesa produzida, cujas alegações não são de molde a elidir a irregularidade cometida, em face dos dispositivos regulamentares em vigor. Pelo exposto, e diante do que mais consta do processo, julgo procedente o referido auto, e imponho a firma autuada, Alotti & Comp., a multa de 50\$, mínimo, da pena cominada nos arts. 68 e 69, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo direito de recurso, que pôde ser interposto, dentro de 20 dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 691, de 1929, contra Alberto M. Corrêa — A infração de que cogita o auto está provada, não sendo aceitáveis as alegações da defesa produzidas, por falta de provas, e em face do que mais consta do processo. Pelo exposto, julgo procedente o referido auto, e imponho a firma autuada a multa de 500\$, mínimo, do art. 32, § 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo direito de recurso que pôde ser interposto, dentro do prazo de 20 dias, na forma do art. 35 do citado decreto, e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 559, de 1929, contra A. Julio & Teixeira — A infração capitulada no auto está provada, não sendo de considerar as alegações de defesa produzidas, não só em face dos dispositivos regulamentares em vigor, como em vista do que mais consta do processo. Pelo exposto, julgo procedente o referido auto, e imponho a firma autuada, A. Julio & Teixeira, a multa de 500\$, mínimo, do art. 32, § 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo direito de recurso, que pôde ser interposto, dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do citado decreto, com alterações constantes dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.641, de 1931, contra Cerbino & Orofino e Pagani & Pierro — Provada como está a infração dos arts. 6º letra a, e 14, letra a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, capitulada no

auto de fls.; revel a firma Cerbino & Orofino, e, não sendo aceitáveis as alegações da defesa apresentada por Pagani & Pierro, julgo o processo procedente, e imponho às firmas autuadas, Cerbino & Orofino e Pagani & Pierro, a cada uma, a multa de 500\$, mínimo, do art. 32, §§ 2º e 5º, do citado decreto.

Intime-se, para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo direito de recurso, que pôde ser interposto, dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do citado decreto, e alteração constante dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.792, de 1931, contra Franklin Gonçalves Silva — Provada e confessada como se acha, a infração capitulada no auto de fls., e não sendo a equidade impetrada em defesa de fls., da competência desta diretoria, julgo procedente o auto referido, para impôr a Franklin Gonçalves Silva a multa de 500\$, mínimo do art. 32, § 2º, do decreto número 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 106, de 1932, contra F. Leal — A infração capitulada no auto de fls., está provada, não sendo aceitáveis as alegações da defesa apresentada, não só em vista dos dispositivos regulamentares, como em face da refutação do autuante. Pelo exposto, e, diante do que mais do processo consta, julgo procedente o referido auto, para impôr a firma autuada, F. Leal, a multa de 200\$, mínimo, do art. 112, § 1º, letra b, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo direito de recurso, que pôde ser interposto, dentro de 20 dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 283, de 1932, contra Pereira Castro Limitada — Tendo em vista o que foi apurado no presente processo, e consta das informações de fls., julgo improcedente o auto de fls., para mandar que, depois de feitas as necessárias anotações, seja o mesmo arquivado.

(*) N. 2.996, de 1931, contra M. A. Abrunhosa & Comp. — A sonogação de calçados ao pagamento do imposto de consumo de que trata o auto de fls., está provada não sendo aceitáveis a vista dos dispositivos regulamentares em vigor e da informação dos autuantes as alegações da defesa apresentada.

Assim, julgo procedente o auto de fls. 5, para impor a M. A. Abrunhosa & Comp., a multa de 2.626\$400, com a obrigação ainda de recolher igual importância de imposto, sonogado, nos termos dos artigos 204 e 220, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pode ser inter-

posto dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

N. 862, de 1929 contra Heitor Gomes & Comp. — Tendo em vista o que foi apurado no presente processo, e consta das informações de fls., julgo improcedente o auto de fls., para mandar que, depois de feitas as necessárias anotações, seja o mesmo arquivado.

N. 282, de 1932, contra Ferreira Braga & Comp. — Tendo em vista o que foi apurado no presente processo, e consta das informações de fls., julgo improcedente o auto de fls., para mandar que, depois de feitas as necessárias anotações, seja o mesmo arquivado.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 23 de março de 1932

Requerimentos despachados:

N. 5.642, Miguel Theodoro. — Averbese a mudança.

N. 3.804, Graça Pereira & Comp. — Dê-se a baixa.

N. 6.175, Dalva Alves Tinoco. — Anote-se a baixa para 1931, cancelando-se e anexando-se ao processo a certidão do imposto em cobrança.

N. 6.426, João Gomes Coelho. — Anote-se a baixa.

N. 6.623, Albano Luiz da Fonseca. — Transfira-se "ex-officio". Imponho a Marques & Irmão a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 5.553, Modesto Donatini Dias da Cruz. — Imponho a multa de vinte mil réis, mínimo da lei.

N. 5.543, Luiz Toledo. — Idem.

N. 5.531, Joaquim Moreira Assumpção. — Idem.

N. 5.530, José Luiz Ramos. — Idem.

N. 5.526, José Goyano Primo. — Idem.

N. 6.729, Elias Carann. — Averbese a mudança.

N. 4.784, Otto Schubaack. — Idem.

N. 7.091, Antonio Guglielmo. — Transfira-se.

N. 16.744, Maria Encarnação Tompson. — Imponho a multa de vinte mil réis, mínimo da lei.

N. 5.486, Agostinho Pereira. — Idem.

N. 5.512, Gervasio Luiz da Cunha. — Idem.

N. 5.500, Antonio Rodrigues Almeida. — Idem.

N. 5.519, Hermenegildo Menezes. — Idem.

N. 5.487, Anglica Silva. — Idem.

N. 4.650, Carlos Thiers de Brito. — Idem.

N. 28.033, Dr. Oswaldo Barbosa e outro. — Em face do laudo, nada tenho a opôr.

N. 20.411, Manoel Domingos Costa. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 219, § 1º, b, do regulamento de consumo em vigor.

N. 20.269, J. Martins. — Proceda-se nos termos indicados no parecer da 3ª Sub-diretoria.

N. 5.035, Estevão Ruivo & Irmão. — Dê-se a baixa no segundo semestre do corrente exercício.

N. 5.373, Antonio de Assis Baptista. — Transfira-se.

N. 4.740, M. Ferreira Reis & Comp. — Idem.

N. 5.969, A. P. de Souza. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, mínimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 219, § 1º, b, do regulamento de consumo em vigor.

N. 4.041, Antonio Fôes da Cruz e outro. — Deferido. Juntem-se ao processo as certidões que forem canceladas. Imponho a cada um dos demissionários a multa de 50%, mínimo da lei.

N. 581, Palmira Alves Moreira. — Anote-se a baixa, a partir do corrente exercício cancelando-se a certidão indicada e juntando-se ao processo.

N. 18.600, José Lopes de Castro. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 5.053, Ramôa Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, mínimo da lei.

N. 26.379, Rosalvo Martins & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, mínimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do art. 219, § 2º, b, do regulamento de consumo em vigor.

N. 22.265, Severino Rezende. — Dê-se a baixa requerida, cancelando-se e juntando-se ao processo a certidão que fôr cancelada.

N. 28.519, Abel Magalhães. — Indeferido. Imponho a multa de 50%, mínimo da lei.

N. 22.160, Daniel Alves Abranta. — Dê-se a baixa a partir do primeiro semestre de 1931, cancelando-se as certidões de dívida indicada, e a respeito oficiando-se à Diretoria da Receita.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Rio de Janeiro, 18 de março de 1932 — Portaria n. 17-G — O delegado geral do Imposto sobre a Renda comunica aos senhores chefes de Secção que, de acôrdo com a autorização do Sr. ministro da Fazenda, comunicada a esta Delegacia Geral pelo officio n. 31, de 9 do corrente, do diretor geral do Tesouro, resolveu designar o Dr. Benedicto Costa, 1º escrivurário da Recebedoria do Distrito Federal, em comissão nesta delegacia, para exercer, por delegação as funções seguintes:

1º — Julgar os processos de lançamento *ex-officio* iniciados na Delegacia Geral, quando o valor do imposto não ultrapassar a 1:000\$000.

2º — Despachar as reclamações contra o lançamento ordinario ou *ex-officio*, observado o limite do n. 1 supra.

3º — Proferir despachos interlocutórios que consistirem em exigência de esclarecimentos ou de qualquer diligencia necessaria ao andamento e solução dos processos que correm pela Delegacia Geral.

4º — Fiscalizar o serviço de ponto e seu encerramento.

5º — Autarizar o fornecimento de certidões, levando ao conhecimento do delegado geral as dúvidas que oferecer o deferimento dos respectivos pedidos.

6º — Representar sobre tudo quanto interessar á boa marcha do serviço e indicar as providências que julgar indispensáveis á regularidade do expediente e á prevenção de abusos e omissões.

7º — Assinar os officios de encaminhamento ou devolução de processos ás Secções do Imposto de Renda.

8º — Desempenhar qualquer outra função que lhe fôr transferida pelo delegado geral.

9º — Substituir o delegado geral nos seus impedimentos temporarios, que não excedem de 30 dias. — T. Rezende. Visto. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza.*

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 23 de março de 1932

Requerimentos despachados

N. 36/26 — Alfredo Santos & Comp. — O caso é este: uma firma inglesa vende tecidos a uma firma nacional, e nas condições de pagamento está a concessão de certos prazos, mediante juros.

Pergunta-se: esses juros se consideram rendimentos remetidos a residentes no estrangeiro, sujeitos á impostos?

Tais juros incontestavelmente não se incluem na 2ª categoria, como rendimentos de capitais.

Realmente, diz o art. 3º, § 2º do regulamento em vigor: "Os juros de quaisquer outros creditos, inclusive os de transação a prazo, civis ou comerciais, ainda que haja subrogação, não serão computados nesta categoria, exceto em caso de novação que converta o credito inicial em emprestimo".

E o § 3º desse mesmo artigo: "No caso da excepção do paragrafo anterior, os juros serão incluídos na categoria em que couberem".

Decorra desse dispositivo que o juro de uma venda mercantil a prazo acompanha a natureza da transação — será um rendimento do comercio.

Mas a firma da Inglaterra, que para cá exportou o tecido, não se pôde considerar como exercendo o comercio no Brasil.

O simples fato de se tornar devido esse juro pelo decurso do tempo não altera a situação, do mesmo modo que, si em vez de estipular separadamente os juros a firma houvesse vendido com o prazo de seis meses, incluindo no preço o importe dos juros, não se teria o direito de sustentar que ela estava vendendo por preço maior que o de venda a vista, e portanto que a diferença representava juro tributavel.

Aliás, em recente acórdão (*Diário Oficial* de 7 do corrente) o Conselho de Contribuintes declarou — e bem — que simples juros moratorios, em favor de firmas comerciais, não se podem *a priori* considerar como rendimentos liquidos tributaveis.

É certo que o art. 25 considera tributaveis os rendimentos derivados de fontes situadas parcialmente no país e no estrangeiro, e entre elles o de atos de commercio e exercicio de profissões lucrativas iniciados no Brasil e ultimados no exterior e vice-versa.

Mas, como reconhece o parecer, no caso não se pôde vislumbrar sequer esse parcial exercicio de actividade no Brasil, sendo que a empresa estrangeira não tem filial, agente ou representante no Brasil.

Não é, pois, devido o imposto no caso do presente processo e assim mandando que seja elle arquivado.

N. 7.526/31 — Julio Esteves. — Sele o documento apresentado.

N. 14.542 — Bernardino Cardoso. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Dia 23 de março de 1932

Requerimentos despachados

N. 8.632 — Caetano Barbato. — A vista da omissão a que aludê o parecer supra, cancela-se o lançamento e proceda-se a outro, com os elementos de que dispuzer a repartição observados os preceitos regulamentares.

N. 7.700 — A vista da omissão a que se refere o parecer supra, resolvo mandar anular o lançamento impugnado e efetuar outro, de acôrdo com os elementos de que dispuzer a secção do Cadastro.

Officios expedidos: N. 78 — Ao diretor da Receita Pública — Restituindo processo em que é interessado José Joaquim da Gama Machado.

N. 79 — Ao diretor da Receita Pública — Idem, em que é interessada The Santa Cruz Coffee Company Ltd.

N. 80 — Ao diretor da Receita Pública — Idem, em que é interessada a Companhia Industrial Oupretana.

N. 81 — Ao diretor da Receita Pública — Transmitindo recurso de Jacyntho de Paula Andrade.

N. 307 — Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em S. Paulo — Fazendo comunicação.

N. 308 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Remetendo processo em que é interessado Djalma Azevedo.

N. 309 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda em S. Paulo — Fazendo comunicação.

N. 24 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando informações.

Conselho de Contribuintes

Resumo das decisões proferidos:

Realizou-se no dia 18 de março de 1932, a 24ª sessão ordinaria do Conselho de Contribuintes, estando presentes os Srs. Francisco de Oliveira Passos, presidente; Elpidio João da Bôamorte, vice-presidente; Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, Mario Leopoldo Pereira da Camara, Vicente de Paulo Galliez, Candido Borges, Arlindo Soriano Pupe, Sá Campos, Raul de Araujo Maia, membros do Conselho; Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda e do Sr. Paulo Emilio de Oliveira, secretario. Ausentes os Srs. conselheiros Benedicto Costa, Salgado Scarpa e Baptista Rodrigues, por motivos justificados.

Na hora do expediente, foi lido o officio n. 212, de 15 do corrente, da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, segundo o qual teve o Conselho conhecimento da decisão do Sr. ministro dando provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, no sentido de considerar perempto o recurso da firma J. R. Pires & Comp., contra a decisão do Conselho, constante do acórdão n. 65, de 28 de dezembro proximo findo. Por essa decisão o Conselho tomára conhecimento do recurso e lhe dava provimento, afim de considerar como madeira de pinho aparelhada, em taboado, da taxa de 32\$500 por metro cubico, a mercadoria que despachára, contra a classificação

daquela alfândega, que entendeu tratar-se de "obras de madeira, não classificadas", sujeitas a direitos *ad-valorem* 50 %.

Em seguida, passando-se á ordem do dia, foram resolvidos os seguintes recursos:

N. 203 — Recorrentes, Seixas Irmãos & Comp. — (Restituição de direitos) — Recorrida, Delegacia Fiscal em Alagoas; relator, Sr. Elpidio Boamorte. — Negou-se provimento por unanimidade.

N. 375 — Recorrente, Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande — (Infração do regulamento de Faturas consulares) — Recorrida, Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Mario Camara. — Negou-se provimento ao recurso por unanimidade (perempção).

N. 263 — Recorrentes, Borghi & Companhia — (Infração dos arts. 8º e 14, letra "b" do regulamento do imposto de consumo em vigor); recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais; relator, senhor Araujo Maia. — Negou-se provimento por unanimidade.

N. 403 — Recorrentes, Neves & Nunes — (Infração do art. 81 combinado com o 204, parágrafo único, letra "e" do atual regulamento do imposto de consumo) — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal; relator, Sr. Lenhoff Britto. — Não se tomou conhecimento, por perempto, unanimemente.

N. 320 — Recorrentes, F. Borja & Comp. — (Infração dos arts. 61, letra "h" e 112 do regulamento do imposto de consumo em vigor) — Recorrida, Delegacia Fiscal em Alagoas; relator, senhor Mario Camara. — Não se tomou conhecimento por perempto, unanimemente.

N. 365 — Recorrentes, Pacheco Ferreira & Comp. — (Infração do art. 111, § 11, letra "d" do regulamento do imposto de consumo em vigor) — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal; relator, Sr. Vicente Galliez. — Deu-se provimento, contra o voto do Sr. Soriano Pupe, sendo que os Srs. Boamorte, Sá Campos e Mario Camara votaram por equidade.

N. 670 — Recorrentes, Beck Gies & Comp. e Rocha Passos & Comp. — (Infração do regulamento do imposto de consumo) — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal; relator, Sr. Sá Campos. — Deu-se vista ao Sr. Candido Borges.

N. 312 — Recorrentes, Mutzenbecker, Johann & Comp. Ltd. — (Infração do art. 111, § 9º, letra "e" do regulamento do imposto de consumo); recorrida, a Recebedoria do Distrito Federal; relator, Sr. Araujo Maia. — Negou-se provimento, por unanimidade.

N. 342 — Recorrentes, J. Santos & Coutinho — (Infração dos arts. 53, 72, 81 e 78 parágrafo único, 111 § 4º, letra "c" e 112 § 1º, letras "a" e "b" do regulamento do imposto de consumo) — Recorrida, a Recebedoria do Distrito Federal; relator, Sr. Mario Camara. — Deu-se provimento em parte, por unanimidade, afim de ser reduzida a multa a 300%, média cominada nos arts. 81 e 112 § 6º, letra "a" do citado regulamento.

N. 458 — Recorrentes, Antonio Rezende & Comp. e João Reynaldo Coutinho & Comp. — (Infração dos arts. 72, 81 e 112 § 6º, letras "d" e "g" do regulamento do imposto de consumo em vigor) — Recorrida, a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro; relator, se-

nhor Lenhoff Britto. — Negou-se provimento, por unanimidade.

N. 692 — Recorrentes, Jacques Perret & Comp. — (Infração dos arts. 112 § 8º, letras "a" e "b", e 204 letra "c" do regulamento do imposto de consumo) — Recorrida, a Recebedoria do Distrito Federal; relator, Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento, por unanimidade.

N. 561 — Recorrente, Paulo Jacintho Tenorio Netto — (Infração do regulamento de vendas mercantis, art. 1º) — Recorrida, a Delegacia Fiscal em Alagoas; relator, Sr. Candido Borges. — Não se tomou conhecimento, unanimemente, por perempto.

N. 432 — Recorrente, Companhia Nacional de Tecidos "Nova America"; (direitos de importação de tecidos de lã e linho, em partes iguais); recorrida, a Alfandega do Rio de Janeiro; relator, Sr. Arthur Pupe. — Deu-se provimento em parte, unanimemente, afim de não considerar a mercadoria sujeita ao aumento da taxa, constante do decreto n. 19.868, de 15 de abril do ano passado, que não vigorava á data do despacho — mas classificando-a no artigo 488 da Tarifa.

N. 225 — Recorrentes, Scripélite & Miranda; (classificação de óleo de petróleo com outras substancias); recorrida, a Alfandega de Santos; relator, Sr. Elpidio Boamorte. — Tomou-se conhecimento do recurso para considerar a mercadoria bem classificada pela Alfandega desta capital, como "óleo não especificado, incluído na última divisão do art. 161 da Tarifa, taxa de \$800 por quilo.

N. 323 — Recorrente, R. Patersen & Comp., (classificação do papelão); recorrida, a Alfandega do Rio de Janeiro; relator, Sr. Araujo Maia. — Negou-se provimento ao recurso afim de considerar a mercadoria bem classificada na 1ª divisão do art. 613, como "semelhante a papelão envernizado" da taxa de \$700 por quilo, contra o voto do senhor Galliez.

N. 462 — Recorrente, Johns Mauville Corporation of Brasil; (classificação de feltro); recorrida, a Alfandega do Rio de Janeiro; relator, Sr. Mario Camara. — Deu-se provimento pelos votos dos Srs. Lenhoff Britto, Vicente Galliez, Boamorte, Araujo Maia e presidente do Conselho, sendo a mercadoria considerada como feltro para calafetar navios, e semelhantes, da taxa de \$260 por quilo, incluída na 2ª divisão do art. 508 da Tarifa, contra os votos dos Srs. Mario Camara, Soriano Pupe, Candido Borges e Sá Campos, sendo o Sr. Lenhoff Britto nomeado relator *ad-hoc*.

N. 409 — Recorrente, Empresa Melhoramentos Urbanos; (classificação de luvas, redações e terminais de ferro galvanizado; recorrida, a Alfandega de Santos; relator, Sr. Vicente Galliez. — Deu-se provimento para classificar as mercadorias no art. 956 da Tarifa como *tubos galvanizados*, para agua, etc., da taxa de \$100 por quilo.

N. 518 — Recorrente, Motores Marelle S. A.; (classificação de mercadorias); recorrida, a Alfandega de Santos; relator, Sr. Mario Camara. — Não se tomou conhecimento, unanimemente, por perempto.

N. 464 — Recorrente, I. B. de Almeida & Comp.; (classificação de chapas de ferro); recorrida, a Alfandega do Rio de Janeiro; relator, Sr. Vicente Galliez. — Deu-se provimento para o fim de considerar a mercadoria bem classificada como "chapa de ferro sim-

ples" da taxa de \$080 por quilo, incluídas na 1ª divisão do art. 704 da Tarifa.

N. 334 — Recorrente, Francisco de Paulo Ferreira; (infração do art. 78 do regulamento do imposto de consumo em vigor); recorrida, a Recebedoria do Distrito Federal; relator, Sr. Araujo Maia. — Preliminarmente; contra o voto do Sr. Vicente Galliez, que a propôs, o Conselho deixou de aceitar a diligência indagativa da autenticidade das amostras analisadas. *De meritis*. Deu-se provimento pelos votos dos Srs. Sá Campos, Lenhoff Britto, Vicente de Galliez, Araujo Maia e presidente do Conselho, por não ter havido a necessaria cautela quanto á lacragem dos frascos, complementes das amostras examinadas contra os votos dos Srs. Mario Camara, Candido Borges Soriano Pupe e Boamorte.

N. 469 — Recorrente Companhia Sul Americana de Eletricidade (infração do regulamento do imposto de consumo); recorrida, a Recebedoria do Distrito Federal; relator, Sr. Lenhoff Britto. — Deu-se provimento por equidade, contra os votos dos Srs. Candido Borges Lenhoff de Britto e Boamorte, nomeado relator *ad-hoc* o Sr. Sá Campos.

Secretaria do Conselho de Contribuintes, em 19 de março de 1932. — Paulo Emilio de Oliveira, secretario.

ACÓRDAM N. 140

Recurso n. 315 — Classificação de mercadoria; recorrente, Ceciliano Corrêa & Comp.; repartição de origem, Alfandega de Paranaguá.

Retalhos de cinco metros de tela de arame de ferro galvanizado liso ou entrançado, reconhecidos terem aplicação em maquinas de beneficiar produtos da lavoura, estão sujeitos á taxa de \$150 do art. 740 e mais 20 % da nota 100º á classe 25ª da Tarifa das Alfandegas.

Pela nota de importação n. 981, de 18 de abril do corrente ano, Ceciliano Corrêa & Comp., despacharam na Alfandega de Paranaguá, vinte caixas marcadas E O ns. 22.030/22.049, declarando contarem tela metálica de ferro galvanizado em esteiras para maquinas de beneficiar produtos da lavoura, pesando bruto 3.769 Kgs. da taxa de \$150, do art. 740, e sobrelaxa de 20 %, da nota 100º á classe 25ª da tarifa das alfandegas.

Tal mercadoria que, segundo a fatura comercial, é constituída por cem peças de cinco metros de extensão por um de largura, perfazendo o total de 500 metros quadrados de tecido liso de arame de ferro galvanizado, consta da fatura consular sob os seguintes dizeres: *tecido liso de arame de ferro galvanizado em esteiras para maquinas de beneficiar produtos da lavoura.*

No ato da conferencia de saída, entendeu o conferente, não obstante vir a mercadoria como descrevem aquelas faturas, tratar-se de tela metálica de tecido de arame liso ou entrelaçado em peças, da taxa de 2\$200, do dito artigo e mais 20 % da referida nota, por ser de ferro galvanizado.

Ouvida a Comissão da Tarifa em 7 de maio, foi de parecer que se devia aguardar a resposta da Alfandega desta capital á consulta da Inspeção daquela Alfandega sobre a mercadoria. Esta chegada adoptou-se a classificação pretendida pelo conferente, consoante era sugerido.

Submetido o caso á Comissão Arbitral em reunião de 30, e havendo empate, res- souveu o inspetor com o laudo dos mem- bras da Fazenda, os quais opinaram de acôrdo com o decidido.

Em 15 de junho seguinte, apresentou aquela firma recurso ao Sr. ministro da Fazenda, tendo a petição de encaminhamento recebido varias informações e despachos da inspetoria, o ultimo dos quais, de 4 de julho, mandava dar ciência do termo de perempção, ordenado a pedido do confronto e, do indeferimento por não ter sido satisfeita a exigencia do art. 660, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, bem como intimava a recorrente, na forma do art. 645, da mesma consolidação, a recolher as importâncias devidas dentro do prazo de oito dias, sob pena de cobrança executi- va.

Essas importâncias, segundo nota de fis., extraída pelo conferente e rubrica- da pelo inspetor, eram, além das dife- renças de direitos e taxas pela nova clas- sificação, tres multas pelo mesmo moti- vo: da expediente do § 7º, do art. 488 da dita consolidação no maximo; do § 6º do art. 27 do Regulamento sobre faturas consulares, no minimo, e do paragrafo unico do art. 51, das preliminares da tarifa, outro tanto da diferença dos di- reitos de importação.

Ciente a recorrente em 8 do dito mês de julho, apresentou-se em 10, alegando ser inapplicavel a multa em dobro, por- quanto existia na propria alfandega de- cisão sobre mercadoria de qualidade idêntica, conforme fôr despachado, e que, se agora, era alterada pela alfandega do Rio, devia apenas obrigar á nova taxaço. Após varios tramites foi a petição indeferida e em 30 do mesmo mês marcado o prazo de 30 dias, a termi- nar em 8 de agosto seguinte, para a co- brança amigavel, sob pena de ser a fir- ma considerada devedora remissa.

Em 7 de agosto era recebido pela Al- fandega o telegrama de fis. da Direto- ria da Receita e posteriormente a ordem n. 37, de fis. declarando que o Sr. mi- nistro da Fazenda, atendendo ao pedido telegrafico da firma, havia, por equida- de, concedido-lhe o prazo de 60 dias para interposição de recurso da classificação das ditas esteiras, devendo aquella re- partição sustar qualquer procedimento contra a mesma firma.

Disso sabedora em 8 desse mês, en- trou em 7 de outubro com o recurso para este conselho, tendo no dia anterior depositado duas das tres multas e assi- nado termo de responsabilidade pela di- ferença dos direitos, se prontificando em 12 a fazer as despesas de frete marítimo de ida e volta da amostra da mercadoria que ora aqui se acha presente.

Em 27 desse mês foi o recurso enca- minhado por intermedio da Alfandega desta capital, instruído com a devida in- formação, em a qual justifica-se da de- cisão com a resposta telegrafica daquela alfandega, confirmada pelo officio nu- mero 1.540 de folhas.

Este recurso vem acompanhado por illustrações idênticas ás apresentadas de começo á alfandega e juntas ao primeiro recurso, relativas ao aparelho secador de café por meio de ar quente, denominado "Ipiranga", invenção nacional, o qual é servido por esteiras de tela de arame de ferro das dimensões da mercadoria im- portada, para que seja decidida a verda- deira classificação que lhe deve ser dada sendo impropria a que lhe foi im-

posta e compete ás telas finas para mo- veis e usos semelhantes.

A vista da amostra á Alfandega desta capital, por sua Comissão da Tarifa, ape- nas divergente um dos seus membros, manifestou-se pelo classificado na nota de despacho, concordando o inspetor.

Isto posto:

Considerando que a mercadoria, por sua quantidade e prova da applicação, não pode ter outra classificação em face da tarifa senão aquella que lhe deu a firma recorrente;

Considerando que foram satisfeitos pelo despacho n. 981, supra citado, os direitos e taxas devidas á Fazenda Na- cional por sua importação.

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao re- curso.

Conselho de Contribuintes, 20 de ja- neiro de 1932. — Francisco de Oliveira Passos, presidente. — Lenhoff Britto, relator. — Vicente de Paulo Galliez. — Ariosto Pinto. — João Baptista Rodri- gues. — Elpidio J. da Boamorte. — Serafim Vallandro. — Mario da Camara. — Benedicto da Costa. — Candido Bor- ges. — Arlindo Soriano Pupe. Recorri desta decisão na forma da lei. — Sá Filho, representante da Fazenda Pú- blica.

ACÓRDÃO N. 163

Recurso n. 94-A — Extravio de mer- cadorias — Recorrente, Companhia Docas de Santos; repartição de origem, Dele- gacia Fiscal em S. Paulo.

Brasil S. A. da praça de Santos, submeteu a despacho, vindas pelo vapor alemão "Santa Fé", entrado em 10 de janeiro de 1926 naquele porto, duas cai- xas com a marca B. S. A. ns. 7.215 e 7.218.

Como os ditos volumes tivessem sido descarregados com indícios de roubo, foi requerido que se fizesse exame pela Comissão de Vistoria.

Procedeu-se, ulteriormente, á lavra- tura do termo respectivo.

Em 27 de março seguinte, o Sr. in- spetor da Alfandega, á vista do laudo da- quella comissão e demais informações, reconhecia o extravio da referida mer- cadoria e responsabilizava o comandante do vapor, pelo pagamento dos corres- pondentes direitos simples, relativos á falta verificada para o volume n. 7.213, e a Companhia Docas de Santos, pela falta constatada para o de n. 7.215, uma vez que não fôra lavrado o competente termo de avaria, conforme preceitua- m os arts. 100, paragrafo 6º e 379 da Cons- tituição das Leis das Alfandegas.

Os direitos pertinentes ao volume nú- mero 7.218 foram pagos pelo comandan- te do vapor "Santa Fé".

A Companhia Docas de Santos, porém, não se conformando com a decisão da primeira instancia, prestou fiança per- mitida no art. 660 da Nova Consolida- ção das Leis das Alfandegas para inter- pôr o competente recurso.

A recorrente procura isentar-se de qualquer responsabilidade sob a alega- ção de que apenas deixara de incluir em termo de avaria, o volume em questão, isto é o de n. 7.215, que a responsabili- dade deverá recair, única e exclusiva- mente, sobre o comandante do navio, na forma do que expressamente estabelece o art. 370, paragrafo unico, ns. 2 e 3 da invocada Consolidação das Leis das Alfandegas.

Na sua informação de folhas, a inspe- toria entende que a recorrente, na qua- lidade de recebedora e depositaria do volume n. 7.215, responde pela obser- vância das medidas recomendadas pelos artigos 379 e 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas, aliás, de acôrdo com a doutrina contida nas ordens 78 e 547, expedidas á Alfandega desta Capital.

O que tudo visto e devidamente exa- minado.

Considerando que aos encarregados de assistir ás descargas de mercadorias e de organizar as respectivas folhas, incum- be dar parte de todos os volumes que apparecerem avariados, quebrados, fôr- gados e de qualquer modo danificados, devendo esta circunstancia ser tambem notada na folha de descarga e lavrando- se os necessarios termos no mesmo dia em que descarregarem;

Considerando que semelhantes provi- dencias acautelatorias são tambem de- terminadas, e com mais força de razão, se acha arrombado, com indicio de ar- no caso de se verificar que algum volume se acha arrombado, com indicio de ar- rombamento ou de avaria;

Considerando que a recorrente, na sua qualidade de recebedora e depositaria do volume deixou de incluir em termo de avaria, por um alegado lapso totty in- voluntario do seu empregado encarrega- do da anotação de avarias, no requeri- mento de fis.;

Considerando a propria confissão da recorrente, nos termos expostos, e o mais que dos autos consta:

Acórdão os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao re- curso para confirmar a decisão recor- rida por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, 20 de ja- neiro de 1932. — F. de O. Passos, pre- sidente. — Ariosto Pinto, relator. — Mario P. da Camara. — Octavio Lopes Sá Campos. — Elpidio J. da Boamorte. — Lenhoff Britto. — Candido Bor- ges. — Benedicto da Costa. — Arlindo Soriano Pupe. — João Baptista Rodrigues. — Vi- cente de Paulo Galliez. — Serafim Val- landro. Fui presente. — Sá Filho, repre- sentante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 168

Recurso n. 8 A — Classificação de mercadorias; recorrente, Novotherapica Italo-Brasileira; repartição de origem, Alfandega de Santos:

O extrato de genciana classifica-se no ar- tigo 328 da Tarifa, para pagar direi- tos aduaneiros na razão de 50 % ad- valorem.

A Novotherapica Italo-Brasileira, em 24 de setembro de 1929, recorreu para o mi- nistro da Fazenda do ato da Inspetoria da Alfandega de Santos que mandou co- brar direitos de importação, como produ- tos quimicos não classificados (art. 328 da Tarifa), o extrato de genciana despa- chado na mesma Alfandega pela nota de importação n. 85.556, de 1929.

A recorrente formulou e pagou o des- pachado como produto quimico não classifi- cado, havendo no ato da conferencia re- querido que a mercadoria, em face do seu diminuto valor, fosse classificada no art. 232 da Tarifa, assemelhada ao ex- trato mole de alcaçuz. Submetido o caso á apreciação da Comissão da Tarifa da dita repartição, por unanimidade de votos foi considerada bem despachada a mer- cadoria.

No recurso procurou-se demonstrar que o art. 328 da Tarifa compreende somente os produtos químicos que pela sua fabricação não podem ser nominalmente classificados e que nem de longe se pode pretender seja assim considerado um extrato natural, sem composição química, extraído de raízes, apenas submetido a meios físicos indispensáveis para torná-lo aplicável aos fins a que se destina. Nesse recurso foram formulados quesitos para serem respondidos pelo Laboratório Nacional de Análises, tendo este estabelecimento declarado que a análise da mercadoria demonstrou tratar-se de extrato de genciana, que pode ser equiparado ao extrato de quina, assim se pronunciando em relação aos quesitos:

a) o extrato de genciana é preparado, assim como os extratos de quina, cola e alcaçuz, como plantas em natureza? — Resposta *sim*.

b) o emprego em farmacia galénica do extrato de genciana como excitante para náuseas é análogo ao de alcaçuz e de quina? — Resposta *sim*.

c) o uso em terapêutica do extrato de genciana como amargo é análogo ao de alcaçuz, quina e cola? — Resposta *sim*.

d) tem o extrato de genciana outros usos ou empregos que não sejam análogos ou semelhantes aos usos e empregos dos extratos de quina, cola e alcaçuz? — Resposta *sim*.

e) o valor da matéria prima empregada para preparação do extrato de genciana (raízes de genciana em natureza) é comparável mais ou menos ao valor das matérias constituintes dos extratos de quina, cola e alcaçuz? — Resposta *sim*.

Nos termos do art. 91, letra B do decreto 15.210, de 28 de dezembro de 1921, o processo foi submetido à Comissão da Tarifa da Alfândega do Rio de Janeiro, que unanimemente homologou a classificação da alfândega recorrida, "uma vez que é doutrina do Tesouro não se procurar assemelhações quando a mercadoria está em classe em que existe artigo de classificação genérica, como faz certo a ordem da Diretoria da Receita Pública, à Alfândega do Rio, sob n. 319, de 14 de março de 1930".

O diretor da Receita fez voltar o processo ao laboratório para dizer, à vista da resposta dos quesitos, as razões que induziram a propor a equinaração do extrato de genciana ao de quina.

A resposta do citado estabelecimento consta a fls. 14 v. e 15 e por ela se demonstra haver analogia no preparo e equivalência no valor mercantil da matéria prima dos extratos de genciana, alcaçuz, cola e quina. O referido diretor opinou por fim pela confirmação da decisão recorrida, declarando que a resposta do laboratório "em vez de orientar, desorientou".

O processo veio a este conselho por força do decreto n. 20.475, de 2 de outubro de 1931.

O que tudo visto e examinado:

Considerando que o extrato de genciana é incluído nos extratos molles ou secos constantes do art. 232 da Tarifa das Alfândegas;

Considerando que é doutrina geral estabelecida pelo Tesouro Nacional que não se deve procurar assemelhações, quando a mercadoria está em classe em que existe artigo de classificação genérica;

Considerando, assim, que existindo na classe 11ª — Produtos químicos, drogas e especialidades farmacêuticas — a classificação genérica do art. 328, que compreende os produtos químicos, naturais ou artificiais — aí deve ser classificado o produto em questão;

Considerando que, ao contrário do alegado pela recorrente, o dito artigo não compreende somente os produtos químicos naturais ou artificiais, mas também as drogas e medicamentos em geral que não constam especificamente em outros artigos da Tarifa;

Considerando que mesmo no caso de se admitir assemelhações na classe 11ª, não se poderia fazê-lo no produto em questão, pois, tanto a assemelhação poderia ter lugar ao extrato de quina, taxa de 5\$ por quilo, como indica o laudo do Laboratório a fls. 11, ao de alcaçuz, taxa de \$900 por quilo, como pleiteia a recorrente (fls. 6) ou também ao de cola, pois conforme declara a informação de folhas 14 v. e 15, do mesmo Laboratório, aliás, em parte em desacordo com o laudo de fls. 11, ha analogia no preparo dos ditos extratos, no seu emprego na farmacia galénica e no uso terapêutico;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para o fim de considerar bem despachada a mercadoria em causa como produtos químicos não classificados (artigo 328).

Conselho de Contribuintes, em 20 de janeiro de 1932. — *F. de Q. Passos*, presidente. — *Mario P. da Câmara*, relator. — *Lenhoff Britto*. — *Arlindo Soriano Pupé*. — *Elpidio J. da Boa-morte*, vencido. — *Candido Borges*. — *Ariosto Pinto*. — *Octávio Lopes Sá Campos*. — *Vicente de Paulo Galliez*, vencido. — *Benedicto da Costa*. — *Jodo Baptista Rodrigues*, vencido. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 190

Recurso n. 5-A — Classificação de mercadorias

Recorrente, "International Business Machine Co. of Delaware", repartição de origem, Alfândega de Santos.

Decisão sobre classificação de relógios destinados, exclusivamente, a servir de registro de frequência de pessoal em fábricas ou oficinas.

Em nota de importação n. 33.703, de 1930, International Machine Company of Delaware propoz a despachar, na Alfândega de Santos, 15 caixas ns. 161 a 175, marca S. P. R. — Co., vindas de Londres no vapor inglês *Andalucia Star*, procedente da Inglaterra, entrado naquele porto em 23 de fevereiro do referido ano, declarando conter:

"Quinze relógios destinados, exclusivamente, a servir de registro de frequência de pessoal em fábricas ou oficinas, com capacidade para mais de 250 operários", da taxa de 150\$, por unidade, art. 801 da Tarifa, razão 30%.

A 14 de abril de 1930, declarando não se conformar com essa classificação, requereu fosse constatado "por outro conferente, afim de lhes ficar garantido o direito à restituição da taxa de 150\$000 para 60\$, relógios com capacidade até 150 operários, de acordo com as decisões ministeriais sob ns. 399, de 1925 e 712, de 1928, dos relógios em questão, caso

seja dado ganho de causa ao recurso apresentado".

Essa petição foi distribuída ao conferente D. Dutra, que informou:

Considero a mercadoria despachada na nota incisa bem despachada, de acordo com a decisão n. 95, deste ano. Em 16-4-1930. — *D. Dutra*.

E o inspetor despachou:

"Si a requerente pretende interpor recurso à instância superior, não pode prescindir da audiência da Comissão da Tarifa. Alfândega de Santos, 24 de abril de 1930. — *Alfredo Seabra*".

A recorrente atendeu ao despacho supra e pediu, na mesma data, audiência da Comissão da Tarifa.

Sobre esse pedido, informou o conferente Ricardo Mendes Gonçalves e a Comissão da Tarifa emitiu o seguinte parecer:

"A Comissão, de intendo acordo com as considerações constantes do parecer do Sr. conferente Ricardo, considera bem despachada a mercadoria como relógios para marcar frequência de operários, em fábricas, com capacidade para mais de 250 operários. O Sr. inspetor assim decidiu, não pelos fundamentos expostos, como ainda por se tratar de mercadoria perfeitamente igual à que foi dada identica classificação, que, em grau de recurso, subiu ao conhecimento e julgamento do Sr. ministro da Fazenda, sendo consentâneo, portanto, aguardar-se o pronunciamento da superior autoridade dentro do prazo pendente do seu julgamento. — Em 2 de maio de 1930. (Está assinado pelo inspetor e por toda a comissão).

A 31 desse mês, a recorrente apresentou petição de recurso para o Sr. ministro da Fazenda (fls. 32), apoiando-se em decisões ministeriais que citou, tendo, antes, a 22, recebido os volumes conferidos e desembarçados nesta data após o pagamento dos direitos devidos. Por ofício n. 1.118, de 29 de agosto (fls. 39) o inspetor encaminhou o recurso, por intermédio da Alfândega do Rio de Janeiro, prestando circunstanciada informação acerca do mesmo, e concluindo assim:

"O recurso foi apresentado fora do prazo regulamentar, e, por isso foi lavrado o termo de perempção de fls., tendo, portanto, passado em julgado a decisão, objeto do mesmo recurso".

A comissão da Tarifa da Alfândega do Rio emitiu o seguinte parecer:

A comissão homologa, por seus fundamentos, a decisão da Alfândega recorrida, que atribuiu aos relógios em causa — com capacidade para registro de mais de 250 operários — a taxa de 150\$, por unidade. O Sr. inspetor esteve de acordo. Em 11 de outubro de 1930. (Está assinado pelo inspetor e por toda a comissão).

Em seguida foi o recurso encaminhado ao Sr. ministro, por intermédio da Diretoria da Receita Pública, em ofício n. 1.940, de 30 de outubro).

Sobre ele exarou o Dr. diretor da Receita o seguinte parecer:

"A vista da informação de fls. da Alfândega de Santos sobre a espécie de relógios propostos a despachar, tendo como base parecer da comissão da Tarifa da Alfândega desta Capital, em seu laudo de fls., com o qual esteve de acordo o inspetor, deve ser homologada a decisão recorrida e mantida assim a taxa de 150\$ (art. 801 da Tarifa), a que ficaram sujeitos os ditos relógios."

na qualidade de registradores de frequência de mais de 250 operários.

Nessas condições, não merece provimento o recurso. — Em 14 de maio de 1931. — *Gongalves Netto*.

Para este Conselho, o parecer foi remetido pelo Tesouro, em 22 de outubro, sendo distribuído e por mim recebido em 16 de novembro último.

Está findo o relatório.

Voto

Como se vê, o presente caso é semelhante ao que originou o recurso 78 A, isto é, tratava-se de relógios destinados exclusivamente a servir de registro de frequência de pessoal em fábricas ou oficinas. A diferença consiste apenas em que num — o recorrente despachou a mercadoria para a taxa de 60\$000 (recurso n. 78-A) e foi verificado ser da taxa de 150\$000, por unidade; noutro despachou para a taxa de 150\$, por unidade (Recurso n. 5 A) e depois declarou caber a mercadoria a taxa de 60\$, sendo verificado ter sido bem despachada a mercadoria.

Pela lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, tais relógios foram mandados incluir no artigo 801 da tarifa, a saber:

Relógios com capacidade para 50 operários, um 40\$000, razão 80%;

Idem, com capacidade até 100 operários, um, 60\$000, razão 30%;

Idem, com capacidade até 250 operários, um 100\$000.

Idem, com capacidade de mais de 250 operários, um, 150\$000.

Pelo que consta do processo e á vista dos pareceres, não só das comissões da Tarifa das Alfândegas de Santos e desta capital, como do emitido pelo diretor da Receita Pública, a mercadoria foi bem classificada para pagamento da taxa de 150\$, por unidade, atendendo a ter sido verificado tratar-se de relógios com capacidade para mais de 250 operários.

Notei ter resultado de um equívoco a informação da Alfândega de Santos, de que o presente recurso fôra interposto fora do prazo regulamentar, pelo que lavrou-se termo de perempção.

O termo de perempção, lavrado em 7 de julho de 1930, foi em referência a direitos de recurso da decisão sobre a multa imposta, em 10 de abril do mesmo ano, por infração do regulamento de faturas consulares, a qual, aliás, foi paga. Não tem relação, absolutamente, com o presente recurso, que foi interposto sobre classificação de relógios, e dentro do prazo legal.

Assim, tudo visto e examinado, voto para que se negue provimento ao recurso, para o fim de ser confirmada a decisão recorrida.

Decisão

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes, á vista do exposto e dos demais elementos constantes do processo, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 5 de fevereiro de 1933. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Elpidio J. da Boamorte*, relator. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Mario P. da Camara*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Benedicto da Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Aristo Pinto*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *João Baptista Rodrigues*. Foi presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 200

319 — Club de mercadorias — Ceará Comercial e Industrial Limitada — Delegacia Fiscal no Ceará.

Ceará Comercial e Industrial Limitada recorre do despacho do Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará, impondo-lhe a obrigação de pagar o prêmio que, a Edwaldo Maia Leite, coube em sorteio de clube de mercadorias que a recorrente explora, e na importância de 10:000\$000.

Embora a petição de recurso endereçada ao mesmo delegado fiscal, este a aceitou e encaminhou porque, dela, claramente se infere a fim que visava, ou seja o recurso para a superior instância.

Das extensas alegações da recorrente, quer na fase inicial do processo, quer na petição de recurso, se deduz que ela pretende desobrigar-se do pagamento aludido:

a) porque, no momento em que ela realizou o sorteio, o prestamista estava em atraso;

b) porque, como procurou provar mediante justificação em Juízo, a quitação dada na caderneta respectiva resultou de conluio de seu representante em São Bernardo dos Russos e o prestamista;

c) porque, assim procedendo, seu aludido representante ou agente, praticou excesso de mandato, excluindo a responsabilidade da recorrente.

Emitiram pareceres no processo o contador e o consultor jurídico, que opinaram pela procedência da reclamação de Edwaldo Maia Leite, proferindo a autoridade recorrida despacho nesse sentido.

Relatado e discutido o processo:

Considerando que, como se infere do despacho recorrido, não é a primeira vez que a recorrente procura eximir-se ao pagamento de prêmios sorteados, invocando o mesmo motivo, isto é, a falta de nome do prestamista na relação que os agentes são obrigados a enviar com antecedência;

Considerando que, consoante a jurisprudência fiscal a respeito, a prova da quitação da mensalidade se faz pela caderneta, nada importando que, por dissidência dos agentes da recorrente, o nome do prestamista não tenha sido contemplado na relação própria, ou que esta não tenha sido enviada em tempo oportuno. São atos ásses de mero expediente da recorrente, de sua economia interna, estranhos á vontade de seus prestamistas, e portanto, sem qualquer efeito sobre o direito destes, que se conhece pelo instrumento do contrato que é a caderneta;

Considerando que desta, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou qualquer vício, consta o recibo das prestações estabelecidas, oportunamente pagas, reconhecidas por notário público as firmas das testemunhas que atestarem legítima a firma do agente recebedor.

Considerando que a prova do conluio aludido, e constante da justificação da fls. é de manifesta fragilidade, e perfeitamente se elide pela documental oferecida no processo;

Considerando que o recibo na caderneta foi passado por agente autorizado pela recorrente, que o escolheu livremente, respondendo, assim, pelos atos decorrentes do mandato que lhe foi conferido;

Considerando que, da lista organizada em 28 de julho, dois dias antes do sorteio, consta o nome do prestamista, em terceiro lugar, quando na mesma figura cinco meses sem contestação, quanto á regularidade da situação dos demais, que não foram beneficiados no mesmo sorteio;

Considerando que nada atesta referir-se o registrado postal mencionado na certidão de fls. á lista aludida, e mesmo que o contrário se verificasse, não prevaleceria, pelas razões expostas, contra o direito da prestamista no prêmio descrito;

Considerando que, na lista impugnada, ha evidente sinal do seu lançamento nos livros da recorrente, sinal que se vê, uniforme, em outras que juntou e que não foram impugnadas;

Considerando que o documento n. 5, apresentando como atestado a remuneração e transferência da caderneta anterior, não pôde ser aceito porque está parcialmente destruído, faltando-lhe três folhas nas quais, é de presumir, se encontravam lançamentos cujo desaparecimento a algum aproveitava, e, necessariamente, á recorrente que de tal documento nem se utilizou;

Considerando que, ainda com relação a esse documento, é de notar que, na parte d'elle conservada, não figura o nome da pessoa, com o numero da inscrição correspondente, haja substituído ao prestamista reclamante; convido salientar a falta de autenticidade do predito documento, pois além da rubrica do gerente da recorrente, só está com a assinatura do fiscal do Governo, mas aposta por meio de carimbo, irregularidade que se não deve admitir;

Considerando o mais que do processo consta:

Acórdam os membros do Conselho dos Contribuintes negar provimento ao recurso para confirmar o despacho recorrido.

Conselho de Contribuintes, 5 de fevereiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Mario P. da Camara*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Aristo Pinto*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Serafim Vallandro*. — *Benedicto Costa*. Foi presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 201

168 — Imposto de consumo.

Arthur Vargas.

Delegacia Fiscal no Paraná.

Deante da declaração do consulente sobre os elementos que entraram no preparo do produto fabricado em divergência com os encontrados pelo Laboratório Nacional de Análises, surge a hipótese de não ter sido o mesmo produto que fôra submetido a exame, impondo-se nova diligência para esclarecimento desse ponto essencial do processo.

Arthur Vargas, fabricante de moveis em Curitiba, consultou ao 2º coletor federal da mesma cidade, si o produto "Sagrav" pelo mesmo fabricado, destinado á limpeza de moveis incidia no imposto de consumo. Em sua consulta declarou que o mesmo produto era composto dos seguintes elementos: 25 % de parafina; 20 % de alcool e 55 % de agua destilada, também declarando que a ven-

da servia a varejo e por atacado em latas e vidros de 100 gramas.

Entendendo não se enquadrar o produto entre os numerados no art. 1º do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, o citado coletor considera-o isento e na forma do art. 226 do regulamento referido recorre do seu ato para a Delegacia Fiscal no Paraná, que ouvindo previamente o Laboratório Nacional de Análises, e, em face do laudo fornecido, resolve considerar o produto como perfumaria para pagar o selo devido pelo preço de duzia. O laudo referido diz ser o produto constituído de uma mistura de benjoim, água e um óleo mineral e se destinar ao uso de toucador.

A Delegacia Fiscal com a resolução tomada ordenou a cobrança do imposto de consumo, a que se submeteu o recorrente, demonstrando acatamento à decisão proferida. Não se conformando em ser taxado como perfumaria um produto destinado à limpeza de móveis recorre para o Sr. ministro da Fazenda da decisão proferida pela Delegacia Fiscal do Paraná, sendo o recurso encaminhado a este Conselho por força do art. 1º do dec. 20.475, de 2 de outubro de 1931.

Alega o recorrente que só a troca da amostra pôde atribuir a conclusão do laudo da análise, pois o surpreende a existência de qualquer essência e óleo mineral na composição do produto. Conclui solicitando seja dada a devida classificação ao produto de sua fabricação, juntando nova amostra afim de submeter a ou isentá-la do imposto de consumo, tendo-se em vista sua composição e fins.

Considerando que para deliberar sobre a classificação do produto de fabricação do recorrente, é elemento decisivo o laudo do Laboratório Nacional de Análises:

Considerando que só a uma confusão de amostras no Laboratório Nacional de Análises se pôde atribuir a conclusão a que chegou este estabelecimento técnico, encontrando na composição do produto elementos diferentes daqueles indicados na formula apresentada pelo recorrente;

Considerando que diante da divergência suscitada não é possível, sem seguro esclarecimento resolver em definitivo, sobre a devida incidência do produto em questão:

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes converter em diligência o caso em apelo para o fim de solicitar novo exame do produto ao Laboratório Nacional de Análises, enviando-se a amostra recebida.

Conselho de Contribuintes, 5 de fevereiro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Arlindo Soriano Pupe, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Lenhoff Brito. — Mario P. da Camara. — Candido Borges. — Ariosto Pinto. — Vicente de Paulo Galliez. — Octavio Lopes Sá Campos. — João Baptista Rodrigues. — Serafim Vallandro. — Benedicto da Costa.

Fui presente. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 207

137. — Imposto de consumo.

Antonio Alvaro Correia.

(Delegacia Fiscal em Sergipe, (ex-fício)).

Apreendidas as estampilhas destinadas a mercadoria já consumida, não cabe investigar o modo por que se deu o consumo.

A posse das estampilhas, por si só, constitui a prova da infração.

Antonio Alvaro Correia, negociante estabelecido no lugar denominado "Rita Cacete", na cidade de S. Cristovão, em Sergipe, foi autuado, em 8 de abril do ano proximo findo, por infração do art. 53 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, tendo sido apreendidas, para comprovar a infração, setenta e seis cintas (76) do valor de \$300 cada uma, destinadas à selagem de dois barris de aguardente, mercadoria que já havia sido consumida.

A intimação para a defesa foi feita na mesma data, com o prazo de 30 dias, do que teve conhecimento o autuado, que assinou o auto, e, a 8 do mês subsequente, apresentou sua defesa.

Consistiu esta em alegar que o ato do agente autuante — não é justo, não é razoável, não é legal, e por isso que o art. 53 do citado regulamento prescreve que "constitue contravenção a posse de estampilhas usadas, extraídas ou aproveitadas de produtos já consumidos ou não. Ora, as cintas apreendidas, continua o autuado, que derem motivo ao lavramento do auto, são correspondentes à nota de venda, sob n. 4.319, de 4 de fevereiro deste ano (decreto n. 1), as quais teriam de ser aplicadas ao produto que as mesmas acompanhou, isto é, teriam de ser aplicadas sobre os 76 litros de cachaca que se danificaram ou se perderam em consequência de haver o animal, que conduzia os barris, atirado os mesmos sobre o chão, de maneira a se terem, com o choque, arrebatado, vasando, por isso, todo o liquido que continham. Desta ocorrência, acrescenta, faz prova a carta que aqui junta (decreto n. 2), não devendo sofrer duvidas nem sofismas essa declaração, pois, além do criterio com que é feita, merece ser considerada pelo Sr. administrador a circunstancia das cintas serem encontradas na gaveta da banca da casa do autuado, apreendidas intactas, sem nenhum vestigio de uso, o que, para melhor esclarecimento, deveria mandar-se proceder a exame pela repartição competente. Declarando, finalmente, que tudo indica, prova e convence não aguardar-se ali o ensejo para utilização das mesmas cintas, em face das aquisições posteriores, feitas ao mesmo fabricante, conforme guias que junta numeros 4.396 e 4.406, de 7 de março e 8 de abril (docs. ns. 3 e 4), terminou, pedindo, em face do exposto, seja julgado improcedente o auto.

Ouvido o autuante, sustentou a procedencia do auto, visto estar constatada a figura juridica da contravenção: foram encontradas na gaveta de uma banca na casa comercial do Sr. Antonio Alvaro Correia, 76 cintas de \$300 para aguardente, sem que houvesse a selar produto algum.

Por despacho de 12 de junho do mesmo ano, o administrador da Mesa de Rendas de São Christovão julgou procedente o auto e impoz ao autuado a multa de 600\$, minimo do art. 53, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, fazendo-o intimar a paga-la, no prazo de 30 dias, salvo o direito de recurso, no prazo de 15 dias, na forma do art. 229, do mesmo regulamento.

A 25 do mesmo mês, dentro, portanto do prazo legal, o autuado depositou a multa e recorreu da decisão para o delegado fiscal, repetindo as considerações feitas em suas alegações na primeira instancia e acrescentando: "do que se encontra no ventre do processo, nenhuma circunstancia exigira a extrema medida da autuação; posto que a Fazenda Publica nenhum prejuizo sofreu na renda, nem intenção dolosa do recorrente manifestou-se com a existencia das cintas apreendidas em seu poder, o que exatifica as aquisições feitas, posteriormente, de identica bebida, ao mesmo fabricante, acompanhadas das cintas devidas". Pelo exposto, pede que, atendendo-se à harmonia de interesse existente entre a lei os seus subordinados, tome-se conhecimento do recurso para prová-lo.

Pelo administrador da Mesa de Rendas de São Christovão o recurso foi encaminhado à respectiva delegacia fiscal.

Ouvida a Contadoria, esta apreciou a decisão recorrida, em suas linhas gerais, para considerá-la subsistente, visto estar provada a infração, sendo que as alegações de defesa poderiam ser apreciadas pelo principio de equidade, privativo do Sr. ministro da Fazenda.

O consultor juridico da delegacia fiscal concordou com a informação da Contadoria em todos os seus termos.

O delegado fiscal interino, examinando minuciosamente o caso, em longa decisão, acentuou que:

"E' doutrina seguida pelo Tesouro Nacional que a "simples posse de estampilhas de produtos já consumidos ou não, constitue infração do art. 53, do vigente regulamento do imposto de consumo. E' fóra de duvida, entretanto, que, si para concretizar a infração, não é necessaria a existencia de dolo, da má fé, nem a prova de deslocamento das estampilhas dos produtos; é absolutamente necessario que haja "a possibilidade" do aproveitamento, pois, que a simples posse de estampilhas, sem a existencia de produtos a estampilhar, é punida, não porque constitua uma efetiva, real lesão dos interesses da Fazenda; mas, simplesmente, pelo perigo que oferecem de que esses interesses venham a ser lesados. E tanto assim é o entendimento do Tesouro que inumeras são as decisões em que ha dispensado a multa do art. 53, de vez que se trata de pequeno número de estampilhas, sob o fundamento de que o fato mostra não haver animo continuado de guardá-las para reutilização, devendo, por isso, ser considerada accidental.

Ora, na especie destes autos, vem de molde atentar-se à alegação do autuado Antonio Alvaro Correia, de que a cachaca correspondente às 76 cintas apreendidas, — por um acidente de viagem — extravasou-se, alegação corroborada no teor do documento de fls. 8, e isto porque não consta do processo elemento seguro para que seja considerada desfeita tal alegação".

Entra em outras considerações para concluir, resolvendo tomar conhecimento do recurso para, reformando a decisão de primeira instancia, considerar o recorrente Antonio Alvaro Correia, infrator do art. 52, do regulamento baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e aplicar-lhe a multa de 100\$000, maximo estabelecido no

mesmo artigo, tão somente porque a ignorância da lei a ninguém aproveita.

Recorrendo, "ex-officio", desta decisão para a superior instância, na forma do art. 226, do citado regulamento, manda remeter o processo á repartição de origem, para que seja facultado ao autuado o direito de também recorrer, na forma do art. 225, observado o prazo legal.

Fez-se a remessa recomendada, e o autuado, tendo conhecimento da decisão, deixou de apresentar recurso no prazo legal.

O processo foi restituído á Delegacia Fiscal que, por ofício n. 94, de 31 de outubro do ano findo, o remeteu a este Conselho, de acôrdo com o decreto número 20.350, de 31 de agosto do mesmo ano.

Está findo o relatório.

A infração arguida no auto está provada e foi confessada pelo autuado, sem embargo das circunstancias que a determinaram, justificadas pelo autuado, já em suas alegações de defesa, já em suas razões de recurso para a segunda instancia. Daí, os fundamentos da decisão proferida pelo delegado fiscal, considerando infringido o art. 52, e não o art. 53, do regulamento anexo, conforme a decisão recorrida.

Tudo visto e examinado.

Considerando que a infração verificada não se enquadra no art. 52 citado, e que, assim sendo, a decisão recorrida não tem apoio legal;

Considerando que, em caso semelhante, já se pronunciou este Conselho, como se vê do acórdão n. 51, publicado no *Diário Oficial* de 6 de janeiro corrente:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, dar provimento ao recurso "ex-officio" da Delegacia Fiscal, em Sergipe, para o fim de restaurar a decisão de primeira instancia, proferida pela Mesa de Rendas de São Cristóvão, atentos os seus fundamentos legais.

Conselho de Contribuintes, em 5 de fevereiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Elpidio J. da Boamorte*, relator. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Mário P. da Camara*. — *Ariosto Pinto*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Serafim Vallandro*. — *Benedicto Costa*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 141

Recurso n. 209 — Classificação de mercadorias — Recorrente, L. Gabriel & Filhos; repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro:

L. Gabriel & Filhos recorrem da decisão do Sr. inspetor da Alfandega desta Capital, proferida em 5 de setembro ultimo, homologando o parecer unanime da Comissão da Tarifa, classificando como cordas para caixas de musica, a mercadoria representada por amostras anexas ao processo, submetida a despacho, como, pertencas para gramofones.

As taxas applicaveis a mercadoria, conforme as classificações indicadas, são: respectivamente, de 4% e de 1% (artigo 800 e 952 da Tarifa).

Alegam os recorrentes que sempre despacharam a mesma mercadoria com a classificação impugnada, sem que a Comissão de Tarifa dêsse as razões da alteração que eleva, sobremodo, os direitos de importação.

Antes de ouvida a Comissão referida, o conferente do despacho expõe, em informação no processo, que as cordas para gramofones não devem ter outra classificação senão a de, para caixas de musica, pois outra coisa não são aqueles instrumentos.

Encaminhando o recurso, pondero o Sr. inspetor da Alfandega que as cordas despachadas não tem nenhum característico especial que lhes restrinja o uso a gramofones.

O recurso foi interposto no prazo regulamentar, recolhida a diferença dos direitos.

Tudo bem examinado; e,

Considerando que, na classificação de mercadoria, ha que atender também ao uso ou destino da mesma, mormente quando representam utensilios perfeitamente caracterizado, perfeitos e acabados, insuspetiveis de modificações;

Considerado que, para tributar, não se oferece meio regular de modificação a denominação usual de um objeto, já aceita e incluída na Tarifa, além de correntia no commercio, como se pretende para equiparar gramofones a caixas de musica, incluindo-se na mesma especie muito embora pertença, ou possa pertencer, ao mesmo genero;

Considerando que, em todos os documentos que, com a mercadoria procedem do país de origem, conhecimento, faturas consular e comercial, e nos proprios envoltorios de cada unidade, se encontra declarado, molas para gramofones ou para maquinas falantes;

Considerando que, efetivamente, difficilmente se encontrarão nos mercados do país as caixas de musica a que alude o n. 800 da Tarifa. Tais instrumentos são os de que trata o n. 956, tanto assim que, daquele n. 800 se excluem partes componentes deles — cilindros e pentes;

Considerando que, na Tarifa, foi acrescentada classificação propria para os gramafones e suas pertencas, inclusive as agulhas, e que não contestou a Alfandega que, entre aquelas, sempre foram incluídas as cordas;

Considerando que, entre os profissionais de relojoaria, se obtém o esclarecimento sobre serem feitas em fitas de aço menos espesas, as cordas para relógios, que apresentam em uma das extremidades um furo, e na outra alça ou oreilha para sua fixação no eixo ou haste, que sustendo esta extremidade, permite apertar a corda;

Considerando que, nas molas ou cordas submetidas á despacho, esses característicos não existem;

Considerando, finalmente, o mais que consta do processo:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, dar provimento ao recurso para, reformando o despacho recorrido, declarar a mercadoria aludida bem despachada como: pertencas para gramofones, do n. 952, da Tarifa, sujeita á direitos na razão de 1% por quillo.

Conselho de Contribuintes, 20 de janeiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Mário P. da Camara*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Ariosto Pinto*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *João*

Baptista Rodrigues. — *Serafim Vallandro*. — *Benedicto da Costa*.

Recorri desta decisão, de acôrdo com a lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 142

Recurso n. 162 — Classificação de mercadorias; recorrente, Salvador Souza & Comp., Ltd.; repartição de origem, Alfandega do Pará.

A inutilização das amostras de uma mercadoria, ausente a responsabilidade do importador que faz a questão, a este, não prejudica, mantendo-se a classificação por ele proposta a despacho.

Recorrem Salvador Souza & Comp., Limitada da decisão em Comissão da Tarifa, proferida pelo inspetor da Alfandega do Pará, que mandou classificar como vernizes não especificados, da taxa de 1\$000 por quillo, do n. 175 da Tarifa, as mercadorias propostas a despachos como tintas preparadas a oleo com resina para pintura de casas, da taxa de \$500 por quillo, do n. 173 da mesma tarifa.

Procedeu a essa decisão o exame feito pelo Laboratorio de Analises daquela Alfandega, não contrariando a classificação constante das notas de importação de fls. 5, 8, 11 e 14.

Interposto o recurso, antes de emitir a sua informação, pediu a Alfandega do Rio a audiência do Laboratorio Nacional de Analise. Este deixou de proceder ao exame da mercadoria em questão, por terem chegado partidos e vasillos os vidros continentes das amostras.

Por esse tempo já havia sido retirada da Alfandega do Pará a mercadoria em causa.

Em face disso, manifestou-se a Alfandega do Rio homologando a decisão recorrida, não tendo votado o Sr. conferente Eugenio Pourchet na ausencia da amostra.

Foram observadas da parte do recorrente todas as formalidades exigidas regularmente, nada mais ocorrendo digno de menção, a não ser a falta das amostras da mercadoria, cuja classificação se discute.

Assim,

Considerando que a inutilização ou a ausencia das amostras prejudica o julgamento seguro da questão, não se podendo diligenciar para um exame técnico da mercadoria, no Laboratorio Nacional de Analises;

Considerando não poder responder a firma recorrente por essa inutilização das amostras da mercadoria questionada, e tão pouco ser prejudicada com a ocorrência de que resultou a perda do conteúdo dos vidros que acompanharam o recurso da Alfandega do Pará á do Rio de Janeiro;

Considerando que, em casos identicos, mais de uma decisão do Tesouro Nacional resolveu considerar os recursos dessa especie;

Considerando que essa doutrina ditou a ordem n. 11, de 7 de fevereiro de 1930, da Diretoria da Receita á Delegacia Fiscal no Paraná, e, mais tarde, a de numero 175, da mesma diretoria ao delegado fiscal em São Paulo, como se vê no *Diário Oficial* de 31 de maio de 1930;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso, para não alterar a classificação com que foi proposta a despachos a mercadoria a que se referem as notas de importação 8.798, 8.800, 8.801 e 8.803, respectivamente, a fls. 5, 8, 11 e 14. todas de 1930 e da Alfandega do Pará.

Conselho de Contribuintes, em 20 de janeiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Baptista Rodrigues*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Brito*. — *Mario P. da Camara*. — *Candido Borges*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Ariosto Pinto*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Benedicto da Costa*. Recorrido desta decisão com a lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 173

Recurso n. 240 — Imposto de consumo — Recorrente, Sgambato & Bastos. Repartição de origem — Recebedoria do Distrito Federal.

No prazo legal recorrem para este Conselho Sgambato & Bastos do ato da Recebedoria do Distrito Federal que os obrigou a pagar a multa de 1:200\$000, grau minimo da estabelecida no artigo 78 do decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926, por haverem exposto á venda diversos vidros de perfumarias falsificadas.

É a seguinte a especie.

No estabelecimento de barbearia e perfumaria dos recorrentes, os agentes fiscaes Srs. Alberto Miranda e João Carvalho França encontraram vidros de perfumaria dos quais alguns sem selo e todos com rotulo indicativos de procedencia estrangeira e de conhecidos fabricantes de perfumaria — *Coty* — *Roger et Gallet*. — *J. & E. Atkinson* e *Houffigant*. Encontraram tambem um vidro com consumo iniciado mas sem rotulo nem selo.

Considerando falsificada a mercadoria e, como não lhes tivesse sido exibida a respectiva fatura ou nota de venda, lavraram auto por infração dos arts. 78, 81 e 112 letra "c" do citado decreto.

Na defesa que apresentaram Sgambato & Bastos somente ponderaram que os produtos lhes foram oferecidos no seu negocio e que os adquiriram a dinheiro, á vista, na convicção de que eram aquilo que os respectivos rotulos declaravam; que, assim, não poderiam ser responsáveis pelas infrações praticadas por outrem.

Efetuada o respectivo exame, o Laboratorio Nacional informou que se tratava de produto falsificado visto apresentar composição diferente da de amostra de perfumaria analoga remetida como autentica pela Recebedoria do Distrito Federal e fornecida pelo representante da fabrica, no tocante á perfumaria do fabricante *Coty*.

Ouvidos sobre o laudo do Laboratorio, os autoados mudaram de argumentação e concentraram quasi toda a sua defesa na alegação de que o laudo é imprestavel porque se basea em mera presunção de ser verdadeiro o produto remetido para servir de confronto e porque não diz em que consiste a falsificação nem quais os caracteristicos do produto verdadeiro e quais os do falsificado.

No recurso interposto para o Conselho, mediante pagamento da taxa prevista no decreto n. 20.350 de agosto ul-

timo e deposito da importancia da multa, os interessados receditam os argumentos aduzidos anteriormente e nêles insistem.

Isto posto e

Considerando que o fato de nao serem apresentadas as faturas ou notas de venda dos produtos induz por si só a presunção de que elles não foram adquiridos por meios regulares;

Considerando que merece credibilidade a alegação de que as mercadorias foram compradas no balcão a dinheiro a vista, por isso que os recorrentes que afirmam que as apreendidas se achavam expostas á venda e estavam sendo mesmo vendidas a varejo, pelo processo peculiar ao genero de actividade dos recorrentes e que se não pôde dizer que não seja uma venda a retalho;

Considerando que licito não é pôr em duvida a autenticidade dos produtos que serviram ao Laboratorio Nacional para fazer a comparação pela qual se chegou a apurar a falsificação, porquanto, conforme declara aquêle estabelecimento tecnico, tais produtos lhe foram enviados pela Recebedoria do Distrito Federal, que é uma repartição da União e, como tal, não pôde deixar de merecer fé pública;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter o ato recorrido.

Conselho de Contribuintes, 20 de janeiro de 1932 — *F. de O. Passos*, presidente. — *Benedicto da Costa*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Lenhoff Brito*. — *Candido Borges*. — *Mario P. da Camara*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Ariosto Pinto*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *João Baptista Rodrigues*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 177

Recurso n. 307 — Imposto de consumo — Recorrente, Bernardo Piquet Carneiro Filho — Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Mercadoria sujeita a imposto de consumo, exposta á venda sem estar selada infringe o disposto no art. 81 do regulamento em vigor, applicando-se a penalidade minima do mesmo artigo.

Em 14 de agosto de 1931, apreendeu no estabelecimento de papelaria do recorrente, sito á rua Barao de Bom Retiro n. 30, nesta capital, seis écharpes de tecido de malha de seda, sem estarem seladas, não tendo sido exhibida a nota de venda.

Foi lavrado o auto por infrações dos arts. 72 e 81 do regulamento vigente, que foi assinado pelo autoado. A mercadoria foi apreendida e conduzida á Recebedoria. Aberta a defesa foi esta apresentada a 14 de setembro pelos procuradores Mario e José Lemus, procuração junta ao processo. As suas alegações são de se tratar de écharpes uzadas e pertencentes a pessoas da familia.

Ouvido, o autoante opinou pelo exame das écharpes. Designados dois agentes fiscaes, estes procederam ao exame e declararam serem novas as écharpes, não apresentando o menor vestigio de uso. A 15 de outubro ultimo o director da Recebedoria impoz a multa de 200\$000, minimo dos arts. 72 e 81. An-

tes mesmo de ser intimado desse despacho a 17 de novembro, já no dia 11 foi depositada a importancia da multa e a 13 foi interposto o presente recurso ao Conselho de Contribuintes. No recurso as alegações estão em contradição com as da defesa inicial.

Considerando que a mercadoria foi apreendida em contravenção, ao estabelecimento do autoado que assinou o auto sem nenhuma objecção;

Considerando que foram menos verdadeiras as suas declarações de se tratar de mercadoria usada e pertencente a pessoas da familia, como ficou provado pelo exame feito na mesma;

Considerando que as alegações contraditorias não destroem, antes robustecem as provas da infração; e,

Considerando que a penalidade applicada é a regulamentar;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento e confirmar a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 25 de janeiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator. — *Lenhoff Brito*. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Candido Borges*. — *Mario P. da Camara*. — *Benedicto da Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Ariosto Pinto*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *João Baptista Rodrigues*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 175

Recurso n. 179 — Restituição de direitos aduaneiros — Recorrente, Companhia Linha Circular de Carris da Baía — Repartição de origem, Delegacia fiscal na Baía.

Depois de desembaraço e saída da mercadoria, ainda que deficiente ou defeituosa a sua qualificação no despacho, feito não é outorgar o reembolso de parte dos respectivos direitos, sob a alegação de que ela deverá ter classificação diversa da que se lhe deu na nota de importação.

Visto, relatado e discutido o presente processo relativo ao recurso interposto no prazo legal, pela Companhia Linha Circular de Carris da Baía, do ato da Delegacia Fiscal nesse Estado, que, mantendo por seus fundamentos decisão da Alfandega de São Salvador, lhe negou restituição de direitos, na importancia de 3:531\$108, concernentes a partes de caldeira despachadas pela nota de importação n. 2.773, de março de 1930, verifica-se que a pretensão resulta do fato de se haver tributado a mercadoria como caldeira grande, para uso da lavoura e das fabricas, do artigo 980, da tarifa, quando, segundo a recorrente, deveria ser classificada como partes de caldeira pertencente á maquina motriz a vapor, compreendida no artigo 1.008, da pauta aduaneira, sujeita á taxa de \$100 por quilo.

Isto posto e,

Considerando que do processo se infere que o ato da Alfandega se apoia, não só na circunstancia de haver sido a restituição solicitada mais de dois meses após a saída da mercadoria, como tambem no fato de não ter sido feito antes, qualquer reclamação pela recorrente de saída da mercadoria;

Considerando que descrita está no despacho como accessorios para caldeira

a vapor (partes componentes da caldeira completa para usina), grande, pesando líquido 13.975 quilos, indicado como foi o respectivo valor, na importância de 56:300\$, bem como assim o art. 980, da tarifa, como aquele em que a mercadoria se achava compreendida, artigo esse que, entre outros objetos, alude a taxas e caldeiras grandes, para uso da lavoura e das fabricas, tal classificação foi aceita pelo 1º conferente da nota, que admitiu o pagamento dos direitos naquela base, isto é, como si se tratasse efetivamente de caldeira grande, do citado art. 980;

Considerando que, nestas condições, comoquanto defeituosa a descrição ou qualificação da mercadoria no despacho, ela não pôde ser tida senão como acessórios de caldeira do indicado artigo 980, da tarifa, porquanto ao primeiro conferente depois de verificar a exatidão da declaração da nota, cumpre lançar nela, na competente coluna, a taxa a que estiver sujeita a mercadoria para o cálculo dos impostos, ou rever e recapitular as diversas adições da nota, sob sua assinatura e responsabilidade; quando tais indicações e o cálculo dos direitos foram feitos pelo despachante, (art. da Consolidação das Leis das Alfandegas e art. 43, das Dis. Prel. da Tarifa);

Considerando que antes do desembaraço da mercadoria, o conferente de saída não fez, como recomendam os artigos 526 e 528 da citada consolidação, qualquer comunicação, quanto a erro, engano ou diferença entre a mercadoria e o despacho, o que legitima a conclusão de que ela era constituída por acessórios de caldeira do art. 980, da tarifa;

Considerando que, diante do que estatuem aqueles dispositivos e o art. 527, da consolidação já invocado não é de admitir-se nem pôde prevalecer a informação, prestada posteriormente pelo aludido funcionário, de que o material em questão estava aclassificado no artigo 1.008, da pauta aduaneira;

Considerando que, assim sendo, não ocorre na especie a hipótese de taxa incompetente ou indevida, evidencia pela propria nota de despacho, mas a de duvida ou engano sobre a qualidade de mercadoria já desembarçada e saída da repartição aduaneira, caso em que não é mais admissivel reclamação alguma das partes, ex-vi do art. 537, da citada consolidação;

Considerando que, para que não pudesse haver duvida alguma de que a mercadoria era de fato, representada, como quer a recorrente, por acessórios de caldeira de maquinas motrizes a vapor, do art. 1.008, da tarifa, sujeita a taxa de \$100 por quilo, mister seria que ela houvesse feito explicitamente tal declaração na nota de despacho, como de resto lhe cumpria, pois quem pretende despachar qualquer genero sujeito a imposto alfandegario é obrigado a mencionar com exatidão a sua qualidade, quantidade ou valor, segundo a base adotada pela tarifa para o calculo dos direitos, conforme preceituam imperativamente o art. 475, da aludida consolidação e o art. 42, § 2º, das Preliminares da Tarifa;

Considerando que, embora se tratasse da taxa indevida ou de engano cuja prova decorre do proprio despacho, o direito de reclamação da recorrente estaria prescrito, ex-vi do art. 666 da indi-

cada consolidação, que abrange todos os casos de equívoco daquela natureza, como esclareceu o decreto n. 20.230, de julho de 1931, e resulta dos termos do referido preceito, combinado com o disposto no art. 537, da mesma consolidação;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter o ato recorrido. — *F. de O. Passos*.

Conselho de Contribuintes, 20 de janeiro de 1932. — *Benedicto da Costa*, presidente. — *Elpidio J. da Boamorte*, relator. — *Candido Borges*. — *Arlindo Soriano Pupe*, vencido, por entender não se ter verificado a prescrição alegada pelo relator. — *Riosto Pinto*, vencido. — *Vicete de Paulo Galliez*, vencido. — *João Baptista Rodrigues*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Lenhoff Britto*, vencido. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 180

Recurso n. 176 — Isenção de direitos de importação — Recorrente, Gonçalves Salles & Comp. — Repartição de origem; Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Gonçalves Salles & Comp., submetem a despacho, na Alfandega de Santos, pela nota n. 5.336, de 9 de outubro de 1930, setenta caixas contendo azeite de oliveira, em latas de 1, 2 e 5 quilos, pelo vapor holandês "Orania".

Pagos os direitos no dia 18, foi a mercadoria conferida e entregue a 21, conforme se vê do recibo passado na aludida nota, pelo despachante Oswaldo Maia, a quem fora conferida a necessaria autorização.

Concluiu-se, pois, a série de formalidades do despacho e a mercadoria entrou na posse dos importadores que, desde logo, dela podiam dispor livremente.

No mesmo dia 21 de outubro, foi expedido o decreto n. 19.377, que mandava incluir entre os generos isentos de direito pelo de n. 19.357, de 7, também de outubro, o azeite de oliveira.

Com fundamento naquêlê decreto, pediram os recorrentes restituição dos direitos pagos, atendendo a que a mercadoria despachada e desembarçada se encontrava ainda no armazem alfandegado.

O Sr. inspetor da alfandega, salientando que a mercadoria fora regularmente despachada, conferida, desembarçada e entregue a parte, indeferiu o pedido com fundamento no art. 537 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, consoante se vê do despacho de 22 de outubro de 1930.

Dêste despacho, recorreram Gonçalves Salles & Comp., para a Delegacia Fiscal em S. Paulo, apresentando a petição respectiva com outra que foi protocolada, na Alfandega de Santos, em 21 de novembro seguinte; último dia do prazo para o recurso, em cuja petição fazem referencia aos documentos que a instruem.

E' estranhavel, e tanto se deve pôr em destaque, que um desses documentos, o "memorandum" das Companhias Docas de Santos, sobre a permanencia em um dos seus armazens dos volumes recebidos pelo despachante, só tenha sido expedido a 24 de novembro, três dias depois da entrada do recurso na alfandega, quando é certo que êsse já o mencionava como documento n. 1.

Encaminhado o recurso á Delegacia Fiscal, com o officio n. 1.069, de 10 de dezembro, foi-me negado provimento, á vista da doutrina firmada pela ordem n. 276, de novembro de 1930, da Directoria da Receita, a Alfandega desta Capital, da qual consta o indeferimento de petição de *Hermano Barcellos & Comp.*, que se apresentaram em idêntica situação á dos recorrentes (despacho de 3 de junho de 1931).

Scientificados dêsse despacho a 22 do mesmo mês, a 16 de julho interpuseram o recurso sobre o qual vai pronunciar-se o conselho.

Nas razões apresentadas, os recorrentes ponderam que, no caso, não tem applicação o art. 537 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, e salientam a desigualdade em que ficaram com outros importadores do mesmo artigo, recebido ou despachado quando vigente a isenção a que se referem.

Tudo visto e convenientemente ponderado:

Considerando que, no momento da inclusão do azeite de oliveira entre as mercadorias favorecidas com a isenção de direitos de que trata o decreto número 19.357, de 7 de outubro de 1930, pelo decreto n. 19.377, de 21 do mesmo mês, o que importara e despachara a firma recorrente, já se achava desembarçado e a ela entregue, conforme atesta o recibo passado, no mesmo dia, na nota de importação aludida;

Considerando, também, que o mesmo decreto n. 19.377, quando se praticaram os atos necessários á entrega da mercadoria, não estava em vigor, circunstancia que obrigou a Inspeção da Alfandega a não aceitar a reclamação formulada pelos recorrentes, mesmo porque, conforme ficou dito, a mercadoria estava, então, entregue, já a êles recorrentes, que dela podiam dispor livremente;

Considerando que, uma vez entregue a mercadoria, não se devem admitir reclamações sobre os direitos pagos, salvo quando assentem tais reclamações em erros ou enganos nos respectivos despachos, destes verificaveis, e consequentemente, não é dado estender isenção de direitos ás que, entregues, se tenham como encorporados ás desembarçadas para consumo;

Considerando que não se deve aceitar, para contrapor ao recibo na nota de despacho, a declaração tardia, posterior á petição de recurso para a segunda instancia, anexada ao processo sem nenhuma formalidade, das Docas de Santos; êsse documento pôde crear obrigações entre a companhia e os donos da mercadoria, nunca para a Fazenda; sendo de presumir até que os volumes torassem ao armazem tão somente para originar a reclamação;

Considerando, finalmente, que foram observadas no processo as formalidades necessárias;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, á vista do exposto, negar provimento ao recurso, para manter o despacho recorrido.

Conselho de Contribuintes, em 20 de janeiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Candido Borges*, relator. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Mario P. da Camera*, pelos motivos que expôs em sessão, votei para que não se tomasse conhecimento do recur-

so. — *Benedicto da Costa.* — *Arlindo Soriano Pupe.* — *Ariosto Pinto.* — *Vicente de Paulo Galliez.* — *João Baptista Rodrigues.* — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 182

Recurso n. 208 — Classificação de mercadorias — Recorrente, Arsene Falck — Repartição de origem, Alfandega de Santos.

Brim de linho de tecido irregular com brilho, de acôrdo com a nota 54, do art. 473, da Tarifa, é considerada bem classificado como lavrado, do art. 538, pagando a taxa de 6\$000 o quilograma

Os recorrentes importaram em Santos, pelo vapor *Desna*, uma caixa contendo brim submetido a despacho como brim de linho tinto, lavrado, proprio para vestuário, do art. 538, da Tarifa, e em 16 de dezembro de 1929 pagaram os direitos á taxa de 6\$000 o quilo.

A fatura consular não foi junta ao processo por não ter sido encontrada na Alfandega de Santos. Antes de retirarem a mercadoria pediram para ser o brim submetido á Comissão de Tarifas por entenderem que se tratava de brim de linho entrancado da taxa de 3\$000 o quilo do mesmo art. 538.

A Comissão em 21 do mesmo mês considerou a mercadoria bem despachada, unanimemente.

A 4 de janeiro de 1930 foi interposto recurso para o ministro da Fazenda por intermedio da Alfandega do Rio. Em 10 de outubro de 1921 a Alfandega pela sua comissão de tarifas em decisão também unanime confirmou a decisão recorrida. A seguir foi o processo encaminhado ao Conselho de Contribuintes.

Considerando que, pela amostra constante do processo se verifica tratar de brim de tecido irregular, com brilho, o que caracteriza exatamente o tecido lavrado;

Considerando que essa classificação está em vigor ha muito tempo e bem explicada pela nota n. 54, do art. 472 da Tarifa;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para considerar bem despachada a mercadoria em questão.

Conselho de Contribuintes. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator. — *Elpidio J. da Bóamorte.* — *Lenhoff Brito.* — *Candido Borges.* — *Mario P. da Camara.* — *Benedicto da Costa.* — *Arlindo Soriano Pupe.* — *Ariosto Pinto.* — *Vicente de Paulo Galliez.* — *João Baptista Rodrigues.* — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 184

Recurso n. 227 — Recorrentes, Nilo Carvalho & Comp.; repartição de origem, Alfandega de Santos.

As cintas de borracha coberta de algodão, destinadas a indumentaria das senhoras, em substituição aos antigos espartilhos ou coletes, estão nominalmente tarifadas no art. 1.033, alinea 10ª, última divisão, sujeitas á taxa de 7\$000 por kg.

Nilo Carvalho & Comp., negociantes no Estado de São Paulo, propuzeram a despacho em dezembro de 1930, na Alfandega de Santos, entre outras mercadorias, 52 quilos novecentas e cincoenta gramas de borracha em tecido de algodão em obras não classificadas (120

cintas), da taxa de 7\$000 por kg., do artigo 1.033 da tarifa.

Na conferencia interna entendendo tratar-se de cintas abdominais, da taxa de 1\$400 por unidade, do art. 885, classe 32ª, pediram que fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

Esta unanimemente considerou a mercadoria — cintas de borracha cobertas de algodão, da mesma taxa de 7\$000 e daquele art. 1.033, concordando o inspetor.

Pago o despacho, que tomou o numero 77.005 do referido mês, apresentaram, no prazo legal, recurso para o senhor ministro da Fazenda, argumentando que a mercadoria está nominalmente tarifada no art. 885 e, se alguma duvida houvesse na classificação, de acôrdo com o art. 13 das preliminares da tarifa, por sua analogia e natureza das materias de que é composta, combinadas com o seu uso ou emprego, outra classificação não poderia ter que a do dito artigo.

Informou a alfandega recorrida que ao contrario os objetos estão nominalmente classificados na tarifa, art. 1.033, e não se podem confundir com as cintas abdominais do art. 885, da classe 32ª, referente a instrumentos e objetos cirurgicos e dentarios.

Encaminhado o recurso á Alfandega desta Capital e ouvida a Comissão da Tarifa, obtiveram os recorrentes parecer favoravel de três dos seus membros, achando os demais bem taxada a mercadoria, decidindo o inspetor com aqueles e enviando o processo ao julgamento deste conselho, por força do decreto n. 20.475, de 2 de outubro último.

Considerando que as cintas ou cintos de borracha coberta de algodão, artefactos identicos ao da questão, estão nominalmente tarifados, art. 1.033, alinea 10ª, última divisão, sujeitas á taxa de 7\$000 por kg.;

Considerando que são estas, como a amostra deixa ver; por sua confecção e fins, objetos de moda e elegancia, destinados a substituir na indumentaria das senhoras os antigos espartilhos ou coletes caídos em desuso;

Considerando que, assim, não se podem confundir com os aparelhos de que cogita o art. 885 da tarifa, fabricados de material mais resistente e com menos requinte de acabamento, tendo por fim corrigir as causas do desenvolvimento abdominal, resultante de dilatação ou queda de certos órgãos internos, tanto que se encontram na tarifa entre os instrumentos cirurgicos, no mesmo artigo agrupados aos hipogastricos e umbelicais;

Considerando que, na especie, não comporta a assemelhação, que os recorrentes sugerem, como último apelo, para a pretendida classificação da mercadoria, visto se achar especificada em outro da tarifa, como ficou demonstrado.

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter a classificação que lhe foi atribuida pela alfandega recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 20 de janeiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Lenhoff Brito*, relator. — *Mario P. da Camara.* — *Octavio Lopes Sá Campos.* — *Elpidio J. da Bóamorte.* — *Candido Borges.* — *Benedicto da Costa.* — *Ariosto Pinto.* — *Vi-*

cente de Paulo Galliez. — *João Baptista Rodrigues.* — *Arlindo Soriano Pupe.* — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 185

Recurso n. 228.

Recorrentes, Nilo Carvalho & Comp. Repartição de origem, Alfandega de Santos.

As cintas todas de borracha, usadas pelas senhoras e preenchemo fins de elegancia, classificam-se na tarifa, artigo 1.033, última parte, sujeitos a direitos de 50 % ad valorem.

Na Alfandega de Santos, Nilo Carvalho & Comp., negociantes no Estado de São Paulo, propuzeram a despacho em 8 de janeiro do ano passado, entre outras mercadorias, dezoito quilogramas e meio de obras não classificadas de borracha do art. 1.033, da tarifa, sujeitas á taxa de 50 % ad valorem.

Ao proceder-se a conferencia, entenderam que se tratava de cintas abdominais do art. 885, taxa 1\$400 por unidade, e, alegando que a mercadoria era identica á da decisão da mesma alfandega de abril de 1930 e mais que a Alfandega desta capital assim também era de opinião, conforme se via do *Diário Oficial* de 6 de agosto do dito ano, pediram que fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

Esta, apenas discordando um dos seus membros, foi de parecer que a mercadoria estava bem classificada, deste modo decidindo o inspetor.

Pago o despacho pela nota n. 3.558, daquele mês, recorreram para o Sr. ministro da Fazenda, invocando a citada opinião manifestada em apelo anterior dos proprios recorrentes a essa instancia superior.

Encaminhado o processo á Alfandega desta capital e submetido o caso á respectiva Comissão da Tarifa, pronunciou-se a maioria pela classificação pretendida pelos recorrentes, estando acôrde o inspetor, que rematou o processo a este conselho, em vista do decreto n. 20.475, de 2 de outubro último.

O que tudo visto e examinado:

Considerando que as cintas em causa, todas de borracha, são artefactos destinados á indumentaria das senhoras, preenchendo fins de elegancia, como se vê da amostra, e não os dos aparelhos de que trata o art. 885, da tarifa, da classe 32ª, referente a instrumentos e objetos cirurgicos e dentarios;

Considerando que bem decidiu a alfandega recorrida mandando classificá-las no art. 1.033, da tarifa, última parte, para pagar 50 % ad valorem.

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 20 de janeiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Lenhoff Brito*, relator. — *Octavio Lopes Sá Campos.* — *Elpidio J. da Bóamorte.* — *Candido Borges.* — *Mario P. da Camara.* — *Arlindo Soriano Pupe.* — *Benedicto da Costa.* — *Ariosto Pinto*, vencido. — *João Baptista Rodrigues*, vencido. — *Vicente de Paulo Galliez*, vencido. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 195

Recurso n. 206—Classificação de mercadorias—Recorrente, Braga & Pinto—Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Da classificação de um brim de linho, irregular e com lavor, como lavrado e próprio para vestuário, do n. 538 da Tarifa

Recorrem Braga & Pinto da decisão proferida em comissão da Tarifa da Alfandega de Santos que mandou classificar como brim de linho lavrado para vestuário da taxa de 6% o quilo a mercadoria constante da segunda adição da nota de importação n. 70.109, de 1930, e que os recorrentes despacharam como brim de linho, tinto, entrançado, da taxa de 3% o quilo.

Quando da impugnação alegou a firma importadora que assim classificava o brim despachado com apoio em decisão da Alfandega recorrida, e esta, posteriormente, quando se discutia a aplicação da multa dos direitos em dobro, por fim não imposta aos recorrentes, afirmou que aquela classificação se modificara por força da consulta endereçada à Alfandega do Rio de Janeiro e em face da qual já outras questões semelhantes tiveram solução obediente ao regime em vigor na aduana consultada.

Ainda mais, na informação com que se encaminhou o recurso, está lembrada a ordem n. 225, de 11 de março de 1930, da Diretoria da Receita à Alfandega de Santos, determinando a classificação de que se recorre para mercadoria idêntica à da questão.

Por fim, a Alfandega do Rio de Janeiro homologou a decisão recorrida.

Todo o processo está regular, como foram observadas as prescrições regulamentares que regem os recursos desta espécie; e dêsse modo:

Considerando que a amostra da mercadoria cuja classificação se discute é de um tecido irregular e com lavor, de aplicação conhecida como brim de linho, lavrado, próprio para vestuário, da taxa de 6% o quilo, na conformidade do n. 538 da Tarifa;

Considerando que essa classificação vem sendo adotada pela Alfandega do Rio de Janeiro e já a aprovou a decisão ministerial invocada nas informações com que informou a Alfandega recorrida este processo:

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter a classificação seguida pelas Comissões da Tarifa de ambas as alfandegas, a de Santos e a do Rio de Janeiro.

Conselho de Contribuintes, 5 de fevereiro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — João Baptista Rodrigues, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Lenhoff Britto. — Mario P. da Camara. — Candido Borges. — Arlindo Soriano Pupe. — Ariosto Pinto. — Vicente de Paulo Galliez. — Octavio Lopes Sá Campos. — Serafim Vallandro. — Benedicto da Costa.

Fui presente. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 216

300 — Classificação de mercadorias. — Hime & Comp. — Alfandega do Rio de Janeiro.

O produto constituído por uma combinação de cromo e ferro destinado, entre outros usos, a compor fritas coloridas, classificadas no art. 328 da Tarifa.

A firma Hime & Comp., despachou na Alfandega desta capital pela nota de importação n. 53.341, do ano findo uma barrica contendo produto químico não classificado, indicando na referida nota de despacho, para efeito do pagamento os direitos de importação o artigo 328, da Tarifa das Alfandegas. Antes solicitaram exame prévio da mercadoria tendo a Comissão da Tarifa, por unanimidade de seus membros, em vista do laudo proferido pelo Laboratório Nacional de Análises, que considerou o produto constituído de cromo e ferro em combinação, tendo entre outros usos o de confeccionar fritas coloridas, resolvido fosse a mercadoria classificada no artigo 328, como produto químico não classificado sujeito a direitos aduaneiros na base de 50%.

Para este Conselho, dentro do prazo legal e após liquidação do despacho, recorrem os importadores alegando que a mercadoria importada vai ter aplicação na indústria, criticando ainda o critério adotado pela Comissão de Tarifas; de incluir produtos que poderiam pagar os direitos aduaneiros de acordo com a predominância de um dos elementos componentes, como produtos não classificados sujeitos a direitos de acordo com o valor.

Como se observa é muito fragil a argumentação desenvolvida.

Tudo visto e examinado:

Considerando que a mercadoria submetida a despacho é constituída por uma combinação de cromo e ferro, não sendo mesmo indicada a proporção dos elementos que entram em sua composição;

Considerando que a classificação adotada pela Alfandega recorrida tem inteiro cabimento no artigo 328 da Tarifa, á vista do exame do Laboratório;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento para manter a decisão recorrida por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 5 de fevereiro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Arlindo Soriano Pupe, relator. — Elpidio João da Boamorte. — Candido Borges. — Lenhoff Britto. — Mario P. da Camara. — Benedicto da Costa. — Ariosto Pinto. — Vicente de Paulo Galliez. — Octavio Lopes Sá Campos. — João Baptista Rodrigues. — Fui presente. Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 226

Recurso n. 249 — Recorrentes, Méghe & Comp. — Repartição de origem: Delegacia Fiscal de Alagôas — Imposto de consumo.

Deixa-se de decidir, atendendo á equidade, pelo fato da ocorrência simultânea de duas transgressões regulamentares.

Contra Méghe & Comp., comerciantes nesta Capital, foi lavrado em 22 de abril de 1927, no armazem do Estado de Alagôas, em Maceió, o auto de infração e

apreensão de fls., com fundamento, nos arts. 64 e 112, § 1º, letra b, do regulamento baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 — falta de assinalação no verso das estampilhas remetidas para selagem de mercadorias estrangeiras a varejista naquela cidade e de declaração na respectiva fatura da quantidade das mesmas estampilhas, que acompanharam os produtos. Assinou o auto o despachante aduaneiro que se apresentou para desembaraçar o volume contendo aquelas e outras mercadorias.

Intimados os autuados em 14 de junho do dito ano, só em 19 de julho seguinte apresentaram á Recebedoria desta Capital a defesa de fls., que aceita pela Alfandega daquela cidade e apreciada a alegação de que ignorava si a compradora era atacadista ou varejista e mais que a cópia da fatura que juntaram, tendo, aliás, a mesma falta de declaração, substituiu a nota de venda de fls., sentenciou o inspetor julgando provadas as infrações, portanto subsistente o auto e impondo a multa de 200%, mínimo do art. 64 referido, ex-vi do art. 206, do citado regulamento.

Cientes em 15 de fevereiro de 1928, recolheram a multa e interpuseram recurso no prazo da lei para a Delegacia Fiscal, decidindo esta em 27 de abril do ano proximo findo, manter o auto da 1ª instância.

Não se conformando com a sustentação da multa, apelaram os infratores para o Sr. ministro da Fazenda, reciditando a mesma alegação da ignorância da qualidade da compradora e persistindo em afirmar que a cópia da fatura juntada substituiu a nota enviada para simples conferência, conclue por impetrar a equidade, pois resultará do estudo do processo que não houve intenção de fraude ou dolo de sua parte.

Por força do decreto n. 20.475, de 2 de outubro último, veio o processo para julgamento deste conselho.

Considerando que, embora, a ausência de fraude ou dolo, houve a ocorrência de duas transgressões regulamentares, confessadas e provadas, sendo justa a aplicação da multa imposta.

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, 31 de março de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Lenhoff Britto, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Candido Borges. — Mario P. da Camara. — Benedicto da Costa. — Arlindo Soriano Pupe. — Ariosto Pinto. — Octavio Lopes Sá Campos. — Vicente de Paulo Galliez. — João Baptista Rodrigues. — Serafim Vallandro. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACORDAM N. 229

Recurso n. 89 — Operações a termo — Recorrente, Industrias Reunidas F. Matarazzo — Repartição de origem, Delegacia Fiscal em São Paulo.

Todas as operações a termo sobre o café, o assucar e o algodão, estão sujeitas ao imposto a que se refere o decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926, quaisquer que sejam as suas modalidades, tenham ou não ditas operações sido realizadas ou registradas em Bolsa, Juntas de Corretores ou Caixa de Liquidação

A Sociedade Anonima Industrias Reunidas F. Matarazzo, com sede na ca-

pital de São Paulo, consultou a 1ª Coletoria Federal da mesma cidade si estava sujeita ao imposto de operações a termo a compra que efetuara a R. Magalhães & Comp., estabelecidos em São Salvador, Baía, de 120 mil sacos de açúcar, a entregar, compra essa ajustada por intermédio de corretor, mas não registrada em Caixa de Liquidação.

O coletor, de acordo com a informação prestada pelo escrivão da coletoria, declarou que a operação mencionada na consulta constitui uma "operação a termo", e, como se tratasse de uma interpretação que poderia oferecer dúvida, tendo em vista a decisão do Ministério da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 9 de maio de 1923, submeteu seu ato à aprovação do delegado fiscal. Este, acordo com a informação e parecer da 2ª Coletoria e do consultor da delegacia, aprovou a decisão da coletoria, declarando que a modalidade essencial da "operação a termo" é a realização da compra e venda das mercadorias enumeradas no regulamento 17.537, de 10 de novembro de 1926, para a entrega futura, ainda que por meio de correspondência epistolar, como no caso.

A consultante não se conformando com a decisão, recorreu da mesma em 26 de agosto de 1931 para o ministro da Fazenda, tendo sido o processo encaminhado a este Conselho pela Delegacia Fiscal em São Paulo.

Nas razões de recurso sustenta-se que as operações a termo são as que se fazem nas bolsas de mercadorias e se registram nas caixas de liquidação; e em abono desse ponto de vista transcrevem-se na petição de fls. 16/19 as ordens do Tesouro Nacional, n. 91, publicada no *Diário Oficial* de 9 de maio de 1923 e n. 34, de 18 de fevereiro de 1931, publicada no dia seguinte.

O que tudo visto e examinado:

Considerando que na ordem n. 91, de 1923, citada pela recorrente, não foi declarado que o que caracteriza a "operação a termo" é o registro da transação em Caixa Registradora ou de Liquidação e sim que as vendas que os lavradores e outros fazem frequentemente no interior de café em côco, cujo valor representa um quarto do valor do café beneficiado e que não são liquidáveis por diferença, escapam ao pagamento do imposto em questão, por não constituírem tais vendas um mercado regular e não poderem ser consideradas negociações a termo, por lhes faltarem todos os característicos dessas operações, inclusive o registro nas caixas mencionadas;

Considerando que o despacho do ministro da Fazenda a que se refere a ordem n. 34, de 18 de fevereiro do ano findo, foi esclarecido na decisão constante da ordem n. 70, de 4 de maio de 1931, do deritor geral do Tesouro Nacional à Recebedoria do Distrito Federal, como se vê:

"O despacho a que alude a representação foi exarado com o intuito de distinguir, sob o ponto de vista fiscal, as operações a termo das compras a prazo. As operações a termo são contratos que se executam dentro de um certo prazo, ou pela entrega, que constitui por si um verdadeiro contrato de

compra e venda, em condições pre-estabelecidas, ou pelo pagamento da diferença de preços, verificada no dia da mesma entrega.

Estas operações realizam-se, em geral, nas bolsas e registram-se, em geral, nas Caixas de Liquidação; mas seja, ou não cumprida tal formalidade, estão sempre sujeitas ao imposto estabelecido pelo decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926.

Ao mesmo imposto, porém, não estão sujeitas as compras diretas, isto é, aquelas que não se fazem por intermédio de corretor e que operam, desde logo, a transmissão da propriedade, e, em geral, todas aquelas em que apenas um dos elementos contratuais, o pagamento do preço é deferido por um certo prazo (compras a prazo); e isto pela razão de que tais transações, juridicamente, não são operações a termo e fiscalmente, também, não podem se-lo."

Considerando que a lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, no art. 16, sujeita ao pagamento do imposto em causa todas as operações a termo sobre o café, o assucar e o algodão, realizadas no país, definindo no § 3º como operação a termo a compra e venda de mercadorias em que haja promessa de entrega em certo e determinado prazo, quaisquer que sejam as suas modalidades;

Considerando que os arts. 1º e 3º do regulamento aprovado pelo decreto numero 17.537, de 10 de novembro de 1926, são reproduções dos dispositivos aludidos, da lei n. 4.984, de 1925;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal no acórdão de 23 de junho de 1931 referente ao agravo n. 5.240, publicado no *Diário da Justiça* de 29 de outubro do mesmo ano, julgou sujeitas ao imposto mencionado todas as operações a termo sobre o café, assucar o algodão, quaisquer que sejam as suas modalidades e realizadas ou não em bolsas, juntas de corretores ou caixas de liquidação, declarando mesmo, não se encontrar no precitado decreto numero 17.537 nenhum dispositivo que isente do imposto as vendas de café em côco, efetuadas em cidades onde não existem as instituições referidas.

Considerando que o mesmo Tribunal no julgar posteriormente o agravo numero 5.304, em que são agravantes A. Seixas & Comp. e no qual foi alegado que a operação a que deu origem o executivo fiscal se efetuara em Ribeirão Preto, onde não existe bolsa de mercadorias, nem caixa de liquidação, — decidiu unanimemente estarem sujeitas ao tributo todas as operações a termo sobre o café, assucar e algodão e não somente as que se fazem nas bolsas de mercadorias e que se registram nas caixas de liquidação (*Diário da Justiça*, de 30 de setembro de 1931);

Considerando que na espécie submetida a julgamento deste Conselho, conforme se vê das segundas vias dos contratos de compra e venda (fls. 5 a 8), juntas pela companhia recorrente, por intermédio de corretor oficial R. Magalhães & Comp. em 18 de janeiro de 1929 venderam a "Sociedade Anonima Industrias Reunidas F. Matarazzo" quatro partidas de assucar cristal, sendo duas de 30.000 sacos, uma de 45.000 e outra de 15.000, a entregar, respecti-

vamente, da referida data até o fim de fevereiro e durante os meses de março, abril e maio, com opção dos vendedores fazerem a entrega na Baía ou em Pernambuco, parcelada ou totalmente e conforme preço e demais condições estabelecidas nos referidos contratos;

Considerando, assim, estar perfeitamente caracterizada no caso a operação a termo definida no § 3º do art. 16 da lei 4.984, e no art. 3º do decreto numero 17.537, não importando o fato da operação não haver sido registrada na repartição ou instituição competente;

Considerando que se não pôde absolutamente confundir a operação em que se realizam venda de uma mercadoria entregue no momento da transação e cujo pagamento vai ser feito posteriormente, com a operação em que é acordada a entrega da coisa em certo e determinado prazo;

Considerando, ainda, que o fato de não registro da operação parece demonstrar que se procurou evitar o pagamento do imposto devido, que seria necessariamente exigido pela instituição encarregada do mesmo registro, com a circunstância, que se deve salientar, de ter havido no caso a intervenção de corretor;

Considerando, por fim, que o artigo 14 do decreto n. 17.537 obriga o corretor a mencionar em seu protocolo a importância do imposto pago e a respectiva data, sob pena da multa estabelecida no art. 14;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 5 de fevereiro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Mario P. da Camara, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Candido Borges. — Lenhoff Britto. — Benedicto da Costa. — Arlindo Soriano Pupe. — Ariosto Pinto. — João Baptista Rodrigues. — Vicente de Paulo Galliez. — Octavio Lopes Sá Campos. — Serafim Vallandro. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 232

Recurso n. 124 A — Imposto de Consumo — Recorrentes, Hermenegildo Morbin & Comp. e Michele Noschese; repartição de origem, Delegacia Fiscal em São Paulo.

A existência em fabrica de talões de saída de mercadoria, em duplicata, é indicio bem expressivo de sonegação de imposto

Contra as firmas Hermenegildo Morbin & Comp. e Michele Noschese, fabricantes de tecidos (fitas) e A. Berto & Comp. e J. Bernini, fabricantes de chapéus, todas estabelecidas na capital do Estado de São Paulo, foram lavrados autos de infração que se encontram reunidos neste processo, pela fato de, pelas duas primeiras firmas serem vendidas as duas segundas, produtos que fabricavam deixando de pagar o imposto de consumo a que estavam obrigadas, não extraíndo as competentes guias, que não eram reclamadas pelas duas ultimas. Está provada a convivência entre as mesmas firmas no sentido de evitar o devido pagamento do imposto.

Os autos são datados de 18 e 20 de maio de 1925 e apuram as infrações dos arts. 111 § 9º, letra e e 204 do regulamento então vigente baixado com o

decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

O processo está instruído com termos de declaração, amostra dos produtos vendidos e as notas de venda dos produtos que saíram das respectivas fabricas sem o pagamento do imposto devido.

Julgando o processo em 1ª instância foram as firmas Hermenegildo Morbin & Comp. e Michele Noschese impostas, a cada uma a multa de 2:500\$000, mínimo da penalidade estabelecida no artigo 219, § 8º letra d) do citado decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e as firmas A. Berto & Comp. e J. Bernini a de 600\$000, também a cada uma, mínimo do art. 111 § 9º, letra e) do mesmo decreto.

Com exceção da firma J. Bernini que tornou-se revel e contra a qual foi extraída a competente certidão de dívida as demais recorreram para o Sr. delegado fiscal, naquele Estado, que, ouvindo previamente o consultor jurídico, negou provimento aos recursos interpostos.

Da decisão da 2ª instância apenas interpõem recurso para o Sr. ministro da Fazenda as firmas Michele Noschese e Hermenegildo Morbin & Comp., sendo os respectivos recursos enviados a este Conselho de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.475, de 2 de outubro do ano findo.

Considerando que, embora as duas firmas recorrentes tinham feito o depósito das importâncias a que foram condenadas dentro de prazo regulamentar, Michele Noschese tornou-se perempta, por isso que cientificada da decisão da 2ª instância no dia 21 de fevereiro de 1930, só a 27 de março do mesmo ano, pediu encaminhamento do seu recurso, em petição datada de 5 do mesmo mês de março, tentando burlar a vigilância fiscal;

Considerando que a firma recorrente Hermenegildo Morbin & Comp., das envolvidas no processo é a que tem a responsabilidade maior acentuada, por ter sido constatado pela fiscalização, e os recorrentes não negam a existência de duplicata de talões de saída de mercadorias de sua fábrica;

Considerando, finalmente, que os autônticos tudo envidearam para dificultar a ação fiscal, conforme consta do presente processo;

Acórdão os membros do Conselho de Contribuintes não tomar conhecimento do recurso interposto pela firma Michele Noschese, por perempta, e negar provimento ao interposto pela firma Hermenegildo Morbin & Comp., pelos fundamentos legais da decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, 10 de fevereiro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Arlindo Soriano Pupe, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Lenhoff Britto. — Candido Borges. — Mario P. da Camara. — Benedicto da Costa. — Ariosto Pinto. — Vicente de Paulo Galliez. — Octavio Lopes Sá Campos. — João Baptista Rodrigues. — Serafim Vallandro. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 236

Recurso n. 88-A — Direitos aduaneiros — Recorrente, D. Maria Elena Pelerano dos Santos — Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Do ato da Inspeção da Alfandega desta Capital, mandando cobrar direitos integrais sobre moveis e objetos de uso

pessoal, recorre D. Maria Elena Pelerano dos Santos.

Alega a recorrente que todos os objetos foram, antes, daqui conduzidos para Buenos Aires, onde resolvera fixar residência, após o falecimento de seu esposo, coronel medico Dr. Getulio Florentino dos Santos.

Não podendo manter-se naquela residência, por alteração de saúde, deixou sua patria, pois que é argentina, para tornar a esta Capital, onde pretende residir definitivamente.

Documenta, com o conhecimento de fls., o embarque de 20 volumes para Buenos Aires, e, coincidindo com este, apresenta varios documentos que, embora em nome de uma terceira pessoa, se referem ao embarque de tais volumes, feito com as cautelas fiscais necessarias.

São os objetos que continham tais volumes, alega a recorrente, os mesmos que recebeu de Buenos Aires, e para os quais solicita redução de direitos, aliás, na forma proposta, por dois funcionarios da alfandega recorrida, que evidenciaram, no ato da classificação tarifaria dos mesmos, serem bastante usados.

Entretanto, distribuido o processo a dois outros funcionarios — estes se excusaram de fazer arbitramento do valor, dos objetos á vista de estar tal valor declarado na fatura consular.

E' de notar que entre o embarque aqui e o recebimento dos moveis e demais utensilios, apenas decorreram três meses, o que se verifica pelos documentos exibidos, notadamente da certidão da guia de exportação processada pela alfandega desta capital.

Dêsse documento, como dos a que já se faz referencia, resalta pelo menos a presunção identidade dos objetos que daqui saíram e tornam com a sua possuidora.

A esse modo de vêr, deve salientar, emprestou todo apoio o Sr. diretor da Receita Pública, em seu parecer de 14 de agosto último, exarado no processo, e no qual, propondo a aceitação do valor arbitrado pelos conferentes que primeiro falaram no processo, declara:

"E' uma solução intermediaria em que se atende ao mesmo tempo os interesses do fisco e da parte, como uma equidade que tão bem se justifica no caso."

Tudo bem ponderado:

Considerando que, conforme os documentos que instruem o processo, não se oferece dúvida sobre tratar-se de objetos já usados, que acompanharam á sua proprietaria;

Considerando que, sómente a ausencia de algumas formalidades conduzem a cobrança dos direitos aduaneiros dos objetos em causa, pois que, do contrário lhes aproveitaria a isenção consignada no art. 2º, § 9º, das Disposições Preliminares da Tarifa, como mercadorias de produção nacional ou já nacionalizadas, condições que se podem inferir, sem esforço, da documentação existente no processo;

Considerando que do manifesto do vapor em que foram transportados, constam os objetos como de uso, e este está comprovado pelo laudo dos conferentes que as examinaram e conferiram;

Considerando que, de fato, não se trata de mercadorias destinadas a consumo, na aceção precisa dessa expressão constante do art. 1º das Preliminares da Tarifa; o consumo é o inicio de uso do objeto em territorio nacional, e esse se

déa antes, pelo menos nesse sentido, é a presunção mais forte que se estabelece;

Considerando, porém, que de acordo com as Disposições Preliminares da Tarifa, se dará entre mercadorias e objetos novos e usados, para aplicação das taxas respectivas, e também

Considerando que não ha como aplicar qualquer dos abatimentos de que cogitam as mesmas Disposições Preliminares, e, assim sendo;

Considerando que, no caso, dar provimento ao recurso seria criar exceção ou norma de que a legislação não cogita; indo de encontro ao despacho recorrido, que bem se harmoniza com os preceitos legais em vigor;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes negar provimento ao recurso para manter o despacho aludido, por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, 10 de fevereiro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Candido Borges, relator. — Elpidio J. da Boamorte, vencido. — Lenhoff Britto, vencido pelas razões expostas em sessão. — Mario P. da Camara. — Benedicto da Costa. — Arlindo Soriano Pupe. — Ariosto Pinto, vencido. — Vicente de Paulo Galliez, vencido. — Octavio Lopes Sá Campos. — João Baptista Rodrigues, vencido. — Serafim Vallandro, vencido. — Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 249

341 — Imposto de consumo.

Julio Barbosa & Companhia.

Recebedoria do Distrito Federal.

Neste processo o recurso de Julio Barbosa & Comp., interposto da decisão da Recebedoria do Distrito Federal julgando-os incursos nas penalidades dos arts. 204 e 220 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de 1926, por infração da letra i do § 8º do art. 4º do mesmo Regulamento;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes converter o julgamento em diligencia, afim de ser ouvido o Laboratorio Nacional de Analises e o Laboratorio Bromatologico.

Conselho de Contribuintes, em 28 de fevereiro de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Elpidio J. da Boamorte, relator. — Vicente de Paulo Galliez. — Lenhoff Britto. — Candido Borges, vencido. — Arlindo Soriano Pupe, vencido. — Mario P. da Camara. — Benedicto da Costa. — Ariosto Pinto. — Octavio Lopes Sá Campos.

Fui presente, Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 250

Recurso n. 289 — Imposto do consumo.

Recorrente, Soares Nogueira & Companhia.

Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Neste recurso interposto por Soares Nogueira & Comp., da decisão da Recebedoria do Distrito Federal, que os julgou incursos na sanção dos artigos 204 e 220 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, por infração da letra i do § 8º do art. 4º do mesmo regulamento;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes converter o julgamento em diligencia afim de ser ouvido o La-

Laboratório Nacional de Análises e o Laboratório Bromatológico.

Conselho de Contribuintes, em 28 de fevereiro de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Vicente de Paulo Galliez*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Candido Borges*, vencido. — *Mario P. da Camara*, vencido. — *Arlindo Soriano Pupe*, vencido. — *Lenhoff Britto*. — *Benedicto da Costa*. — *Ariosto Pinto*. — *Octavio Lopes Sá Campos*, vencido. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 276

Recurso n. 333 — Imposto de consumo.

Recorrente, *A. Rodrigues & Oliveira*. Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Tendo em vista a declaração contida na petição de recurso dirigida a este Conselho, de que na data da lavratura do auto de infração a firma *A. Marques da Silva* já se achava devidamente registrada para o fabrico de café moído pela patente n. 428, de 13 de julho do ano de 1931;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes converter o presente processo em diligência para o fim de ser solicitado do diretor da Recebedoria do Distrito Federal perfeito esclarecimento a respeito.

Conselho de Contribuintes, em 1 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Arlindo Soriano Pupe*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*, vencido. — *Benedicto da Costa*, vencido. — *Mario P. da Camara*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Ariosto Pinto*. — *Vicente de Paulo Galliez*, vencido. — *Raul de Araujo Maia*, vencido. — *João Baptista Rodrigues*. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 353

Recurso n. 4 A — Classificação de mercadorias; recorrente, *R. Peterson & Comp.*; repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Versa o presente processo sobre classificação de mercadorias e que, para a aplicação das taxas correspondentes, tornam-se precisas as amostras:

Acórdam, pois, os membros do Conselho de Contribuintes converter o julgamento em diligência para o fim de serem solicitadas as amostras em causa.

Conselho de Contribuintes, 10 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Raul de Araujo Maia*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Mario P. da Camara*. — *Lenhoff Britto*. — *Candido Borges*. — *Benedicto da Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Ariosto Pinto*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *João Baptista Rodrigues*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Nacional.

ACÓRDAM N. 354

Recurso n. 16 A — Classificação de mercadorias.

Recorrente, *Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil*. Repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Classificação aduaneira do "Tetralin" — Julgamento convertido em diligência.

Recorre a *Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil* da decisão

proferida em Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro e que mandou sujeitar a direitos "ad-valorem" 50 %, a mercadoria constante da adição unica da nota de importação de fls. 6, sob o n. 85.490, de 1930.

Trata-se de mercadoria importada sob a denominação de Tetralin e para que a recorrente, a pretexto de não conhecer a classificação, impetrou e obteve exame prévio, para depois sujeitá-la ao parecer da Comissão da Tarifa, pleiteando a sua assemeilhação á agua-raz impuro.

Ouvido o Laboratório Nacional de Análises, encontra-se a fls. 9 o laudo que assim conclui: "É um produto de hidrogenização de carburetos, empregado como sucedaneo de agua raz".

Debalida a classificação na Comissão da Tarifa, esta adotou o relatório do Sr. conferente *Eugenio Pourchet*, contrario á assemeilhação, em obediência á ordem n. 319, de 14 de março de 1930, da Diretoria da Receita á Alfandega do Rio de Janeiro, declarando que por decisão ministerial ficava resolvido que qualquer classificação por assemeilhação só tem cabimento quando a mercadoria não está compreendida ou especificada em qualquer artigo da Tarifa, nem em alguma de suas especificações genericas.

Assim, a Comissão da Tarifa, "sem embargo do laudo quimico", mandou cobrar direitos "ad-valorem" 50 % da mercadoria em questão, como produto quimico não classificado.

Considerando que, mais de uma vez, já o Conselho de Contribuintes se manifestou contrario á intelligencia dada ao art. 13 das Preliminares da Tarifa pela aludida ordem n. 319, de 14 de março de 1930, frequentemente invocada para fundamento das suas decisões pela Alfandega do Rio de Janeiro, tanto assim que, unanimemente, no processo do recurso n. 173, do Estabelecimento Nacional de Anilinas Limitada, este Conselho julgou bem despachado, por assemeilhação a espirito de terebentina, puro, da taxa de \$200 o quilo, a mercadoria denominada Trielina ou fosse o tri-cloreto de etileno, derivado clorado de etileno, com emprego na industria de beneficiamento da lã, como se lê no acórdão n. 77, publicado no *Diario Oficial*.

Considerando que, esse acordam do Conselho de Contribuintes atendeu, quando da assemeilhação da Trielina ao espirito de terebentina, puro, aos laudos técnicos do Laboratório Nacional de Análises e ainda, á circunstancia de que as decisões ministeriais referentes ás assemeilhações, dentro da classe 11ª da Tarifa, em relação aos produtos quimicos, não importavam á revogação da assemeilhação ás materias discriminadas na classe 10ª da mesma Tarifa;

Considerando que si pelo laudo de fls. 9, se trata de uma sucedanea da agua raz, pelo officio de fls. 12, o Laboratório Nacional de Análises afirma tanto poder ser equiparado o Tetralin a essa agua raz, da taxa de \$100 o quilo, do número 162, como ao éter acetico, da taxa de \$800 o quilo, do número 231, como dissolvente de resina e outras substancias semelhantes;

Considerando que, entre os dissolventes da especie do Tetralin outros já foram assemeilhados ao éter acetico, como ocorreu com o Tiner, e outros assemeilhados á terebentina, como ficou referido a respeito da Trielina;

Considerando que pela mesma Alfandega recorrida já estão assemeilhados a éter acetico produtos de hidrogenização de carburetos, segundo a decisão 831 de 1931, e pelo laudo de fls. 9 é o Tetralin um produto de hidrogenização de carburetos;

Considerando haver necessidade de bem saber si o Tetralin, tem algum, alguns ou todos os empregos do éter acetico, para o efeito da assemeilhação pretendida;

Acórdão os membros do Conselho de Contribuintes, tomar conhecimento do recurso para converter o julgamento em diligência afim de ser ouvido o Laboratório Nacional de Análises no sentido do emprego do produto em questão, esclarecidos os termos do officio de fls. 12, n. 330, de 2 de agosto de 1930, a Alfandega do Rio de Janeiro em face das conclusões da análise n. 3.534, de fls. 9, datada de 3 de julho de 1930.

Conselho de Contribuintes, em 10 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *João Baptista Rodrigues*, relator. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lenhoff Britto*. — *Mario P. da Camara*, pela conclusão. — *Benedicto da Costa*, vencido. — *Candido Borges*. — *Ariosto Pinto*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Raul de Araujo Maia*. — *Vicente de Paulo Galliez*. Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDAM N. 378

Recurso n. 405, Imposto de consumo; recorrente, *Companhia Souza Cruz*; repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Versa o processo em um recurso interposto do ato da Diretoria da Recebedoria do Distrito Federal, impondo á Companhia Souza Cruz, a multa de 301:938\$177, com obrigação, ainda, de recolher quantia igual, e em virtude do auto de infração n. 1.240, de 1931.

Acórdam, os membros do Conselho de Contribuintes converter o julgamento em diligência, por unanimidade, para o fim de se solicitar a juntada da consulta do agente fiscal ao recurso.

Conselho de Contribuintes, 18 de março de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Benedicto da Costa*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Ariosto Pinto*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Lenhoff Britto*. — *Mario P. da Camara*. — *Octavio Lopes Sá Campos*. — *Candido Borges*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Raul de Araujo Maia*. — *João Baptista Rodrigues*. Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

Resumo das decisões proferidas:

Realizou-se no dia 22 de março de 1932, a 17ª sessão extraordinaria do Conselho de Contribuintes, estando presentes os Srs. *Francisco de Oliveira Passos*, presidente; *Elpidio João da Boamorte*, *Antonio Eduardo de Lenhoff Britto*, *Mario Leopoldo Pereira da Camara*, *Vicente de Paulo Galliez*, *Candido Borges*, *Octavio Lopes Sá Campos*, *Arlindo Soriano Pupe*, *Benedicto da Costa*, *Raul Araujo Maia*, membros do conselho; Sr. *Francisco Sá Filho*, representante da Fazenda Pública e do Sr. *Paulo Emilio de Oliveira*, secretario. Ausente por motivo justificado o Sr. *Salgado Scarpa*. Na hora do expediente foi lido o officio n. 240, de 18 deste mês, da Diretoria Geral do Tesouro Nacional

segundo o qual teve o conselho conhecimento da decisão do senhor ministro dando provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda, contra a resolução do conselho que, por acordam. n. 83, de 2 de janeiro último, dera provimento, em parte, ao da Ford Motor Company Exports.

Versou essa decisão sobre a multa de 2 % do valor oficial de varios volumes faturados sob a denominação de "pertences para automoveis, feitos de ferro etc.", por infração do regulamento de faturas consulares e que a Delegacia Fiscal de S. Paulo, mantendo o despacho da Alfandega de Santos, entendera incidir sobre a totalidade da aludida fatura, multa a que o conselho limitara ás mercaderias taxadas e incluídas naquella denominação. Em seguida, passando-se a ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 70 A — Recorrente, The São Paulo Tramway Light and Power Co., infração de faturas consulares; recorrida, Delegacia Fiscal de S. Paulo, relator, Sr. Araujo Maia. — Negou-se provimento por unanimidade (caso de perempção).

N. 82 A — Recorrente, São Paulo Electric Co. Ltd., infração do regulamento de faturas consulares; recorrida, Delegacia Fiscal em S. Paulo; relator, Sr. Elpidio Boamorte. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, contra os votos dos Srs. Mario Camara e Sorianho Pupe, sendo que os Srs. Benedicto Costa e Candido Borges, assim votaram, por não constar do processo o ato da Alfandega de Santos, impondo a multa.

N. 208 A — Recorrente, Nestlé Anglo Swiss Condensed Milks Co., infração do artigo 64, do regulamento do imposto de consumo em vigor; recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais; relator, Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento por unanimidade.

N. 222 A — Recorrente, Pedro Antonio Bedin; infração do art. 88, do regulamento de faturas consulares; recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul; relator, Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento sendo que o Sr. Benedicto Costa votou pelo não conhecimento do recurso por estar perempto.

N. 246 A — Recorrente, Antonio Esteves; infração do regulamento do imposto de consumo (arts. 78, parágrafo unico e 112, § 6º); recorrida, Recebedoria do Distrito Federal; relator, Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, por unanimidade. — *cdRiyeRnByUGnsá-us.in.v&(89044 9*

N. 183 A — Recorrente, Julio Nogueira e Joaquim Luz & Comp., infração do art. 112, letras a e c do regulamento do imposto de consumo em vigor; recorrida, Delegacia Fiscal no Maranhão; relator, Sr. Lenhoff Britto. — Deu-se provimento por unanimidade, sendo que os Srs. Benedicto Costa, Mario Camara e Arlindo Pupe, apenas pela conclusão.

N. 230 A — Recorrente, Companhia Cervejaria Brahma; infração do regulamento do imposto de consumo (decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921); recorrida, Recebedoria do Distrito Federal; relator, Sr. Sá Campos. — Deu-se provimento por unanimidade.

N. 104 A — Recorrente, Carlos Eckert, multa de direitos em dobro, por diferença de classificação; recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul; relator, Sr. Elpidio Boamorte. — Negou-se provimento sendo que o Sr. Benedicto Costa votou pelo não conhecimen-

to do recurso por ter sido o mesmo interposto com perepção de formalidades essenciais na instancia interior.

N. 165 A — Recorrentes, Costa Lima & Myrtil; infração do artigo 112, § 2º, letra b, do regulamento do imposto de consumo; recorrida, Delegacia Fiscal no Ceará; relator, Sr. Candido Borges. — Negou-se provimento por unanimidade.

N. 201 A — Recorrentes, Monteiro & Ferreira, infração dos artigos 78 e 112, § 6º, letra d, do regulamento do imposto de consumo em vigor; recorrida, Recebedoria do Distrito Federal; relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se por unanimidade.

N. 114 A — Recorrentes, José Simons & Sobrinho; imposto de consumo, recorrida, Delegacia Fiscal em Alagoas; relator, Sr. Araujo Maia. — Negou-se provimento contra os votos dos senhores Lenhoff Britto, Vicente Galliez, Araujo Maia e presidente do conselho, sendo nomeado relator *ad-hoc*, o Sr. Benedicto Costa.

N. 176 A — Recorrente, Companhia Quimica Rhodia Brasileira; isenção do imposto de consumo em face do artigo 7º, letra g, do regulamento em vigor (500 caixas de injeções com 10 empoias, cada uma); recorrida, Delegacia Fiscal em S. Paulo; relator, Sr. Candido Borges. — Negou-se provimento por unanimidade.

N. 205 A — Recorrentes, Paschoal Colucci & Irmão; infração dos artigos 81, 111 § 1º, letra a e 112, n. IV, letra d; recorrida, Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro; relator, Sr. Lenhoff Britto. — Negou-se provimento por unanimidade.

N. 234 A — Consultentes: Valadares Fernandes & Comp.; consulta sobre incidência do imposto de consumo quanto ao produto denominado "Hydrolitol"; recorrente, Recebedoria do Distrito Federal; relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento por unanimidade para o fim de considerar o referido produto isento do imposto.

N. 188 A — Recorrente, Mario de Almeida; restituição do imposto em face do art. 130, do regulamento em vigor; recorrida, Recebedoria do Distrito Federal; relator, Sr. Mario Camara. — Negou-se provimento por unanimidade.

N. 134 A — Recorrente, Cassiano Martins Teixeira; multa por diferença de qualidade relativa a mercadoria posteriormente isenta de direitos aduaneiros; recorrida, Alfandega de Santos; relator, Sr. Vicente Galliez. — Negou-se provimento por unanimidade.

Secretario do Conselho de Contribuintes, em 23 de março de 1932. — *Paulo Emilio de Oliveira*, secretario.

Inspetoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 19 de março de 1932

Offícios expedidos:

Ao Sr. conferente Reis Carvalho, em inspeção nesta inspetoria:

N. 104 — D — Respondendo o officio n. 27, de 27 de abril de 1931, devolvendo o processo n. 251 — A de 1929, da Companhia Aliança da Baía, solicitando apurar diferenças apontadas no mesmo processo entre documentos inclusos.

— Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 55 — T — Acusando recebimento do officio n. 12, de 29 de janeiro proximo passado, sobre substituição do ex-

servente José Soares Pinto, no periodo de 17 de junho a 13 de julho de 1928.

Dia 21

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional: N. 105 — D — Solicitando a remessa á esta inspetoria de um livro igual ao modelo n. 3, com 150 folhas.

Requerimentos despachados

Dia 21 de março de 1932

Associação de Companhias de Seguros (processo 124 — D — de 1932), pedindo prorrogação de prazo para execução de alguns dispositivos do regulamento baixado com o decreto n. 16.738, de 31 de dezembro de 1924. — Publique-se o despacho do Sr. ministro á folhas 3, do processo 78 — A — Despacho do Exmo. senhor ministro da Fazenda. — Indeferido.

Rio 26 de fevereiro de 1932. — *Ara-nha*.

A mesma (processo 111 — A — 1932), sobre alterações de taxas para o seguro do novo teatro Carlos Gomes. — Apresentem as requerentes a fundamentação do pedido.

Lloyd Industrial Sul Americano (processo 73 — L — 1930), referente ao deposito de garantia das operações sobre Acidentes Materiais. — Prove a companhia, a publicação, nas cidades de Natal, Belo Horizonte e Pelotas, do edital de aviso para levantamento dos depositos de garantia inicial para os ramos de seguros terrestres e marítimos e de acidentados materiais e pessoais nos termos do decreto 16.738, de 31 de dezembro de 1924, (art. 24); a natureza dos contratos de seguros cujas indenizações são reclamadas judicialmente nos Estados de Paraíba e Rio Grande do Sul, respectivamente, por Vasco & Companhia e Seabra & Irmão; a liquidação das demandas a que se referem as reclamações apresentadas pelas duas referidas firmas e por Santos Pereira Limitada e Coelho e Botica; não ter outros sinistros nem dividas sociais a pagar; e complete a requerente a prova de não ter ajuizadas na Paraíba e Porto Alegre ações de indenizações de seguros terrestres e marítimos e em Fortaleza e Recife ações de indenizações de seguros contra acidentados materiais e pessoais."

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de março de 1932

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Transmitindo os seguintes processos de aposentadorias:

N. 708 — De Oscar José Moreira no lugar de foguista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 709 — De Basilio Estevam Gonzaga no lugar de primeiro marinheiro da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 710 — De Candido Ferreira de Mello no lugar de primeiro marinheiro da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 711 — De Pedro Corrêa de Souza no lugar de primeiro marinheiro de

Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 712 — De Marcellino Alves Moreira Bittencourt no lugar de foguista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 713 — De Antonio Luiz da Costa no lugar de foguista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

N. 714 — De José Villian Soas no lugar de primeiro marinheiro da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

N. 715 — De Antonio Soares do Nascimento no lugar de foguista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

N. 716 — De Laurindo Soares da Veiga no lugar de servente da Oficina de Aparelhos e Serventes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 717 — De Elias de Andrade Costa no lugar de operário de quarta classe da Oficina de Forjas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 718 — De Alfredo Carlos Brasil no lugar de foguista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 720 — Designando o capitão de mar e guerra Carlos Alves de Souza para exercer o cargo de vice-diretor da Escola de Guerra Naval.

N. 721 — Dispensando os capitães de mar e guerra, da Reserva de 1ª classe, Cyro Camara Cardoso de Menezes, Leocadio Jdaquim da Costa e capitão de corveta Vital de Vargas Cavalheiro, dos cargos que exercem, respectivamente, na Diretoria de Engenharia Naval, na Diretoria do Pessoal e na Diretoria da Biblioteca da Marinha.

— Ao Sr. diretor geral do Ensino Naval:

N. 723 — Autorizo-vos a mandar proceder o concurso para o provimento do cargo de professor de taquigrafia e datilografia das Escolas Profissionais abrindo a necessaria inscrição.

Ora solicito da Prefeitura do Distrito Federal a designação de dois professores dessa especialidade para, conjuntamente com o encarregado desse ensino no Corpo de Marinheiros Nacionais, fazerem parte da mesa examinadora do aludido concurso.

— Ao Sr. interventor federal do Distrito Federal:

N. 722 — Rogo a V. Ex. se digne de designar dois professores de taquigrafia e datilografia de um dos estabelecimentos de ensino oficial subordinados a essa Prefeitura para completarem a mesa examinadora dos candidatos ao cargo de professores desses especialidades nas Escolas Profissionais.

— Ao Sr. interventor federal no Estado do Paraná:

N. 725 — Transmittindo os papeis relativos a apreensão de barcos de pesca e venda do pescado pertencente a Imaguire & Comp., levadas a efeito pela Prefeitura Municipal de Paranaquá, solicitando as providencias que julgardes necessarias para que a referida Prefeitura applique, somente na zona de sua jurisdição, a sanção de suas respectivas leis.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 2 do corrente, foi autorizado o comandante do 4º regimento de artilharia montada a promover a 2º sargento mecanico um 3º sargento e a este posto um cabo, satisfazendo as condições regulamentares.

— Por outros de 21 do mesmo mês:

Foi declarado ao diretor do Colegio Militar do Rio de Janeiro que as nomeações de enfermeiros, de ora avante, obedecem ao prescrito no decreto numero 21.141, de 10 de março de 1932;

Foi autorizado o diretor do Depósito Central de Material Sanitario do Exercito a suprimir e reduzir o fornecimento de certos artigos de preço elevado dos pedidos ali encaminhados;

Foi declarado ao diretor da Saúde da Guerra, sobre a situação do 1º tenente médico Dr. Waldemar Collaço Veras, que o 1º tenente médico deve cursar, no corrente ano, a Escola de Aplicação do Serviço de Saúde, e deve ser submetido ao mesmo regimen applicado aos anistiados que fizeram o curso em 1931;

Foram aprovadas as tabelas para distribuição de material odontológico aos gabinetes dentários dos hospitais militares, Policlínica, Posto Médico e enfermarias de guarnição, bem como a tabela de indenização de serviços dentários nos referidos gabinetes;

Foi autorizado o diretor do Hospital Militar de Cruz Alta, na 3ª Região Militar, a preencher a vaga de servente desse estabelecimento com a nomeação do reservista do 1/8º R. I., Lucio Pereira Soares.

Foram transferidos:

No quadro de administração, o capitão Henrique Guilherme Fernandes da Cunha, do serviço de intendência da 4ª para o da 3ª Região Militar, e 1º tenente Zeferino de Aguiar Macedo, deste serviço para o da Circunscrição Militar, ambos por conveniencia do serviço;

No quadro de contadores, os 2ºs tenentes contadores comissionados Benicio da Silva Campos, do Hospital Militar de Bacteriologia para o Hospital Militar de Campo Grande, por conveniencia absoluta do serviço; José Manoel Prates, deste Hospital para o 15º batalhão de caçadores; Thomaz Pereira para o 1º grupo de artilharia de costa (Fortaleza de Santa Cruz), José da Costa Serrano para o 2º regimento de infantaria, Jayme de Almeida Navarro de auxiliar do serviço de intendência da 4ª Região Militar para o Centro de Preparação de Officiais da Reserva da mesma Região;

Na arma de infantaria, os capitães Paulo de Aguiar, da 2ª companhia do 21º para a de metralhadoras mixta do 23º batalhão de caçadores; Lydio Gomes Barbosa, desta companhia e batalhão para aquela companhia e batalhão, por conveniencia absoluta do serviço; Nearco Augusto Salgado dos Santos, da 11ª companhia do 1º regimento de infantaria para o quadro suplementar; Adriano Saldanha Mazza, da companhia de metralhadoras mixta do 15º batalhão de caçadores para a C. M. do III batalhão do 1º regimento de infantaria; e primeiros tenentes Iracy Ferreira de Castro, do batalhão-escola para o 9º regimento de infantaria, por conveniencia absoluta do serviço; Francisco Xavier da

Graça e João de Mello, do 4º para o 5º regimento de infantaria, e Orlindo de Carvalho Freitas, do quadro suplementar para o 2º batalhão de caçadores.

— Por outros de 22 do mesmo mês:

Foram aprovadas as transferencias: no Serviço Veterinario, de agregado ao quartel-general da 8ª Região Militar para o 28º batalhão de caçadores, o 2º sargento enfermeiro veterinario Hermogenes Alves da Silva, deste batalhão para o batalhão-escola o 2º dito Antonio Ferreira Lima, da extinta companhia ferroviaria para o grupo-escola o cabo ferreador José Benedicto Gomes, e da formação sanitaria divisionaria para o mesmo grupo o cabo enfermeiro veterinario Benedicto de Carvalho Guimarães, sendo as duas primeiras por conveniencia absoluta do serviço.

Retificação — As transferencias dos primeiros tenentes contador Paulo da Costa Lucena e intendente Armando Augusto de Abranches foram por conveniencia relativa do serviço e não como foi publicado.

Foram mandados servir: no Serviço Veterinario, interinamente como adjunto desse serviço da 7ª Região Militar, o 2º tenente Antonio Telles Netto, e como adjunto do mesmo serviço da 2ª Região Militar, no mesmo caracter, o 1º dito João Baptista Pares, por conveniencia relativa de serviço.

Foi mandado passar á disposição do Estado-Maior do Exercito, afim de efetuar matrícula, no corrente ano, no curso de revisão da Escola de Estado-Maior, o coronel Bias Gomes Pimentel.

— Por outros de 23 do mesmo mês:

Foi designado para secretário e comandante do contingente do Depósito de Remonta de Campo Grande, o 1º tenente Léo Nascimento.

Foram postos á disposição do chefe do Estado-Maior do Exercito, afim de efetuar matrícula na Escola de Aperfeiçoamento de Officiais, no corrente ano, os capitães de infantaria Raphael Fernandes Guimarães e Atila Augusto Abreu Vieira.

Foi declarado que a transferencia do capitão Coriolano de Andrade foi para o 1º esquadração do 14º regimento de cavalaria independente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de março de 1932

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando:

O pagamento, no Tesouro Nacional, das seguintes quantias:

24:025\$ ao 1º tenente Newton Brayner Nunes da Silva (aviso n. 139);

1:047\$800 á Rede Viação Sul-Mineira (aviso n. 140);

O aproveitamento, por nomeação, para o lugar que exerce na Contabilidade Central da Republica, do amanuense de 2ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaca, José Baptista de Lorena, que desde 18 de julho de 1927 se acha em comissão.

— Ao Sr. interventor federal no Distrito Federal, pedindo providencias para que seja dispensado e designado outro representante do Executivo Fiscal nas juntas de alistamento militar da 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar, por se achar o atual representante Raulinho Paschoa Dantas, no gozo de licença para tratamento de saúde.

— Ao Sr. interventor federal no Estado de Goiás, transmitindo o processo de aquisição militar no qual a firma L. Prado & Comp., estabelecida em Bananeiras, no referido Estado, e agente da The Texas Comp. (South America) Ltd., pede pagamento da quantia de 133\$000 pelo fornecimento de duas caixas de gasolina requisitadas pelo então delegado de Polícia regional, Sr. Joaquim Marcos de Arruda, visto não estar o caso em apêço enquadrado como requisições feitas em nome do Ministério da Guerra, e sim como despesa cuja liquidação deverá correr por conta do Estado de Goiás.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, pedindo providências para que, seja distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, o crédito de 6:940\$800, já anulado na Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, afim de atender ao pagamento dos vencimentos a que tiverem direito neste ano, o 1º tenente Cândido Correia Lima e o 2º sargento José Gilberto Barreto, ambos reformados.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que passam para o regime de massas as seguintes dotações: Da verba 1ª — Administração Central — Consignação Material — do atual orçamento do Ministério da Guerra, atribuídas à Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, sendo: Material de consumo — Aquisição de artigos de expedientes, de máquinas necessárias ao serviço e outras despesas: 18:000\$; Diversas despesas: Encadernação e preparo de livros: 3:500\$; Para contratação de funcionários em serviço externo: 3:000\$; Despesas miúdas e de pronto pagamento: 1:500\$000. Da verba 3ª — Estado Maior do Exército — Consignação Material — do atual orçamento deste ministério, sendo: Material permanente — Gabinete Fotográfico — Aquisição de máquinas, utensílios, reparação e conservação do material das oficinas: 5:000\$; Imprensa Militar — Aquisição de máquinas, etc.: 15:000\$000. Material de consumo: Estado Maior do Exército: Aquisição de artigos de expediente, etc.: 12:000\$; Gabinete Fotográfico: Aquisição de drogas, etc.: 13:000\$; Imprensa Militar — Aquisição de papel, etc.: 78:000\$000. Diversas despesas: Despesas miúdas de pronto pagamento — Estado Maior do Exército — réis 7:000\$000. Da verba 1ª — Administração Central, etc., atribuídas ao Departamento do Pessoal da Guerra, sendo: Material de consumo — Aquisição de artigos de expediente, máquinas, etc.: réis 20:000\$; Diversas despesas — Encadernação de livros, 2:000\$; Despesas miúdas de pronto pagamento, 2:000\$000.

Louvando os coronéis Armando Duval Sergio Ferreira e Ascendino de Avila e Mello; tenente-coronel Alcides de Mendonça Lima Filho, auditor Dr. Garcia Dias de Avila Pires e capitão Oswaldo de Sá Couto, que formando a sub-comissão da Lei do Serviço Militar, terminaram a incumbência que receberam, tendo correspondido plenamente ao que deles se esperava, produzindo com grande esforço e extrema dedicação, trabalho prestimoso e de relevancia em benefício do aperfeiçoamento da nossa legislação sobre o serviço militar obrigatório.

— Ao Sr. auditor da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, pedindo a dispensa do coronel João Theodoro Pereira de Mello, do Conselho de Justiça para o qual foi sorteado, visto serem de imperiosa ne-

cessidade os serviços do mesmo oficial na Comissão de Sindicancias.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de março de 1932 — N. 131.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos, para publicação no Boletim do Exército, e devido cumprimento, que, nos termos do parágrafo unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, a inspeção de saúde para a aposentadoria "ex-officio" tem de ser pedida por intermedio do ministro, e não diretamente.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de março de 1932 — N. 132.

Declaro-vos, reiterando o despacho de 20 de novembro de 1931 (*Diário Oficial* de 24), e para publicação no Boletim do Exército, que não podem mais ser concedidas passagens para desconto, em virtude do que dispõe o decreto n. 20.054, de 29 de maio de 1931 e do que a este comunicou o Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de março de 1932 — N. 133.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos, para publicação no Boletim do Exército e devido cumprimento, que o art. 12 da lei numero 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, só se referindo aos funcionarios e empregados federais sorteados, nem por isso a regra ali estabelecida deverá ser inaplicada aos servidores publicos estaduais e municipais, que, pela respectiva legislação, tenham emquanto nas fileiras, os vencimentos integrais aos seus cargos assegurados. O contrario seria colocar estes ultimos em situação superior aos funcionarios federais, que só receberiam a etapa pelo Ministerio da Guerra, além dos vencimentos dos seus cargos, ao passo que os outros receberiam todos os vencimentos pela Guerra e mais os dos seus cargos, o que, além de tudo, constituiria acumulação.

Todavia, aos servidores estaduais e municipais, como os da Prefeitura do Distrito Federal, que, pela respectiva legislação, só recebem, emquanto sorteados e incorporados, a diferença entre os vencimentos militares e os do seu cargo, deverá ser paga a totalidade das vantagens que, pela lei, são atribuídas, ordinariamente, aos sorteados.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de março de 1932. N. 137.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Considerando:

Que chegam constantemente às Circunscrições de Recrutamento, cadernetas militares sem estarem devidamente escrituradas e assinadas as folhas e os passes de mobilização, o que obriga as chefias a remeterem as mesmas cadernetas aos corpos de procedencia para o cumprimento dessa formalidade;

Que, isso causa, por vezes, serios transtornos e gravames aos respectivos reservistas pela demora que leva a devolução de suas cadernetas, o que não é justo;

Que, para a boa ordem e perfeição dos serviços, urge uma pronta providencia a respeito;

Determino aos corpos e estabelecimentos militares onde se formam reservis-

tas, que cumpram e façam cumprir estritamente a exigencia da escrituração e assinatura das folhas e passes de mobilização das cadernetas militares, e aos chefes das circunscrições de recrutamento que escriturem e assinem, eventualmente, das folhas e passes das cadernetas que lhes forem presentes e não estiverem com o devido cumprimento dessa formalidade.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de março de 1932. N. 140.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Mandai publicar no Boletim do Exército, a inclusa tabela, que fica aprovada, para vigorar no corrente ano, de preços dos produtos da Fabrica da Polvora da Estrela.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

FABRICA DE POLVORA DA ESTRELA

Tabelas de preços das polvoras

Marca — Unidade de medida — Preço de venda

A., quilo, 3\$200.
F. F. F., quilo, 3\$200.
M., quilo, 2\$800.
R. L. G., quilo, 3\$500
C. K., quilo, 3\$500.
P. P. N., quilo, 5\$800.
P. Cy. N., quilo, 7\$800
P. Cy. N1, quilo, 6\$000
P. Cy. N2, quilo, 5\$000.
P. Cy. N3, quilo, 5\$000.
P., quilo, 5\$000.
P. P. C., quilo, 6\$000.
Polvora para torpedos, quilo, 7\$000.
Polvora em latas:
F. F. F., cinco kgs., 16\$800.
F. F. F., 500 grs., 2\$000.
F. F. F., 200 grs., 1\$100.
F. F., 80 grs., \$400.

Secretaria do Estado da Guerra. 21 de março de 1932. — *Laurentio Lago*, diretor.

Requerimentos despachados

Arthur Lehnemann, pedindo que seu filho Cezar Pires Lehnemann, seja admitido na classe dos gratuitos do Colegio Militar de Porto Alegre. — Concedo a matricula com o abatimento de que trata o art. 161 do Regulamento dos Colégios Militares, devendo o requerente apresentar ao Colegio Militar de Porto Alegre, os documentos exigidos.

Itala de Queiroz Jacques, pedindo que seu filho Italo de Queiroz Jacques, aluno do Colegio Militar desta Capital, curse o 5º ano dependendo da cadeira de portuguez. — Deferido, de acordo com o aviso n. 13, de 13 de abril de 1931.

Marcolino Pereira Vianna, cabo da 2ª Companhia de Estabelecimentos e Perianandro de Souza, soldado da 1ª Companhia de Estabelecimentos, pedindo asilamento. — Deferido.

Nelson Fernandes Ramôa, escrevente de 2ª classe do Laboratorio Quimico Farmaceutico Militar, pedindo pagamento dos vencimentos do seu cargo de escrevente. — Indeferido, uma vez que, contrariamente ao declarado no aviso que o colocou á disposição do Ministerio da Justiça, prejudicou as suas funções no da Guerra.

Olavo Lopes Pereira, 3º sargento reservista em serviço na 14ª Circunscrição de Recrutamento, pedindo asilamento por incapacidade fisica. — Indeferido.

Olimpio de Souza Pessoa Junior, 3º sargento reformado, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido por não ter amparo em lei.

Waldemar Cesar da Silva, ex-soldado do Exército, pedindo inclusão no Asilo Invalidos da Patria. — Indeferido.

Dia 22 de março de 1932

Retificação

Por ter sido publicado com incorreções, á pagina 4.934, do "Diario Oficial" de 18 de março corrente, na 1ª columna, reproduz-se:

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército, declarando que o quadro de instrutores dos Colegios Militares, fica constituído, a titulo provisorio, do seguinte modo: um capitão diretor de inspeção — Infantaria — Um 1º tenente — e um 1º tenente auxiliar por companhia — Cavalaria. Um 1º tenente maior e um auxiliar (No Colegio Militar do Rio de Janeiro, serão dois os auxiliares). Saúde. Um capitão ou 1º tenente médico, instrutor de Educação Física. Os auxiliares de instrutor de Educação Física, sendo designado, a critério do Estado Maior do Exército, o numero de sargentos monitores necessarios.

— Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamento no Tesouro Nacional, da quantia de \$1.670\$492 ao capitão Plinio Paes Barreto Cardoso. (Aviso n. 244.)

— Ao Sr. comandante da 1ª Região Militar, autorizando na falta de praças engajadas e reengajadas, a constituir o contingente a ser apresentado ao Grupo Escola, com voluntarios de otimo comportamento das unidades de artilharia montada ou de montanha, efetivos ou agregados que desejarem engajamento.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 22 de março de 1932 — N. 141.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Afim de apressar o preenchimento dos cargos dos varios corpos escolas e demais unidades constituídas de praças ou reservistas engajados, na execução do decreto n. 20.609, de 5 de novembro de 1931, serão observadas as seguintes regras:

Os comandantes de corpos que tenham de completar os seus efetivos com elementos daquela natureza, enviarão juntamente com as cadernetas militares dos candidatos, ao chefe da Circunscrição de Recrutamento local, a relação desses candidatos, acompanhada de um officio, no qual será solicitada daquele chefe a necessaria permissão.

Uma vez lançada em ditas cadernetas devida autorização, ou recusa fundamentada, serão officio e mais documentos que o instruíram devolvidos ao corpo de origem, devendo a resposta, que concede ou nega a autorização solicitada, ser, também expressa no officio originario.

Fica, por essa forma, dispensada a exigencia de requerimento do interessado, constante do paragrapho unico do artigo 8º do citado decreto n. 20.609.

Saúde e fraternidade. — Leite de Castro.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 22 de março de 1932 — N. 142.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Mandar publicar no Boletim do Exército que o emprego das economias licitas, inclusive as do rancho de todas as unidades administrativas, quer sejam corpos de tropas, estabelecimentos ou serviços, deve obedecer rigorosamente ao disposto no artigo 15 e seus paragrafos do decreto n. 20.921, de 8 de janeiro ultimo.

Saúde e fraternidade. — Leite de Castro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de março de 1932

Ao Sr. diretor do Colegio Militar de Porto Alegre, comunicando que no requerimento do capitão contador Luiz Carlos Valdez, pedindo matricula de seu filho Ney Camara Valdez no 4º ano do Colegio Militar do Rio de Janeiro, com dependencia de uma disciplina do 3º ano, o Sr. ministro de Estado da Guerra exarou o seguinte despacho: "Deferido. De acordo com o aviso n. 13, de 13 de abril de 1931, continua suspensa a disposição do art. 26 do Regulamento dos Colegios Militares." (Expediu-se identico officio ao Colegio do Ceará.)

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo, para os efeitos do Regulamento do Sêlo, o requerimento em que o 2º sargento Mario de Almeida Cruz, pede ser mantido em sua promoção a 1º sargento.

Requerimentos despachados:

Alcebiades José de Mattos, ex-segundo sargento do 25º batalhão de infantaria, pedindo certidão de seus assentamentos de praça — Dê-se por certidão na forma da lei.

Carlos Magalhães, 2º tenente, pedindo ficar sem efeito uma prisão — Deferido em face da informação do Departamento do Pessoal da Guerra.

Celina Maria da Conceição, pedindo que seu esposo Julio Corrêa de Carvalho seja isento do serviço militar — Concedo a isenção de acordo com o artigo 7º do decreto n. 19.533 de 30 de dezembro de 1930.

Dolores Garcia de Freitas, pedindo retificação da data de falecimento e certidão do que constar dos assentamentos de seu falecido esposo, o sargento Ariston Pinheiro de Freitas — Faça-se a retificação e certifique-se o solicitado na forma da lei.

Joaquim Rodrigues de Siqueira Jardim, 2º tenente reformado, pedindo inclusão no Asilo Invalidos da Patria — Indeferido.

José Carlos de Andrade Ribeiro, cirurgião-dentista, pedindo inclusão no quadro de cirurgiões dentistas do Exército — Inscreva-se oportunamente para o concurso de admissão.

Leonor Maia da Silva, pedindo certidão do que constar dos assentamentos de seu falecido esposo o 3º sargento Miguel Pereira da Silva, do 1º batalhão de engenharia — Certifique-se na forma da lei.

Maria Athayde Pacheco de Figueiredo, pedindo isentar do serviço militar seu esposo Manoel Pacheco de Figueiredo — Não pôde ser atendido por estar á disposição do serviço militar.

Newton Machado Vieira, soldado do 1º regimento de cavalaria divisionario, pedindo matricula na Escola Militar — De acordo com o despacho de 27 de

maio de 1931, seja o requerente mandado apresentar com urgencia, á Escola Militar, afim de efetuar matricula no corrente ano. Proceda-se do mesmo modo quanto á João Febrônio de Oliveira Junior, ex-aluno desligado pelo mesmo motivo que foi o requerente.

Miguel Palhares Malafaia, ex-soldado do 1º regimento de artilharia montada, pedindo caderneta de reservista de segunda categoria. — Indeferido de acordo com a informação do 1º regimento de artilharia montada.

Diretoria Geral de Contabilidade

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de março de 1932

Processo referente ao ex-aluno da Escola Militar, Horacio Cardoso Machado, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Prove ter interrompido a prescrição.

Dia 10

Requerimento do 3º sargento artifice do 3º Batalhão de Engenharia, Firmo José Valvirio, pedindo vencimentos do seu posto, correspondentes ao periodo do 1 de outubro a 9 de novembro de 1931. — Prove ter interrompido a prescrição.

Dia 16

Processo atinente ao 2º tenente Luiz Gomes do Nascimento, pedindo pagamento de vencimentos, por substituições. — O pagamento dos vencimentos a que se julga com direito o requerente, já foi processado pela Delegacia Fiscal no Paraná e o processo remetido á Diretoria da Despesa Publica, com o officio numero 291, de 27 de julho de 1931, daquella repartição.

Dia 18

Requerimento de D. Maria Gloria Bueno Deschamps Pinto, pedindo pagamento do funeral do seu esposo, 1º tenente reformado do Exército, José Pinto da Silva. — Complete o sêlo do documento das despesas efetuadas.

Diretoria de Intendencia da Guerra

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por despacho de 17 do corrente, foi transferido o aspirante a oficial de Administração Hyppolito Alves Bastos, do Serviço de Intendencia da 1ª Região Militar (Capital Federal), para auxiliar do Serviço de Intendencia da 4ª Região Militar (Juiz de Fora), por necessidade absoluta do serviço.

Diretoria de Saúde

Dia 7 de março de 1932

Requerimentos despachados:

Manoel Domingos Gappo, pedindo certidão. — Certifique-se de acordo com a lei.

Dia 11

Drs. João Moreira Barletta, Amadeu Borges Baia e Joaquim Pinheiro Monteiro, pedindo restituição de documentos. — Entregue-se mediante recibos, exceto as certidões de idade.

Dia 16

Joaquim Gomes de Souza e Togo Gomes de Almeida, pedindo restituição de

documentos. — Entregue-se mediante recibos, exceto as certidões de idade. Manoel Batalha, servente do L. Q. F. M., pedindo três meses de licença, em prorrogação. — Concedo três meses de licença de acordo com o parecer da J. M. S. e n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Dia 18

Dr. Virgílio Alves Bastos, 1º tenente medico, pedindo certidão de tempo prestado. — Certifique-se o que constar.

Antonio de Carvalho e Arthur Vilar do Vale, pedindo restituição de documentos. — Entregue-se mediante recibos, exceto as certidões de idade.

Comissão Central de Requisições

Processos estudados pela Comissão Central de Requisições e que são remetidos ao Sr. ministro da Guerra:

4.517 — Tasso Chaves de Moura — Rio de Janeiro.

4.568 — Anglo-Mexican Petroleum Company, Ltd. — Mato Grosso.

4.850 — Guerrize & Barbiéri. — Mato Grosso.

4.850 — A — Frederico Thommen — Mato Grosso.

4.850 — B — Pedro Biancardine. — Mato Grosso.

4.850 — D — Luiz Accioly de Vasconcellos — Mato Grosso.

4.850 — E — Francisco Mechi. — Mato Grosso.

4.958 — João Vendramini — São Paulo.

Processos estudados pela Comissão Central de Requisições e que se acham na secretaria, aguardando a presença dos interessados para satisfação de exigências:

2.267 — Victal Scur — Rio Grande do Sul.

2.765 — Fernando Nouburg. — Mato Grosso.

4.210 — Roberto Martins & Companhia — São Paulo.

4.562 — General Motors do Brasil, S. A. — Santa Catharina.

4.850 — C — The Texas Company (South America) Ltd. — Mato Grosso.

4.932 — Pedro Lucas, Oscar Magalhães e outros. — São Paulo.

4.965 — João de Souza Lima — São Paulo.

4.974 — Albano Pacheco. — Paraná.

4.999 — Nagib Cossermelj. — São Paulo.

5.084 — Paulo Soares & Comp. — São Paulo.

5.085 — Miguel Tamaso. — São Paulo.

5.090 — Rolando Davids & Comp. — São Paulo.

Requerimentos despachados

De Orestes Oris de Albuquerque, procurador de Mario Lopes Soares, doc. n. 5.116, satisfazendo exigências, faz declarações referentes ao processo numero 4.229. — Junte-se ao processo n. 4.229 para ulterior julgamento.

De Antonio Turchetto, procurador de Gasparino Holtz, doc. n. 5.119, no processo n. 4.582 em que pede pagamento de 5:000\$ (cinco contos de réis) referentes a requisições em outubro de 1930, pede anexação de documentos ao referido processo. — Junte-se ao processo n. 4.582 para ulterior julgamento.

De Paulo da Rocha Lagôa, doc. numero 5.114, pedindo juntada de documento ao processo n. 4.376. — Junte-se ao processo n. 4.376 para ulterior julgamento.

De Francisco Ferreira Lessa, procurador da Companhia Dias Cardoso, doc. n. 5.155, pedindo anexação de procuração ao processo n. 5.060. — Junte-se ao processo n. 5.060 para ulterior julgamento.

De Antonio Paiva, doc. n. 5.139, pedindo pagamento da quantia de 6:800\$ e, bem assim, juntada de contas em tres vias, ao processo n. 4.558. — Junte-se ao processo para os devidos fins.

De Gustavo Tupynambá, procurador de José Tamakaku, doc. n. 5.140, pedindo anexação de procuração e conta em tres vias ao processo n. 5.091, e, bem assim, andamento do referido processo, até sua final liquidação. — Junte-se ao processo n. 5.091 para ulterior julgamento.

De Carlos Ferreira, procurador de Magalhães, Paim, Maia & Comp., doc. n. 5.136, pedindo juntada de documentos ao processo n. 4.286. — Junte-se ao processo n. 4.286 para ulterior julgamento.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Companhia Concessionaria das Dócas do Porto da Baía e de acordo com a informação prestada pela Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais, em officio numero 2.515, de 19 de novembro de 1931, resolve tornar extensivas á exportação do minerio de "Cromo", as mesmas vantagens de taxas de cáis concedidas ao minerio de manganês, ficando portanto incluído, para os devidos fins, na tabela de taxas facultativas do porto da Baía, aprovada por portaria de 14 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1932.

José Americo de Almeida.

(C-1.875-23-3-932-15\$000).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de março de 1932

Requerimentos despachados :

Eduardo Saldanha Fontenelle, solicitando o abono de dois meses de vencimentos a que se referem os decretos ns. 19.552 e 19.878 e José Augusto de Magalhães, idem. — Indeferidos, por terem sido admitidos depois de 25 de outubro de 1930.

José Augusto de Souza, idem. — Indeferido, por ter sido considerado transitório o cargo que exercia.

Otton de Souza Novaes, idem. — Idem.

Sesar Damasio, idem. — Idem.

José Miguel, idem. — Idem.

Francisco Santanno, idem. — Idem.

Ambrosio Reinaldo, idem. — Idem.

Luiz Gonçalves, idem. — Idem.

Arthur Silva, idem. — Idem.

Aristides José, idem. — Idem.

Bertholdo Carneiro, idem. — Idem.

José Nonato, idem. — Idem.

Moacyr Miranda, idem. — Idem.

José de Paula, idem. — Idem.

Bernardino Baptista, idem. — Idem.

Manoel Fonseca, idem. — Idem.

Manoel Francisco, idem. — Idem.

Pedro Primo, idem. — Idem.

Antonio Fonseca, idem. — Idem.

Raymundo Miranda, idem. — Idem.

Antonio Miranda, idem. — Idem.

Joaquim Primo, idem. — Idem.

Antonio Zaias, idem. — Idem.

João Domingos, idem. — Idem.

Sinval Martins, idem. — Idem.

Saul de Carvalho, idem. — Idem.

José Braga, idem. — Idem.

José Cirillo, idem. — Idem.

Lionel Martins, idem. — Idem.

Pedro Celestino, idem. — Idem.

Sebastião dos Santos, idem. — Idem.

Geraldo Martins, idem. — Idem.

Pedro Fonseca, idem. — Idem.

João Lúcio, idem. — Idem.

Antonio Leopoldino, idem. — Idem.

Antonio José, idem. — Idem.

João Chrisostino, idem. — Idem.

Raymundo Dias, idem. — Idem.

Laurenço Vicente, idem. — Idem.

José Hilario, idem. — Idem.

Sebastião Rezende, idem. — Idem.

Lucindo Pereira, idem. — Idem.

Raymundo Andreza, idem. — Idem.

Vicente Fortunato, idem. — Idem.

Jordeleti Goulart, idem. — Idem.

Avelino Martins, idem. — Idem.

José Clara, idem. — Idem.

Manoel Cruz, idem. — Idem.

Horacio Rodrigues, idem. — Idem.

Olyntho Silva, idem. — Idem.

Manoel Alves, idem. — Idem.

Aristides Moreira, idem. — Idem.

Bento Moura, idem. — Idem.

Domingos Goulart, idem. — Idem.

Avelino Oliveira, idem. — Idem.

José Americo, idem. — Idem.

José Baptista, idem. — Idem.

José Hygino, idem. — Idem.

Joaquim dos Santos, idem. — Idem.

Emilio Pires, idem. — Idem.

José Eugenio, idem. — Idem.

José dos Santos, idem. — Idem.

Antonio Gomes, idem. — Idem.

José Rezende Silva, idem. — Idem.

Adelino Cruz, idem. — Idem.

Pedro Postalachi, idem. — Idem.

José Augusto, idem. — Idem.

Luiz Dias Pereira, idem. — Idem.

Varé Bornickel, idem. — Idem.

Frederico Bornickel, idem. — Idem.

Guilherme Bornickel, idem. — Idem.

José Martins dos Santos, idem. — Idem.

José da Paixão, idem. — Idem.

Saul Santos, idem. — Idem.

Manoel Lopes, idem. — Idem.

José Augusto (2º) idem. — Idem.

Jair Fernandes, idem. — Idem.

Manoel do Prado e Silva, idem. — Idem.

Firmo Teixeira de Abreu, idem. — Idem.

José Horta da Costa, idem. — Idem.

Godofredo Armond, idem. — Idem.

Julio Barbosa, idem. — Idem.

Paulo Giovani, idem. — Idem.

Elizario Deodato, idem. — Idem.

Armando Cerqueira, idem. — Idem.

Sebastião Amantino, idem. — Idem.

Manoel Franzen de Lima, idem. — Idem.

João Raymundo Mourão, idem. — Idem.

Antonio Cruz, idem. — Idem.

Balthazar do Nascimento Silva, idem.
— Idem.

Francisco Antonio de Assis, idem. —
idem.

Companhia de Seguros "Lloyd Sul
Americano", solicitando pagamento re-
clamado sob n. 14.745. — Já tendo
sido efetuado o pagamento, nada ha que
deferir. 15-3-932.

Antonio de Almeida Sampaio, pro-
pondo a venda de maquinismos. — Não
convém a este Ministério a aquisição.
16-3-32.

Miguel Jorge Feres, pedindo paga-
mento de 177\$400, de avaria em um
cardo de tecidos de algodão. — Deferido,
de acordo com as informações. 21-3-32.

Belino Lameira Bittencourt, ex-ins-
petor do Tráfego, interino, da E. F. S.
Luiz á Terezina, pedindo o abono de
dois meses de vencimentos, nos termos
do decreto n. 19.878. — Indeferido, de
acordo com as informações. 21-3-32.

J. Q. Machaço & Comp. Ltda., pe-
dindo revogação da portaria de 7 de no-
vembro de 1931, que cassou a sua ido-
neidade para futuros fornecimentos.
— Aguarde-se pronunciamento da Co-
missão de Correição Administrativa.
21-3-32.

Diretoria Geral de Expediente

Terceira Secção

O ministro de Estado dos Negocios da
Viação e Obras Públicas, em nome do
Chefe do Governo Provisorio da Repú-
blica dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que solicitou a Estrada
de Ferro Santa Catarina e de acordo com
os pareceres prestados pela Inspeção
Federal das Estradas e Conselho de Ta-
rifas da Contadoria Central Ferroviaria,
em officios ns. 132 S, e C. T. 1/30, de
29 de janeiro e 1 de março corrente, e
pelo consultor tecnico do ministerio:

Resolve aprovar, a titulo de experien-
cia, pelo prazo de seis meses, as tarifas
que com esta baixam, para a Estrada de
Ferro Santa Catarina, devidamente ru-
bricadas pelo diretor geral de Expedi-
ente, interino, da Secretaria de Estado
dêste ministerio.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1932.
— José Americo de Almeida.

Tarifas para a Estrada de Ferro Santa
Catarina, a que se refere a portaria
desta data:

Por ton-KM. (até 100
kms.):

Mercadorias:

Base
padrão

C 1	59
C 2	52
C 3	46
C 4	42
C 5	40
C 6	37
C 7	31
C 8	27
C 9	25
C 10	24
C 11	22
C 12	21
C 13	20
C 14	19
C 15	17
Animais:	
D 1	53
D 2	48

Por cab-km. (até 100
'Kms.):

D 3	19
D 4	13
D 5	5
D 6	2
D 7	11

Tarifas especiais para as seguintes
mercadorias:

Amido ou polvilho:

Encaixotado	C 3
Idem, em vagão completo	C 5
Ensacado	C 4
Idem, em vagão completo	C 6

Arroz:

Em casca	C 9
Idem, em vagão completo	C 10
Beneficiado, exportado	C 8
Beneficiado, importado	C 7

Assucar:

Bruto	C 9
Idem, despachado pelas usinas	C 11
Refinado	C 5
Banha de porco	C 6
Farinha de mandioca ou de mi- lho, exportada	C 9
Farinha de mandioca ou de mi- lho, importada	C 8
Farinha de trigo	C 7

Idem, idem, em vagão com- pleto	C 10
Fumo em corda, folha ou rôlo	C 5
Idem, idem, em vagão com- pleto	C 7
Mandioca	C 10
Idem, em vagão completo	C 17
Manteiga	C 5
menteo artigo 300, e que o noso legis-	C 7
Mate	C 12
Milho seco, exportado	C 11
Milho seco, importado	C 11

Sal:

Bruto, grosso, moido ou tritu- rado	C 9
Idem, idem, idem, em vagão completo	C 10
Fino, moido, em saquinhos	C 8
Especial para gado (saloxo)	C 10

Observações

Ficam extintas as tarifas convencio-
nais em vigor no trecho Subida—Lon-
tras.

A taxa "ad-valorem" será de 1/4%
sempre que a mercadoria apresentada a
despacho não fizer percurso superior a
20 quilômetros, excetuada da applicação
dessa taxa a especie "madeiras".

Carga, descarga e baldeação 1\$000 por
tonelada com o minimo de \$500.

Baldeação no plano inclinado com
guindaste 2\$000 por tonelada com o
minimo de \$500.

Continuam em vigor as tarifas para
passageiros, bagagens e encomendas,
aprovadas pela portaria dêste ministe-
rio, de 27 de outubro de 1931 e para os
transportes funebres as constantes da
portaria de 11 de novembro de 1926.

Secretaria de Estado dos Negocios da
Viação e Obras Públicas, Diretoria Ge-
ral de Expediente, 18 de março de 1932.
— J. B. de Macedo Guimarães, dire-
tor geral, interino.

(C-1.675—23-3-932—70\$000)

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de março de 1932

Designações:

O auxiliar de 3ª classe José Luiz Ra-
nieri e o diarista Waldemar Dutra Gas-
par para servirem provisoriamente na
Secção do Protocolo, afim de auxilia-
rem os trabalhos de organização dos
quadros de tempo de serviço para apo-
sentadoria.

Autorizando a execução do serviço de
vales postais nacionais na agência do
Correio de Cambuci, subordinada á Di-
retoria Regional de São Paulo.

Suprimindo a Agencia Postal de Ja-
guara, de 4ª classe, subordinada á Di-
retoria Regional de Uberaba.

Suprimindo a Agencia do Correio de
4ª classe de São Joaquim, no Estado de
Pernambuco.

Prolongando, sem aumento de despe-
za, a linha de Campina Grande a Sou-
za, subordinada á Diretoria Regional da
Paraíba, até Cajazeiras, ficando assim a
mesma acrescida de 52 kilometros de
extensão.

DIRETORIA DO PESSOAL

Segunda Secção

Requerimentos despachados

Nelson Clotildes Ferreira, carteiro de
3ª classe da Diretoria Regional do Dis-
trito Federal, pedindo restituição de
documento. — Deferido.

Adalberto Ferreira Mesquita, pedindo
certidão. — Certifique-se.

Antonio Apicio de Macedo, pedindo
certidão. — Certifique-se.

Licenças concedidas:

Candido Rodrigues, guarda-fio de 2ª
classe da Diretoria Regional de Corum-
bá, um mês e dois dias, para tratamen-
to de saúde, a partir de 1 de fevereiro
findo;

Armando de Mattos Ripper, estafeta
de 1ª classe da Diretoria Regional do
Distrito Federal, seis meses, para tra-
tamento de saúde, a partir de 5 de fe-
vereiro findo;

Carlos de Azeredo Pinto, 2º oficial da
Diretoria Geral, três meses, a contar de
17º do corrente;

Adalgicio Tavares de Souza, mensa-
geiro da Diretoria Regional de Sergipe,
dois meses, para tratamento de saúde,
a partir de 3 do corrente, em prorroga-
ção;

Guilomar Alves, praticante diplomada
da Diretoria Regional de Corumbá, três
meses, sem vencimentos, para tratar de
interesses particulares, a partir de 24
de janeiro do corrente ano;

Françesca Fernandes Nogueira, dia-
rista da Diretoria Regional do Ceará,
dois meses, devendo iniciar o goso den-
tro de 30 dias;

Benedicto de Paula Portella, ajudan-
te da agencia de Aparecida, da Direto-
ria Regional de São Paulo, três meses,
a partir de 2º do corrente;

Sinibaldo Macilio, carteiro de 3ª clas-
se da Diretoria Regional do Distrito
Federal, seis meses, em prorrogação, a
contar de 21 de dezembro de 1931;

Aurora Inah Guimarães Costa,aju-
dante da agencia de Ponta d'Areia, da

Diretoria Regional da Baía, três meses, em prorrogação, a contar de 24 de janeiro do corrente ano.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Francisco Xavier, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade. Juvenal Barros Galvão, pedindo para voltar ao serviço. — Aguarde oportunidade. Alvaro da Silveira Guedes, pedindo baixa de fiança. — Aguarde o prazo estabelecido para o levantamento de fianças. Antonio Bueno da Silva, Antonio Ricardo de Oliveira, Antonio Gomes Bezerra, Antonio Santiago, pedindo pagamento. — Paguem-se as guias anexas. Alcides Corrêa Pitandá, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade. Bernardino da Rocha, pedindo férias. — Indeferido. Manoel Fernandes de Moura Maia, Caixa de Aposentadorias e Pensões, Ernesto Julio de Medeiros, pedindo certidão. — Certifique-se. Felipe Nery, pedindo readmissão de seu filho. — Aguarde oportunidade. João Gonçalves da Costa, pedindo transferência. — Indeferido. José Camargo, pedindo efetividade. — Aguarde oportunidade. José Rodrigues 1º, pedindo para ser conservado no serviço até apresentar caderneta de reservista. — Indeferido. José Simeão Corrêa, pedindo efetividade. — Não ha vaga. Luiz Figueiredo de Medeiros, pedindo certidão. — Certifique-se. Maria Ferrari, Mathilde Augusta Dias da Cunha, chefe do Escritório Cimercial e Judiciario, Ildefonso Dutra, compareçam á Secretaria. Manoel Duarte de Freitas, pedindo readmissão. — Indeferido.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 16 de março de 1932

Viriato Gomes dos Santos, pedindo certidão de tempo de serviço. (Requerimento de 30 de janeiro). — Indeferido, á vista das informações.

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

Por portaria de 18 do corrente, foram concedidos 45 dias de licença, em prorrogação, a partir de 20 deste mês, ao desenhista de 1ª classe Walfrido Dias, para tratamento de saúde.

Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas

CONTADORIA

Relação nominal de requisições de passagens atendidas ás repartições subordinadas ao Ministerio da Guerra, durante o mês de fevereiro de 1932:

Especie — Procedencia — Destino — Requisição — Destinatario

Inspetoria Fiscal do Imposto de Consumo (Estado de Minas Gerais)

1. passagem de 1ª classe de Figueira, para Aymorés, de Mario M. Silva, para o proprio.

1. passagem de ida e volta de Engenheiro Guilman, para Antonio Dias, de Joaquim L. Filho, para o proprio.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1932.

— M. V. da Costa Mello, pelo contador.

Relação nominal de requisições de passagens atendidas ás repartições subordinadas ao Ministerio da Guerra, durante o mês de fevereiro de 1932:

1. passagem de 2ª classe de São Carlos para Colatina, do comandante do 3º B. C. para o reservista, Orozimbo Guilherme.

1. passagem de 2ª classe de S. Carlos para Fundão, do chefe da 3ª C. R., para o sorteado C. Silva.

2. passagens de 2ª classe, de S. Carlos para Fundão, do chefe da 3ª C. R. para os insubmissos Laurindo Urbano e João das Virgens.

9. passagens de 2ª classe, de Fundão para S. Carlos, do delegado S. R. para os insubmissos Elpidio, Manoel, Leocadio, Josias, Norberto, Zacharias, Francisco, Esmerino e uma praça.

7. passagens de 2ª classe de Fundão para S. Carlos, do delegado do S. R., para os insubmissos Nelson, Hermenegildo, João, Laurindo, José, Cedino e uma praça.

7. passagens de 2ª classe de Fundão para S. Carlos, do delegado do S. R., para os insubmissos Manoel Luciano, José Mathias, Rodovaldo Barcellos, Casemiro Valfredo, Sebastião Bulhões, Abilio de Tal e uma praça.

1. passagem de 2ª classe de Colatina para S. Carlos, do delegado S. R., para o insubmisso João Spigel.

1. passagem ida e volta de Aymorés, para S. Carlos, do delegado S. R., para o proprio.

1. passagem de 2ª classe de Aymorés para S. Carlos, do delegado S. R., para o sorteado Antonio S. Neves.

1. passagem de 2ª classe de Aymorés para S. Carlos do delegado S. R., para o sorteado F. Firmino.

1. passagem de 2ª classe de Aymorés para S. Carlos do delegado S. R., para o sorteado A. Paulo.

1. passagem de 2ª classe de Aymorés para S. Carlos, do delegado S. R., para o sorteado F. Basco.

1. passagem de 2ª classe de Aymorés para S. Carlos, do delegado S. R., para o sorteado S. Rabello.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1932.

— M. V. da Costa Mello, pelo contador.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO MINISTRO

Dia 22 de março de 1932

Avisos:

N. 175 — Ao ajudante de Inspetor Agrícola, Frederico Murinho Braga — Mandando-o que continue a servir, pelo prazo improrrogavel de dois meses, na Estação de Pomicultura de Deodoro.

N. 176 — Ao jardineiro horticultor do Campo de Sementes de Sete Lagoas, José Fernandes — Mandando-o que continue a servir, até ulterior deliberação,

no Horto Florestal de Rezende, do Serviço Florestal do Brasil.

N. 177 — Ao ministro das Relações Exteriores — Agradecendo remessa de cópia do officio da Legação do Brasil em Caracas, comunicando criação de uma escola de agricultura, ambulante, na Venezuela.

N. 178 — Ao presidente do Estado de Minas Gerais — Solicitando seja restabelecida a Escola Mixta Rural que aquelle Governo mantinha no Campo de Sementes de Sete Lagoas.

N. 179 — Ao ministro da Fazenda — Solicitando providencias no sentido de serem científicas as Alfandegas do país de que os embarques e desembarques de mantegas e demais substancias gordurosas não mais dependem de certificados da Diretoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, á vista da nova legislação em vigor.

N. 1.012 — Ao diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria — Comunicando despacho exarado no requerimento de Luiz Pessoa Guerra.

N. 1.013 — Ao diretor geral do Serviço de Industria Pastoral — Comunicando designação do veterinario de 1ª classe, daquele Serviço, Otto de Magalhães Pecêgo, para exercer o cargo de diretor dos Hospital Veterinario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

N. 1.014 — Ao diretor da Despesa Pública — Idem, idem.

N. 1.016 — Ao diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria — Comunicando despacho exarado no requerimento de Armando Cactano da Silva, aluno do 3º ano do Curso de Química Industrial da Escola Politecnica da Baía.

N. 1.017 — Ao diretor do Serviço de Industria Pastoral — Consulta sobre a possibilidade de ser atendido o pedido de animais, que faz o diretor do Patronato Agrícola "Visconde da Graça".

N. 1.018 — Ao secretário da Cooperativa dos Empregados Ferroviarios da Estrada Central do Brasil, Sete Lagoas — Respondendo á comunicação da fundação da Cooperativa e remessa dos respectivos estatutos, remete, por cópia, parecer do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, chamando atenção para o mesmo.

N. 1.020 — Ao diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria — Comunicando despacho exarado no requerimento de Manoel Barreiros Terra, aluno do 4º ano da Academia de Comércio.

N. 1.021 — Ao Sr. Virgilio Afonso Rodrigues — Comunicando restituição, pela Recebedoria do Distrito Federal, de seu requerimento, por falta de selo.

N. 1.022 — A superintendente do Serviço do Algodão — Comunicando revogação de artigo das Instruções que regulam os Cursos praticos de classificação comercial do algodão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de março de 1932

Officios:

Ao inspetor agrícola do 1º Distrito — Manaus:

N. 248 — Transmite o processo de divida de exercicios findos na importancia de 250\$, de que é credor Roberval

Pompilio Nogueira Cardoso, de salário de me de dezembro de 1922 que deixou de receber.

— Ao Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 249 — Transmite o processo referente ao pagamento da importância de 38\$845 à Companhia Ferro Viária Este Brasileiro, por transporte efetuado em 1922 em proveito dessa repartição.

— Ao delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 250 — Transmite o processo de dívida de exercícios findos na importância de 200\$ e de que é credor o Dr. Joaquim da Silva Novaes, por serviços médicos prestados, em 1920 e 1921, em duas inspeções de saúde de funcionários deste Ministério.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 251 — Comunica haver o encarregado do expediente exarado no processo da gratificação requerida por Manoel Bandeira o seguinte despacho: "Não tendo sido concedidas, quando corrente o exercício a que devia pertencer a despesa, as gratificações solicitadas, não ha como autorizar presentemente o seu pagamento. Providencie-se para que, no corrente ano, sejam remunerados os serviços, fóra das horas regulamentares, que forem prestados pelo requerente e pelo encarregado do Posto de embalagem, cabendo a essa diretoria propor o que for de justiça".

Dia 2

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 252 — Transmite a folha na importância de 2:000\$, relativo à gratificação que compete, no mês de fevereiro último, ao genetista, contratado, deste Ministério, Sr. Ottoni Soares de Freitas.

N. 253 — Transmite a folha na importância de 2:000\$, relativa à gratificação que compete, no mês de fevereiro Dr. Louis Saublen.

N. 254 — Transmite a folha de pagamento do pessoal mensalista, contratado, da tipografia desta Secretaria de Estado, relativa ao mês de fevereiro último.

Dia 3

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 256 — Comunica haver o encarregado do Expediente resolvido autorizar a aquisição dos pneumáticos e camaras de ar de que necessita esse Serviço.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 258 — Comunica que o servente desta Secretaria de Estado Herculino Cornelio compareceu ao serviço todo o mês de fevereiro último.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 260 — Solicita providencias no sentido de ser cumprida a formalidade a que se refere a circular n. 1.409, de 23 de maio de 1927.

— Ao diretor presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 261 — Solicita providencias no sentido de ser entregue ao porteiro desta Secretaria de Estado um caixote contendo amostras de minérios.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 263 — Solicita providencias no sentido de ser paga ao 1º oficial desta Secretaria de Estado, Arthur de Carvalho, secretario da Diretoria Geral, a

partir de janeiro ultimo, a gratificação mensal de 300\$000.

N. 264 — Solicita providencias no sentido de serem pagas aos correios desta Secretaria de Estado, Domingos de Farias e Hypolito Japhet de Araujo, a partir de janeiro ultimo, a diaria de 3\$000.

N. 265 — Comunica que o encarregado do expediente resolveu conceder gratificações ao pessoal em serviço no seu gabinete, a partir de janeiro ultimo.

Dia 4

Ao diretor gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 267 — Solicita providencias no sentido de ser fornecida uma passagem de primeira classe, ida e volta, ao Sr. Jorge Modesto de Almeida, 2º oficial desta Diretoria Geral, deste porto ao de São Salvador, na Baía.

— Ao diretor da Companhia Ferroviária Este Brasileiro:

N. 268 — Solicita providencias no sentido de ser fornecida uma passagem de primeira classe, ida e volta, com direito a leito, ao Sr. Jorge Modesto de Almeida, 2º oficial desta Diretoria Geral, da Estação de Calçado à de Joazeiro.

— Ao diretor da Empresa Viação de São Francisco:

N. 269 — Solicita providencias no sentido de ser fornecida uma passagem de primeira classe, ida e volta, ao Sr. Jorge Modesto de Almeida, 2º oficial desta Diretoria Geral, de Joazeiro à Barreiras.

— Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 271 — Declara que o encarregado do expediente, por aviso ao Tribunal de Contas n. 270, resolveu vos delegar competencia para requisitar pagamentos e adiantamentos ao dito instituto, por conta das dotações orçamentarias da verba dessa repartição no corrente exercício.

Identicos a:

Diretor do Jardim Botânico, diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, diretor do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, diretor da Estação Experimental de Combustíveis e Minérios, diretor geral do Serviço de Industria Pastoral, diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, diretor de Meteorologia, diretor do Instituto de Quimica, Superintendente do Serviço do Algodão, diretor do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, diretor do Serviço Florestal do Brasil, diretor do Instituto de Oleos.

— Ao Dr. José Vergueiro Steidel — Feira de Amostras:

N. 305 — Transmite o processo relativo ao pagamento de 27\$726, à Companhia Nacional de Navegação Costeira.

— Ao Sr. diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 307 — Solicita o preço de um livro de 100 paginas.

— Ao diretor do Jardim Botânico:

N. 308 — Comunica haver o encarregado do expediente resolvido autorizar a construção de duas redes internas de distribuição de energia elétrica.

Dia 5

Ao ministro da Fazenda:

N. 310 — Solicita o pagamento da ajuda de custo de 2:800\$, concedida ao ajudante de 1ª classe da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agri-

colas, agronomo, Alberto Alvares Pimenta, comissionado para promover o incremento de diversas culturas no sul do país.

— Ao presidente da Comissão de Sindicância deste ministerio.

N. 311 — Remete os documentos relativos ao pagamento do premio instituido por este ministerio para as plantações de eucaliptus, solicitado pelo coronel Euclides Egidio de Souza Aranha.

— Ao diretor da Despesa Publica:

N. 313 — Comunica que o encarregado do expediente, resolveu conceder ao trabalhador desta Secretaria de Estado, Januario Aniceto, a partir de janeiro ultimo, a gratificação mensal de réis 100\$000.

— Ao diretor-gerente do Banco do Brasil:

N. 317 — Solicita uma relação discriminada de todos os pagamentos efetuados, por esse estabelecimento, em outubro de 1930, por ordem do Governo de então, para aquisição de carnes congeladas.

— Ao diretor da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 318 — Solicita a remessa da 1ª via do empenho, por estimativa, n. 39, de 30 de abril de 1923, na importância de 200\$, feito por esta repartição, em proveito dessa estrada.

— Ao diretor da Escola de Aprendizizes Artífices de Campos:

N. 319 — Transmite o processo relativo ao pagamento de 633\$300 de que são credores Bromberg & Comp.

— Ao diretor geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 320 — Transmite o processo relativo ao pagamento de 194\$600 reclamado por M. Ventura & Comp., sucessores de Fernandes Malmo & Comp.

Dia 7

Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 322 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 1:500\$, feito ao porteiro desta Secretaria de Estado Eugenio Moreno de Alagão.

— Ao inspetor agrícola do 1º Distrito: — Amazonas:

N. 326 — Declara que o Sr. encarregado do expediente lhe delegou competencia para requisitar pagamentos e adiantamentos por conta dos creditos distribuidos para ocorrer às despesas do Serviço a seu cargo, no corrente exercício.

Identicos:

Aos chefes de Serviços desta Ministerio nos Estados.

Dia 8

Ao Sr. inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 390 — Comunica haver o Sr. encarregado do expediente resolvido autorizar a entrar em entendimentos com a Comissão de Compras, para a aquisição dos automoveis destinados aos Patronatos Agrícolas "José Bonifacio", "Visconde da Graça", "Arthur Bernardes", "Rio Branco" e "Visconde de Mauá".

— Ao diretor geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 391 — Comunica de ordem do encarregado do expediente, não ser possível providenciar-se sobre o pedido de reconsideração do decidido pelo Tribunal de Contas no processo de pagamen-

to da conta de Jesus Gonçalves Fidalgo, na importância de 3:842\$, por terem sido verificadas diversas irregularidades no mesmo.

Dia 9

Ao diretor da Despesa Publica:

N.º 302 — Transmite o "ponto suplementar" dos funcionarios desta Secretaria de Estado, relativo aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Por portaria de 19 do corrente, foram concedidos trinta dias de licença, sem vencimentos, de acordo com o artigo 16. do decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao trabalhador da Estação de Pomicultura, de Deodoro, João de Aguiar Pantoja.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio

Departamento Nacional da Industria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de março de 1932

Stewart-Warner Corporation (proc. 163 S/32). — Cumpra a requerente as exigencias feitas nas informações do archivo e apresente procuração.

Goulds Pumps, incorporated (proc. 10.838/31). — Prove a requerente que a marca foi renovada no paiz de origem e, bem assim, promover para o seu nome a transferencia da marca.

Pedido de garantia de prioridade: Francisco da Silva Fernandes, para "um novo sistema de propaganda e reclamo". — Deferido.

Pedido de patente de modelo de utilidade:

Antonio M. Castro, para "um conjunto transportavel de moinho de café e motor a explosão, para moagem de café nas feiras livres". — Indeferido.

Pedidos de privilegios de invenção:

Société Anonyme des Etablissements Demaria-Lapierre et Mollier, para "aparelho de referencia da colocação das folhas nas maquinas de dobrar". Deferido.

André Kiss, para "um novo dispositivo para movimentar sinais indicadores da direção em automoveis e outros vehiculos". — Deferido.

F. Fernandes Chaves, para "caixa celular para acondicionamento de ovos". — Deferido.

Adelziro da Rocha Lima, para "um novo aparelho á ar comprimido, limitador da velocidade de vehiculos, automoveis e semelhantes". — Deferido.

Albert Bagnulo, para "aperfeiçoamentos nos motores a combustão interna". — Deferido.

Waldemar Teixeira de Freitas, para massagens". — Deferido.

AEG Companhia Argentina de Eletricidade, para "um novo tipo de vibrador elétrico, para tricidade, para "aperfeiçoamentos em interruptores de circuito automaticos de rolha". Deferido.

Waldemar Teixeira de Freitas, para "um tipo de campanha elétrica". — Deferido.

The Milleh Company, para "aperfeiçoamentos em dispositivos de iluminação". — Deferido.

Natalio Franconi, para "um processo de aplicar com fixação a fogo metais em pó ou em folha sobre superficies vidradas, esmaltadas ou foscas, para fins decorativos, reclames e outros semelhantes". — Indeferido.

Ortiz & Gutierrez, para "um novo dispositivo ventilado, para transporte de frutas, em geral, especialmente bananas e outros produtos, denominado Iberica". — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

Herm Stoltz & Comp., da marca em renovação "Palmeira", para a classe 38. — Renove-se o registro, como reivindicado.

G. A. Glafey, da marca em renovação, "que consiste na representação de um circulo, dividido em duas côres, contendo o nome G. A. Glafey Nurnberg", para a classe 50, letras / e j. — Renove-se o registro como reivindicado.

E. Mackinnon & Coelho, da marca em renovação "que consiste na representação de um barril", para a classe 41. — Renove-se o registro, como reivindicado.

Edward Ashworth & Comp., da marca em renovação "que consiste na representação de um trevo, seguido das letras A. A. ou F. F. F.", para a classe 23. — Renove-se o registro, como reivindicado.

Western Clock Company, da marca em renovação "Westclor", para a classe 8. — Renove-se o registro, como reivindicado.

Edward Ashworth & Comp., da marca em renovação "que consiste na figura de uma borboleta, e da letra A.", seguida do numero 1, que poderão ser substituidas pelas letras "Z e G", para a classe 23. — Renove-se o registro, como reivindicado.

Firestone Tire & Rubber Company of Canada, Limited, da marca "que consiste em uma pluralidade de losangos e X. X., dispostos alternadamente, constituindo assim tres séries, distintas, posto que identicas, etc", para a classe 39. — Registre-se, como reivindicado.

Firestone Tire & Rubber Company, of Canada, Limited, da marca "que consiste em uma pluralidade de losangos e X. X., dispostos alternadamente, etc.", para a classe 39. — Registre-se, como reivindicado.

Abel de Barros & Comp., da marca "Fica sabendo", com a representação de um quadro, vendo-se um homem segurando com a mão um menino, etc., tendo ainda diversas letras com os nomes Berry Brothers Inc., e a denominação "Aguia", para a classe 1. — Indeferido. Infringe os artigos 80 ns. 3 e 7 e 105, do regulamento.

Transferencias de marcas:

Adriano Gonçalves Teixeira (proc. 254 A/32), transferencia para o seu nome da marca n.º 23.144, desta apital de Cremaschi, Nora & Comp., Limitada, para Cremaschi & Comp. e destes para o requerente) e C. Duarte & Comp (proc. 258 C/32), transferencia para o seu nome da marca n.º 23.882, concedida a Antonio Dias Teixeira). — Anotem-se as transferencias, nos termos das informações e pareceres, respeitado o prazo legal.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 21 de março de 1932

Falchi Papini & Comp., (dois requerimentos), Oswaldo Gonçalves Cruz (dois requerimentos), J. Marques & Araujo Limitada, Arthur Lourenço Vanna, Al-

berio Albino Coelho, Lavitri & Monacchi, e Dizioli & Filhos. — Lavre-se o termo.

Nino Gallo e Dr. Lino Finocchii, e Benjamin Bellenio. — Publiquem-se a descrição.

Thermos (1925) Ltda., (proc. 48 — 7-32) Raul Gotello (proc. 129 — R-32), Matilde Lantão (proc. 280 — M-32), Alfredo Rodrigues Quaresma (proc. 294 — A-32), J. Mademker (proc. 125 — J-32) e Carlos Nogueira (proc. 313 — C-32). — De-se vista.

Mario de Oliveira Brandão (procs. 259 M. e 60 — M-32), C. Buschmann (processo 312 — C32), Iglesias & Comp. (proc. 83 — I-32), Antonio Nery Pucú (proc. 107 — A-32), Eduardo Dias Martins Pereira (proc. 135 — E-32), Honraque Botelho (proc. 71 — H-32), Pereira Gabriel & Comp. (procs. 117 — P. e 120 — P-32), Francisco da Silva Fernandes (procs. 46 — F-32), e Francisco Figueira d'Almeida (proc. 44 — F-32). — De-se certidão.

Instituto de Biologia Aplicada Ltda. "Iba" (proc. 1.646-29). — Satisfaca as exigencias do decreto n.º 20.377 de setembro ultimo.

Merola & Comp. Ltda. (12 requerimentos de oposições aos pedidos de registro de marcas, depositados sob os numeros 22.304 a 22.400, 22.414 e 22.415 a 22.418, todos os pedidos depositados pela firma Rebello Amaral), The Robinson Milling Co. (tres requerimentos, recebendo do despacho que mandou registrar as marcas depositadas na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob os numeros 173 a 175, por João de Figueiredo), Bhering & Comp. S. A. (dois requerimentos fazendo opposição aos pedidos de registro das marcas depositadas pelas firmas Francisco Machado Monteiro e Sociedade Industrial Café Limitada, respectivamente, sob os ns. 22.714 e 22.206), Francisco Januaria Noce (proc. 43 — F-32) — opposição ao pedido de registro da marca depositado sob o n.º 22.598, por Januario Basile) e Renner, Becker & Comp. Ltda., (processo 126 — R-32). — Juntem-se aos processos.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Dia 21 de março de 1932

J. F. de Assis Brasil. — Lavre-se o termo.

Avelino Pereira Macieira, João Abukater e Renato Roselli. — Publiquem-se os pontos caracteristicos.

Horacio Cardilli (proc. 73 — H-32), The American Rolling Mill Company, (proc. 284 — A-32) e Eduardo Schlaepfer. (roc. 141 — E-32). — De-se vista.

Brunner, Corenna & Massaro, (processo 97 — B-32). — Atenda-se.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMERCIO

(Art. 91 do Regulamento anexo ao decreto n.º 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Oswaldo Gonçalves Cruz, destinada a artigos da classe 3. (Deposito n.º 22.899, de 21 de março de 1932).

Consiste no nome de fantasia: "Aplipsal", tendo na parte inferior sobrepostos paralelamente o nome do requerente: Oswaldo Gonçalves Cruz e o nome do lugar da residência: Rio de Janeiro; e, pede que a mande registrar

na classe 3 do Regulamento, para distinguir um preparado farmacêutico de sua indústria e comércio.

Esta marca será usada em rotulos, faturas, recortes, etiquetas, liboletas e poderá variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Oswaldo Gonçalves Cruz, destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 22.900, de 21 de março de 1932).

Consiste no nome de fantasia: "Asmolisa", tendo na parte inferior sobrepostos paralelamente o nome do requerente: Oswaldo Gonçalves Cruz e o nome do lugar da residência: Rio de Janeiro; e, pôde que a mandeis registrar na classe 3 do Regulamento para distinguir um preparado farmacêutico de sua indústria e comércio.

Esta marca será usada em rotulos, faturas, recortes, etiquetas, liboletas e poderá variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram registro Dizioli & Filhos, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 22.901, de 21 de março de 1932).

Consiste em uma etiqueta retangular, ereta, na qual se vê, ao centro, um atleta na atitude de correr, lendo-se acima deste: "Bolas Atleticas", que constitui a denominação da marca, e abaixo, o nome da requerente: "Dizioli & Filhos — São Paulo".

A presente marca serve para distinguir um produto da classe 41, do fabrico e comércio da requerente, e pôde variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Falchi Papini & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 22.902, de 21 de março de 1932).

Consiste em um rótulo, em forma de losango, de fundo amarelo, em cujo centro desenvolve-se um paralelogramo, de maior desenvolvimento, no sentido horizontal, de fundo amarelo, cor geral do rótulo, encerrado em uma moldura de cor de chocolate, orlada de branco, com frisos de cor de chocolate e ornatos brancos, de folhas, orlados de riscos de cor de chocolate nos cantos. No campo interno, em cima, entre ornatos analogos aos dos angulos, dentro de um circulo, incompleto na parte inferior, de cor de chocolate, se vê reproduzida as cores branco e amarela, a marca geral da casa, registrada sob numero 3.252, lendo-se em caracteres de forma brancos sob ela — "Casa Falchi" e á direita — "Marca registrada"; sob a parte descrita, no centro do rótulo, se lê, em caracteres de forma avultados, á fantasia, brancos orlados de chocolate e branco e chocolate — Chocolate americano", sublinhados aos lados de riscos brancos; sob o meio desses dizeres, em caracteres de forma, cor de chocolate, sombreados da mesma cor — "Finissimo", com ornatos de riscos em curva concava em baixo, que comecam nos riscos brancos já mencionados; sob o ultimo dizer descrito, em baixo se desenvolve uma faixa cor de chocolate, em curva nas extremidades, onde ha ornatos brancos, na qual se lê, em caracteres brancos de forma "Fabrica (pontos brancos) Falchi" e sob essa faixa desenvolve-se uma faixa branca mais curta, anexa á anterior, orlada de cor de chocolate e ornatos da mesma cor, na qual se lê em caracteres de forma a fantasia, cor de

chocolate, sombreados da mesma cor — "S. Paulo". Aos lados do paralelogramo vem-se reproduzidas as medalhas e diplomas ganhos pela fabrica em diversas exposições.

Aplicação

Falchi Papini & Comp., firma brasileira, industrial, estabelecida na praça de S. Paulo, no Estado de S. Paulo, á avenida Tiradentes, 2-A, com fabrica de chocolates, bombons, confeitos, doces etc., applicará esta marca de forma adequada aos recipientes da variedade do chocolate de sua fabricação, denominado "Chocolate americano". Classe 41.

Em renovação da marca registrada sob n. 3.322, na Junta Commercial de São Paulo, em 29 de setembro de 1917.

Descrição da marca para que pediram renovação do registro Falchi Papini & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 22.903, de 21 de março de 1932).

Consiste no vocabulo da formação artificial — Gianduia — grafado de qualquer forma, em qualquer formato, por qualquer processo, sobre qualquer material, com caracteres de qualquer especie e alfabeto, ordinariamente a fantasia, em qualquer posição e alinhamento e, quando a tinta, que é a maioria dos casos, de qualquer cor ou a mais de uma cor, porquanto o que em essencia constitui a marca é o proprio dizer em si, independentemente de qualquer acidente.

Aplicação

Falchi Papini & Comp., firma brasileira, industrial, na praça de S. Paulo, onde é estabelecida com o ramo de industria acima mencionado, applicará esta marca, de forma adequada, aos recipientes de seus produtos. Classe 41.

Em renovação da marca registrada sob n. 3.320, na Junta Commercial de São Paulo, em 29 de setembro de 1917.

Descrição da marca para que pediram registro Lavieri & Monacchi, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 22.904, de 21 de março de 1932).

Consiste em uma etiqueta contendo uma espiga de trigo curva, tendo no espaço limitado por seu lado concavo a figura de um palhaço com bonet alto pendente para a sua esquerda, servindo-lhe de gravata de laço as azas de uma borboleta, uma das formas dadas a massas alimenticias.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir substancias usadas como alimentos ou como ingredientes de alimento, especialmente massas alimenticias, na classe 41, da industria e comércio da requerente, podendo ser usada por qualquer processo grafico nos impressos, faturas, recortes e na propaganda comercial.

Descrição da marca para que pediu registro Alberto Albino Coelho, destinada a artigos da classe 50, letra f (depósito n. 22.905, de 21 de março de 1932).

Consiste a marca em uma figura, representando uma flor com as respectivas folhas, lendo-se logo abaixo a palavra característica "Coelva", em seguida lê-se a palavra "Para polir"; de um lado da figura lê-se a palavra "Marca" e de outro "Registr."; na parte superior da figura lê-se ainda a palavra "Tijolinho", tudo dentro de traços representando um quadrado.

Serve a marca, que poderá variar em cores e tamanhos, para distinguir os produtos de seu comercio, pasta para polir, incluidos na classe 50, letra f.

Descrição da marca para que pediu renovação do registro, Arthur Lourenço Vianna, destinada a artigos das classes 3 e 42 (depósito n. 22.906, de 21 de março de 1932):

Consiste em um rotulo quadrangular de fundo branco, guarnecido por filetes pretos, tendo no centro, em sentido transversal as palavras "Licor de Pequi"; ao alto, á esquerda do rotulo vê-se impressa em cor vermelha ou em qualquer outra cor a marca registrada que adotou para distinctivo de seus produtos e a seguir ainda ao alto lêem-se as palavras: "Fabricado por Arthur L. Vianna". Abaixo, em sentido oposto lêem-se as palavras "Curvello-Minas" e a seguir vê-se também a mesma marca acima referida, impressa também em cores vermelha ou outra qualquer cor, sendo que nos clichês acima fotografados se vê em preto.

A marca a que se refere o infra assinado, já se acha depositada neste Departamento, desde quando se fazia os depositos na Junta Commercial, e já se encontra também depositado na mesma Junta Commercial e na Junta de Minas sob numero 224, estando ainda o produto registrado conjuntamente com outros de sua autoria, sendo este registro especial destacado para em renovação ser feito evitando-se e salvaguardando-se interesses futuros, pelo que vem requerer a V. Ex. o registro em renovação continuando o rotulo a servir para distinguir o mesmo e referido produto, o qual poderá variar de formato e tamanho.

Descrição da marca para que pediram registro J. Marques & Araujo Limitada, destinada a artigos da classe 37 (depósito n. 22.907, de 21 de março de 1932):

Consiste em uma etiqueta retangular guarnecida de dois filetes, lendo-se ao centro o nome "Camisaria Palácio".

A marca destina-se a distinguir camisas da manufatura e comercio dos peticonarios e está incluída na classe 37, podendo a referida marca variar em tipos, cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Benjamin Belieiro, destinada a artigos da classe 22 (depósito n. 1.415, apresentada na Junta Commercial do Estado de São Paulo, em 7 de março de 1932):

Consiste em dois anzóis sobrepostos em forma de ancora, com um cordel pendente da extremidade de cada um e entrelaçados, distinguindo-se á esquerda a palavra — Marca — e á direita o dizer abreviado — Regda. Por sobre as palavras e figuras, descritas, em curva ligeiramente conversa, está o dizer — Anzól, tudo conforme se vê do rótulo colado que não sofrerá alterações nos dizeres ou sinais figurativos mas poderá variar de cores assim como de dimensão.

Descrição da marca para que pediram registro Nino Gallo e Dr. Lino Finocchii, destinada a artigos da classe 50 f (depósito n. 1.416, apresentada na

Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 8 de março de 1932):

Consiste em uma cabeça masculina, de perfil, voltada para a esquerda, com um capacete, tendo na frente a figura de parte de um edifício em miniatura, estilo futurista, formando todo um campo de forma retangular, mais alongado no sentido vertical. Na parte inferior do rótulo, em posição horizontal, estão os dizeres — "Feira de Amostras", entre aspas, e mais abaixo — São Paulo — tudo como se vê do rótulo colado.

A presente marca não sofrerá alterações, quer nos dizeres, quer nos sinais figurativos, mas poderá variar de cores assim como de dimensões.

SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Art. 44, do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em um tipo de porteira equilibrada, denominada — A. B.", para a qual requer privilegio J. F. de Assis Brasil (depósito n. 11.097, de 21 de março de 1932):

1° — Reivindico como pontos característicos de minha invenção "aperfeiçoamento em um tipo de porteira equilibrada, denominada A. B., construída de madeira, cujas peças principais giram sobre parafusos em posição horizontal, entre duas fortes peças colocadas paralelamente, inclinadas de maneira de formar um ângulo de 30°, com a vertical, sendo as referidas peças principais amarradas entre talas paralelas também com a inclinação de 30° mantida a folga necessária para que essas peças girem livremente sobre os parafusos com porca que as atravessam e ao mesmo tempo prendem as talas.

2° — Aperfeiçoamento de um tipo de porteira equilibrada, denominada A. B., reivindicada em 1° que, para ser aberta, basta desviar um pequeno fecho em forma triangular de metal ou outro material adequado existentes nos esteios que fixam o batente e impulsionar levemente para cima o extremo da peça superior da porteira, movimento esse que obriga todas as demais peças ligadas pelas talas a descrever um quarto de círculo, e quando completo o movimento mantendo-se em posição vertical, deixando livre a passagem.

3° — Aperfeiçoamento de um tipo de porteira equilibrada, denominada A. B., reivindicada em 1° e 2°, cujo fechamento é feito por um pequeno impulso no extremo da peça superior da porteira onde se encontra um contra peso, e esta peça levando as demais, vai bater no lado interno do fecho existente, afastando-o apenas o tempo necessário à sua passagem, pois logo este fecho voltando automaticamente à sua posição positiva, não mais permite a abertura da porteira sem que seja novamente desviado por alguém.

4° — Aperfeiçoamento em um tipo de porteira equilibrada, denominada A. B., reivindicada em 1°, 2° e 3° em cujas peças mais longas quando na horizontal, a porteira fechada se mantem afastadas umas das outras em espaço igual à altura de cada uma delas, e quando na vertical, a porteira aberta se vão apoiar umas nas outras e portanto encostadas verticalmente. Tudo

substancialmente como se acha descrito no memorial e representados nos desenhos anexos.

Pontos característicos da invenção de "um novo estrado de cama, disposto com descanso total sobre uma base elástica e flexível", para a qual requer privilegio Avelino Pereira Maceira (depósito n. 482, de 8 de março de 1932, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo):

Em resumo, reivindico como caracteres e pontos constitutivos desta invenção, os seguintes:

1) Um novo estrado de cama, disposto com descanso total sobre uma base elástica e flexível, caracterizado por ser a dita base constituída de colunas formadas por um agente elastico e flexível mantido por superiores que se encaixam na longarina do estrado, respectivamente na longarina da cama, ficando a descoberto entre esses suportes uma parte dessa agente elastico e flexível, afim de se operar simultaneamente a sua elasticidade e flexibilidade.

b) O novo estrado reivindicado sob o n. 1, caracterizado por amparos para o colchão na cabeceira e nos pés, o primeiro com maior altura para corresponder ao travesseiro.

3) O novo estrado reivindicado com os ns. 1 e 2, feito em conjunto com longarinas da cama ou separadamente destas, para neste ultimo caso ser adaptado às camas já existentes, mediante as modificações que se tornarem necessarias, inclusive nas ditas colunas, sem alterar o característico da presente invenção.

Pontos característicos da invenção de "Fogão elétrico A. E. R." para a qual requerem privilegio João Abukater e Renato Roselli, depósito n. 483, de 11 de março de 1932 efetuado na Junta Comercial de São Paulo):

a) Chave ou relais electrotermico (OF) a base de mercurio adaptavel ao fogão em lugar dos interruptores reostaticos a três aquecimentos ou mais, regulando automaticamente a intensidade das unidades calorificas (13-13-13 PS.) além de fazer parte integrante do fogão A. E. R. esse relais ou chave poderá ser vendido em separado.

b) Resistencias de níquel cromo (16 PI. RI. R2. R3), embutidas em tubos de louça (PI) outras materias, colocadas em nucleos de terra refractaria (15PI), ou outra materia para acumulação do calor, ou em outros nucleos de outras materias aptas para absorção e irradiação rapida do calor. Nucleos de formas cilindricas ou outras formas quaisquer, com diâmetros, alturas, e tamanhos diferentes. Todos os nucleos são cortados horizontalmente em dois ou três pedacos, com furos convergentes (calor aberto) ou divergentes (fechados por acumulação).

c) As unidades de aquecimento acima descritas, montadas ou não sobre canos ventiladores (20PI) da centrifuga (8PI. 8F) movida a electricidade, instalada internamente da camara de aquecimento, e cuja caracteristica é de absolver o calor irradiado no quarto e projetar o mesmo nos nucleos cujos furos são atravessados pelo mesmo ar, e queimando-se na sua passagem, dá motivo a uma maior intensidade calorifica, causada pelo desenvolvimento hidrogenico. Evi-

ta-se com esse sistema, uma consideravel perda de calor por irradiação interna e extxerna. O mesmo ventilador centrifugo será aproveitado nas épocas frias para irradiar color, e para carregar com uma determinada intensidade calorifica, ferros electricos convenientemente preparados á base de nucleos acumuladores.

d) O aquecimento do forno superior, movel, como da agua quente, fornecido pelas mesmas unidades do fogão, ou em separado.

e) Transformador (10F-CAB.) de intensidade e diferença de potencial variaveis de 0 a 10 — 20 amperes ou mais.

Emfim, vão ser reivindicados no fogão A. E. R. todos os caracteristicos ou pricipios acima descriminados, que poderão ser applicados não somente em fogões, mas em todos os aparelhos, que se quer que produzam calor á base de electricidade, para os diversos e multiplos usos, domesticos, industriais, terapeuticos, siderurgicos etc.

Departamento Nacional do Comércio

Expediente de 2 de março de 1932

Offícios:

N. 270 — Ao Sr. diretor da Companhia Telefonica Brasileira, remetendo empenho no valor de 3:000\$ para atender às despesas com o serviço telefonico deste Departamento.

N. 271 — Ao Sr. diretor da 1ª Diretoria do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do empenho no valor de 3:000\$ extraído a favor da Companhia Telefonica Brasileira.

N. 272 — Ao Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, remetendo a 3ª via do empenho no valor de 3:000\$ extraído a favor da Companhia Telefonica Brasileira.

N. 273 — Ao Sr. diretor da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, remetendo empenho global na importancia de 1:500\$ para atender às despesas de gaz e luz electrica deste Departamento.

N. 274 — Ao Sr. diretor da 1ª Diretoria do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do empenho no valor de 1:500\$ extraído a favor da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 275 — Ao Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, remetendo a 3ª via do empenho no valor de 1:500\$ extraído a favor da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 276 — Ao Sr. representante da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., remetendo empenho global no valor de 500\$ para atender às despesas com o consumo de energia electrica neste Departamento.

N. 277 — Ao Sr. diretor da 1ª Diretoria do Tribunal de Contas, remetendo a 2ª via do empenho no valor de 500\$ extraído a favor da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd.

N. 278 — Ao Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, remetendo a 3ª via do empenho no valor de 500\$ extraído a favor da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Limited.

N. 279 — Ao Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, remetendo a 2ª via do ponto dos funcionários deste Departamento referente ao mês de fevereiro.

Dia 3

N. 280 — Ao Sr. diretor-gerente da Companhia Nipponica de Plantação do Brasil S. A., Pará, remetendo uma coleção dos boletins deste Departamento.

N. 281 — Ao Sr. diretor de Publicidade Agrícola, São Paulo, remetendo publicações.

N. 282 — Ao Sr. presidente do Instituto do Mate, Joinville, Santa Catarina, sobre a marcação de volumes destinados à exportação.

N. 283 — Aos Srs. diretores da Arquivagem do Brazil Corporation, São Paulo, sobre a marcação de volumes destinados à exportação.

N. 284 — Aos Srs. diretores da Sociedade Anonima Frigorifico Anglo, São Paulo, sobre a marcação de volumes destinados à exportação.

N. 285 — Aos Srs. diretores do Frigorifico Wilson do Brasil, São Paulo, sobre a marcação de volumes destinados à exportação.

N. 286 — Aos Srs. diretores da Companhia Swift do Brasil, Rio de Janeiro, sobre a marcação de volumes destinados à exportação.

N. 287 — Aos Srs. diretores da Sociedade Mineração Furnas Limitada, Santos, sobre a nomeação do delegado do Ministério do Trabalho no Chile.

Dia 5

N. 289 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando adiantamento.

N. 290 — Ao Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, comunicando a requisição de adiantamento.

Dia 7

N. 291 — A Sociedade Anonima Frigorifico Anglo, nesta, remetendo informações sobre a exportação de carnes congeladas.

N. 292 — Ao Sr. ministro do Brasil em Quito, Equador, agradecendo a remessa do Boletim Geral de Estatística do Equador.

N. 293 — Ao Sr. secretário do Ministério da Viação e Obras Públicas, agradecendo a remessa de relatórios.

N. 294 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional, remetendo cópia de uma carta do Banco Popular Argentino, solicitando informações sobre títulos do empréstimo brasileiro de 1913.

N. 298 — Ao Sr. diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, solicitando uma relação dos plantadores de café nos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

Junta Comercial do Distrito Federal

SEÇÃO REALIZADA EM 14 DE MARÇO
DE 1932

Presidente, Fernandes Couto — Diretor,
Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Teixeira, Porto, Bráulio, Burlamaqui, Leite, Eugenio, e o diretor Dr. Izidoro Campos, foi aberta a

sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente:

Não houve.

(Requerimentos:

Da Companhia Territorial do Rio de Janeiro, para o arquivamento da ata de assembleia extraordinária (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Granja Guaratiba S. A., para o arquivamento da ata de assembleia extraordinária (eleição de cargos vagos na diretoria e conselho fiscal). — Deferido.

Da Sociedade Anonima A Economica, para o arquivamento da ata de assembleia extraordinária (redução do capital e eleição de diretoria, etc.). — Deferido.

Da Barclay & Co. of Brazil, para o arquivamento do "Diário Oficial" (autorização para aumento do capital social e documento provando o aumento havido). — Cumpra a exigência.

Do Banco Cruzeiro do Sul, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, para o arquivamento da lista de novos socios e balanço). — Cumpra a exigência.

De J. S. Costa & Fernandes, Trani & Comp., Raul de Castro & Comp., Regis & Agostini Limitada, Auto-Lux Limitada, Barbosa, Costa & Teixeira, Anibal, Teixeira & Comp., Novaes & Lobo, Construtora Metropolitana Limitada, A. Rodrigues & Dias, Ribeiro & Ishôa, Almeida, Vidal & Comp., Lyra & Barbosa, Santiago & Kirilchenko, Eduardo Bittencourt & Comp., Santos & Costa, J. Marcelino & Agostinho, Robert & Coelho, Farjalla & Comp., Barbosa & Alvarez Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Henrique, Irmão & Comp., C. Porto & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpram as exigências.

De Santos & Simões, para o arquivamento de seu contrato social. — Com o visto da Saúde Pública volte.

De L. Costa & Comp., para o arquivamento de seu contrato social. — A Junta mantém o despacho anterior.

De Irmãos Pinheiro Limitada, para o arquivamento de seu contrato social. — Modifiquem a firma.

De Natal Hotel Limitada, Estevão Rulvo & Irmão, Dias Almeida & Comp., Oliveira Lopes, Silva & Comp., M. Calazans de Moraes & Comp., Azevedo & Comp., W. Motta & Comp., Teixeira Soares & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De José Pereira & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido. Cancele-se o registro da firma.

Da Empresa Arte Mobiliaria Limitada, Dias, Guimarães & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contrato. — Cumpram as exigências.

De J. Santos & Oliveira, Taboas & Ribeiro, Corrêa Ramos & Comp., Secilliano & Saporiti, Manoel Santos & Rodrigues, Lorenzo & Perez, M. J. Martins & Comp., Clark Leite & Portella Limitada, Cunha & Irmão, Costa & Garcia, Vasques & Caruso, Barros & Moreira, Abrantes Monteiro & Comp., para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Castro, Carvalho & Comp., para o arquivamento de seu distrato aditivo. — Deferido.

De Mello Ferreira & Comp., para o arquivamento de seu distrato social. — Cumpram a exigência.

De Reinhold Staud, Jeremias da Cunha Assumpção, Gualberto de Sá, Cardoso Collares, Ribeiro de Castro & Campos Limitada, F. P. de Oliveira, Esteves & Teixeira, Jacob Schwartzman, B. Sender, Racy Irmãos, Monteiro de Castro & Comp., Marzano & Ferreira, J. Hilario de Oliveira, Souza & Augusto, Botelho & Seabra, Valle & Comp., Rodrigues & Galdeano, Expeditora Limitada, Bernardino Ribeiro de Moraes, Souza, Torres & Comp., J. C. Gonçalves & Comp., José Joaquim Mesquita, Hermenegildo Peres Fernandes, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Juan Catany, Jovino José dos Santos, F. A. Pinheiro Junior, para os registros de suas firmas. — Indeferidos, pelos pareceres.

De Almeida, Dias & Comp., N. André Paulo, A. Pereira & Santos, para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigências.

De Arthur Pires, para o registro de sua firma. — Modifique a firma.

De Faustino Gentil Kowalsky, pedindo registro do imposto de indústrias e profissões de tradutor (1º semestre de 1932). — Registre-se.

De A. Oliveira & Pereira, pedindo anotação em seu contrato e registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De Nunes & Carvalho, pedindo anotação em seu contrato social (mudança de domicílio). — Anote-se.

De Antonio A. Pires & Comp., pedindo anotação em seu contrato e registro de firma (abertura de filial). — Anote-se.

De Freitas, Soares & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De Hilario Rodrigues Cardoso, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De F. L. Villela, Moyses Guedes Moreno, Bernardino Ribeiro de Moraes, A. de Souza Carvalho, Adelino Marques Sampaio, Dionisio Francisco Gomes, Dr. Pedro Paulo Paes de Carvalho, José Rodrigues Nunes, para os cancelamentos de suas firmas. — Cancele-se.

Contratos:

De Trani & Comp., firma composta dos socios solidarios, Camilo Trani e Berta Trani, para o comércio de tipografia, etc., à rua Julio do Carmo n. 27, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado;

De Raul de Castro & Comp., firma composta dos socios solidarios, Raul da Silva e Castro e do bomanditario, Eugenio Martins Costa, para o comércio de artigos para homem, etc., à rua Gonçalves Dias n. 12, com capital de réis 50:000\$000, prazo indeterminado;

De J. S. Costa & Fernandes, firma composta dos socios solidarios, João da Silva Costa e João Fernandes de Almeida, para o comércio de liquidos e comestiveis, à rua Barão do Mesquita número 770, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado;

De Regis & Agostini Limitada, firma composta dos socios solidarios, Flavio Amilcar Regis do Nascimento e Eduardo Agostini, para o comércio de construções, etc., à rua da Quitanda n. 60, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado;

De Robert & Coelho, firma composta dos socios solidarios, Robert Delse e Al-

bino de Oliveira Coelho, para o comércio de cabelereiro de senhoras, á rua da Assembléa n. 101, com capital de réis 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Farjalla & Comp., firma composta dos socios solidarios, Nagib Farjalla e Badih Farjalla, para o comércio de gravatas, á rua da Alfandega n. 234, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado;

De Construtora Metropolitana Limitada, firma composta dos socios solidarios, Paschoal Fiorillo e D. Rosa Casales de Cabot, para o comércio de construções etc., com capital de 50:000\$000, prazo de três annos.

De J. Marcelino & Agostinho, firma composta dos socios solidarios, Joaquim Marcelino e Antonio Agostinho, para o comércio de botequim e restaurante, á praia do Cajú n. 5, com capital de réis 6:000\$000, prazo indeterminado;

De Santos & Costa, firma composta dos socios solidarios, Gaspar dos Santos e José da Costa, para o comércio de officina de lapidação, etc., á rua Benedicto Hipolito n. 70, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De Eduardo Bittencourt & Comp., firma composta dos socios solidarios, Eduardo Goulart Bittencourt e Gastão Pereira, para o comércio de manufatura de roupas brancas, á rua 7 de Setembro n. 215, com capital de 5:000\$000, prazo 1 ano.

De Ribeiro & Lisboa, firma composta dos socios solidarios, Ernestino Lopes Ribeiro de Almeida e Rubens Lisboa Pacea, para o comércio de laticínios, á rua São Pedro n. 7, com capital de réis 20:000\$000, prazo indeterminado;

De Santiago & Kiritcheno, firma composta dos socios solidarios, Raymundo Bezerra Santiago e André Kiritcheno, para o comércio de construções em geral, á rua da Quitanda n. 50, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado;

De Lyra & Barbosa, firma composta dos socios solidarios, Joaquim Ferreira Carneiro de Castro Lyra e Rubem Frias Barbosa, para o comércio de calçados, á rua Uruguaiana n. 148, com capital de 40:000\$000, prazo indeterminado;

De Almeida, Vidal & Comp., firma composta dos socios solidarios, Raul d'Almeida Carneiro e Joaquim Vidal e do comandatário, João Caetano Martins, para o comércio de armarinho, etc., á rua Theophilo Ottoni n. 152, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado;

De A. Rodrigues & Dias, firma composta dos socios solidarios Antonio Joaquim Rodrigues e Antonio José Dias, para o comércio de ferro velho, á travessa das Partilhas n. 35, com capital de 4:000\$, prazo indeterminado.

De Novaes & Lobo, firma composta dos socios solidarios Heitor Texeira Novaes e Annibal Camara Lobo Bethlehem, para o comércio de farmacia, á rua José Bonifacio n. 157, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De Barbosa & Alvarez, Limitada, firma composta dos socios solidarios Oscar Moreira Barbosa e Manoel Alvarez Dourado, para o comércio de café, bilhares, etc., á rua Vinte e Quatro de Maio n. 297, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Barbosa, Costa & Teixeira, firma composta dos socios solidarios Christovão Coelho Barbosa, Ricardo Lameira da Costa e José Maria Teixeira, para o comércio de botequim, no largo de San-

ta Rita n. 10, com capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De Auto-Lux Limitada, firma composta dos socios solidarios Americo Pinheiro da Cunha, José Gobat e Abdias Pinho Borges, para o comércio de placas luminosas, com capital de 90:000\$, prazo de 15 annos.

De Annibal, Teixeira & Comp., firma composta dos socios solidarios Augusto Teixeira Azeredo, Annibal Lima Ribeiro e do comandatário Dr. Juvenal de Magalhães Ribeiro, para o comércio de papelaria, etc., á rua da Assembléa número 90, com capital de 450:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Azevedo & Comp., é admitido como socio de indústria o Sr. Alvaro Moreira Alves.

De Dias Almeida & Comp., retira-se o socio Gabriel Pereira Braga, recebendo a importancia de 200:068\$800, continuando a sociedade com os demais socios.

De Estevão Ruivo & Irmão, o comércio passa a ser o de fazendas e armarinho.

De José Pereira & Comp., retira-se o socio José Pereira, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De M. Calazans de Moraes & Comp., retira-se o socio Alvaro Pereira da Silva, recebendo a importancia de 25:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Natal Hotel Limitada, o socio Horacio de Assis Gomes cede e transfere a Antonio Lartigau Seabra as cinco cotas pelo preço de 5:000\$000.

De Oliveira Lopes, Silva & Comp., são admitidos como socios solidarios: Arnaldo Alves de Oliveira e Alfredo da Silva Mattos.

De Teixeira Soares & Comp., o capital social fica elevado a 200:000\$000.

De W. Motta & Comp., alterando as clausulas setima e decima, do seu contrato social.

Distratos:

De Manoel Santos & Rodrigues, retira-se o socio Manoel dos Santos Ferreira, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o socio Manoel dos Santos Ferreira, na importancia de réis 3:000\$000.

De Taboas & Ribeiro, retira-se o socio José Ribeiro, recebendo a importancia de 1:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Claudino Rodrigues Taboas, na importancia de 3:700\$000.

De J. Santos & Oliveira, retiram-se os socios Seraphim José dos Santos e D. Libania Dutra de Oliveira, recebendo cada um a importancia de réis 10:000\$000.

De Lorenzo & Perez, o socio Maximo Moredo Lorenzo, recebendo a importancia de 8:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Antonio Perez Y Perez, na importancia de 8:000\$000.

De M. J. Martins & Comp., retiram-se os socios Manoel José Martins, recebendo a importancia de 11:000\$ e José Cerejeira Martins, recebendo a importancia de 1:500\$000.

De Clark Leite & Portella Limitada, retiram-se os socios Pedro Clark e Mario Brasil Machado Portella, recebendo cada um a importancia de 25:000\$000.

De Cunha & Irmão, retira-se o socio Jeremias da Cunha Assumpção, recebendo a importancia de 3:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Manoel da Cunha Assumpção na importancia de 3:000\$000.

De Costa & Garcia, retira-se o socio Manoel da Costa Eiro, recebendo a importancia de 35:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Ramon Toga Garcia, na importancia de 35:000\$000.

De Vasques & Caruso, retira-se o socio Manoel Vasques Real, recebendo a importancia de 19:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Francisco Caruso, na importancia de 20:786\$950.

De Barros & Moreira, retira-se o socio Antonio Moreira dos Santos, recebendo a importancia de 6:330\$900, ficando com o ativo e passivo o socio Antonio Barros, na importancia de réis 5:000\$000.

De Abrantes Monteiro & Comp., retiram-se os socios Antonio d'Abrantes Monteiro, nada recebendo e socio Alberto Pereira Leite, recebendo a importancia de 14:500\$00.

De Sicilliam & Saporiti, retira-se o socio Egidio Saporiti, recebendo a importancia de 1:500\$, ficando com o ativo e passivo o socio Gabriel Siciliano, na importancia de 15:000\$000.

De Corrêa Ramos & Comp., pelo falecimento do socio Joaquim Corrêa Ramos, recebendo os seus herdeiros a importancia de 50:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Francisco Pereira de Oliveira, na importancia de 42:286\$261.

De Henrique Braga & Comp., pelo falecimento do socio Henrique da Costa Pereira Braga, recebendo os seus herdeiros a importancia de 40:275\$327.

Firmas individuais:

De Bernardino Ribeiro de Moraes, para o comercio de alfaiataria, á rua da Carioca n. 58, com o capital de réis 4:000\$000.

De J. Hilario de Oliveira, para o comercio de comissões e consignações, á rua Mayrink Veiga n. 28, 5º andar, com o capital de 50:000\$000.

De B. Sender, para o comercio de comissões, etc., á rua Mauá n. 7, sala 1.414, com o capital de 200:000\$000.

De Jacobo Schwartzman, para o comercio de perfumarias, á rua Barão de Mesquita n. 526, com o capital de réis 5:000\$000.

De F. P. de Oliveira, para o comercio de ferragens, tintas, etc., á Praça da Republica n. 225, com o capital de 100:000\$000.

De Gualberto de Sá Cardoso Collares, o capital é aumentado em mais réis 18:000\$000.

De Jeremias da Cunha Assumpção, para o comercio de liquidos e comestiveis, á rua Viuva Claudio n. 337, com o capital de 10:000\$000.

De José Joaquim Mesquita, para o comercio de padaria e miudezas, á rua Barroso n. 121, com o capital de réis 20:000\$000.

De Hermenegildo Peres Fernandes, para o comercio de botequim, á rua Antunes Maciel n. 52, com o capital de 20:000\$000.

De Reinhold Staud, para o comercio de bar e botequim á avenida Mem de Sá n. 34 e Maranguape n. 37, com o capital de 25:000\$000.

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 23 de março de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 23 às 18 horas do dia 24

Distrito Federal e Niterói — Tempo : bom com nebulosidade forte por vezes e trovoadas locais. Temperatura : estável. Ventos : Predominarão os do quadrante sul, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : bom com nebulosidade forte por vezes e trovoadas locais, salvo a leste, onde de instável sujeito a chuvas, passará a bom com nebulosidade. Temperatura : estável.

Estados do Sul — Tempo : bem nublado. Temperatura : em elevação. Ventos : De norte a leste, frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal de 14 horas do dia 22 às 14 horas do dia 23

O tempo foi bom em todo o período. A temperatura continuou estável. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foram : máxima 30.5 e mínima 20.9, e as verificadas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram : máxima 28.9 e mínima 22.4, respectivamente até 14 horas e às 6 horas e 25 minutos. Os ventos sopraram do quadrante sul a principio e frescos por vezes e variáveis após, havendo, porém, períodos de calmaria pela madrugada.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 23 de março de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus	60.2	—	24	—	SE	2	—	—	—	30	22	3	Ao°	Ao°	Ao°
Belém (X)	59.7	—	28	—	NE	5	5a	Tranq.	B	30	24	6	lo	lo	I
São Luiz															
Barra do Corda (X)															
Grajaú (X)															
Terezina (X)															
Fortaleza (Poranga-ba) (X)															
Quixeramobim	61.3	—	27	—	NE	5	5b	—	B	30	24	0	I	I	I
Sobral (X)	59.9	—	28	—	C	0	5b	—	B	30	23	0	I	I	A
Iguatú	58.2	—	28	—	SE	2	5b	—	B	30	21	0	I	B	B
Natal (X)															
João Pessoa	60.6	—	28	—	C	0	5b	Chão	I	29	26	1	lo	I	lo
Campina Grande (X)	57.0	—	22	—	C	0	9a	—	B	20	19	0	B	I	I
Recife (Olinda)	60.8	—	27	—	E	2	5a	—	B	30	19	0	I	I	I
Pesqueira															
Goiana															
Garanhuns (X)															
Fern. Noronha (X)	60.6	—	28	—	E	2	9b	P. Vgs.	I	30	24	7	I	I	lo
Maceió															
Sant'Anna do Ipanema (X)															
Aracaju (X)															
Propriá (X)															
Ondina (S. Salvador) (X)															
Barra R. Grande (X)															
Caetité (X)															
Ilheus	—	—	23	1	—	2	5a	Vagas	I	26	29	99	Ao°	I	Ao
Caravelas (X)															
Belo Horizonte	63.2	0.5	20	0	E	2	9a	—	B	28	18	0	B	B	B
Januária (X)															
Teófilo Otoni	61.4	0.6	23	0	SE	2	9b	—	I	29	20	0	B	B	I
São Lourenço	62.9	—	20	—	C	0	2a	—	B	29	13	0	B	B	B
Cambuquira	62.6	—	21	—	SE	2	9b	—	I	29	15	0	B	B	B
Passa Quatro	62.9	—	19	—	SW	2	0	—	B	28	12	1	B	Aot	B
Foz de Caldas	60.8	—	19	—	E	2	9e	—	I	25	15	0	B	B	B
Juiz de Fora	63.6	1.0	23	0	NE	2	5	—	B	29	18	0	B	I	I
Goias	62.3	1.6	22	0	E	2	—	—	—	32	18	0	B	I	I
Catalão	61.8	0.5	21	0	E	2	5a	—	B	28	16	0	B	A	B
Cuiabá	59.0	0.0	23	0	C	0	5b	—	A	30	22	25	I	lo	Aot, cl
Corumbá (X)															
Aquidauana (X)															
Bela Vista (X)															
Vitoria	64.7	1.5	25	1	W	2	9b	Tranq.	I	25	21	3	I	lo	—
C. Itapemirim	55.5	4.9	22	-2	C	—	—	—	—	25	19	—	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 23 de março de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em mm	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	64.5	1.3	24	-1		2	5a	Chão	B	23	22	0	B	B	B
Campes.....	64.7	1.2	25	-1	C		9b	—	B			1	A	B	Ao
Paraíba do Sul.....	64.1	1.2	25		C		9a	—	B	29	24		B	B	B
Friburgo.....	64.7	1.4	28	-2	C		2a	—	B	27	14		B	B	B
Petropolis (fechada).															
Resende.....	62.9	0.8	24	2	C	0	2b	—	B	31	14		B	B	B
Teropolis.....	64.0	1.0	22		C		2c	—	B	27	14		B	B	B
Cabo Frio.....	64.0	1.5	27			2	9a	Chão	B		22		B	B	B
Angra dos Reis.....	62.1	0.4	28	0	S	2	2a	Chão	B	27	22	0	B	B	B
S. Paulo.....	63.1	1.1	21	-1		2	9b	—	B	33	18		B	B	B
Santos.....	62.9	1.2	21	-1	C		5a	Tranq.	B		22	0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	61.3	0.5	23	0	E	2	9a	—	B	30	19	0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	—	—	21	0	NE	2	5a	—	B	33	17	0	B	B	B
Faxina.....	60.5	—	26	—	E	2	5a	—	B	33	16	0	B	B	B
Campinas.....	63.7	1.2	23	-1	NE	2	5a	—	B	31	18	0	B	B	B
Campes do Jordão(X)															
Curitiba.....	63.4	0.9	19	-1	E	2	5a	—	B	25	15	1	B	B	B
Paranaguá.....	63.0	0.6	25	0	C	0	5b	Chão	B	29	22	0	B	B	B
Guarapuava.....	61.8	0.3	18	-1	E	2	9b	—	B	23	16	10	lo	Ao	Aot
Palmas.....	62.3	0.9	14	-1	S		9b	—	lo	23	15	47	lo	lo	Ao
Florianopolis.....	63.3	1.1	27	4	NE	2	5b	Chão	B	28	24	0	B	B	B
Lagoa(X).....															
Herval Novo.....	60.7	—	29	—		0	9b	—	lo	34	17	13	lo	lo	lo
S. Francisco.....	62.8	0.6	24	0	C	0	9b	Chão	B	25	23	1	B	B	lo
Xanxerê.....	61.7	1.4	17	-3	C	0	9b	—	lo	—	16	4	B	lo	lo
Porto Alegre.....	63.6	0.4	23	1	C	0	9b	—	B	29	22	10	A	A	Aot
Uruguaiana.....	60.3	-0.5	21	-2	C	0	9b	—	B	29	20	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	60.6	0.1	20	1	NE	2	9b	—	B	25	19	4	B	B	B
Santa Vitoria.....	62.0	-0.0	23	1	NE	2	9b	—	B	28	20	0	B	B	B
Montevideu.....	64.3	-1.5	22	2	ENE	2	2b	—							
Buenos Aires.....	62.0	-1.4	24	1	N	2	9a	—							

A temperatura máxima verificou-se em Taubaté com 35°.

A temperatura mínima verificou-se em Passa Quatro com 12°.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; C, chuviscos; O, nevoa seca; N, nevoeiro; G, granizo; T, trovoadas com relâmpagos; R, relâmpagos; V, ventania; O, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corda solar; cl, corda lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica achou-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à rectificação pelos anáps mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 22 às 9 horas do dia 23

Zona Norte — Não é feita a sinopse devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi instável com chuvas esparsas em Mato Grosso, Goiás e no Espírito Santo e bom nos demais Estados. Hoje, às 9 horas, era bom, salvo em Mato Grosso e no Espírito Santo, onde continuava perturbado. A temperatura continuava ainda estável. Os ventos sopraram do norte a leste fracos, tendo reinado calma no Estado do Rio.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom em São Paulo e instável com chuvas nos demais Estados, e hoje às 9 horas continuava bom em São Paulo e perturbado com chuvas esparsas nos demais Estados. A temperatura foi, em geral, estável. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos.

Nota — O serviço telegrafico foi bom, salvo o do norte que foi fraco.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da Rede Meteorologica, até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	28.5	(x) 31.5	29.0	—	(x) 28.6	31.5	31.1	31.4	—	31.9	—	25.6
Mínima.....	20.1	20.7	19.4	—	20.4	20.2	21.4	19.0	—	21.7	—	18.8
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.1	—	0.0	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva as 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 28:			Rio S. Francisco — Dia 23:		
Guararema.....	1.10	0.00	Pirapora.....	0.77	-0.01
Jacarei.....	0.80	0.07	São Francisco.....	1.35	-0.11
Caçapava.....	1.96	0.26	Januária.....	1.45	-0.05
Pindamonhangaba.....	2.73	-0.03	Carinhanha (X).....		
Guaratingueta (X).....			Rio Branco (X).....		
Rezende.....	1.29	-0.02	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirai.....	2.37	-0.04	Remanso (X).....		
Paraíba do Sul.....	1.30	0.00	Joazeiro (X).....		
Anta.....	2.00	-0.04	Cabrobó.....	2.12	-0.05
Porto Novo do Cunha.....	1.57	-0.02	Piranhas.....	4.72	-0.08
S. Fidelis.....	3.16	-0.04	Penedo.....	2.70	0.09
Campos.....	7.95	-0.07			
Rio Itajaí-Assú — Dia 23:			Bacia Amazonica — Dia 22:		
Pouso Redondo.....	1.40	-0.05	Cruzeiro do Sul.....	11.95	-0.94
Rio do Sul.....	2.10	0.10	São Felipe.....	11.34	-0.28
Nova Bremen.....	1.25	0.03	Rio Branco (X).....		
Hansa.....	1.12	-0.01	Labréa (X).....		
Aquidaban.....	1.30	0.10	Manaus.....	25.49	0.02
Indaial.....	1.60	0.34	Porto Velho.....	95.50	0.00
Timbo (X).....			Humaitá (X).....		
Passo Manso (X).....			Parintins.....	5.74	0.02
Blumenau.....	0.65	0.13	Obidos.....	5.76	0.06
Gaspár.....	2.20	0.17	Santarém.....	4.60	0.10
Ilhota (X).....			Imperatriz.....	6.62	0.09
			Porto Nacional (X).....		

Estado e tendencia do nível das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 23 — Continuará em lento declínio em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 23 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 23 — Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 22 — Estacionário em Porto Velho, baixando em Cruzeiro do Sul e São Felipe e subindo em Manaus, Parintins, Obidos, Santarém e Imperatriz.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X).....	9.30									
Quixeramobim.....	9.30	ESE 6	ESE 9	ESE 10	SE 12	SE 8	—	—	—	2.300 ms.
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceio (X).....	9.30									
Ordina.....	9.30	SSE 4	SSE 5	ESE 9	E 11	E 11	NE 3	—	—	3.300 ms.
Cuiabá (XX).....	7.30									
Caravela (XX).....	9.30									
S. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	ENE 3	ENE 5	ENE 6	NE 6	NE 8	NE 11	—	—	3.000 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	S 8	S 3	ENE 6	E 8	ENE 8	NE 11	—	—	3.000 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).....	7.00									
Manaus.....	9.30	NE 2	ENE 4	ENE 6	NE 6	E 6	E 4	—	—	3.600 ms.
Obidos.....	9.30	E 5	E 8	E 4	NE 9	NNE 8	N 6	—	—	3.600 ms.
Santarém.....	9.30	NNE 6	NE 7	NE 9	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Imperatriz.....	9.30	ENE 3	NNE 8	NNW 10	NNE 8	NNE 9	—	—	—	2.730 ms.

(x) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica a sondagem de 7.00 h. feita no dia 23 de março, às 14 horas, de ontem, no Observatório Meteorológico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical
dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v 4 7/32	à vista 4 11/64
Sobre Londres (valor da libra).....	58\$888,888	57\$528,088
Sobre Paris	—	\$640
Sobre Italia	—	\$845
Sobre Alemanha	—	3\$850
Sobre Portugal	—	\$540
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro).....	—	2\$280
Sobre Hespanha	—	1\$280
Sobre Suissa	—	3\$160
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	6485
Sobre Nova York	—	15\$900
Sobre Montevideu	—	7\$500
Sobre Buenos Aires (peso papel)....	—	4\$150
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	—
Sobre Holanda (florim).....	—	—
Sobre Japão (yen).....	—	5\$380
Sobre Rumania	—	\$110
Sobre Canadá	—	14\$200
Sobre Austria	—	2\$500
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000.....	—	8\$684

Moedas

Libras (papel)	70\$000
Dollar (papel)	18\$000
Liras (papel)	\$940
Eseudo (papel)	\$680

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	783\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom....	785\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port....	768\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	993\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	992\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, nom.....	150\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	160\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	159\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	162\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 % port. (decreto n. 2.339)	156\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.....	148\$500
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.661)	728\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %.....	462\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %....	931\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, port. (decreto n. 2.316)	760\$000
Apolices do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port....	88\$000
Banco do Comércio	90\$000
Banco do Brasil	376\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronimo.....	99\$0.0
Companhia Docas de Santos, nom.....	210\$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Baía — 2º S.....	100\$0.0
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	171\$000
Debentures da Companhia Nacional de Tecidos Nova America	1:030\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 23 de março de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 22

Café

Entradas	Sacos 12.053
Saídas	11.871
Consumo local	500
Existencia	282.428
Mercado estavel.	
Café retirado do mercado pelo C. N. C.....	6.703
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	14\$100
Tipo 4	13\$700
Tipo 5	13\$300
Tipo 6	12\$900
Tipo 7	12\$500
Tipo 8	11\$500

Assucar

Entradas	Sacos 650
Saídas	7.868
Existencia	281.451
Mercado sustentado.	
Preços por sacco:	
Branco cristal.....	35\$000 a 36\$000
C. amarelo	30\$000 a 31\$000
Mascavinho	—
Mascavo	29\$000 a 30\$000

Algodão

Entradas	Fardos 306
Saídas	578
Existencia	10.952

Mercado firme.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Serido:	
Tipo 3	46\$500 a 47\$000
Tipo 4	45\$500 a 46\$000
Fibra média — Seridos:	
Tipo 3	46\$000 a 46\$500
Tipo 5	42\$500 a 43\$000
Fibra média — Ceará:	
Tipo 5	42\$500 a 43\$000
Fibra curta — Matas:	
Tipo 3	39\$500 a 40\$000
Tipo 5	37\$000 a 37\$500

A alta brusca é motivada pelos retraimentos dos vendedores do Norte. — O sindaco, Bento Dias Pereira.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Preços correntes officiais que vigoram na semana de 7 a 12 de março de 1932.

Genero — Quantidade e procedencia — Preço: minimo e maximo — Unidade de venda

Por caixa:

Aguas minerais:

Caxambu.....	S/casco 38\$000	C/casco 55\$000
Salutaris.....	" 37\$000	" 54\$000
Cambuira.....	" 37\$000	" 54\$000
S. Lourenço.....	" 37\$000	" 54\$000

Aguardente:

Por pipa c/480 litros:

Caldos. Extra selos:

De Parati	140\$000	150\$000
De Angra	130\$000	135\$000
De Campos	120\$000	125\$000

Alcool:

De 40 graus	420\$000	430\$000
De 38 graus	390\$000	400\$000
De 36 graus	360\$000	370\$000

Alfafa:

Por quilo:

Nacional	\$380	\$400
----------------	-------	-------

Azeite:

Por lata:

Diversas marcas	5\$500	8\$000
-----------------------	--------	--------

Alhos:

Por cento:

Nacionais	2\$000	3\$000
Estrangeiros	7\$500	8\$000

Arroz:		
Por 60 quilos:		
Brilhado de 1°	58\$000	60\$000
Brilhado de 2°	50\$000	52\$000
Especial	48\$000	50\$000
Superior	44\$000	46\$000
Bom	40\$000	42\$000
Branco do Norte	30\$000	32\$000
Sanga	20\$000	21\$000
Assúcar:		
Por saco de 60 quilos:		
Branco cristal	35\$000	36\$000
C. amarello	30\$000	32\$000
Por quilo:		
Refinado de 1° extra	—	\$740
Refinado de 1°	—	\$640
Refinado de 3°	—	\$600
Refinado de 4°	28\$000	29\$000
Bacalhau:		
Por caixa:		
Diversas marcas	150\$000	180\$000
Por meia caixa:		
Secudo	62\$000	64\$000
Banha:		
Por quilo:		
De Porto Alegre, latas com 20 quilos	2\$660	2\$820
De Porto Alegre, latas com 2 quilos	2\$660	2\$820
De Porto Alegre, latas com 1 quilo	2\$660	2\$820
De Laguna, latas com 20 quilos	2\$660	2\$820
De Itajaí, latas com 20 quilos	2\$700	2\$820
De Itajaí, latas com 10 quilos	2\$700	2\$820
De Itajaí, latas com 2 quilos	2\$700	2\$820
Batatas:		
Por quilo:		
Nacional — Mineira e Paulista	\$400	\$460
Nacional — Rio Grande	\$560	\$380
Cebolas:		
Nacionais	30\$000	34\$000
Café:		
Por quilo:		
Torrado de 1°	2\$200	2\$600
Torrado de 2°	1\$800	2\$200
Por 10 quilos:		
Em grão, tipo 7	—	12\$500
Farelo de trigo:		
Por 35 quilos:		
Dos moinhos nacionais	5\$500	6\$000
Farinha de mandioca:		
Por 50 quilos:		
Porto Alegre, especial	24\$000	27\$000
Porto Alegre, fina	23\$000	24\$000
Porto Alegre entrefina	17\$000	18\$000
Porto Alegre — grossa	16\$000	16\$500
Farinha de trigo:		
Por saco com 44 quilos:		
Moinho Fluminense — Especial	—	36\$000
Moinho Fluminense — S. Leopoldo	—	34\$000
Moinho Fluminense — Diamantina	—	34\$000
Moinho Inglez (R. F. M.) — Buda Nacional	—	36\$000
Moinho Inglez Nacional	—	34\$000
Feijão:		
Por 60 quilos:		
Preto superior bom	22\$000	23\$000
Preto novo	28\$000	29\$000
Manteiga novo	46\$000	48\$000
Branco nacional	25\$000	26\$000
Enxofre	44\$000	45\$000
Mulatinho, novo	27\$000	28\$000
Fumo:		
Por 15 quilos:		
Em corda, de Minas:		
Especial	55\$000	80\$000
Bom	39\$000	55\$000
Baixo	12\$000	20\$000
Rio Grande:		
Amarelo 1°	32\$000	34\$000
Amarelo 2°	28\$000	30\$000
De Santa Catarina:		
Especial (de 1°)	22\$000	24\$000
Superior (de 2°)	16\$000	20\$000

Da Baía:		
Especial	80\$000	90\$000
Superior	40\$000	55\$000
Bom	30\$000	40\$000
Querozene, por caixa:		
Americano — diversas marcas	—	49\$000
Lombo:		
Por quilo:		
De Minas e Paraná	2\$300	2\$600
Manteiga:		
Por quilo:		
De Minas e Estado do Rio	3\$500	4\$800
Muito:		
Por 62 quilos:		
Vervelho	13\$500	14\$500
Mesclado	12\$000	13\$000
Oleo:		
Por quilo bruto:		
En. barril	—	3\$200
Por litro:		
De caroço de algodão nacional	—	2\$200
Polvilho:		
Por quilo:		
De Minas, Rio e S. Paulo	\$430	\$450
De Porto Alegre	\$430	\$450
De Santa Catarina	\$430	\$450
Fosforos:		
Por lata:		
Marca Ypiranga	—	184\$000
Marca "Olho"	—	187\$000
Marca "Sól"	—	184\$000
Outras marcas	—	184\$000
Queijos:		
Por um:		
De Minas	2\$500	4\$000
De Palmira, tipo "Reno"	10\$000	12\$000
Sal:		
Por saco com 60 quilos:		
Do Norte — grosso	—	9\$100
Do Norte — moído	—	10\$300
De Cabo Frio — grosso	—	8\$100
De Cabo Frio — moído	—	9\$300
Tapioca:		
Por quilo:		
Diversas procedencias	\$750	\$800
Toucinho:		
Por quilo:		
Comum	1\$900	2\$600
De fumeiro	2\$700	2\$800
Vinagre:		
Por 86 litros:		
Nacional	40\$000	48\$000
Vinho:		
Por barril:		
Do Rio Grande	—	105\$000
Por pipa:		
Estrangeiro — Virgem	—	2:000\$000
Estrangeiro — Verde	—	2:000\$000
Estrangeiros — Colares	—	1:950\$000
Xarque:		
Por quilo:		
Do Rio Grande — Patos e mantas	2\$500	2\$800
Do Rio Grande — Mantas	3\$000	3\$100
— O sindaco, Bento Dias Pereira.		

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
23 de março de 1931	85:970\$774	96:981\$174
23 de março de 1932	52:304\$087	76:418\$070

Receita mensal:		
De 1 a 23 de março de 1931	1.567:387\$107	1.989:022\$072
De 1 a 23 de março de 1932	1.788:086\$871	1.374:725\$999
Diferença da receita arrecadada	220:699\$764	614:296\$073
Receita global:		
De 2 de janeiro a 23 de março de 1931	6.903:733\$386	9.551:460\$567
De 2 de janeiro a 23 de março de 1932	6.372:275\$573	5.812:402\$625
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932	534:458\$013	3.739:057\$942

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data d'este número do *Diario Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho.*

COLÊTA DE PREÇOS

Série 419.045

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Cabaías, uma.	00.000
2. Coelhos, um.	00.000
3. Frangos gordos de 800 a 900 gramas, um.	2.200
4. Galinhas gordas de 1.700 a 2.000 gramas, uma.	4.500
5. Ovos frescos (grandes), dúzia.	3.000

1.º O material acima deverá ser de primeira qualidade e obedecer á padronagem da Comissão Central de Compras.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material, e, especificados para cada uma das zonas urbana, suburbana, rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de primeira qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez serão multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de primeira qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo fôr de dois dias, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado, pela C. C. C.

correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de grantia;

e) para os casos acima ficam resalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falências, naufragios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. reserva-se o direito de alterar as quantidades pedidas de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º Os artigos constantes d'este pedido serão a partir de 6 de abril do corrente ano, mantidos em *stock*, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos acima, á medida das suas necessidades.

7.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8.º As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

9.º A Comissão reserva-se o direito de fiscalizar o *stock* dos artigos adquiridos onde estiverem depositados.

10.º A Comissão poderá requisitar os artigos no prazo de 30 dias, contado da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o *stock*, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento, nas condições contratuais, até o esgotamento do *stock*, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á Comissão.

11. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12. Os fornecedores aos quais forem adjudicados os fornecimentos, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

13. Si os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes d'esse edital, não assinarem o contrato entro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

14. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos artigos propostos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

15. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

16. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

17. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do declarado na proposta apresentada.

18. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. se reserva o direito de escolher a que mais lhe convier.

19. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

20. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

21. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo *stocks* proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

2. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

23. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso a isso aconselharem as circunstancias.

24. Não serão levadas em conta as propostas em que os

proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

Nota — Os itens 1 e 2, onde não são mencionadas as quantidades, figuram na presente colêta de preços, apenas para orientação dos Srs. fornecedores em futuras concorrências.

Nota — A Comissão receberá quaisquer sugestões autorizadas para futuros editais, apresentadas pelos proponentes, no sentido de modificações relativas à classificação adotada por esta Comissão, referente a gêneros alimentícios e a material de stock em geral, tendo sempre em vista facilitar a uma melhor classificação a adotar futuramente e ao maior interesse do fornecedor.

Nota — Em relação aos itens 3 e 4 deverão os proponentes declarar em suas propostas, que se submetem rigorosamente à classificação da Prefeitura do Distrito Federal para esses artigos. (Aves).

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 1 de abril de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 15 horas, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 419.051

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Bucho fresco, quilo.	—
2. Carne fresca, de vaca, de 1ª qualidade, quilo	150.000
3. Carne fresca, de vaca, de 2ª qualidade, quilo..	—
4. Carne fresca, de porco, de 1ª qualidade, quilo	800
5. Carne fresca, de carneiro, quilo.	—
6. Carne fresca, de vitela, quilo, ...	—
7. Coração de boi, um.	—
8. Camarão fresco, quilo.	50
9. Estomago de porco, um.	—
10. Gêlo, quilo:	21.000
11. Mocotó de boi, um.	100
12. Peixe fresco, de 1ª qualidade (clas. Pref.), quilo	—
13. Peixe fresco, de 2ª qualidade (clas. Pref.), quilo	—
14. Rabada limpa, uma.	—
15. Rim de boi, um.	—
16. Tripa fresca, quilo.	—

1.º O material acima deverá ser de 1ª qualidade e obedecer à padronagem da Comissão Central de Compras.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas: urbana — suburbana — rural e marítima.

3.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

4.º Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum gênero ser rejeitado ou considerado como não sendo de primeira qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez serão multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; se o excesso do prazo for maior de dois dias, serão os gêneros adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam reservados os de força maior, tais como: grêves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falências, naufragios e retardamento de viagens.

5.º A C. C. C. reserva-se o direito de alterar as quantidades pedidas de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

6.º Os artigos constantes deste pedido serão a partir de 6 de abril do corrente ano mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, à disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos acima, à medida das suas necessidades.

7.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

8.º As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

9.º A Comissão reserva-se o direito de fiscalizar o stock dos gêneros adquiridos onde estiverem depositados.

10. A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data de assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento, nas condições contratuais, até o esgotamento do stock e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias, anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à Comissão.

11. Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

12. Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do da proposta apresentada.

13. Os fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos gêneros acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

14. Se os fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

15. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos mesmos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

16. Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os gêneros propostos, até a entrega total do fornecimento.

17. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

18. No caso de apresentação dentro dos prazos determinados de mais de uma proposta pela mesma firma, sem a declaração expressa da última invalidar as demais, no todo ou em parte, a C. C. C. reserva-se o direito de escolher a que mais lhe convier.

19. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

20. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

21. Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

22. Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

23. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

24. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

25. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

Nota: Os itens 1, 3, 5, 6, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 16, onde não são mencionadas as quantidades, figuram na pre-

sente coléta de preços, apenas para orientação dos Srs. fornecedores em futuras concorrências.

Nota: A Comissão receberá quaisquer sugestões autorizadas para futuros editais, apresentadas pelos proponentes, no sentido de modificações relativas à classificação adotada por esta Comissão, referente a generos alimentícios e a material de stock em geral, tendo sempre em vista facilitar uma melhor classificação a adotar futuramente e ao maior interesse do fornecedor.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois, o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues, no dia 1 de abril de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas às 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Nota: Em relação à carne fresca e a peixe fresco, deverão os proponentes declarar em suas propostas, que se submetem, rigorosamente, à classificação da Prefeitura do Distrito Federal, para esses artigos.

Série 703.108/12

Artigo — Unidade — Quantidade

1. 41-M-8... Máquinas para furar a peito, capacidade até 1/2" uma..... 24
Observação:
As máquinas devem ser tipo Goordell-Pratt N. 6.
2. 41p... Plaina de aço de 8", uma..... 24
Observação:
As plainas devem ser da marca Stanley, de 1ª qualidade.
3. 41-R... Raspadeira para carpinteiro, cabo duplo curvo, com lamina de 2 3/4", uma..... 12
Observação:
As raspadeiras devem ser de marca Stanley, n. 80.
4. 41-R... Rebote de aço de 18", um..... 12
Observação:
Os rebotes devem ser da marca Stanley.
5. 41-E... Escala de aço, graduação dupla de 12", uma..... 48
Observação:
As escalas devem ser da marca John Rabone, n. 43.
6. 41-T-9... Trena de aço, graduação dupla de 25 metros, uma..... 6
Observação:
A graduação deve ser em milímetros e fração da polegada.
7. 41-T-8... Trena de pano, graduação dupla de 25 metros, uma..... 25
Observação:
A graduação deve ser em milímetros e fração da polegada.
8. 41-E... Escala de aço, graduação dupla de 1m,00, uma..... 12
Observação:
A graduação deve ser em milímetros e fração da polegada.
9. 41-T... Torno de mão de 1 1/2" de largura, um..... 24
10. 41-T... Torno de mão, de 2" de largura, um..... 24
11. 41-C... Chave inglesa, de 8", uma..... 24
12. 41-C... Chave inglesa, de 12", uma..... 24
Observação:
As chaves inglesas devem ser tipo Cóns com cabo de madeira.
13. 41-A 53... Arco de púa, com catraca de 8", um..... 24
14. 41-A... Arco de púa, com catraca de 10", um..... 24
Observação:
Os arcos de púa, devem ser da marca Stanley.
15. 41-C-52... Chaves de fendas cilíndricas de: 4", uma..... 60
16. 6", uma..... 60

17. 8", uma..... 60
18. 12", uma..... 48
19. 15", uma..... 42
20. 18", uma..... 12

Observação:

As chaves devem ser de 1ª qualidade, de uma das marcas Stanley, Goodell-Pratt 676 ou Starret.

21. 41-C... Chave Stilson, para tubos, de 14", uma..... 16
22. 41-C... Chave Stilson, para tubos, de 18", uma..... 12
23. 41-R... Raspador de aço, triangular, lamina 10" cabo 4", um..... 24

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1ª — Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações do Ministério da Marinha em relação ao material acima.

2ª — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3ª — Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega do material constante deste pedido.

4ª — As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

5ª — O material acima deverá ser entregue no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

6ª — Os proponentes deverão tanto quanto possível descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do material, o número de volumes, o peso e volume de cada um, o peso e volume total para efeito de cálculos de direitos aduaneiros.

7ª — Os proponentes deverão fornecer especificações do material a ser fornecido, tais como marca, tipo, procedência, detalhes sobre a qualidade e funcionamento, desenhos, folhas de catálogo, devidamente autenticadas, fotografias, etc., sendo essas condições indispensáveis para a aceitação das propostas.

8ª — A C. C. C. considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade dos materiais acima.

9ª — A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, sobre os artigos propostos, bem como a apresentação de documentos que provem o uso anterior dos mesmos, com resultados satisfatórios, desde que sobre eles assumam os proponentes responsabilidade expressa.

10ª — As propostas apresentadas deverão corresponder no mínimo às especificações acima enumeradas, relativas aos artigos a serem fornecidos.

11ª — Os proponentes ficam obrigados a fornecer sem acréscimo de despesa, todo e qualquer acessório indispensável ao funcionamento dos materiais propostos em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

12ª — A garantia de funcionamento permanente, deverá-se a juntar outra de serem em qualquer tempo substituídas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas resultantes da imperfeição de fabricação.

13ª — O fornecedor a quem for adjudicado o pedido deverá assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos artigos acima, por um período que, a juízo das autoridades competentes, for o mesmo julgado satisfatório.

14ª — O pagamento da encomenda ao fornecedor, a quem for adjudicado o pedido, só se dará depois de um período de funcionamento, em que, a critério das autoridades competentes, seja julgado satisfatório o resultado obtido.

15 — Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esciarcimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

16 — Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

17 — Os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos do material oferecido, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

18 — Si os fornecedores, aos quais forem adjudicados os fornecimentos constantes desse edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

19 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

20 — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às especificações do Ministerio da Marinha, ou ainda por estarem em desacôrdo com os artigos propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

21 — A comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselhem as circunstancias.

22 — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

23 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente às especificações do Ministerio da Marinha em relação ao material a ser fornecido e a todas as condições do presente edital.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 22 de abril de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 904.100

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 3ª Divisão:

1. Ferro guza, tipo II, conforme especificação número 227, do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, quilo..... 100.000

Material a ser entregue em qualquer estação que tenha desvio, até 30 de junho do corrente ano, carregado sobre vagões.

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1º — O material acima deverá obedecer rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2º — Os preços unitários deverão ser líquidos, sem compreender qualquer nova estipulação.

3º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se responsabilizam pela entrega do material acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4º — Os proponentes deverão declarar o local onde pretendem efetuar a entrega do material.

5º — A comissão levará em conta no julgamento das propostas o frete entre o local de entrega do material e o de consumo pela estrada.

6º — Os proponentes deverão declarar a procedencia do material proposto.

7º — Constituem elementos de julgamento quaisquer dados técnicos que determinem a escolha da proposta mais economica aos interesses da E. F. C. B.

8º — Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

9º — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

10 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente á especificação 227, do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B., e a todas as condições do presente edital.

11 — A comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselhem as circunstancias.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 4 de abril de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, — *Alberto de Faria Filho*.

COLETA DE PREÇOS

Série 234.156/70

Artigo — Unidade — Quantidade

Pecas sobresalentes para o hidrometro "Stela":

Catalogo n. 18:

1. Junta do corpo, de 1/2", uma.....	100
2. Idem, idem, de 5/8", uma.....	100
3. Idem, idem, de 3/4", uma.....	80
4. Idem, idem, de 1", uma.....	50
5. Idem, idem, de 1 1/4", uma.....	15
6. Idem, idem, de 1 1/2", uma.....	10
7. Idem, idem, de 2", uma.....	10
8. Idem, idem, de 2 1/2", uma.....	10
9. Idem, idem, de 3 1/4", uma.....	10
10. Idem, idem, de 4", uma.....	10
11. Idem, idem, de 5", uma.....	5

Catalogo n. 22:

12. Diafragma, de 1/2", um.....	30
13. Idem, de 5/8", um.....	25
14. Idem, de 3/4", um.....	20
15. Idem, de 1", um.....	10
16. Idem, de 1 1/4", um.....	5
17. Idem, de 1 1/2", um.....	5
18. Idem, de 2", um.....	5
19. Idem, de 2 1/2", um.....	5
20. Idem, de 3 1/4", um.....	5
21. Idem, de 4", um.....	15

Catalogo n. 72:

22. Eixo da Galet, de 1/2", um.....	50
23. Idem, de 5/8", um.....	50
24. Idem, de 3/4", um.....	30
25. Idem, de 1", um.....	20
26. Idem, de 1 1/4", um.....	5
27. Idem, de 1 1/2", um.....	5
28. Idem, de 2", um.....	5
29. Idem, de 2 1/2", um.....	3
30. Idem, de 3 1/4", um.....	3
31. Idem, de 4", um.....	10
32. Idem, de 5", um.....	3

Catalogo n. 4:

33. Galet, de 1/2", uma.....	50
34. Idem, de 5/8", uma.....	40
35. Idem, de 3/4", uma.....	20
36. Idem, de 1", uma.....	10
37. Idem, de 1 1/4", uma.....	15
38. Idem, de 1 1/2", uma.....	10
39. Idem, de 2", uma.....	5
40. Idem, de 2 1/2", uma.....	5
41. Idem, de 3 1/4", uma.....	5
42. Idem, de 4", uma.....	15
43. Idem, de 5", uma.....	5

Catalogo n. 23:

44. Pistão montado de 1/2", um.....	00
45. Idem, de 5/8", um.....	50
46. Idem, de 3/4", um.....	20
47. Idem, de 1", um.....	10
48. Idem, de 1 1/4", um.....	10
49. Idem, de 1 1/2", um.....	10
50. Idem, de 2", um.....	5
51. Idem, de 2 1/2", um.....	5
52. Idem, de 3 1/4", um.....	3
53. Idem, de 4", um.....	10
54. Idem, de 5", um.....	2

Catalogo n. 79:

55. Haste do pistão, de 2 1/2", uma.....	5
56. Idem de 3 1/4", uma.....	5
57. Idem de 4", uma.....	10

Catalogo n. 80:

58. Arruela da haste do pistão de 2", uma.....	5
59. Idem de 2 1/2", uma.....	5
60. Idem de 3 1/4", uma.....	10
61. Idem de 4", uma.....	10

Catalogo n. 81:

62. Porca da haste do pistão de 2 1/2", uma.....	5
63. Idem de 3 1/4", uma.....	5
64. Idem de 4", uma.....	10

Catalogo n. 67:

65. Bucha da manivela da haste central de 1 1/2", uma.....	5
66. Idem, idem de 2", uma.....	5
67. Idem, idem de 2 1/2", uma.....	5
68. Idem, idem de 3 1/4", uma.....	10
69. Idem, idem de 4", uma.....	15
70. Idem, idem de 5", uma.....	5

Catalogo n. 68:

71. Manivela da haste central de 1 1/2", uma.....	10
72. Idem, idem de 2", uma.....	10
73. Idem, idem de 2 1/2", uma.....	10
74. Idem, idem de 3 1/4", uma.....	5
75. Idem, idem de 4", uma.....	15
76. Idem, idem de 5", uma.....	3

Catalogo n. 69:

77. Garfo da manivela da haste central de 1 1/2", um.....	5
78. Idem, idem de 2", um.....	5
79. Idem, idem de 2 1/2", um.....	5
80. Idem, idem de 3 1/4", um.....	5
81. Idem, idem de 4", um.....	10
82. Idem, idem de 5", um.....	5

Catalogo n. 71:

83. Arruela da manivela da haste central de 1 1/2", uma.....	10
84. Idem, idem de 2", uma.....	5
85. Idem, idem de 2 1/2", uma.....	5
86. Idem, idem de 3 1/4", uma.....	5

Catalogo n. 13:

87. Parafuso comum com porca do corpo de 1/2", um.....	100
88. Idem, idem de 1 1/4", um.....	20
89. Idem, idem de 1 1/2", um.....	20
90. Idem, idem de 2", um.....	20
91. Idem, idem de 2 1/2", um.....	20
92. Idem, idem de 3 1/4", um.....	20
93. Idem, idem de 4", um.....	50

Catalogo n. 13-A:

94. Parafuso furado com porca do corpo de 1/2", um.....	60
95. Idem, idem de 1", um.....	5
96. Idem, idem de 1 1/4", um.....	5
97. Idem, idem de 1 1/2", um.....	5
98. Idem, idem de 2", um.....	5
99. Idem, idem de 2 1/2", um.....	5
100. Idem, idem de 3 1/4", um.....	5
101. Idem, idem de 4", um.....	50

Catalogo n. 25:

102. Relojoaria completa sem engrenagem de reguladores de 1/2" a 1", uma.....	20
103. Idem, idem, idem de 1 1/4" a 2 1/2", uma.....	10
104. Idem, idem, idem de 3 1/4" a 5", uma.....	10

Catalogo n. 27:

105. Mostrador esmaltado de 1/2" a 1", um.....	30
106. Idem, idem de 1 1/4" a 3 1/4", um.....	20
107. Idem, idem de 4" a 5", um.....	10

Catalogo 28:

108. Engrenagem de regulagem com parafuso lado da relojoaria, de 1/2", uma.....	20
109. Idem, idem, idem de 5/8", uma.....	20
110. Idem, idem, idem de 3/4", uma.....	20
111. Idem, idem, idem de 1", uma.....	15
112. Idem, idem, idem de 1 1/4", uma.....	10
113. Idem, idem, idem de 1 1/2", uma.....	5
114. Idem, idem, idem de 2", uma.....	5
115. Idem, idem, idem de 2 1/2", uma.....	5
116. Idem, idem, idem de 3 1/4", uma.....	5
117. Idem, idem, idem de 4", uma.....	10
118. Idem, idem, idem de 5", uma.....	3

Catalogo 39:

119. Obturador de 1/2", um.....	150
120. Idem, de 5/8", um.....	100
121. Idem, de 3/4", um.....	50
122. Idem, de 1", um.....	30
123. Idem, de 1 1/4", um.....	20

Catalogo 29:

124. Engrenagem de regulagem com parafuso lado da caixa de estopa, de 1/2", uma.....	20
125. Idem, idem, idem de 5/8", uma.....	20
126. Idem, idem, idem de 3/4", uma.....	20
127. Idem, idem, idem de 1", uma.....	15
128. Idem, idem, idem de 1 1/4", uma.....	10
129. Idem, idem, idem de 1 1/2", uma.....	10
130. Idem, idem, idem de 2", uma.....	10
131. Idem, idem, idem de 2 1/2", uma.....	5
132. Idem, idem, idem de 3 1/4", uma.....	5
133. Idem, idem, idem de 4", uma.....	15
134. Idem, idem, idem de 5", uma.....	5

Catalogo 35:

135. Trem de engrenagem completo, com caixa de estopa, de 1/2", um.....	20
136. Idem, idem, idem de 5/8", um.....	15

137. Idem, idem, idem de 3/4", um.....	10	Catalogo 28:	
138. Idem, idem, idem de 1", um.....	5	195. Camizas de metal de 10 m/m, uma.....	800
139. Idem, idem, idem de 1 1/4", um.....	5	196. Idem de 15 m/m, uma.....	800
140. Idem, idem, idem de 1 1/2", um.....	3	197. Idem de 20 m/m, uma.....	80
141. Idem, idem, idem de 2", um.....	3	198. Idem de 30 m/m, uma.....	50
142. Idem, idem, idem de 2 1/2", um.....	2	Catalogo 7:	
143. Idem, idem, idem de 3 1/4", um.....	2	199. Caixa de distribuição completa, de 10 m/m,	
144. Idem, idem, idem de 4", um.....	10	uma.....	100
145. Idem, idem, idem de 5", um.....	2	200. Caixa de distribuição sem espelho, de 15 m/m,	
Catalogo 31:		uma.....	100
146. Porca da caixa de estopa, de 1/2", uma.....	10	201. Idem de 20 m/m, uma.....	30
147. Idem, idem de 5/8" a 5", uma.....	40	Catalogo 8:	
Catalogo 75:		202. Caixa de ferro mostrador modelo antigo, de	
148. Arruela de cortiça, de 1/2", uma.....	500	10 a 80 m/m, uma.....	150
149. Idem, idem de 3/8" a 5", uma.....	500	203. Caixa de ferro mostrador modelo moderno, de	
Catalogo 74:		10 a 80 m/m, uma.....	200
150. Arruela de couro, de 1/2", uma.....	500	Catalogo 98:	
151. Idem, idem de 5/8" a 5", uma.....	500	204. Chapa para o selo de 20 m/m, uma.....	50
Catalogo 83:		Catalogo 6:	
152. Parafuso da engrenagem de regulagem, lado		205. Cintas de metal, de 10 m/m, uma.....	600
da caixa de estopa, de 1/2" a 5", um....	60	206. Idem, idem de 15 m/m, uma.....	180
Catalogo 84:		Catalogo 38:	
153. Parafuso da engrenagem da regulagem, lado		207. Cintas de metal, de 10 m/m, uma.....	2.000
da relojoaria, de 1/2" a 5", um.....	60	208. Idem, de 15 m/m, uma.....	2.000
Catalogo 36:		209. Idem, de 20 m/m, uma.....	1.000
154. Nunta de fibra, de 5/8" a 5", uma.....	100	210. Idem, de 30 m/m, uma.....	400
Catalogo 38:		211. Idem, de 40 m/m, uma.....	30
155. Filtro de 5/8", um.....	10	212. Idem, de 60 m/m, uma.....	20
156. Idem, de 3/4", um.....	10	213. Idem, de 80 m/m, uma.....	20
157. Idem, de 1", um.....	5	Catalogo n. 21:	
158. Idem, de 1 1/4", um.....	3	214. Cliquet de 10 m/m, um.....	1.000
159. Idem, de 1 1/2", um.....	3	215. Idem, de 15 m/m, um.....	1.000
160. Idem, de 2", um.....	2	216. Idem, de 20 m/m, um.....	300
161. Idem, de 2 1/2", um.....	2	217. Idem, de 30 m/m, um.....	100
Catalogo 38:		218. Idem, de 40 m/m, um.....	30
162. Filtro de 3 1/4", um.....	2	219. Idem, de 60 m/m, um.....	20
163. Idem de 4", um.....	10	220. Idem, de 80 m/m, um.....	10
Catalogo 11:		Catalogo n. 24:	
164. Parafuso furado para caixa da relojoaria, de		221. Corpo superior, de 10 m/m, um.....	30
1/2" a 2", um.....	100	222. Idem, de 15 m/m, um.....	20
165. Idem, idem, idem de 2 1/2" a 5", um.....	300	223. Idem, de 20 m/m, um.....	10
Catalogo 53:		Catalogo n. 5:	
166. Vidro de 1/2" a 5", um.....	100	224. Corpo inferior com cilindro de 10 m/m, um	10
Catalogo 30:		Catalogo n. 43:	
167. Porca de vedação da caixa estopa, de 1/2",		225. Centro do freio, lado simples, de 40 m/m, um	12
uma.....	5	226. Idem, de 60 m/m, um.....	8
Catalogo 85:		Catalogo n. 44:	
168. Virola completa, de 1/2", uma.....	50	227. Centro do freio, lado relojoaria, de 40 m/m,	
169. Idem, de 5/8", uma.....	50	um.....	16
170. Idem, de 3/4", uma.....	30	228. Idem, de 60 m/m, um.....	8
171. Idem, de 1", uma.....	20	Catalogo n. 123:	
172. Idem, de 1 1/4", uma.....	10	229. Cruzetas de 60 m/m, uma.....	8
173. Idem, de 1 1/2", uma.....	10	230. Idem, de 80 m/m, uma.....	6
174. Idem, de 2", uma.....	10	Catalogo n. 9:	
175. Idem, de 2 1/2", uma.....	6	231. Carretel das hastes, de 40 m/m, um.....	10
176. Idem, de 3 1/4", uma.....	6	232. Idem, de 60 m/m, um.....	8
Catalogo 76:		Catalogo n. 74:	
177. Arruela de latão de 1/2", uma.....	20	233. Pino p/tampa do mostrador de 10 a 80 m/m,	
178. Idem, de 5/8" a 4", uma.....	30	um.....	950
Catalogo 73:		Catalogo n. 111:	
179. Porca do eixo da gale, de 1/2", uma.....	50	234. Centro de freio da haste simples, de 40 m/m,	
180. Idem de 5/8", uma.....	50	um.....	8
181. Idem de 3/4", uma.....	40	235. Idem, de 60 m/m, um.....	8
182. Idem de 1", uma.....	30	236. Idem, de 80 m/m, um.....	8
183. Idem de 1 1/4", uma.....	20	Catalogo n. 112:	
184. Idem de 1 1/2", uma.....	15	237. Centro do freio da haste, lado da relojoa-	
185. Idem de 2", uma.....	15	ria, de 40 m/m, um.....	16
186. Idem de 2 1/2", uma.....	10	238. Idem, de 60 m/m, um.....	8
187. Idem de 3 1/2", uma.....	10	239. Idem, de 80 m/m, um.....	8
188. Idem de 4", uma.....	10	Catalogo n. 52:	
Catalogo 30:		240. Corpo do pistão inferior, de 40 m/m, um....	4
188a. Porca de vedação da caixa estopa, de 5/8" a		241. Idem, de 60 m/m, um.....	4
5", uma.....	10	242. Idem, de 80 m/m, um.....	4
Pecas sobressalentes para o hidrome-		Catalogo n. 32:	
tro "Frager":		243. Esmalte de 10 a 30 m/m, um.....	1.000
Catalogo 61/11/12:		Catalogo n. 60:	
189. Arvore do rodete, toc e pino montado, de		244. Espelho de 10 m/m, um.....	50
10 m/m, uma.....	800	245. Idem, de 15 m/m, um.....	100
190. Idem, idem de 15 m/m, uma.....	800	246. Idem, de 20 m/m, um.....	30
191. Idem, idem de 20 m/m, uma.....	150	247. Idem, de 30 m/m, um.....	20
192. Idem, idem de 30 m/m, uma.....	100	248. Idem, de 40 m/m, um.....	8
193. Idem, idem de 40 m/m, uma.....	30	Catalogo n. 120:	
194. Idem, idem de 60 m/m, uma.....	20	249. Eixo de niquel da presse étoupe, de 10	
		30 m/m, um.....	200
		250. Idem, de 40 m/m, um.....	20

251. Idem, de 60 m/m, um.....	10	Catalogo n. 109:	
252. Idem, de 80 m/m, um.....	10	318. Parafuso para o espelho, de 10 m/m, um...	600
Catalogo n. 33:		319. Idem, de 15 m/m, um.....	600
253. Filtros de 10 m/m, um.....	150	Catalogo n. 85:	
254. Idem, de 15 m/m, um.....	200	320. Parafuso para a guia do cliquet, de 10 m/m, um.....	800
255. Idem, de 20 m/m, um.....	50	Catalogo 85:	
256. Idem, de 80 m/m, um.....	5	321. Parafuso para a guia do cliquet, de 15 m/m, um.....	800
Catalogo n. 23:		322. Idem, de 40 m/m, um.....	100
257. Flanges de ferro, de 10 m/m, um.....	800	323. Idem, de 60 m/m, um.....	100
258. Idem, de 15 m/m, um.....	800	324. Idem, de 80 m/m, um.....	100
259. Idem, de 20 m/m, um.....	100	Catalogo 99:	
Catalogo n. 23:		325. Parafuso para o selo longo, de 10 a 80 m/m, um.....	2.000
260. Flanges de ferro, de 30 m/m, um.....	100	Catalogo 64:	
Catalogo n. 45:		326. Parafuso para fixar a caixa da relojoaria, de 10 a 80 m/m, um.....	1.000
261. Freio da relojoaria, de 60 m/m, um.....	10	Catalogo 93:	
Catalogo n. 42:		327. Parafuso para fixar relojoaria, de 10 a 80 m/m, um.....	1.000
262. Freio simples, de 40 m/m, um.....	10	Catalogo 20:	
263. Idem, de 60 m/m, um.....	10	328. Parafuso das sobrepostas hastes, de 10 m/m, um.....	2.000
Catalogo n. 34:		329. Idem, de 15 m/m, um.....	1.800
264. Guia do cliquet, de 10 m/m, um.....	800	330. Idem, de 20 m/m, um.....	500
265. Idem, de 15 m/m, um.....	800	331. Idem, de 30 m/m, um.....	200
266. Idem, de 20 m/m, um.....	150	Catalogo 104:	
267. Idem, de 30 m/m, um.....	80	332. Parafuso para a mola da gaveta, de 10 m/m, um.....	1.500
268. Idem, de 40 m/m, um.....	10	333. Idem, de 15 m/m, um.....	500
269. Idem, de 60 m/m, um.....	5	334. Idem, de 20 m/m, um.....	250
Catalogo n. 59:		335. Idem, de 30 m/m, um.....	250
270. Gavetas simples, de 10 m/m, uma.....	500	Catalogo 65:	
271. Idem, de 15 m/m, uma.....	500	336. Parafuso para o corpo, de 10 m/m, um.....	3.000
272. Idem, de 20 m/m, uma.....	100	337. Idem, de 15 m/m, um.....	3.000
273. Idem, de 30 m/m, uma.....	100	338. Idem, de 20 m/m, um.....	1.000
274. Idem, de 60 m/m, uma.....	8	339. Idem, de 30 m/m, um.....	800
275. Idem, de 80 m/m, uma.....	8	Catalogo 10:	
Catalogo n. 58:		340. Parafuso para o flange, de 10 m/m, um.....	2.000
276. Gavetas de relojoaria, de 10 m/m, uma.....	300	341. Idem, de 15 m/m, um.....	2.000
277. Idem, de 15 m/m, uma.....	400	342. Idem, de 20 m/m, um.....	1.000
278. Idem, de 20 m/m, uma.....	200	343. Idem, de 30 m/m, um.....	500
279. Idem, de 30 m/m, uma.....	100	Catalogo 16:	
280. Idem, de 80 m/m, uma.....	8	344. Parafuso para o corpo pistão, de 60 m/m, um.....	100
Catalogo n. 56:		345. Idem, de 80 m/m, um.....	80
281. Haste de relojoaria, de 10 m/m, uma.....	250	Catalogo 14:	
282. Idem, de 15 m/m, uma.....	250	346. Porca da haste simples, de 10 m/m, uma.....	100
283. Idem, de 20 m/m, uma.....	40	347. Idem, de 15 m/m, uma.....	100
284. Idem, de 30 m/m, uma.....	25	348. Idem, de 40 m/m, uma.....	20
285. Idem, de 40 m/m, uma.....	10	349. Idem, de 60 m/m, uma.....	15
Catalogo n. 57:		Catalogo 46:	
286. Haste simples, de 10 m/m, uma.....	250	350. Pinhão do comando para a haste de níquel, de 30 m/m, um.....	20
287. Idem, de 15 m/m, uma.....	200	Catalogo 95:	
288. Idem, de 20 m/m, uma.....	30	351. Pinhão central da relojoaria, de 10 a 80 m/m, um.....	100
289. Idem, de 30 m/m, uma.....	10	Catalogo 2:	
290. Idem, de 40 m/m, uma.....	5	352. Ponteiro pequeno, de 10 a 80 m/m, um.....	1.000
Catalogo n. 22:		Catalogo 1:	
291. Eixo do cliquet, de 10 m/m, um.....	800	353. Ponteiro grande, de 10 a 80 m/m, um.....	500
292. Idem, de 15 m/m, um.....	800	Catalogo 107:	
293. Idem, de 20 m/m, um.....	300	354. Arruelas para vedação de hastes, de 10 a 30 m/m, uma.....	20.000
294. Idem, de 30 m/m, um.....	200	355. Idem, de 40 m/m, uma.....	500
Catalogo n. 90:		Catalogo 13:	
295. Junta tubular de borracha, de 10 m/m, uma.....	1.000	356. Arruelas do toc, de 10 a 30 m/m, uma.....	8.000
296. Idem, de 15 m/m, uma.....	1.000	357. Idem, de 40 a 80 m/m, uma.....	2.000
297. Idem, de 20 m/m, uma.....	500	Catalogo 19:	
298. Idem, de 30 m/m, uma.....	200	358. Sobrepostas das hastes, de 10 m/m, uma.....	200
299. Idem, de 80 m/m, uma.....	20	359. Idem, de 15 m/m, uma.....	200
Catalogo n. 91:		Catalogo 110:	
300. Junta tubular de couro, de 10 m/m, uma.....	1.000	360. Vidro de 10 a 80 m/m, um.....	1.000
301. Idem, de 15 m/m, uma.....	1.000	Catalogo 106:	
302. Idem, de 20 m/m, uma.....	500	361. Vedação de borracha, grande, de 10 a 80 m/m, uma.....	2.500
Catalogo n. 37:		Catalogo 106:	
303. Junta para o corpo, de 10 m/m, uma.....	1.000	362. Vedação de borracha, pequena, de 10 a 80 m/m, uma.....	2.500
304. Idem, de 15 m/m, uma.....	1.000	Catalogo 125:	
305. Idem, de 20 m/m, uma.....	200	363. Arruelas de cortiça, de 10 a 80 m/m, uma.....	4.000
306. Idem, de 30 m/m, uma.....	100	Catalogo 51:	
307. Idem, de 40 m/m, uma.....	12	364. Pistão do corpo superior, de 40 m/m, um.....	4
308. Idem, de 80 m/m, uma.....	6	365. Idem, de 60 m/m, um.....	4
Catalogo n. 41:		Sem numero:	
309. Mostrador completo, de 10 a 30 m/m, um.....	150	366. Idem, de 80 m/m, um.....	4
Catalogo n. 108:			
310. Molas de metal, de 10 m/m, uma.....	1.000		
311. Idem, de 15 m/m, uma.....	3.000		
312. Idem, de 20 m/m, uma.....	500		
313. Idem, de 30 m/m, uma.....	200		
Catalogo n. 119:			
314. Molas de níquel, de 10 m/m, uma.....	1.000		
Catalogo n. 105:			
315. Molas para o rodete, de 10 m/m, uma.....	100		
316. Idem, de 20 m/m, uma.....	50		
317. Idem, de 30 m/m, uma.....	50		

367. Junta de papel para os espelhos, de 10 m/m, uma.....	100
Sem numero:	
368. Junta de papel para os espelhos, de 15 m/m, uma.....	100
369. Idem, de 20 m/m, uma.....	100
370. Idem, idem de 30 m/m, uma.....	100
371. Idem, idem de 40 m/m, uma.....	10
372. Idem, idem de 60 m/m, uma.....	10
373. Idem, idem de 80 m/m, uma.....	10

(As especificações acima são cópia exata e fiel das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1° — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif*, e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos, aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2° — Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima, acrescentar áqueles, preços globais para os grupos de materiais da mesma natureza, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a iniciar e a concluir o fornecimento dos materiais acima, constituindo esses prazos elementos de julgamento para escolha do fornecedor.

4° — As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

5° — O material constante desse pedido deverá ser entregue na Inspetoria de Aguas e Esgotos, á rua Paulo de Frontin n. 98.

6° — Os proponentes deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento.

7° — Os proponentes deverão declarar o peso por unidade de cada um dos artigos da série acima.

8° — Os proponentes deverão declarar nas suas propostas que o material oferecido se adapta rigorosamente ao material existente na Inspetoria de Aguas e Esgotos, respondendo os proponentes pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

9° — Os proponentes deverão declarar nas suas propostas a marca e procedencia dos artigos propostos e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados, do mesmo material, com resultados satisfatórios.

10° — A. C. C. C. tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa, e juntem ás propostas todos os esclarecimentos indispensáveis.

11° — Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujos compromissos para aceitação versem sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

12° — A. C. C. C. terá, em qualquer ocasião, direito liquido a, em qualquer local, examinar ou verificar as condições da mercadoria encomendada.

13° — Os fornecedores, aos que for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

14° — Si os fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

15° — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

16° — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacôrdo com os materiais propostos, ou simplesmente por estarem inadequados aos fins a que se destinam, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

17° — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

18° — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

19° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital, será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 8 de abril de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 15 horas, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

COLÊTA DE PREÇOS.

Série 419.050

Artigo — Unidade — Quantidade

Stock:

1. Alhos grandes e de 1ª qualidade, quilo.....	100
2. Baunilha, fava	—
3. Canela em rama, quilo	3
4. Canela em pó, em latas de 100 gramas, quilo...	—
5. Ceboulas de 1ª qualidade, quilo.....	3.500
6. Cravo da India, quilo.....	2
7. Herva doce, quilo.....	1
8. Louro, quilo	—
9. Massa de tomate em latas de 1/2 e 1 quilo, quilo	1.100
10. Pimenta em grão, quilo.....	7
11. Pimenta em pó, quilo.....	—
12. Sal fino, refinado, a granel, quilo.....	—
13. Sal fino, refinado, filtrado, quilo.....	—
14. Sal fino, refinado em sacos de 2 quilos, quilo	—
15. Sal grosso, tipo saladeiro, quilo.....	—
16. Vinagre a granel, em barris, litro.....	3.000

1° — O material acima deverá ser de 1ª qualidade e obedecer á padronagem da Comissão Central de Compras.

2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas — urbana — suburban — rural e marítima.

3° — As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assihadas por um dos diretores da Comissão.

4° — As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

5° — Os contratantes ficam sujeitos ás seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de primeira qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, á multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, á multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez serão multados em vinte por cento (20 %) sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermedio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; si o excesso do prazo for maior de dois dias, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam resalvados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incendios, revoluções, guerras, falencias, naufragios e retardamento de viagens.

6° — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de vinte por cento (20 %) para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

7° — Os artigos constantes deste pedido serão a partir de 6 de abril do corrente ano mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos acima á medida das suas necessidades.

8° — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

9.º Os proponentes deverão declarar a marca dos artigos oferecidos, bem como fornecer amostras dos mesmos.

10.º — As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

11.º — A comissão reserva-se o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos onde estiverem depositados.

12.º — A comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o stock, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento, nas condições contratuais, até o esgotamento do stock e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à comissão.

13.º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

14.º — Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do da proposta apresentada.

15.º — Os fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

16.º — Si os fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

17.º — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos mesmos, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

18.º — Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

19.º — Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

20.º — Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

21.º — A C. C. C. se reserva o direito de estabelecer grupos de 3 ou mais artigos leves semelhantes, adjudicando cada grupo a um único fornecedor, cujo preço por grupo oferecer mais vantagens.

22.º — Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo stocks proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

23.º — A C. C. C. reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

24.º — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

25.º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

Nota — Os itens 2, 4, 8, 11, 12, 13, 14 e 15, onde não são mencionadas as quantidades, figuram na presente colêta de preços, apenas para orientação dos Srs. fornecedores em futuras concorrências.

Nota — A comissão receberá quaisquer sugestões autorizadas para futuros editais, apresentadas pelos proponentes, no sentido de modificações relativas à classificação adotada por esta comissão, referente a gêneros alimentícios e a material de stock em geral, tendo sempre em vista facilitar a uma melhor classificação a adotar futuramente e ao maior interesse do fornecedor.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 31 de março de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas às 15 horas, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados lacrados e entregues contra recibo à comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 419.052

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

1. Banana prata (grandes e maduras), uma....	60.000
2. Banana S. Thomé (grandes e maduras), uma..	—
3. Laranjas perfeitas e de 1.ª qualidade, uma....	10.000
4. Limões grandes e bons, um.....	500
5. Limas (fruta), uma.....	2.500
6. Temperos frescos, quilo.....	2.200
7. Verduras frescas, quilo.....	—

1.º — O material acima deverá ser de 1.ª qualidade, e obedecer à padronagem da Comissão Central de Compras.

2.º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificados para cada uma das zonas urbana, suburbana, rural e marítima.

3.º — As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da comissão.

4.º — As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

5.º — Os contratantes ficam sujeitos às seguintes penalidades:

a) no caso de algum artigo ser rejeitado ou considerado como não sendo de primeira qualidade, independente da substituição dentro do prazo de um dia, a multa de cinco por cento sobre o valor total da quantidade rejeitada;

b) na segunda vez, além da substituição, a multa de dez por cento sobre o mesmo valor;

c) na terceira vez serão multados em 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, rescindido o contrato e proibidos de negociar com o Governo Federal, por intermédio da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados ou julgados como não sendo de 1.ª qualidade, será feita dentro do prazo de um dia; se o excesso do prazo for maior de dois dias, serão os artigos adquiridos diretamente no mercado pela C. C. C., correndo por conta do contratante toda a despesa, que será deduzida da caução de garantia;

e) para os casos acima ficam reservados os de força maior, tais como: greves, epidemias, incêndios, revoluções, guerras, falências, naufrágios e retardamento de viagens.

6° — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

7° — Os artigos constantes deste pedido serão a partir de 5 de abril do corrente ano mantidos em *stock*, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da C. C. C., que irá requisitando fornecimentos dos artigos acima á medida das suas necessidades.

8° — O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

9° — As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

10 — A comissão reserva-se o direito de fiscalizar o *stock* dos artigos adquiridos onde estiverem depositados.

11 — A comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de todo o *stock*, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento, nas condições contratuais, até o esgotamento do *stock* e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até quinze dias anteriores á terminação do contrato, o mesmo direito se devolve á comissão.

12 — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

13 — Os proponentes deverão descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento, e não será permitido usar outro diferente do da proposta apresentada.

14 — Os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

15 — Si os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

16 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação dos artigos acima, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

17 — Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade de todos os artigos propostos, até a entrega total do fornecimento.

18 — Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

19 — Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

20 — A C. C. C. se reserva o direito de estabelecer grupos de 3 ou mais artigos leves semelhantes, adjudicando cada grupo a um unico fornecedor, cujo preço por grupo oferecer mais vantagens.

21 — Os proponentes que ficarem colocados em segundo lugar deverão assumir a responsabilidade de efetuar os fornecimentos respectivos, mantendo *stocks* proporcionais aos prazos, para qualquer eventualidade, não lhes assistindo direito a qualquer indenização no caso de não serem os artigos requisitados pela C. C. C.

22 — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

23 — A comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

24 — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declararem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

Nota — Os itens 2 e 7 onde não são mencionadas as quantidades figuram na presente colêta de preços, apenas para orientação dos Srs. fornecedores em futuras concorrências.

Nota — A comissão receberá quaisquer sugestões autorizadas para futuros editais, apresentadas pelos proponentes,

no sentido de modificações relativas á classificação adotada por esta comissão, referente a generos alimentícios e a material de *stock* em geral, tendo sempre em vista facilitar a uma melhor classificação a adotar futuramente e ao maior interesse do fornecedor.

Nota — A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 28 de março de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 15 horas e 30 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 234.065/66

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Cruzeta de f.º f.º, de 0,08 de ponta e bolsa, com derivante de 0,08 em flange, uma..	4
2. Cruzeta de f.º f.º, de 0,10 de ponta e bolsa, com derivante de 0,10 em flange, uma..	4
3. Cruzeta de f.º f.º, de 0,10 de ponta e bolsa, com derivante de 0,08 em flange, uma..	4
4. Cruzeta de f.º f.º, de 0,15 de ponta e bolsa, com derivante de 0,15 em flange, uma..	2
5. Cruzeta de f.º f.º, de 0,15 de ponta e bolsa, com derivante de 0,10 em flange, uma..	3
6. Cruzeta de f.º f.º, de 0,15 de ponta e bolsa, com derivante de 0,08 em flange, uma..	3
7. Cruzeta de f.º f.º, de 0,20 de ponta e bolsa, com derivante de 0,20 em flange, uma..	1
8. Cruzeta de f.º f.º, de 0,20 de ponta e bolsa, com derivante de 0,10 em flange, uma..	8
9. Cruzeta de f.º f.º, de 0,20 de ponta e bolsa, com derivante de 0,08 em flange, uma..	4
10. Cruzeta de f.º f.º, de 0,30 de ponta e bolsa, com derivante de 0,15 em flange, uma..	1
11. Cruzeta de f.º f.º, de 0,30 de ponta e bolsa, com derivante de 0,10 em flange, uma..	1
12. Cruzeta de f.º f.º, de 0,40 de ponta e bolsa, com derivante de 0,20 em flange, uma..	1
13. Cruzeta de f.º f.º, de 0,40 de ponta e bolsa, com derivante de 0,15 em flange, uma..	1
14. Cruzeta de f.º f.º, de 0,40 de ponta e bolsa, com derivante de 0,10 em flange, uma..	1
15. Cruzeta de f.º f.º, de 0,40 de ponta e bolsa, com derivante de 0,08 em flange, uma..	1
16. Cruzeta de f.º f.º, de 0,50 de ponta e bolsa, com derivante de 0,10 em flange, uma..	1
17. Redução de f.º f.º, com bolsa de 0,20 ponta de 0,15, uma..	1
18. Redução de f.º f.º, com bolsa de 0,25 e ponta de 0,20, uma..	1
19. Redução de f.º f.º, com bolsa de 0,30 e ponta de 0,20, uma..	1
20. Redução de f.º f.º, com bolsa de 0,40 e ponta de 0,30, uma..	1
21. Redução de f.º f.º, com bolsa de 0,45 e ponta de 0,40, uma..	1
22. Registro de f.º f.º, de correção, completo, inclusive os parafusos de ligação, de 0,08, um..	15
23. Registro de f.º f.º, de correção, completo, inclusive os parafusos de ligação, de 0,10, um..	15
24. Registro de f.º f.º, de correção, completo, inclusive os parafusos de ligação, de 0,125, um..	6

(As especificações acima numeradas, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

2° — A comissão reserva-se o direito de proceder á aquisição global da totalidade do pedido, devendo para isso os proponentes estipular nas suas propostas, além das ofertas parciais para cada um dos artigos acima também o preço global para a encomenda total.

3° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a iniciar e concluir o fornecimento do material acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4° — As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

5° — O material constante desta pedido deverá ser entregue na Intendência da Inspetoria de Águas e Esgotos.

6° — Os proponentes deverão declarar o peso por unidade de cada um dos artigos da série acima.

7° — Os proponentes deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento.

8° — Os proponentes deverão declarar nas suas propostas a procedência e o fabricante dos artigos propostos e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

9° — Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujos compromissos para aceitação versem sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

10 — A C. C. C. terá em qualquer ocasião, direito líquido a, em qualquer local, examinar ou verificar as condições da mercadoria encomendada.

11 — Os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

12 — Si os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

13 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

14 — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacordo com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir o material necessário para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

15. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

16. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente coléta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

17. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 5 de abril de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas às 14 horas e 45 minutos na presença dos interessados que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

Série 234.068/72

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Registro de f. f. de correção, completo, inclusive os parafusos de ligação, de 0,15, um. 5
2. Registro de f. f. de correção, completo, inclusive os parafusos de ligação, de 0,20, um. 6
3. Registro de f. f. de correção, completo, inclusive os parafusos de ligação, de 0,30, um. 4
4. Registro de f. f. de correção, completo, inclusive os parafusos de ligação, de 0,45, um. 1
5. Registro de f. f. de correção, completo, inclusive os parafusos de ligação de 0,50, um. 1

6. Tubo curvo de f. f., com ponta e bolsa de 0,08 x 0,60, com raio de 45°, um. 2
7. Tubo curvo de f. f., com ponta e bolsa de 0,08 x 0,60 com raio de 90°, um. 2
8. Tubo curvo de f. f., com ponta e bolsa de 0,10 x 0,60, com raio de 45°, um. 2
9. Tubo curvo de f. f., com ponta e bolsa de 0,10 x 0,60 com raio de 90°, um. 2
10. Tubo curvo de f. f., com ponta e bolsa de 0,125 x 0,60 com raio de 90°, um. 3
11. Tubo curvo de f. f., com ponta e bolsa de 0,15 x 0,60 com raio de 45°, um. 1
12. Tubo curvo de f. f., com ponta e bolsa de 0,15 x 0,60, com raio de 90°, um. 1
13. Tubo curvo de f. f., com ponta e bolsa de 0,20 x 0,60 com raio de 90°, um. 12
14. Tubo curvo de f. f., com ponta e bolsa de 0,25 x 0,60 com raio de 45°, um. 1
15. Tubo curvo de f. f., com ponta e bolsa de 0,25 x 0,60 com raio de 90°, um. 1
16. Tubo curvo de f. f., com ponta e bolsa de 0,30 x 0,60 com raio de 45°, um. 1
17. Tubo curvo de f. f., com ponta e bolsa de 0,30 x 0,60 com raio de 90°, um. 2
18. Tubo curvo de f. f., com ponta e bolsa de 0,40 x 0,60 com raio de 45°, um. 1
19. Tubo curvo de f. f., com ponta e bolsa de 0,40 x 0,60 com raio de 90°, um. 1
20. Tubo curvo de f. f., com ponta e bolsa de 0,50 x 0,60 com raio de 45°, um. 1
21. Tubo curvo de f. f., de ponta e bolsa de 0,50 x 0,60 com raio de 90°, um. 1
22. Tubo em "T" de f. f., de ponta e bolsa com derivante em flange, de 0,08 x 0,08, um. 5
23. Tubo em "T" de f. f., de ponta e bolsa, com derivante em flange de 0,10 x 0,08, um. 5
24. Tubo em "T" de f. f., de ponta e bolsa, com derivante em flange de 0,10 x 0,10, um. 5
25. Tubo em "T" em f. f., de ponta e bolsa, com derivante em flange, de 0,125 x 0,08, um. 3
26. Tubo em "T" de f. f., de ponta e bolsa, com derivante em flange, de 0,15 x 0,08, um. 5
27. Tubo em "T" em f. f., de ponta e bolsa, com derivante em flange, de 0,15 x 0,10, um. 5
28. Tubo em "T" em f. f., de ponta e bolsa, com derivante em flange, de 0,15 x 0,15, um. 1
29. Tubo em "T" em f. f., de ponta e bolsa, com derivante em flange, de 0,20 x 0,08, um. 3
30. Tubo em "T" em f. f., de ponta e bolsa, com derivante em flange, de 0,20 x 0,10, um. 3
31. Tubo em "T" de f. f., de ponta e bolsa, com derivante em bolsa de 0,20 x 0,125, um. 4
32. Tubo em "T" de f. f., de ponta e bolsa, com derivante em bolsa, de 0,20 x 0,20, um. 4
33. Tubo em "T" de f. f., de ponta e bolsa, com derivante em flange, de 0,25 x 0,20, um. 4
34. Tubo em "T" de f. f., de ponta e bolsa, com derivante em flange, de 0,25 x 0,08, um. 1
35. Tubo em "T" de f. f., de ponta e bolsa, com derivante em flange, de 0,50 x 0,08, um. 1
36. Tubo em "T" de f. f., de ponta e bolsa, com derivante em flange, de 0,50 x 0,10, um. 1
37. Virola lisa de f. f., de 0,15 x 0,20, uma. 3
38. Virola lisa de f. f., de 0,20 x 0,20, uma. 3
39. Virola lisa de f. f., de 0,26 x 0,25, uma. 3
40. Virola lisa de f. f., de 0,31 x 0,30, uma. 2
41. Tubo de f. f., de ponta e bolsa, de 0,08 x 3m,00, um. 1.334
42. Tubo de f. f. de ponta e bolsa, de 0,10 x 4m,00, um. 1.000
43. Tubo de f. f., de ponta e bolsa de 0,125 x 4m,00, um. 150
44. Tubo de f. f., de ponta e bolsa, de 0,15 x 4m,00, um. 750
45. Tubo de f. f., de ponta e bolsa de 0,20 x 4m,00, um. 150

(As especificações acima numeradas, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.° Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

2.° A Comissão reserva-se o direito de proceder à aquisição global da totalidade do pedido, devendo, para isso, os

proponentes estipularem nas suas propostas, além das ofertas parciais para cada um dos artigos acima, também o preço global para a encomenda total.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a iniciar e concluir o fornecimento do material acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo á mesma ordem do edital respectivo.

5.º O material constante d'este pedido deverá ser entregue na Intendência da Inspetoria de Águas e Esgotos, á rua Paulo de Frontin n. 98.

6.º Os proponentes deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento.

7.º Os proponentes deverão declarar nas suas propostas a procedência e o fabricante dos artigos propostos e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

8.º Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas, cujos compromissos para aceitação versem sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

9.º A C. C. C. terá em qualquer ocasião, direito liquido a, em qualquer local, examinar, ou verificar as condições da material encomendada.

10. Os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

11. Si os fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante d'este edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

12. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento dos artigos acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até á entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

13. Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias da repartição requisitante, ou ainda por estarem em desacôrdo com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario para suprir a falta

do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

14. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

15. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

16. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

17. Os proponentes deverão declarar o peso por unidade de cada um dos artigos constantes desta série.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois, o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues, no dia 5 de abril de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas peloss Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*, diretor.

Contadoria Central da Republica

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora da prova de habilitação, para ingresso no quadro, em comissão, da Contadoria Central, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 26 do corrente, no local e hora do costume, serão chamados á prova escrita de arithmetica os candidatos inscritos de letras A a J, inclusive, constantes da relação abaixo, e, no dia 28, em identicas condições, os de letras L a Z.

Contadoria Central da Republica, 23 de março de 1932. — O secretario da mesa, *Joaquim Pedro da Motta*.

Acidalia Maranhão
Ari Ramos.
Augusto da Gama Malcher.
Alberto Machado Rangel.
Antonio Gregorio da Fonseca.
Alberto João Lebrão.
Ana Joaquina de Castro Negreiros.
Alcebiades Nunes Lopes.
Aristides Moreira de Andrade.
Artagnan Nogueira.
Amelia Arduini.
Amandio Soares Junior.
Antonio da Luz Pereira da Silva.
Antonio Theodullo Marmora.
Amari Rodrigues da Cunha.

Armando Dager.
Alaide da Graça Castelões.
Alvaro Ferreira de Mélo.
Antonio Francisco Pereira.
Antonietta Blanchard.
Aurea de Oliveira Chagas.
Aedo Fernandes Machado.
Anibal Ferreira do Amaral Filho.
Aderbal Bezerra.
Antonio Gonçalves Diniz Junior.
Alfredo Nazareno.
Conceição Pontes Ferreira da Silva.
Clarice Pereira Marques.
Carmen Grinaldi.
Glovis Jorge de Souza.
Decio de Faria Lobo Viana.
Debora Teixeira Alves.
Dorgival Jehovah de Azevedo.
Dila Duque Costa.
Darcé Pimentel.
Elidio Alves de Luna Junior.
Ernani José dos Santos.
Esperidião Ferreira.
Ernani Jota.
Ernani Araujo Espindula.
Evaristo Fonseca.
Francisco de Paula Torres.
Fernando Borges.
Francisco Coelho Neto.
Francisco Paula Gomes da Silva.
Gerardo Duarte Espôset.
Guajarino Maciel Braga.

Herval do Nascimento.
Hamilton Beltrão Pontes.
Hernani Ramos.
Heitor Gomes de Paiva.
Hercilio Martins da Silveira.
Humberto Teixeira Marinha.
Italia Duarte Lisboa.
Iná Ramos Barbosa.
Itala Watson C. Marques.
Isolda Monte.
Iolanda Sá Pinto Coutinho.
Iolanda Maria de Lourdes Bottini.
João Barroso Pereira.
José Mariano de Macedo Soares Alves.
Jandira Camisão Fialho.
João Maria Machado.
José Gentil da Silva.
José Marsicano Filho.
Jandira Cantarino Nogueira.
Jorge Silva.
Juraci Pinheiro de Moraes Cavalcanti.
Jacira Nogueira Pinto.
José Rodrigues de Carvalho Sobrinho.
José Maria Bandeira Rodrigues.
Jorge Paulo de Faria.
Juraci Ferreira de Oliveira.
Joaquim Silvestre Costa Katzourá.
José Bossa de Meireles.
Jorge de Faria Pinto.
Luiz Gonzaga de Holanda.
Luiz Gabriel Coelho Machado Filho.
Lauro Araujo Pereira.

Luiz Gonzaga de Assis.
 Luiz Alves Camêlo.
 Luiz da Costa Amaral
 Luis Coutinho.
 Lígia de Albuquerque Alexandrino.
 Luiz da Luz Soares.
 Luiz de Gonzaga Bevilacqua.
 Luiz Alberto Rist.
 Luiz Mendes Braz da Silva.
 Lucio de Melo Côrtes.
 Lígia Pinheiro Fôrtes.
 Mario Guimarães.
 Manoel Arcanjo de Araujo.
 Maria Abigail Furtado de Mendonça.
 Maria do Carmo Caçador.
 Miguel da Cunha Ramos.
 Miguelina Salvino Noronha
 Manoel Castro Rocha.
 Marina Nogueira Pinto.
 Maria de Lourdes Queiroz.
 Marina de Araujo Viana.
 Marina Tavares Franco.
 Maria Antonia Campos.
 Maria Elvira Campos.
 Newton Rodrigues de Moraes.
 Nelson Dimas de Oliveira.
 Neusa Lima.
 Nilcéa de Almeida Peralles.
 Oswaldo Teixeira Marques.
 Osorio Silva.
 Otacilio Mena Barreto Benevides.
 Olga Calmon Eppinghans.
 Otavio Vaz de Almeida e Albuquerque.
 Osvaldo Pereira da Silva.
 Orlando Ferreira.
 Orfeu Italo Picorelli.
 Paulo dos Santos Nôra.
 Paulo Agostino Neiva.
 Paulo Rocha.
 Petrina Bomfim.
 Paulo da Silva e Oliveira.
 Rute da Costa Paiva.
 Raimundo de Assis Rocha.
 Ricardo Wagner.
 Rui Augusto de Pinho.
 Raul Augusto de Pinho.
 Renato Leão.
 Roberto Mauro Moore.
 Renato Lindemberg Amôra.
 Raul Fontes Cotia.
 Sesostres Lima Schorslich.
 Samuel Edgard Bastos.
 Silvio Estabile.
 Silvio Tarcio de Castro Menezes.
 Silvio de Souza Monteiro.
 Thompson Lemos da Silva.
 Teresa Pueyo Arnillas.
 Vilmar Costa.
 Valdir Lima e Silva.
 Valdir Toledo.
 Zadech Souza.
 Zélia Elisa Corrêa.

Diretoria do Patrimônio Nacional

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o Sr. Antenor Dantas Fialho, a comparecer nesta diretoria, no prazo de 15 dias, da data deste, afim de prestar esclarecimentos com relação á Vila Marechal Hermes, da qual foi administrador; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (N. 257-48, L. 1, folha 94 v.).

Secretaria da Diretoria do Patrimônio Nacional, em 21 de março de 1932.
Joaquim de Gouvêa, diretor de S. S.

Diretoria do Patrimônio Nacional

De ordem do Sr. diretor, é por este convidada a Companhia Predial, a comparecer nesta diretoria no prazo de 15 dias, da data deste, afim de prestar ex-

plicações sobre o terreno de marinhãs situado á praia da Gavêa; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (N. 152-332, L. 1, fls. 271 v.).

Secretaria da Diretoria do Patrimônio Nacional, em 22 de março de 1932. — *J. M. de Lacerda*, diretor de secção.

De ordem do Sr. diretor é por este convidado o Sr. João Candido Brasil Junior (capitão de fragata), a comparecer nesta diretoria, no prazo de 15 dias da publicação deste, afim de juntar a carta de aforamento e a prova de quitação dos fôros de 1912 a 1930, dos terrenos de marinhãs na Fazenda da Chacara no 1º distrito do município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(N. 2.475-16, L. 3, fls. 115). — *J. M. de Lacerda*, diretor de secção.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.130

Pelo presente, fica intimada a firma Jacob Vaisman, á rua Domingos Lopes n. 75 A, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 194, de 17 de fevereiro de 1932, pelo qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento no ano de 1932 e multado em 150\$, por infração dos arts. 8º e 14 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 20 dias, sem o depósito das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-diretoria, em 21 de março de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto*.

(Reproduzido por ter sido publicado com incorreções.)

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.164

Pelo presente, ficam intimadas as firmas: M. R. Marques, á rua Fernão Cardim n. 23, e J. Secundino Costa & Comp., á praça 15 de Novembro n. 42, nesta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontradas, para, no prazo de 30 dias, recolherem a esta recebedoria as importâncias de 1.200\$ e 600\$, respectivamente, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 722, de 26 de outubro de 1925, instaurado nesta repartição, salvo recurso, de acôrdo com o art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-diretoria, em 23 de março de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.165

Pelo presente, ficam intimadas as firmas: Pedro de Almeida Godinho, Joaquim da Costa Vieira Mendes e Aveilino Mendes & Comp., á rua Ouvidor n. 39, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontradas, para, no prazo de 30 dias, recolher, cada uma, a im-

portância de 40\$, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 876, de 18 de abril de 1923, instaurado nesta repartição.

Terceira Sub-diretoria, em 23 de março de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.166

Pelo presente, fica intimada a firma Aron Scheinker, á rua Haddock Lobo n. 79, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher a esta repartição os dezoito (18) chapêus de senhora, que se acham em seu poder, conforme consta do respectivo termo de depósito, afim de que possam os mesmos ser examinados, de acôrdo com o auto n. 2.249, de 20 de novembro de 1931.

Terceira Sub-diretoria, em 23 de março de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.167

Pelo presente, ficam intimados Pedro José de Campos, á Praça 7 de Março n. 2 e Cypriano Villela, á rua São Francisco Xavier n. 371, fundos, nesta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrados, para, no prazo de 30 dias, recolher cada um a importância de 200\$, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto numero 2.141, de 24 de setembro de 1931, instaurado nesta repartição, salvo direito de recurso de acôrdo com o artigo 6, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-diretoria, em 23 de março de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.168

Pelo presente, fica intimada a firma Adolpho Buslik, á rua da Relação numero 29, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada para, no prazo de 20 dias tomar conhecimento da decisão de fls. 5, do processo que teve por base o auto n. 830, de 17 de julho de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 23 de março de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º de L. Samp.º Barreto*.

Delegacia Geral do Imposto sôbre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Distrito Federal

Exercício de 1927:

"Ex-officio":

13.913, Ferreira — A. E., rua do Lavradio n. 200.

Exercício de 1928:

"Ex-officio":

15.901, Affonso Mendes & Comp., rua Acre n. 100.

15.564, Lée — Don, rua José dos Reis n. 13.

Exercício de 1929:

"Ex-officio":

18.336, Venancio Filho — Francisco, rua Therezina n. 15.

Exercício de 1930:

"Ex-officio":

1.635 54.425, Bastos — Luciano, avenida Almirante Barroso n. 20.
1.638 52.842, Bastos — Manoel, rua da Candelaria n. 67.
2.062 54.314, Bastos — Mario, rua Alagoas n. 10, Campo Grande.
1.835 53.011, Bayan — Edmundo do Rego, avenida Rio Branco n. 135.
1.821 52.362, Bayley — Haroldo Fredrick, avenida Rio Branco n. 117.
1.818 4.996, Battaglia — Ugo, rua da Constituição n. 71.
1.853 54.317, Beja — Placido, rua do Rosario n. 161, 1º andar.
10.546 54.603, Belford — Paulo, rua Mariz e Barros n. 353.
2.038 52.369, Bellome — Nicolau Romano, rua Maranguape n. 28.
9.356 60.491, Paul — Cafalié, rua Mosqueira n. 6, loja.
6.800, Albernaz — L. A., rua Silveira Martins n. 24.
12.172, Carneiro — A. F. Braga, rua Theophilo Ottoni n. 37.
21.685, Daher — Ignacio Loyola, Escola de Aviação Militar, Campo dos Afonsos.
31.568, Danenberg — Henrique, rua Paysandú n. 162.
16.426, Fernandes — Anthero, rua da Gambôa n. 89.
4.624, Fernandes — Lopes, rua Dr. Maia Lacerda n. 60.
4.625, Fernandes — Lucio Candido, rua Barão de Mesquita n. 858.
5.092, Figueiredo — Maria Amalia de, rua General Glycério n. 16.
5.103, Filgueiras — Luiz Remigio G., Lloyd Brasileiro.
4.915, Fontenelle — Mario Paranhos, travessa João Affonso n. 42.
5.290, França — Luiz, rua Visconde de Inhaúma n. 65.
5.502, Freitas — Luiz de, rua da Candelaria n. 88.
16.805, Froese — Bruno, rua Salvador Corrêa n. 53.
6.330, Gomes — Luiz Pedro, Banco do Brasil.
6.305, Guimarães — Luiz, rua dos Andradas n. 71.
6.067, Kiné — Lawrence, rua General Bruce n. 22.
7.207, Lima — Luiz Antonio de Araujo, rua Sattamini n. 178, casa 5.
7.161, Lucariny — Luiz, rua Barão de Cotegipe n. 122.
7.554 5.804, Marinho — Maria das Dóres Cortoppani, rua S. Francisco Xavier n. 790.
19.397, Pereira — Bernardino da Costa, rua Archias Cordeiro n. 406.
19.081, Peres — Antonio Fernandes, rua Sacadura Cabral n. 47.
19.452, Pick — Alexandre, rua do Carmo n. 5, 4º andar, sala 6.
20.256, Saraiva & Comp., rua dos Andradas n. 85.
12.984, Saraiva — José (Dr.), rua do Rosario n. 56.
20.457, Sorbille & Braga, praia de São Cristovão n. 362.
20.600, Souza & Ferreira, rua das Laranjeiras n. 46.
20.843, Souza Lima & Comp., avenida Mem de Sá n. 115.
5.335, Tostes Junior — Marcelline, rua S. Bento n. 30, 1º andar.
25.762, Azevedo — José dos Santos, rua Gago Coutinho n. 35.

E. 34.202, Carvalho — Ildefonso Brandt de Bulhões, rua Santa Luzia numero 196.

E. 34.533, Carvalho — José, largo da Lapa n. 28.

Chaves — Joaquim Martins do Amaral, rua Frei aneca n. 77.

A. 2.231, Dumond — Henrique Paulo Santos, rua das Laranjeiras n. 247.

A. 2.759, Latif — Julio Monteiro de Barros, rua Voluntarios da Patria n. 1.

E. 37.880, Martins — José Ferreira, largo da arioca n. 24.

E. 15.733, Menusier — Gastão, rua S. Francisco Xavier n. 399.

E. 22.561, Miranda — José Augusto Pereira de, rua das Laranjeiras n. 108.

E. 22.713, Moraes — Hostilio Pereira de, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.

A. 772, Oliveira — João Berendt de, rua Manoela Barbosa n. 13, Meyer.

E. 13.546, Peixoto — Januario Franklin, avenida Amaro avalcanti n. 111.

E. 94463, Ramos — José Julio da Silva, rua S. Clemente n. 508.

E. 36.782, Reis — José Alfredo da Silva, rua Costa Barros (Linha Auxiliar), Estrada de Ferro entral do Brasil.

E. 13.629, Ribeiro — José Nobrega, rua Sotero dos Reis n. 105.

E. 22.873, Silva — Joaquim Fernandes da, rua Affonso Penna n. 66.

E. 37.935, Van Erven — Henrique, Secretaria do Gabinete do Prefeito.

Exercício de 1931:

E. 23.380, Filgueiras — Heraldo, Serviço Geografico Militar.

F. 5.848, Fonte — M. Carmo da, rua Borja Reis n. 59.

E. 10.677, Hilpet — Mauricio, rua Conde de Bomfim n. 1.236.

E. 32.488, Silva — Heitor Pinto da, rua de S. Pedro n. 188.

Suplemento:

B. 3.875, Almeida — João de, estrada do Barro Vermelho n. 139, Irajá.

A. 1.559, Ascoli — Nestor, rua Paysandú n. 134.

E. 11.270, Castro — Holophenes, rua Ipanema n. 165.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação, por via postal, podendo, não obstante, dele tomar conhecimento nesta delegacia geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 23 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial", e,ção, se receberá o recurso para a instancia dentro de cinco dias, depois da publicacia administrativa superior, sem efeito suspensivo, quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 22 de março de 1932. — O secretario, Oswaldo Crespo Pereira de Souza

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

O doutor Godofredo Maciel, primeiro delegado auxiliar da Policia do Distrito Federal, de ordem do Sr. doutor chefe de Policia e de acordo com os artigos 1º, 100º e 102º, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de

16 de agosto de 1922, determina o seguinte:

Primeiro — A partir desta data, o estacionamento momentaneo de veiculos particulares ou fretados, na rua Visconde do Rio Branco, será feito exclusivamente do lado da numeração par, dos predios dessa arteria, salvo para carga e descarga de mecadorias e pelo tempo estritamente necessario para tal fim.

Segundo — Fica estabelecido um só curso de direção para os veiculos em geral, nas ruas do Senado, entre a rua Lavradio e Pedro I, rua Pedro I e rua Teixeira de Freitas, devendo ser obedecido mão, nas duas primeiras, para a praça Tiradentes e na última, da rua Augusto Severo, para o largo da Lapa.

Nesse trecho da rua do Senado, o estacionamento de qualquer veiculo, será permitido na respectiva mão de direcção, até ás 19 horas e na rua Pedro I, ao lado dos predios de numeração par, reservando-se espaço para o serviço de embarque e desembarque de merdorias.

Terceiro — Fica igualmente tendo um só curso de direção, as ruas Carolina Machado entre Domingos Lopes e Maria Freitas, Maria Freitas em toda a extensão, Carvalho de Souza entre Domingos Lopes e Maria Freitas e Domingos Lopes, entre o largo de Madureira e a rua Carolina Machado (Estação de Madureira), obedecendo-se mão, respectivamente, na primeira, da rua Domingos Lopes; na segunda, da rua Carolina Machado; na terceira, da rua Maria Freitas e na quarta, do largo de Madureira para a rua Carolina Machado.

Quarto — Fica proibido o estacionamento de qualquer veiculo, na rua do Rosario, no trecho compreendido entre as ruas Uruguaiana e 1º de Março, salvo para carga e descarga de mercadorias, em frente aos predios ns. 57, 61, 71, 77, 81, 99, 103, 107 e 111.

Quinto — Na avenida Rio Branco, no trecho situado entre as suas Visconde de Inhaúma e Santa Luzia, das 10 ás 20 horas, nos dias uteis, não será permitido o estacionamento de qualquer veiculo, junto ao meio-fio dos passeies, além do tempo necessario para o rapido embarque e desembarque de passageiros.

1ª Delegacia Auxiliar, em 15 de março de 1932. — O primeiro delegado auxiliar, Godofredo Maciel.

INSPETORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulameto do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos veiculos abaixo discriminados:

Data da infração — Especie do veiculo — Proprietarios — Numeros — Natureza da infração — Observações

Dias 19, 20 e 21 de março de 1932:

Carga:

Victor A. Monteiro, n. 2.326, art. 389, § 4º, motorista.

Rezende & Justino, n. 3.700, art. 144, motorista.

Companhia Cervejaria Brahma, numero 4.657, art. 248 L, proprietario.

Standard R. of Brasil, n. 4.802, artigo 144, proprietario.

Amadeu Gentil, n. 5.263, art. 248 L, motorista.

Passageiros:

Mario E. Marvin, n. 304, art. 144, motorista.
 Eduardo K. Fonseca, n. 822, art. 248 L, proprietário.
 José Custodio D. Araujo, n. 2.315, art. 102, motorista.
 Djalma da C. Ribeiro, n. 3.233, art. 102, proprietário.
 José Mendes, n. 3.674, art. 82, motorista.
 Americo Cardoso, art. 144, motorista.
 Companhia Predial, n. 4.799, art. 84, motorista.
 Francisco Gaspar Lemos, n. 5.915, artigo 248 L, motorista.
 Emygdio E. Pinto, n. 8.587, art. 248 L, motorista.
 Arthur M. Mattos, n. 8.870, art. 248 L, motorista.
 José de Souza Galvão, n. 8.873, artigo 144, motorista.
 Daniel Rocha Couto, n. 9.389, art. 144, motorista.
 José Veiga, n. 10.370, art. 248 B, motorista.
 João Pinto de Miranda, n. 10.406, artigo 248 L, motorista.
 José Borges P. Filho, n. 10.495, artigo 144, motorista.
 Gregorio de M. Junior, n. 10.609, artigo 144, proprietário.
 Pelegrino & Fernandes, n. 10.954, artigo 92, proprietário.
 Eurico de Barros, n. 11.983, art. 144, motorista.
 José Vieitas, n. 12.132, art. 248 L, proprietário.
 Arthur Brasil Vianna, n. 13.612, artigo 102, motorista.
 Dr. José M. da Costa, n. 14.057, artigo 102, motorista.
 Ind. A. C. A. of S. America, n. 14.688, art. 86, motorista.
 Francisco José Lobo Netto, n. 14.708, art. 144, proprietário.
 João Simões Estrella, n. 14.713, artigo 106, motorista.
 Dr. Julio da Costa Nogueira, numero 14.844, art. 257, motorista.
 Helio Leite, n. 15.297, art. 105, proprietário.
 Dr. Affonso de A. Serra, n. 15.392, art. 248 L, proprietário.
 Dr. Paulo Ramos de Paiva, n. 15.552, art. 159, motorista.
 Vicente S. Albuquerque, n. 15.593, artigo 102, proprietário.
 Manoel Augusto Santos, n. 16.115, artigo 144, motorista.
 Observação — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, *Rio-grandino Krueh*.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Departamento Nacional do Ensino

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE INSPETORES DO ENSINO SECUNDARIO

De ordem do Sr. Dr. diretor geral e de acordo com o decreto n. 20.496, de 7 do corrente mês, fica aberta neste Departamento, a contar desta data, por 180 dias a inscrição para o concurso de títulos e provas para o provimento dos car-

gos de inspetores do Ensino Secundario, (inspetores especializados e inspetores não especializados).

Para a inscrição em concurso deverá o candidato reunir os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato, ou naturalizado;
- b) ser maior de 21 annos e menor de 50 annos;
- c) atestado de saude e ausencia de defeitos fisicos que impossibilitem o exercicio do cargo;
- d) possuir reconhecidos predicados morais;

O candidato poderá apresentar juntamente com o requerimento de inscrição:

- a) diplomas e quaisquer outros certificados de cursos ou estudos realizados;
- b) trabalhos publicados científicos e educacionais;
- c) provas de proficiência no exercicio do magisterio;
- d) provas de realização de trabalho experimental em educação.

O concurso para o provimento do cargo de inspetor especializado versará sobre:

- a) as disciplinas da secção;
- b) principios e organização da educação secundaria e legislação brasileira do ensino secundario;
- c) psicologia do adolescente;
- d) metodologia das disciplinas da secção.

O concurso para o provimento de inspetor não especializado versará sobre:

- a) principios e organização de educação secundaria e legislação brasileira do ensino secundario;
- b) psicologia do adolescente;
- c) metodologia geral.

Os concursos constarão de duas provas escritas e duas provas orais para cada candidato organizadas sobre assuntos do concurso, de acordo com as instruções que serão publicadas pelo Departamento Nacional do Ensino contendo os programas do que será exigido relativamente cada um dos assuntos sobre que versar o concurso.

Conforme as materias, as instruções poderão determinar que uma das provas orais seja substituida por uma prova pratica.

As provas escritas versarão sobre três questões elaboradas no momento, sobre o ponto sorteado do programa e comunicadas simultaneamente aos candidatos, que disporão de três horas para a redacção das respostas.

As provas escritas não serão assinadas pelos candidatos, mas recolhidas de modo que possam ser posteriormente identificadas.

As provas orais constarão de aulas de 45 minutos sobre o ponto sorteado, do qual terá conhecimento o candidato, com antecedencia de 24 horas.

Nessas provas deverá o candidato demonstrar, além do conhecimento da materia, a sua capacidade didatica.

Terminada a aula, o presidente da comissão designará um dos examinadores para proceder durante o tempo maximo de 10 minutos á critica da prova didatica.

Após cada uma das provas, os examinadores darão uma nota de 0 a 10, considerando eliminado o candidato que não obtenha em qualquer delas, média 4

e aprovados os que obtiverem média geral superior a 6.

Os candidatos aprovados serão distribuidos em três grupos, o primeiro constituidos pelos que obtiverem média geral superior a 6 e inferior a 7, o segundo pelos que obtiverem média geral superior a 7 e inferior a 9 e o terceiro pelos que obtiverem média geral entre 9 e 10.

Feita a distribuição dos aprovados pelos três grupos a que se refere o artigo anterior, procederá a comissão ao estudo dos títulos apresentados, classificando os candidatos de cada grupo, de acordo com o merito dos respectivos títulos.

O concurso será valido por três annos.

Os inspetores, por concurso, serão nomeados em comissão.

Os inspetores em comissão não poderão ser demittidos pelo simples facto da supressão da inspecção nos institutos para que tiverem sido designados.

Os inspetores ficarão obrigados, emquanto não for instalada a Faculdade de Educação, Ciências e Letras a seguir os cursos de aperfeiçoamento que forem para os mesmos organizados pelo Departamento Nacional do Ensino.

Primeira Secção do Departamento Nacional do Ensino. 14 de outubro de 1931. — *J. B. Parentes da Silva*, director da Secção de Expediente e da Contabilidade.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina

Pelo presente fica intimado o Sr. Felipe Chamudis, encontrado á rua Uranós n. 16 (Farmacia Brasil), a depositar no Tesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade, deste Departamento, a importância de quinhentos mil réis (500\$000), multa que lhe foi imposta por esta Inspetoria, por infração dos arts. 35 e 180 do decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931, dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da publicação deste edital, findo o qual será processado no Juizo competente, para cobrança executiva da referida multa.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1932. —
 Dr. *Bonifacio Costa*, pelo inspetor interino.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola de Aplicação do Serviço de Veterinária do Exército

Relação dos candidatos ao curso de formação de officiais, chamados á Secretaria, no dia 28 do corrente, ás 7 horas:

Asael Rocha da Silva Pontes.
 Jacyr da Mota Guimarães.
 João Brito Jorge.
 Milton da Silva Paes.
 Luiz da Rocha Filho.
 Leonidas Vicente de Castro.
 Antonio Carlos de Araujo Moritz.
 Hugo Sampaio de Andrade.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRITO — GAVEA — RUA JARDIM BOTANICO N. 175.

Relação nominal dos cidadãos alistados por este distrito durante a semana de 14 a 19 do corrente:

Classe de 1910

Aldemar, filho de Edmundo Seixas Camargo e Elvira Pereira da Silva.
Waldemar, filho de Eduardo Ferreira de Souza e Martha Lopes.

Classe de 1911

Oswaldo, filho de Manoel Cardozo Fosta e Maria José Tosta.
Oswaldo, filho de Joaquim José Lavrador e Maria Rosentina Ribeiro.
Paulo, filho de Octavio Pinto Lima e Zelina Barros Pinto Lima.
Paulo, filho de Luiz da Cunha Menezes e Arminda Raposo da Cunha Menezes.

Paschoal, filho de José Scarano e Alina Saire.

Pedro, filho de Accacio Francisco Mendes e Marianna Bernarda da Silva.

Pedro, filho de Pedro Theodoro da Silva e Maria Borges da Silva.

Pedro, filho de Aristides Romanelli e Catharina Bevilacqua.

Pedro, filho de Ernesto de Oliveira Soares e Maria da Conceição Soares.

Pedro, filho de Joaquim Varanda e Ther Varanda.

Percival, filho de Angelina de Jesus.

Pilar Garcia, filho de Eduardo Garcia e Maria Garcia.

Quintiliano, filho de Quintiliano Alves de Alencar e Perciliana Bernarda do Nascimento.

Raymundo Nonato, filho de Carlos José da Silva e Raymunda Teixeira da Silva.

Renato, filho de Jorge Gomes de Mattos e Rachel Bastos Gomes de Mattos.

Roberto, filho de Franklin José da Silva Motta e Maria de Souza Machado.

Roberto, filho de José Pires de Oliveira e Julieta Pereira de Oliveira.

Roberto, filho de Leocadio Chaves e Evangelina Chaves.

Roderick, filho de Antonio Rodrigues de Freitas Cascardo e Florence de Freitas Conceição.

Rodolpho, filho de José Teixeira Rodrigues e Maria Ribeiro Lopes.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º Distrito, Gavea. Em 19 de março de 1932. — *Helio de Moraes*, presidente da junta.

Junta de Alistamento Militar do 1º Distrito

Sede: Rua Visconde de Itaboray — Esquina da travessa do Tinoço — Correo, 2º andar.

Luiz Bata, presidente da Junta de Alistamento Militar do 1º distrito, faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foram alistados por esta Junta os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1911

Adalberto, filho de Manoel Joaquim Monteiro e Anna dos Santos Morgado.

Belmiro, filho de David Cruz.

Carlos, filho de Carlos Trajano de Oliveira e de Maria Fernandes de Oliveira.

Fernando, filho de Camillo Soares Salvinio e Maria Monteiro Salvinio.

Fernando, filho de Ernesto Machado dos Santos e Maria Paula Duque Estrada dos Santos.

Fernando, filho de Fernando Roig Solé e Antonia Papassut Pedrosa.

Fernando, filho de Maria José da Silva.

José, filho de José Paula Arantes Junior e Aluaneira Cordeiro Arantes.

Lauro, filho de José Gonçalves e Maria Paulo Caetano Gonçalves.

Lincoln, filho de Juvenal Lanes Bravo e Carmem de Freitas Dias Bravo.

Mario, filho de Domingos Pinto Nunes e Ezilda Eugenia S. Nunes.

Mario, filho de João José Bittencourt Calazans e Josephina Mello Bittencourt Calazans.

Norival, filho de Adolpho Rodrigues Soares Pereira e Arminda Moreira Pereira.

Oscar, filho de Maria da Gloria Borges.

Ramiro, filho de João Amorim e Anna Oliveira Ferreira Amorim.

Severo, filho de Severo Moraes e Francisca Moraes.

Synesio, filho de Rame Noemio Xavier e Alda Campos Xavier.

Sylvio, filho de José Rodrigues Brasileiro e Maria de Oliveira.

Victor, filho de Jean Bourhis e Marianna Bourhis.

Washington, filho de Frederico Backer e Maria José de Brito Backer.

Classe de 1908

José, filho de Antonio Vila Nova de Alencar.

Classe de 1902

Allahidyr, filho de Manoel Mendes da Camara e Herminia Lacerda do Nascimento Camara.

Classe de 1898

Oscar, filho de José Veiga Pessoa e Maria Rosa de Lima.

Classe de 1893

Henrique, filho de Henrique Lorendes e Adelaide Alcidia de Souza Aranhas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mando publicar o presente edital no *Diário Oficial*, e afixar esta relação na porta da Junta acima mencionada.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1932.

Dr. *Luiz Bata*, presidente.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****DECIMA PRIMEIRA ZONA DE ALISTAMENTO MILITAR****Junta de Alistamento Militar do 16º Distrito — Tijuca**

Sede: rua São Francisco Xavier n. 267

Relação dos cidadãos alistados por esta Junta, durante o periodo de 14 a 19 do corrente:

Classe de 1911

Aldo, filho de Carlos Moroya.

Alarico, filho de José Luiz Pereira de Vasconcellos.

Alfredo, filho de Manoel dos Santos Peixoto.

Alvaro, filho de Antonio Ferreira Cortez.

Alvaro, filho de João Teixeira de Azevedo.

Antonio, filho de Agripino Augusto Sodré.

Antonio, filho de Antonio Leal Teixeira.

Antonio, filho de Francisco José de Araujo Amorim.

Antonio, filho de José Paulo de Souza Ribeiro.

Antonio Marques, filho de Manoel Marques.

Armando, filho de Alvaro Durval da Costa Guimarães.

Arthur, filho de José Carvalho.

Ary-Kerne, filho de José Cardoso Corrêa de Almeida Junior.

Ayres, filho de Manoel Joaquim Ferreira.

Benedicto, filho de Antonio Augusto Ferreira.

Candido, filho de Raul de Mello Senra.

Carlos Gerin Isnard.

Cecilio do Espirito Santo Augusto Borges.

Celestino, filho de Taciano Antonio Basilio.

Clarimundo, filho de João de Almeida.

Claudionor, filho de Affonso José Ribeiro.

Claudionor, filho de Paulino Augusto de Oliveira.

Cyrillo, filho de Lucio Pinto de Carvalho.

Eduardo, filho de Eduardo de Almeida Migão.

Elvino, filho de Ivo Duque Cezar.

Eno, filho de José Lindenberg Porto.

Euclydes, filho de Vicente Vitullo.

Recha.

Felismino Valença da Silva Felix, filho de Renato Pederneiras.

Fernando, filho de Octavio Affonso da Costa Machado.

Fernando, filho de Oséas de Oliveira Costa.

Florestano, filho de Maria dos Santos.

Francisco, filho de Florença Rodrigues de Almeida.

Francisco, filho de Francisco Souza Maia.

Fravio, filho de Joaquim Augusto Cerqueira.

Heitor, filho de Wenceslão Anastácio da Silva.

Henrique Jacintho da Silva.

Hugo Alvaro Tramontano Ilton, filho de Agostinho Anthuzo Carneiro.

Jacintho, filho de Sebastião de Viveiros Pinheiro.

Jardemar Antonio dos Santos Jayme, filho de Eduardo José Magalhães Carvalho.

Jayme Bernardo de Souza.

João, filho de Albino Luiz Olavio.

João, filho de Alves.

Jorge, filho de Gabriel José.

José, filho de Adolpho José Mercier.

José, filho de Augusto Cotrin Moreira de Carvalho.

José, filho de Carlota Maria Teixeira.

José, filho de Guilherme da Cunha Pereira.

José, filho de João Souza Caldas.

José, filho de Joaquim de Oliveira Frades.

Leandro Cirio Ramos.
 Luciano, filho de João Oliveira Pinto.
 Luiz, filho de Ernesto Luiz de Oliveira.
 Luiz Angelo Lopes.
 Luiz Gonzaga, filho de José Agostinho de Oliveira Fernandes.
 Manoel, filho de Joaquim Maria.
 Manoel Abilio, filho de Antonio Joaquim.
 Mario, filho de Antonio Teixeira Ferro.
 Mario, filho de Balduino de Oliveira.
 Mario, filho de Carlos Mourão dos Santos.
 Mario, filho de Fernandina Octavia da Silva.
 Mario, filho de José de Castro Menezes Carvalho.
 Mario, filho de José Paz Ferreira.
 Martinho Cezar, filho de Martinho Cezar da Silveira Garcez Filho.
 Matheus, filho de Antonio Alves Villela.
 Mierio, filho de Decio Guartim.
 Murillo, filho de Joaquim Pereira Baltar Junior.
 Napoleão, filho de Thomaz de Aquino Menezes.
 Nelson, filho de Oscar Braga.
 Orlando, filho de Henrique Autran da Motta Albuquerque.
 Oswaldo, filho de José Ribeiro da Costa.
 Oswaldo, filho de Julieta Ferreira Marques.
 Othon Soares de Sá.
 Paulo, filho de Paulo Antonio Bastilio.
 Paulo Frederico, filho de Joaquim José do Amaral.
 Pedro, filho de Horacio Antonio de Sant'Anna.
 Pedro, filho de Maria Helena.
 Percilio, filho de Jorge Fernandes das Neves.
 Raul Carneiro de Oliveira.
 Rubens, filho de José Corrêa Bacello.
 Sady, filho de José Gomes Carneiro.
 Salvador, filho de Augusto Pedro de Alcantara Junior.
 Sylvio, filho de Manoel Pinheiro Marques Canario.
 TaKeoyamagata, filho de Yusaburo Yamagata.
 Walter, filho de Henrique Paulo Fernandes.
 Walter, filho de Antenor Borges de Araujo.
 Werworn, filho de Antonio Eustaquio Coelho.
 Wilson, filho de João Mattos de Almeida.
 Rio de Janeiro, 19 de março de 1932. —
 Clovis Hemeterio dos Santos, presidente.
 — Julio Cesar Leal Neto, segundo tenente,
 como delegado.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

DECIMA PREMEIRA 20. DE RECRUTAMENTO
 MILITAR — JUNTA DE ALISTAMENTO
 MILITAR DO DECIMO QUINTO DISTRITO —
 ANDARAÍ

Séde: rua São Francisco Xavier n.º 267
 — Colegio Militar

Relação dos cidadãos alistados por esta
 junta, durante o mês corrente até o dia
 19:

Classe de 1911

Achilles, filho de Thomé da Silveira
 Camacho.

Acyr, filho de Alfredo Silva.
 Alcides, filho de Odillo da Fonseca
 Laranjeiras.
 Aldir Filomeno, filho de Alarico da
 Cunha.
 Alexandre, filho de Amelia Maria de
 Oliveira.
 Alexandre, filho de Guilherme Elisia-
 rio da Costa.
 Alfredo, filho de Alfredo Pereira.
 Almerindo, filho de José Custodio de
 Oliveira.
 Alvaro, filho de Raul Garcia Gomes.
 Americo, filho de Americo Pereira.
 Americo, filho de Manoel Rezende.
 Antonio, filho de Arthur José Lages.
 Antonio, filho de Candida Maria.
 Antonio, filho de João Barros.
 Antonio, filho de José Cardoso de Sou-
 za Pinto.
 Antonio, filho de Leonor Nunes de
 Avellar.
 Antonio, filho de Maria de Oliveira
 Martins.
 Antonio, filho de Ramon Alvarez Fer-
 reira.
 Antonio Cardoso Mourão.
 Antonio Manoel, filho de Manoel Joa-
 quem da Gama.
 Aristéa, filho de Manoel Simões da
 Silva Torres.
 Armando, filho de Hermogenes de
 Souza Freitas.
 Armando, filho de Oscar Meirelles da
 Silva.
 Arnaldo, filho de Octavio Valobra.
 Athailton, filho de José Quintana Pei-
 xoto.
 Augusto, filho de José Fonseca Izido-
 rio.
 Aylton, filho de Olinda da Costa Gui-
 marães.
 Baptista, José Ferreira.
 Bellarmino, filho de Manoel da Resur-
 reição.
 Bento, filho de Jacintho Medeiros do
 Amaral.
 Candido Carmo Borgnesani.
 Carlos, filho de Joaquim Liberato
 Barros.
 Carlos José Ferreira.
 Celso, filho de Miguel Daltro Santos.
 Clarindo, filho de Pedro Soares de Oli-
 veira.
 Clementino, filho de Domingos da
 Costa Junior.
 Cosme, filho de João Baptista Ave-
 lino.
 Cyriaco, filho de Tarcilia Maria da
 Conceição.
 Daniel Ribeiro, filho de João Ribeiro.
 Delfino, filho de Angelo Rizzo.
 Doliyal, filho de Candida Mariano Da-
 masio Filho.
 Durval, filho de Antonio Martins Bar-
 reto.
 Durval, filho de Damião Cardoso Pi-
 mentel.
 Durval, filho de José Barreto Sam-
 paio.
 Durval Goulart, filho de João Pedro
 Goulart.
 Edmundo, filho de José Rodrigues
 Ferreira.
 Eduardo, filho de Alexandre Frede-
 rico Corrêa de Castro.
 Eduardo, filho de Antonio Claudio Di
 Giorgio.
 Eduardo, filho de José Simões.
 Enio, filho de Manoel Herculano dos
 Santos.

Ernesto, filho de Joaquim Alves.
 Erio Eloy Beffa.
 Esmeraldino, filho de Antonio Fran-
 cisco Lopes.
 Estephano, filho de Floriano Ieu-
 dryke.
 Ezequiel, filho de Manoel Lopes Fer-
 reira.
 Fernando, filho de Fernando Ferreira
 de Mello.
 Flavio, filho de Leopoldo Antonio de
 Figueiredo.
 Fortunato, filho de Henrique Corrêa.
 Francisco, filho de Antonio de Oli-
 veira.
 Francisco, filho de Francisco Pedro
 de Almeida Pedroso.
 Francisco, filho de Raphael Lateral
 Geno.
 Francisco Carlos, filho de Carlos da
 Gama Lobo.
 Frederico, filho de Frederico Carlos
 Eyer.
 Frederico Augusto, filho de Arthur
 José Adolpho Neugler.
 Gastão, filho de Olympio Militão
 Vieira.
 Geraldo José, filho de Arthur José da
 Cruz Loureiro.
 Gilberto, filho de Gilberto Bruno.
 Guilherme, filho de Francisco Borges
 de Freitas.
 Guilherme, filho de Victorino de
 Carvalho.
 Helio Paulo, filho de José Biolchini.
 Henrique, filho de Carolino Augusto
 Gomes.
 Henrique, filho de Ernesto Trionon.
 Herakles, filho de Avelino da Silveira
 Vargas.
 Hugo, filho de João Wellisk.
 Hugo, filho de José Oliveira Menezes.
 Hugo, filho de Lucas Pinto Sobrinho.
 Humberto, filho de José Moreira da
 Silva.
 Irio, filho de Rosa Maria de Araujo.
 Israel Guerra Junqueira Alegria.
 Izidro, filho de Gualter Wristrich.
 Jacintho, filho de Diogo Ferreira de
 Almeida.
 Januario, filho de Joaquim Januario
 de Araujo Coutinho.
 Jardilino, filho de Alfredo Julio de
 Moraes Carneiro.
 Jayme Vianna, filho de João Cam-
 pos.
 João, filho de Horacio José Vieira.
 João, filho de João Francisco da
 Costa.
 João, filho de Joaquim Martins.
 João, filho de Ricardo Maniero.
 João Manoel, filho de João Baptista
 Lopes.
 João Zambito, filho de Carlos Zam-
 bito.
 Joaquim, filho de Manoel Barbosa.
 Joaquim Soares, filho de Alberto Au-
 gusto Soares Longo.
 Joel, filho de Augusto Alves da Silva
 Porto.
 Jorge, filho de Albeto Soares da
 Silva.
 Jorge Alberto Evetts.
 José, filho de Albino Joaquim Pei-
 xoto.
 José, filho de Alfredo Julio de Moraes
 Carneiro.
 José, filho de Anselmo do Espírito
 Santo Moraes.

José, filho de Euclides de Oliveira Alves.
 José, filho de Francisco Luiz.
 José, filho de Francisco da Silva.
 José, filho de Francisco de Souza Freire.
 José, filho de João Jarosznski.
 José, filho de José Mendes.
 José, filho de Pedro Gonçalves Leonardo.
 José Augusto da Fonseca.
 José Candido, filho de João Aurelio Orlegal Barbosa.
 José Omrif Alves de Souza.
 José Sylvio, filho de João Carneiro de Abreu.
 Julio, filho de Julio José da Motta.
 Julio Manoel, filho de Augusto Dias de Carvalho.
 Jurandyr, filho de Aquino Galdino.
 Laudelino, filho de Marcellino Joaquim Fernandes.
 Licínio, filho de Octavio Magalhães de Faria.
 Luiz, filho de Cassiano Augusto.
 Luiz, filho de Francisco Medalha.
 Luiz, filho de Henrique Rodrigues de Oliveira.
 Luiz, filho de Luiz Guilherme de Almeida.
 Luiz, filho de Manoel Gomes Thomaz.
 Luiz, filho de Sebastião Pinto de Oliveira.
 Manoel, filho de Antonio Alves Correia.
 Manoel, filho de Antonio Maria Soares.
 Manoel, filho de Antonio Pinto de Carvalho.
 Manoel, filho de João Corrêa de Lacerda.
 Manoel, filho de João Machado Nunes Junior.
 Manoel, filho de José Maria Guedes.
 Manoel, filho de José Maria Monteiro.
 Manoel, filho de Julio Alves de Moraes.

Manoel, filho de Manoel Candido da Costa.
 Manoel Corrêa Pinto.
 Marcellino, filho de José Caetano de Amorim Quintão.
 Mario, filho de Amadeu Augusto.
 Menemozenis, filho de Martinho Gonçalves Brandão.
 Miguel, filho de Damião Fernandes Urbano.
 Moacyr, filho de Heitor José de Lima.
 Moacyr, filho de Messias Cesario dos Santos.
 Moacyr, filho de Manoel Rodrigues dos Santos.
 Moacyr, filho de Romão Camillo.
 Marino, filho de José Alves de Almeida.
 Nabor, filho de Joaquim Simões.
 Napoleão, filho de Agostinho Marques Travassos.
 Napoleão, filho de Narciso Teixeira Ribeiro.
 Narciso, filho de Manoel Mendonça de Maria.
 Nelson, filho de Alvaro Cruz.
 Nelson, filho de Americo José Lavinho.
 Nelson, filho de Luiz Hathavay Bessa.
 Nelson, filho de Manoel Brasil de Oliveira Amado.
 Nestor, filho de Carolina Candida Fonseca.
 Nestor, filho de Hilario Gomes Michael.
 Newton, filho de Domingos Manoel Dias.
 Nirvaldo, filho de José Pereira de Rezende.
 Odalis Laurentino Laüt.
 Oscarlino, filho de Fernandes Carvalho da Silva.
 Oscarlino, filho de José Rodrigues Ferreira.
 Oswaldo, filho de Manoel Luiz da Silva.
 Oswaldo de Moraes.
 Paulino, filho de Agostinho Macêdo.
 Paulo, filho de Angelo Carrocini.
 Paulo, filho de Pedro Athanazio da Silva.

Pedro, filho de Egidio Alves Barbosa.
 Pedro, filho de Manoel de Souza Pereira.
 Pedro, filho de Pedro Bento Galvão.
 Pedro, filho de Thomaz da Costa Gil.
 Ranulpho, filho de Alfredo da Silveira Pinho.
 Roberto, filho de Armando Arthur Maciel.
 Rodoval Alonso.
 Rogaciano, filho de José Augusto Corrêa.
 Roziel, filho de Aurelio Ribeiro.
 Rubens, filho de Antonio Soteli Bobeda.
 Scilla, filho de José de Mattos.
 Sebastião, filho de Arlindo Silva Leite.
 Sebastião, filho de Adolphina Francisco Alves.
 Silvio, filho de Celestino José Fernandes.
 Sylvio, filho de Manoel de Lima Rabello.
 Sylvio, filho de Serafim da Silva Moraes.
 Thomaz Joaquim, filho de José Joaquim Lourenço.
 Trajano, filho de Euclides Estacio da Silva.
 Tupy, filho de Agostinho Marques Travassos.
 Tupy, filho de Justiano Luiz de Menezes.
 Vasco, filho de Affonso Bebiano.
 Vital, filho de Luiz Vieira de Lemos.
 Waldemar, filho de Antonio Gomes Pinto.
 Waldemar, filho de Guido Majuolo.
 Waldemar, filho de José Luiz de Azevedo.
 Waldemar, filho de Marcelino Nunes Castanheira.
 Waldemar de Siqueira Brito.
 Rio de Janeiro, 19 de março de 1932.
 —Tasso Pérez, presidente. — Julio Cesar Leal Neto, 2º ten., com., delegado da 11ª Zona.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO DECIMO DISTRICTO DE SÃO CRISTÓVÃO

Decima zona

Séde: Campo de São Cristóvão n. 106 — Saguão da Intendencia da Guerra

Lycurgo Martins Pereira, presidente da junta deste distrito, faz saber que foram alistados durante a semana que hoje finda (14 a 19), os cidadãos abaixo relacionados:

Classe de 1911

- 926. Agenor Dias, filho de Alenido Dias e Olympia dos Santos.
- 927. Alfredo Pereira, filho de José Gouvêa.
- 928. Arnaldo Freitas Soares, filho de Alfredo P. Soares.
- 929. Claudionor Alves, filho de Idalicio Alves e Alexandrina Alves.
- 930. Eduardo Pereira Barradas, filho de Manoel Pereira Barradas.
- 931. Elisio Leiroza, filho de Cesar Leiroza e Maria Libania Leiroza.
- 932. Floriano Sampaio Gonçalves, filho de Domingos Sampaio Gonçalves.
- 933. José Candes, filho de José Candes e Alice Moura Brito.
- 934. José Martins dos Santos, filho de Albertina dos Santos.
- 935. Manoel Teixeira de Lyra, filho de Pedro Teixeira de Lyra.
- 936. Mario Alamino, filho de Antonio Alamino.
- 937. Salvador Viola, filho de Amadeu Viola.
- 938. Turibio Augusto Ferreira, filho de Manoel Augusto Ferreira.
- 939. Valter José Pereira, filho de Estevam José Pereira.

Classe de 1910

- 940. Abilio de Carvalho, filho de Abilio de Carvalho e Engracia de Carvalho.
- 941. Alfredo Alves Lopes, filho de Alvaro Lopes Souza.
- 942. Antonio Baptista Pereira, filho de João Baptista Pereira.
- 943. Carlos Lutz, filho de Carlos Roberto Lutz.
- 944. Cecilio Ricardo Querino, filho de Antonio Querino Junior.
- 945. Daniel Guimarães, filho de Augusto Guimarães.
- 946. Edgard Ferreira Rodrigues, filho de Francisco Rodrigues.
- 947. Elias Barbosa da Silva, filho de Anulino Barbosa da Silva e Beatriz B. da Silva.
- 948. Francisco Gomes Leal, filho de João Gomes Leal.
- 949. Francisco José da Silva, filho de Tito Valente da Silva.
- 950. Homero Marcos de Avila, filho de Francisco Antonio Avila.
- 951. João Baptista de Faria, filho de Lourenço José de Faria.
- 952. José Alves, filho de Antonio M. Alves.
- 953. José Candido de Souza, filho de Francisco Candido de Souza.
- 954. José Joaquim da Fonseca, filho de Antonio José da Fonseca.
- 955. José Victorino, filho de Victorino Marcolino.
- 956. Julio Alexandre, filho de João Alexandre.
- 957. Jurandir Seta, filho de Hilda Seta.
- 958. Manoel Augusto, filho de Augusto Cesar.
- 959. Nestor Claudino, filho de Victor Claudino e Clementina Claudino.
- 960. Nourival Nogueira Rangel, filho de Amaro Higinio Rangel e Alice Nogueira Rangel.

961. Octavio Mendes da Silva, filho de Alfredo da Costa Moreira.
 962. Oromar Moraes, filho de João Duarte Moraes.
 963. Paulo do Carmo, filho de Paulo do Carmo e Maria Alves do Carmo.
 964. Radacio Silverio Gomes, filho de Julio Silverio Gomes.
 965. Roberto de Souza Vasconcelos, filho de Janserico Albino de Souza.
 966. Sylvio José Teixeira, filho de Domingos José Teixeira.
 967. Wanderley da Silva, filho de Manoel da Silva e Estella Alves da Cruz.

Classe de 1909

968. Benedicto Rosa, filho de Quintiliano Rosa.
 969. Cilla Lassalvá Ramos, filho de José Lassalvá Ramos.
 970. Dacio Rockert, filho de Waldemar Rockert e Maria Leiver.
 971. Ernani Guimarães, filho de Teofilo José Fernandes.
 972. Francisco Daniel Netto, filho de Virgilio Bernardo.
 973. Francisco Esteves de Almeida, filho de Julio Antonio Esteves.
 974. Francisco Fernandes de Oliveira, filho de Francisco José de Oliveira.
 975. Gercilio Pinhal, filho de José Francisco Pinhal.
 976. José Gomes, filho de Francisco Gomes e Beatriz M. Santos.
 977. Juvenal Rosa da Silva, filho de José Rosa da Silva.
 978. Manoel Nunes, filho de Sebastião Nunes.
 979. Nelson Diamantino, filho de José Diamantino.
 980. Nestor Corrêa, filho de José Corrêa e Etelvina G. Ferreira.
 981. Octavio Cirne, filho de Alfredo Cirne e Maria Salles.
 982. Oswaldo José Teixeira, filho de Domingos José Teixeira.
 983. Sebastião Ferreira Gonçalves, filho de Viriato Ferreira Gonçalves.

Classe de 1908

984. Francisco Tosta, filho de José Tosta e Leontina Tosta.
 985. Ismael de Brito, filho de João Francisco de Brito.
 986. Manoel Francisco de Oliveira, filho de Antonio Francisco de Oliveira.

Classe de 1907

987. Angelo Maggia, filho de Luiz Maggia e Tereza Assunda.
 988. Euclydes da Silva, filho de Luiza Maria da Conceição.
 989. Jalmeirim Ferreira de Oliveira, filho de José Augusto Ferreira.
 990. José Alves Junior, filho de José Alves.
 991. Raymundo Americo Nazareth, filho de Francisco Nazareth.
 992. Sylvio Pereira de Almeida, filho de Candido Pereira de Almeida.
 993. Waldomiro de Oliveira, filho de José Miguel de Oliveira.

Classe de 1906

994. Antonio Pereira, filho de Elisario Pereira.
 995. Carlos Gonçalves de Souza, filho de Cosmo Gonçalves de Souza.
 996. Evencio José Vieira, filho de Leopoldo Gonçalves Vieira.
 997. Felisberto Henrique da Cunha, filho de Henrique J. da Cunha.
 998. Francisco Aguiar, filho de Francisco Aguiar e Marietta Paranhos Aguiar.
 999. Hildebrando da Costa Guimarães, filho de José da Costa Guimarães.
 1.000. José Alves Pinheiro, filho de Joaquim Alves Pinheiro.
 1.001. José Teixeira Pinto, filho de José Pinto.
 1.002. Thimoteo de Souza Lima, filho de Maximiano S. Lima.

Classe de 1905

- 1.003. Allipio Gomes Pimentel, filho de Manoel G. Pimentel.
 1.004. João Rodrigues, filho de Bernardo Rodrigues.
 1.005. Sebastião Caetano, filho de Francisco Caetano.
 1.006. Sebastião Conceição, filho de Luiz Antonio Rosa.
 1.007. Waldemar Baptista de Farias, filho de João Baptista de Faria.

Classe de 1904

- 1.008. Armindo dos Santos, filho de Alfredo dos Santos.
 1.009. Edgard Ventura, filho de João Manoel Ventura.
 1.010. Herminio Cardoso, filho de Manoel Joaquim Cardoso.
 1.011. Jorge José Teixeira, filho de Domingos José Teixeira.

- 1.012. Mario José dos Santos, filho de Manoel Ferreira dos Santos.

- 1.013. Plinio Rangel, filho de Ignacio Esteves Rangel.

Classe de 1903

- 1.014. Antonio Silva, filho de Joaquim Silva e Maria da Conceição.
 1.015. Aristides Cunha, filho de Domingos Gonçalves Cunha.
 1.016. Manoel Rodrigues Teixeira, filho de João Rodrigues Teixeira.
 1.017. Pedro da Silva, filho de Octaviano da Silva.
 1.018. Rubens da Silva Mello, filho de Antonio Laranjeira Mello.
 1.019. Sebastião Pedro da Silva, filho de Pedro Januario da Silva.

Segunda linha

Classe de 1902

- 1.020. Antonio Bispo dos Santos, filho de Oséas Bispo dos Santos.
 1.021. Carlos Perez, filho de Luiz Perez.
 1.022. Ignacio Thimothéo da Silva, filho de Nareiso T. da Silva.
 1.023. Manoel Gomes de Mattos, filho de Benjamin Gomes de Mattos.

Classe de 1901

- 1.024. Antonio dos Santos, filho de Ignacio dos Santos.
 1.025. Perciliano Nogueira Castilho, filho de Luiz Bento Nogueira.
 1.026. Renato Durante, filho de Raphael Durante.

Classe de 1900

- 1.027. Antonio Benedicto Machado, filho de Moisés B. Machado.
 1.028. Dionysio Sabino Santos, filho de Felipe S. Santos.
 1.029. Gregorio Alves Teixeira, filho de Antonio A. Teixeira.
 1.030. João Carvalho, filho de José de Carvalho.
 1.031. José Silva, filho de Albino Silva Porto.
 1.032. José de Souza Bastos, filho de Joaquim de S. Bastos.
 1.033. Romeu Ignacio Ataliba, filho de Romeu Ignacio Ataliba.
 1.034. Severiano Joaquim Ferreira, filho de Vicente Ferreira.

Classe de 1899

- 1.035. Antonio Teixeira Rodrigues, filho de Antonio Rodrigues Lima.
 1.036. Biogenes do Nascimento Sampaio, filho de Manoel J. Sampaio.
 1.037. José Celestino de Sant'Anna, filho de Paulo C. Sant'Anna.
 1.038. Salvador Alves da Silva, filho de Amaro da Silva.

Classe de 1898

- 1.039. Arthur Castro Borges, filho de Libindo Francisco Borges.
 1.040. Francisco Eduardo Serra, filho de José Serra Moreno.
 1.041. Ophelio Marcellino Bezerra, filho de Cincinato M. Bezerra.
 1.042. Salvador Palmejano, filho de Pedro Palmejano.
 1.043. Sebastião Francisco da Silva, filho de Estandislaw F. da Silva.
 1.044. Valetim de Virgiliis, filho de Alexandre de Virgiliis.

Classe de 1897

- 1.045. Americo Amoedo, filho de José Amoedo.
 1.046. Antonio Corrêa de Souza, filho de Manoel de Souza.
 1.047. Manoel Ferreira, filho de Manoel Ferreira.
 1.048. Vital Claudino, filho de Joaquim C. Claudino.

Classe de 1896

- 1.049. Alfredo Bernardes de Oliveira, filho de Alfredo F. Oliveira.
 1.050. Antenor Dias de Carvalho, filho de Joaquim D. de Carvalho.
 1.051. Leonidio dos Santos, filho de José Faustino dos Santos.
 1.052. Waldemar Faria Barbosa, filho de Albino Faria Barbosa.

Classe de 1895

- 1.053. Arlindo Ferreira Nunes, filho de Manoel Ferreira Nunes.
 1.054. Augusto Teixeira de Magalhães, filho de Manoel T. de Magalhães.

- 1.055. João Lopes Pereira, filho de João Lopes Pereira.
 1.056. Lucidório Antonio de Aquino, filho de David Antonio de Aquino.
 1.057. Sylvio Leoncio de Carvalho, filho de Antonio L. de Carvalho.

Classe de 1894

- 1.058. Augusto Rodrigues Carvalho, filho de Antonio R. Carvalho.
 1.059. Celestino Alexandre dos Santos, filho de Benjamin A. dos Santos.
 1.060. João Dias Pereira, filho de Antonio Maria Dias Pereira.
 1.061. Leoni Catarino, filho de Antonio Catarino.
 1.062. Severino Laurindo Pereira, filho de Francisco L. Pereira.

Classe de 1893

- 1.063. Angelo Joselli, filho de Paschoal Joselli.
 1.064. Antonio Fernandes, filho de Caetano Fernandes.
 1.065. Antonio Pedro, filho de Joaquim Pinto Braga.
 1.066. Christovão Gonçalves de Oliveira.
 1.067. Ernesto Bastos, filho de Manoel Bastos.
 1.068. João Elias de Souza, filho de Manoel Camilo de Souza.
 1.069. Raul da Silva, filho de Luiz Manoel da Silva.

Classe de 1892

- 1.070. Martinho de Meira Lima, filho de Luiz Catharino de Meira Lima.
 1.071. Waldemiro Santos Neves, filho de Seraphim José das Neves.

Classe de 1891

- 1.072. Domingos da Silva Netto, filho de Manoel da Silva Netto.
 1.073. Dorio Candido de Oliveira, filho de Manoel C. de Oliveira.
 1.074. Gregorio Daniel da Rosa, filho de Januario Rosa.
 1.075. Joaquim Teixeira de Araujo, filho de Joaquim de Araujo.
 1.076. José Maria Lopes de Carvalho, filho de Joaquim L. de Carvalho.

Classe de 1890

- 1.077. Arnaldo Gomes Moreira, filho de Virgilio Gomes Moreira.
 1.078. Carlos Erico de Britto, filho de João Baptista de Britto.
 1.079. Esperidião Juvenal Soares, filho de Guilherme M. S. Soares.
 1.080. Giovanni Vale, filho de Vicenzo Vale.

Classe de 1889

- 1.081. Americo Rodrigues de Oliveira, filho de José R. de Oliveira.
 1.082. Belmiro do Couto, filho de Carlos Soares do Couto.
 1.083. Luciano Gualberto de Menezes, filho de José G. de Menezes.

Classe de 1888

- 1.084. Fidelcino Meira Lima, filho de Luiz C. Meira Lima.
 1.085. Herrogenes Corrêa Bittencourt, filho de Augusto C. Bittencourt.
 1.086. José Balbino de Almeida, filho de Balbino Félix de Almeida.

Junta de Alistamento do 13º Distrito de S. Christovão. Capital Federal, 20 de março de 1932. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente. — *Pedro Dantas*, secretário.

Primeira Região Militar

Relação dos alistados durante a semana de 14 á 21 do corrente, pela Junta Militar do 20º Distrito em Irajá (Penha).

Número de ordem — Nome — Filiação

Classe de 1911

1. Francisco Nascimento.
 2. Jovenal de Oliveira Mascarenhas, filho de José de Oliveira Mascarenhas e Aurea de Oliveira Marcelino.

Classe de 1910

3. Manoel Fernandes da Silva, filho de Felismino Fernandes da Silva.
 4. Manoel Francisco Paulo, filho de Sebastião José Costa.

Classe de 1909

5. Alberto Machado, filho de Augusto de Souza e Rosa Machado.
 6. Antenor Silva Garcia, filho de Olivio Silva Garcia e Francisca Etefvina Garcia da Silva.
 7. Antonio Dias da Silva, filho de Armando Dias da Silva e Magdalena de Jesus.
 8. José Nunes da Silva, filho de José M. de Carvalho e Sebastiana S. da Silva.

Classe de 1908

9. Accacio Martins Alves, filho de Antonio Martins Alves.
 10. Alfredo Firmo Oliveira.
 11. José Rucas Nehné.

Classe de 1907

12. Oswaldo Novaes, filho de Izidro Novaes e Maria Novaes.

Classe de 1906

13. João Baptista de Oliveira, filho de Pedro Augusto de Oliveira.
 14. Ubirajara Neves, filho de Bernardo Teixeira das Neves.
 15. Vicente Alves Fontoura, filho de Octaviano A. Fontoura e Maria P. Fontoura.

Classe de 1905

16. Adhubal Oliveira Zambra, filho de Adhubal d'Oliveira Zambra e Sylvia de Noronha Zambra.
 17. Honorio Rodrigues, filho de Manoel Antonio e Manoela Ramos.

Classe de 1904

18. Ary Rodrigues, filho de Maria Luciana.
 19. Castinaldo Costa Junqueira.
 20. José Gonçalves Pinheiro, filho de Joaquim G. Moreira e Philomena G. Moreira.

Classe de 1903

21. Arlindo Teixeira, filho de Eduardo Teixeira e Maria Teixeira.

Classe de 1902

22. Angelino Zeno, filho de Francisco Venio.

Classe de 1900

23. Augusto da Silva, filho de Manoel Joaquim da Silva.

Classe de 1899

24. Abelardo Ozorio da Rocha, filho de Manoel Marcelino da Rocha e Maria Pereira da Rocha.
 25. Antonio Borges de Carvalho, filho de Maria Rosa da Conceição.
 26. Enelides Notrato, filho de Thomazia Gomes dos Santos.
 27. Gilberto Adolfo Pinheiro Cortez, filho de Antonio de Barros Cortez e Henriqueta Pinheiro Cortez.

Classe de 1898

28. Fernando Jorge da Silva, filho de Joaquim Jorge da Silva.
 29. Pedro de Oliveira, filho de Clementina Candida de Oliveira.

Classe de 1897

30. Pedro José Vieira, filho de Mathias José Vieira.

Classe de 1895

31. Euzebio Quirino dos Santos, filho de Francisco Quirino dos Santos e Honorina Cordeiro dos Santos.

Classe de 1894

32. Pedro José Alves, filho de Antonio José Alves.
 33. Quirino da Silva, filho de Antonio Jerônimo da Silva e Maria Rodrigues da Silva.

Classe de 1889

34. João F. Ribeiro, filho de Antonio R. Pinto e Americo Pereira de Jesus.

Sede da Junta Militar do 20º Distrito, em Irajá, á rua Plínio de Oliveira n. 13 (Penha), em 21 de março de 1932. — Dr. A. B. O. da Cruz, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Segunda zona

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25º DISTRITO (ILHAS)

Sede: rua Augusto Severo n. 4

Relação nominal dos cidadãos alistados por esta junta na semana de 7 a 12 do corrente mês:

1. Alvaro, filho de Alvaro Pereira e Euzebia Maroca de Assis.
2. Antonio, filho de José Tenorio e Beatriz Maria de Moraes.
3. Antonio, filho de Manoel de Almeida e Thereza Fernandes.
4. Antenor, filho de Fabio dos Santos Monteiró e Marcelina Monteiro.
5. Daniel, filho de Franklin Pinto da Rocha e Ephigenia Teixeira Rocha.
6. Delio, filho de Rufino Fernandes Nascimento e Aurora M. Nascimento.
7. Edwirges, filho de Paulino Conceição e Augusta Conceição.
8. Eleoterio, filho de Antonio José Maia e Isolina dos Santos Maia.
9. Irineu, filho de Pedro Francisco Rosa e Izaura Fonseca Rosa.
10. José, filho de Bonifacio Eleuterio Almeida e Maria Miguel Lopes.
11. José, filho de José Avelino dos Santos e Julia Luiza Martins.
12. Josias, filho de Manoel do Nascimento Freire e Julia Freire.
13. Manoel, filho de Antonio de Souza Praça.
14. Manoel, filho de Sylvino José Pessoa e Albina Maria da Conceição.
15. Manoel, filho de Antonio Adomette.
16. Manoel, filho de Justino e Carolina Rosa Melro.
17. Milton, filho de Thomaz José Felco e Alexandrina Rocha Felco.
18. Orlando, filho de Americo José Gonçalves e Herminia Gonçalves.
19. Othon, filho de Manoel José da Costa e Lina M. Costa.
20. Palmiro, filho de Bento Duarte Guimarães e Laura Ribeiro Guimarães.
21. Pedro, filho de Getulio Cardoso de Araujo e Filipa Ferreira.
22. Pedro, filho de Pedro Alexandrino Nogueira e Januaria M. Conceição.
23. Pedro, filho de Joaquim Dominiciano de Souza.
24. Pedro Luiz, filho de José Luiz.
25. Sebastião, filho de Francisco José da Silva e Laudelina S. Nascimento.
26. Waldemar, filho de Sizenando José do Carvalho e Regina Eva de Carvalho.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º DISTRITO — SANT'ANNA

Praça da Republica n. 139 — Agencia da Prefeitura

Eduardo Walter Watson, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º distrito, faz saber pelo presente edital, que foram alistados por esta Junta até a presente data os seguintes cidadãos:

Classe de 1911

Abel Pinheiro, filho de Manoel Pinheiro e Florinda Rosa Pinheiro.

Abilio, filho de João Pereira Rabello e Gracinda de Jesus.

Aderbal, filho de Alfredo Pereira de Souza e Dolores de Andrade e Souza.

Adriano, filho de Adriano Pinto e Virginia Gomes.

Alberto, filho de Francisco Julianilli e Maria Schinelli.

Alberto, filho de Francisco Lopes da Silva e Olivia Lopes da Silva.

Alberto, filho de Alberto Gonçalves e Philomena Grasso.

Alexandre, filho de José Pinto Cortes Sobrinho e Maria da Silva Cortez.

Alfredo, filho de Ricardo Verri e Liberata Caruso.

Allamiro, filho de Iracema Xavier Baptista.

Alvaro, filho de Antonio dos Santos Machado e Rosalia da Silva Machado.

Americo, filho de João Dominici e Maria Amelia de Jesus.

André, filho de Eloy Monteiro e Julieta Monteiro.

Angelo D'angelo, filho de Francisco D'Angelo e Maria Addario.

Angenor, filho de Adolpho Ferreira Drummond e Maria Carlos Drummond.

Antonio, filho de Luiz Colonesi e Rosa Moacelli.

Antonio, filho de Luiz dos Santos e Rosa dos Santos.

Antonio Ferreira Couto, filho de José Ferreira Couto.

Antonio, filho de Antonio Lopes da Costa e Olivia Gonçalves da Costa.

Arlindo, filho de Appolinaria Rodrigues de Andrade.

Arlindo, filho de Moysés Arnaul e Josephina Luiza Arnauld.

Armando, filho de Antonio Moreira dos Santos e Leopoldina C. da Silva.

Ary, filho de Osorio Antonio Alves e Laura de Oliveira Alves.

Augusto Chaves, filho de José Maria Chaves e Rosaria Duarte Costa.

Avelino, filho de João Pinto e Maria José.

Avelino, filho de José Rodrigues Villa e Marianna Pereira Rodrigues.

Ayrés, filho de Joaquim Francisco da Carpinteira e Joaquina Gomes Fernandes.

Benjamim, filho de Anthero Ferreira Pinto e Deolinda Angelo F. Pinto.

Benedicto Antonio Fernandes, filho de Braz Antonio Fernandes.

Bernardino, filho de Bernardino Gomes Pedro e Carolina Gomes.

Bernardino, filho de José Maria Fernandes e Piedade de Jesus.

Candidio, filho de Antonio Maria dos Santos e Antonia Julia C. Santos.

Carlos, filho de Carlos Pinto da Rocha e Albertina de Jesus Martinho.

Carlos Santoro, filho de Humberto Santoro e Deocacina Santoro.

Carlos, filho de Manoel Joaquim Duval e Guilhermina Augusta.

Carlos Rodrigues dos Santos, filho de José Rodrigues dos Santos.

Carlos, filho de Rodolpho Leal Pimentel e Laura Guerra Pimentel.

Bermeval, filho de Antonio Gargaglione e Felisberta Pereira da Silva.

Djalma, filho de Alexandre Pereira de Souza e Aida de Lima e Souza.

Donaciano José Pinheiro, filho de Socrate Zenobio Pinheiro e Maria Francisco da Rocha Pinheiro.

Edmundo, filho de Daniel Pereira Pinto e Maria Emilia da Silva.

Edward, filho de Anthero Tavares de Azevedo e Arminisja Prata Soares.

Ernesto, filho de Antonio Gonçalves Corrêa e Margarida de Jesus Calda.

Ernesto, filho de Arthur Farja da Silva e Aurora Rosa de Oliveira.

Fabiano, filho de Francisco Ribeiro e Rita Maria.

Felice, filho de Raphael Braz e Giosepina Oria.

Fernandes Lucio Seda, filho de Domingos Seda e Maria Jorge.

Fernando, filho de João do Nascimento e Amelia Rosa Lopes.

Florindo, filho de Giuseppe Barbasttesfano e Enylla de Sant'Anna.

Florindo Onesino da Silva, filho de Florindo Francisco da Silva e Eliza Maria da Silva.

Francisco Villarde, filho de Gaspar Villarde e Maria Assunta Chiapelli.

Francisco, filho de Maria Flausina da Conceição.

Francisco, filho de Paschoal Botino e Hortencia Paiermo.

Gabriel Nicolau André, filho de Nicolau André e Zaid Abdala.

Gustavo, filho de Germano Mendes e Eugenia Mendes.

Horacio, filho de José da Costa e Leonor Corrêa da Costa.

Irenio, filho de Sabino Domingues e Suzana Pereira Caldas.

Januario, filho de Vicente Jorge e Cecilia Tavares Taiho.

Jayme, filho de João Evangelista Gonçalves Dias e Aurora Gonçalves Dias.

Jayme Mendes, filho de José Rodrigues Mendes e Benedicta Mendes.

Jayme, filho de José dos Santos Velloso Aguiar e Maria Anunciação Aguiar.

Jayne, filho de Paschoal Carnaval e Conceição Guerreiro.

João, filho de João do Espírito Santo e Maria Romana.

João, filho de José Lino Villela e Anna Villela.

João, filho de José Porciano de Oliveira e Rita Peixoto de Oliveira.

João André Galhas, filho de Antonio Marques Galhas e Leonor Taranto Galhas.

Jorge, filho de Evaristo Alonso e Emilia Barbosa Alonso.

José, filho de Abdul Aziz Ramadan e Maria Aziz.

José, filho de Affonso Pereira Lopes e Maria Marques da Silva.

José, filho de João Ferreira Gomes e Maria Ferreira da Silva.

José, filho de Manoel da Motta Moraes e Maria Triudade da Motta.

José, filho de Nicolau Caparelli e Anna Scoto.

José Belmiro Bofanneo, filho de Alevato Francisco e Thezeza Mundanaro.

José, filho de Victor Antonio Staduto e Angela Maria Giffoni.

Laurentino, filho de Leocadio de Souza Affonso e Maria da Silva Barbosa.

Leandro, filho de Marcolino de Albuquerque e America Rosa de Oliveira.

Lidonio, filho de Mario de Azevedo Motta e Olivia Nery Motta.

Manoel, filho de Joaquim dos Santos e Maria Adelaide.

Manoel, filho de Emilia Delphina Ramos.

Manoel Martins Nunes, filho de Alfredo Martins Junior e Georgina M. Nunes.

Mario, filho de Domingos Coelho Ribeiro e Hercilla Onette Araujo.

Mario, filho de Natale Longo e Nicoletta Pelicorio.

Mario, filho de Manoel Ferreira de Mesquita.

Maurevert, filho de Luciano Del Giudice e Ida Del Giudice.

Maximino, filho de Armando da Silva Britto e Maria da Silva Gonçalves.

Miguel, filho de Miguel da Costa Loureiro e Adelaide Santos.

Octavio José Pinto, filho de Manoel do Nascimento Pinto e Deolinda Pinto.

Oldemar, filho de Dario da Costa e Antonietta Costa.

Onofre, filho de José Marques e Rosa Cardoso.

Oswaldo, filho de Arnaldo Dias Paes e Amelia Augusta S. Alvergaria Paes.

Paulo, filho de Gastão Paulino e Clotilde Rosa da Conceição.

Pedro, filho de José Antonio Corrêa de Faria e Constancia Maria de Jesus.

Pedro, filho de Manoel de Souza Dias e Maria Alves.

Pedro Moreira, filho de Maria Magdalena Car.

Renato, filho de Venancia Salgado de Aquino.

Seraphim, filho de Alfredo dos Anjos e Anna Ferreira.

Sylvio, filho de Jacintho Pandula e Rosa Bruna Pandula.

Vitalino, filho de Manoel José dos Santos e Etelvina Florinda Hermann.

Waldemar, filho de Pedro Affonso Ferreira e Maria Lydio Ferreira.

Waldemiro, filho de José Henrique Soares e Maria Gomes Soares.

Zeque, filho de Elias Tuna Kalil e Fadua Kalil Sallim.

Classe de 1910

Actacilio, filho de Julio Ribeiro Souto e Alice Julieta Galvão.

Aderico, filho de Joaquim Felipe Cavalleiro e Philomena Rosa Imaginaria de Oliveira.

Adolpho Saubermann, filho de Aron Saubermann.

Adolpho, filho de Adolpho Gimenez e Lydia Santos Gimenez.

Alberico, filho de José Joaquim Machado e Adelia de Mello Abreu Machado.

Aleides Baptista do Carmo, filho de Oscar Baptista do Carmo e Isaura Baptista do Carmo.

Aleides, filho de José Corrêa dos Reis e Arminda Candida dos Reis.

Alfredo, filho de José Mére e Emilia Brunete.

Alfredo, filho de Aleides de Souza e Cecilia Leite de Souza.

Alvaro, filho de Manoel Gomes Leira e Maria dos Santos Leira.

Alvaro, filho de Antonio Motta Menezes e Maria Moreira.

Angelo Custodio Lofrano, filho de Antonio Lofrano e Anna Annibelo.

Antenor, filho de José Gomes de Oliveira e Isaura Franca de Oliveira.

Anselmo, filho de João Silvino e Guilhermina Candida.

Antonio, filho de Antonio Gomes Teixeira e Angela da Conceição.

Antonio, filho de Antonio Joaquim Teixeira e Rosa Teixeira Cardoso (gmeo).

Antonio, filho de Alberto Roque Monteiro e Elvira Esteves Mascarenhas.

Antonio, filho de Jeronymo Martins e Guilhermina Augusta.

Antonio Adelino Conte, filho de João Conte e Anna de Castro.

Antonio, filho de José Joaquim Moreira e Aguida Ferreira dos Santos.

Antonio, filho de Jovelina Maria de Mattos.

Antonio, filho de Serafim Moreira de Almeida e Joanna de Almeida.

Antonio Giglio, filho de Salvador Giglio e Nicoletta Mantuano.

Archimedes, filho de Manoel Jacintho da Cruz e Cantilda Jacintho de Andrade.

Arlindo, filho de Manoel Pimenta e Maria Felismina.

Arlindo Ernesto Chapelta, filho de Luiz Chapelta e Carmella Chará.

Armando, filho de Celestino Duarte Sant'Anna e Libania Duarte Sant'Anna.

Armando, filho de Baptista de Jacomo e Thereza Cappello.

Armando, filho de Antonio Soares e Emilia de Figueiredo Bastos.

Armando, filho de Natele Imbroise e Diavolina da Costa.

Armande Baraçal Grande, filho de José Baraçal Grande e Antonia Grande.

Arnaldo, filho de Fhelippe Gonçalves Marques e Maria Luiza Gonçalves.

Arylton, filho de João Carlos Leite e Adelaide de Carvalho Leite.

Asterio, filho de Francisco Marcolino de Lima e Cecilia Maria de Lima.

Augusto Sarro, filho de Ernesto Sarro e Maria Thereza Cascaldi (gmeo).

Augusto, filho de Augusto Pereira da Costa e Anna Carneiro.

Augusto Fernandes, filho de Vicente Marinho e Brancade Paula Marinho.

Avelino, filho de Alfredo Ribeiro da Costa e Laura Rosa de Abreu.

Bartholomeu, filho de José Asencio e Maria Lucas.

Bernardino, filho de Antonio Netto e Belmira Augusta Netto.

Caetano Barrella, filho de Vicente Barrella e Josepha Scavana.

Casemiro, filho de Casemiro Fernandes Guimarães e Emilia do Oriente Guimarães.

Cesar Mazza, filho de Luigi Mazza e Rosa Mariella.

Cesario, filho de Ernesto José Alves Carneiro e Lucinda das Graças.

Chade Rade, filho de Calil Rade e Victoria Aruachan.

Claudio Pinheiro, filho de Claudio P. Fernandes.

Claudionor, filho de João Machado Gouvêa e Philomena Rosa Gouvêa.

Claudemiro, filho de José Bernardo da Costa Mattos e Benedicta Thereza da Costa Marques.

Constantino, filho de Domingos Gonçalves Thiago e Luiza Barbosa Gonçalves.

Domingos, filho de Miguel Labianco e Adelina Malfitano (gêmeo).

Edmundo, filho de Arthur Caldeira Bastos e Esther Leão Bastos.

Eduardo, filho de Vicente Calomino e Idalina Francisca de Almeida Calomino.

Elias Kamu, filho de Camu Elias.

Eloy, filho de Seraphim de Oliveira e Silva e Etevína Nogueira e Silva.

Emílio, filho de Emílio Caetano de Magalhães e Leonor Corrêa de Magalhães.

Enéas, filho de José Augusto Duarte e Custódia de Almeida.

Ernesto, filho de Agostinho Carota e Maria Sammarca.

Ernesto, filho de Paulina da Silva.

Ernesto, filho de Manoel Vicente de Moura e Anna Jesuina de Moura.

Ernesto Crichigno, filho de Domingos Crichigno e Luiza Cambar dello.

Eugenio Sarro, filho de Ernesto Sarro e Maria Thereza Cascaidi (gêmeo).

Eugenio Melillo, filho de José Melillo e Luiza Lione.

Eurico de Magalhães Varella, filho de Joaquim de Magalhães Varella e Adelina de Magalhães Varella.

Evaristo, filho de Evaristo Joaquim da Silva Leite e Maria dos Anjos Lourenço.

Fernandes da Costa, filho de José Martins Cozaes e Catarina Fernandes Costa.

Ferruccio Fabriano, filho de Victorio Fabriani e Suzana Augusta Diz Morgado.

Francisco de Marco, filho de José de Marco e Argentina Pereira da Silva.

Gabriel Moreno, filho de Antonio Moreno e Maria Grucci.

Gabriel Alves Moreira, filho de Bernardino da Rocha Vieira e Isabel Alves.

Gaspar, filho de Firmino da Motta e Hermelinda Pereira.

Gastão Arthur de Freitas, filho de Gastão Arthur de Freitas.

Gerffeson, filho de Hostiano Soares Louzada e Gertrudes Telles Sampaio.

Geraldo Claudino, filho de Antonio José Claudino.

Gil, filho de Oscar Barreto e Amabile Barreto.

Heitor Motta, filho de Tobias Motta da Conceição e Elisa Innocencia da Conceição.

Henrique, filho de Manoel Elpidio Soares Torres e Claudemira da Cruz Oliveira.

Henrique, filho de João Baptista Guimarães e Eulalia Ramos Guimarães.

Henrique, filho de Antonio Pinto de Souza e Antonia Candida de Castro.

Hermano, filho de Candida de Oliveira.

Hercules Santo Anastácio, filho de Miguel Santo Anastácio e Anna Musiello.

Herondino, filho de Salvador de Souza e Virgolino Gomes de Oliveira.

Hildo, filho de Narciso Taboadella e Placeres Pinhom.

Hugo Locatelli, filho de Domingos Locatelli e Adalgisa Clavello.

Izidero Augusto Oliviere, filho de Antonio Oliviere e Nicoletta Brocole.

Jayme Ribeiro, filho de Augusto Ribeiro.

Jayme, filho de Seraphim Augusto de Lima e Amelia Vicencia de Lima.

João Pereira da Silva, filho de João Pereira da Silva.

João Prevot Ribeiro, filho de Antonio Sampaio Ribeiro e Placidina Prevot Ribeiro.

João, filho de Antonio Joaquim Teixeira e Rosa Teixeira Cardoso (gêmeo).

João, filho de João Bernardo de Mello e Idalina da Silva.

João, filho de Jacintho Frederico de Paula Aroeira e Rosa Thomazia Aroeira.

João, filho de Ivandro de Carvalho e Judith de Carvalho.

João, filho de Francisco Augusto Patrocínio e Maria Sá do Patrocínio.

João, filho de Ernestina Alves Baptista.

João, filho de José Pedro.

João, filho de Manoel Teixeira Camello e Florisbella Alves Teixeira.

Joaquim de Jesus Soares, filho de Antonio Soares e Maria da Conceição.

Jorge, filiação incognita.

Jorge Martins Castrioto, filho de Jorge Xavier e Francisco Martins.

Jorge da Cunha Teixeira, filho de Victorino Alves Teixeira e Rosalina da Cunha Teixeira.

José Novaes, filho de Carlos Candido Novaes.

José Damasceno, filho de Manoel Damasceno e Maria José da Conceição.

José Raul, filho de Isaura Francisca da Conceição.

José Mendes Filho, filho de José da Silva Mendes.

José de Oliveira Martins, filho de Eduardo de Oliveira Martins e Rita Moreira Alves.

José, filho de Antonio Gomes de Oliveira e Herminio Guisio.

José de Souza, filho de Antonio de Souza e Virginia Fidalga.

José, filho de Antonio Pereira da Silva e Conceição da Silva.

José, filho de Flaminio Ferreira Torres e Maria Bianco Torres.

José, filho de José Ruas e Anna de Jesus Galvão.

José, filho de José de Oliveira e Benedicto Cesario de Abreu.

José, filho de José Dias e Josephina Ribeiro.

José Maria, filho de Manoel Teixeira de Andrade e Maria Gomes Pereira.

Julio, filho de Benjamin Godinho da Silva e Maria de Carvalho Silva.

Laert, filho de José Ferreira Barbosa e Zuleika Rodrigues Barbosa.

Lauro, filho de João Diogo dos Santos e Maria Isabel dos Santos.

Leôncio Marques de Souza, filho de Bernardino Marques de Souza.

Luiz, filho de Agostinho Gonçalves Ribeiro e Miquelina Teixeira Machado.

Luiz Janotti, filho de Vicente Janotti e Joana Fignatara.

Luiz, filho de Octavio Campos de Azevedo e Prosperina Campos do Nascimento.

Manoel, filho de Manoel Vieira de Souza e Emilia Maria da Conceição Baptista.

Manoel Leopoldino da Silva, filho de Benedicto da Costa e Silva e Maria Eulalia e Silva.

Manoel Ferraz, filho de Antonio Ferraz.

Manoel, filho de Antonio Francisco Duarte e Emilia do Amorim Quintão.

Manoel, filho de Antonio de Oliveira Guimarães e Palmira Maria de Oliveira.

Manoel Machado da Motta, filho de Domingos Machado da Motta e Conceição Prestes Machado.

Manoel, filho de Emilia Rosa da Conceição Monteiro.

Manoel, filho de João Antonio Rodrigues e Delphina da Conceição Rodrigues.

Manoel, filho de José Joaquim Marques e Maria da Graça Simões.

Manoel, filho de José Tavares de Almeida e Josephina Teixeira de Almeida.

Manoel, filho de Luiz Freire e Maria Rosa.

Manoel Joaquim Lopes, filho de Manoel Joaquim Gonçalves e Regina de Jesus Moreira.

Manoel, filho de Manoel Lagunia Bulho e Alzira da Conceição Lagunia.

Manoel, filho de Manoel do Nascimento e Julia de Jesus.

Mario, filho de Gaspar da Cunha Peixoto e Maria da Silva Peixoto.

Mario, filho de João Saturnino Alves e Maria Camilla.

Mauricio Augusto, filho de Francisco Augusto.

Mauricio, filho de Antonio Passos Camara e Francisca de Jesus.

Maximiniano, filho de Joaquim de Freitas Guimarães e Ermelinda de Souza Ferreira.

Meneslau Xavier de Souza, filho de Euthimio de Souza Junior e Leonarda Xavier.

Miguel, filho de José Pinto e Rosa Pereira da Silva.

Miguel Angelo Xisto, filho de Luiz Xisto e Angelina D'Istria.

Miguel Khalile, filho de Khalil Wazeu e Elisa Abdo.

Miguel, filho de Salim Abdala Cherfen e Marietta Basilio Saltarelli.

Miguel Rocco Risso, filho de Pasquale e Andersana Francesa.

Miguel, filho de Miguel Rofino da Silva e Maria da Conceição e Silva.

Maysés, filho de Calixto de Aquino Leite e Avelina Leite.

Nelson, filho de Maria dos Santos Fernandes.

Natal Fuglino, filho de Constantino Fuglino e Victoria Maura.

Nelson, filho de Christovão Ferreira Machado e Geralcina da Cunha Machado.

Nicolau Marino, filho de Daniel Marino e Ondina Riente.

Nicola, filho de Vicente Gargalhão e Maria Antonia Tricarka.

Niwlton Mitrano, filho de Paschoal Mitrano.

Octavio, filho de Aurelino José Mendes e Beatriz Mattos Mendes.

Olympio, filho de Manoel da Costa Mattos e Balbina Augusta Mattos.

Oracyd, filho de Carlos da Rocha Lima e Zulmira Ferreira Lima.

Oswaldo Senna Blanco, filho de Braz Senna Blanco.

Oswaldo, filho de Alfredo Corrêa Medina e Leonor Corrêa Medina.

Oscar, filho de Antonio Monteiro e Maria dos Anjos Rodrigues.

Oswaldo Feure, filho de Ertomino Feure e Bernardina Falba.

Oswaldo, filho de Casemiro Ramos e Isabel Pacheco Ramos.

Paulo, filho de João Noronha e Olympia Noronha.

Pedro, filho de João Magno de Almeida e Delminda da Silva Almeida.

Raul, filho de Alberto Lopes Clemencia e Rita de Andrade Lopes.

Rodolpho, filho de Mario Tosoni e Rosa Heckel.

Reoclim, filho de Antonio José Domingos e Hernegilda A. Maria Tavares.

Tristão Alvaro Patrocini, filho de Agostinho Patrocini e Philomena Provenzano.

Tilothéo, filho de Tilothéo dos Reis Rollsz e Arminda Romano Rollsz.

Thomaz Chiaverine, filho de João Chiaverine e Benedicta Peixoto Chiaverine.

Theophilo, filho de José Pedreira Affonso e Marianna Mesquita Affonso.

Vicente, filho de João Romão e Gemma Falbo.

Vicente De Marco, filho de Francisco De Marco e Marietta Peluso.

Waldemar Camara, filho de Manoel Camara.

Waldemar Bonelli, filho de José Bonelli e Maria Pedro-pesa.

Waldemar, filho de Roque Tricario e Olivia Tricario.

Walfrido, filho de Francisco dos Anjos e Rosalina dos Anjos.

Classe de 1909

Alfredo Ferreira Gomes, filho de João Ferreira da Silva Gomes.

Aryvagna, filho de Gastão Vagna e Olga Vagna.

Ephraim Ramalho, filho de José de Araujo Ramalho e Beatriz Gomes Ramalho.

Florindo, filho de Pedro Possine e Antonia Maussa.

Genecy, filho de Thomaz da Motta Ferreira.

José Ferreira Couto, filho de José Ferreira Couto.

Jóventino dos Santos, filho de Manoel Antonio dos Santos e Anna Maria da Conceição.

Classe de 1905

Adhemar Gomes da Guia, filiação ignorada.

Joaquim Pinto da Motta Filho, filho de Joaquim Pinto da Motta.

Mario dos Santos, filiação ignorada.

Moacyr Pinheiro, filho de Antonio Cerqueira Pinheiro.

Orivernho Antonio dos Santos, filho de Guilherme Antunes dos Santos.

Vicente Villardo, filho de Carmino Villardo.

Classe de 1904

Antonino S. Maia, filho de Joaquim S. Maia.

Amaro de Souza, filho de Hermogenes de Souza.

Alexandre Gomes do Nascimento, filho de Justiniano Thomaz Gomes.

Fernando Gomes de Oliveira, filho de Manoel Gomes de Oliveira.

Jair Rocha, filho de Adelino Rocha e Enedina Rocha.

João Pereira Leite, filho de Guilherme Augusto Pereira Leite.

Manoel Luiz Bahia, filho de Francisco Luiz Bahia.

Miguel Toledo, filho de Rodolpho Toledo e Almerinda Toledo.

Othoniel de Alencar, filho de Joanna de Alencar.

João Baptista, filho de Innocencio Baptista.

Vicente Toronto, filho de Braz Mario Toronto e Calra Maria Toronto.

Classe de 1903

Antonio de Oliveira Guimarães Filho, filho de Antonio de Oliveira Guimarães.

Ethodeio, filho de Maria Cecilia do Nascimento.

Fernando Peroni, filho de Guido Peroni.

Francisco S. Silva, filho de Sebastião S. Silva.

Joaquim Fernandes Figueiredo, filho de José Fernandes.

Joaquim Silvestre da Costa Katooma, filho de Antonio Silvestre da Costa.

Classe de 1902

Abilio da Silva Mattos, filho de Alvaro Candido da Silva Mattos.

Agenor Machado, filiação ignorada.

Ariberto W. Souza Junior, filho de Ariberto Washington Alves.

Belmiro Ribeiro da Silva, filho de Joaquim Pereira da Silva.

Jayne Dias Costa, filho de João Dias de Souza.

Oswaldo Rodrigues Mello, filho de Fernão Rodrigues Mello.

Pedro Gomes, filho de Pedro Gomes.

Waldemar Celestino de Oliveira, filho de Januario C. de Oliveira.

Lourival Mendonça de Alvarenga, filho de David Mendonça de Alvarenga.

Lydio Gomes Soares, filho de Fernando Gomes Soares.

Manoel Miranda, filho de Octavio Miranda.

Manoel de Barros, filho de Diniz Vieira de Barros.

Octavio Pinto dos Santos, filho de Manoel Pinto dos Santos.

Oswaldo Côrtes, filho de Manoel Côrtes.

Paschoal de Sá Pereira, filho de Eugenio de Sá Pereira.

Robem Cheda, filho de Manoel Francisco Cheda.

Sebastião Baptista dos Santos, filho de Manoel Baptista dos Santos.

Classe de 1908

Antonio Francisco, filho de Agripina Rosa Santos.

Arthur Gerdooff, filho de Carlos Gerdooff.

Ascendino Gomes Barauna, filho de Manoel Gomes Barauna.

Evangelista Chrisostomo, filho de Ignacio Chrisostomo.

João, filho de Thereza da Silva Mello.

Jorge Alves Soares, filho de Domiciano Alves Soares.

Laurenço Martins Horcades, filho de José Martins Horcades.

Moacyr Ribeiro, filho de Francisco Julio Ribeiro.

Otto Penna, filho de Thomaz Penna.

Classe de 1907

Antonio Domenico Costa, filho de Constantino Domenico Costa.

Arthur Ferreira da Costa, filho de José Ferreira da Costa.

Henrique Bartolo, filho de Salvador Bartolo e Florinda Vorpp.

Manoel Ascensão, filho de Simões Trindade.

Onofre José Ferreira, filho de Antonio José Ferreira.

Oswaldo Gomes Bahiense, filho de Manoel Gomes Bahiense.

Paulo Gonçalves, filho de Emilio Gonçalves.

Antonio Rodrigues Coelho, filho de Bernardino Rodrigues Coelho.

Classe de 1906

Antonio Lopes, filho de Americo Ricardo.

Candido Moraes, filho de Elesbão de Moraes.

Nelson Braga, filho de Affonso Braga.

Pedro Isidoro Pinto, filho de Isidoro Joaquim Carlos.

Rodolpho Corrêa, filho de Manoel Antonio Esteves.

Severino Pedro de Lima, filho de Pedro Alexandre de Lima.

Junta de Alistamento Militar do 10º distrito, em 21 de março de 1932. — *Eduardo Walter Watson*, presidente. — *Dr. Vicente Soares*, delegado militar.

Escola de Sargentos de Infantaria

N. 5 — Mapa dos preços oferecidos a esta escola, para fornecimento dos artigos abaixo, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Classificação	Unidade	Oscar Taves & Comp.	A. Frota & Comp.	Ferreira Seixas & Cia.	Fontes Garcia & Comp.	Nunes, Barros & Comp.	J. Gomes da Silva & Cia.
Cano de Ferro galvanizado de 1".....	Quilo	2\$350	2\$750	3\$200	(x) 2\$300	2\$600	2\$700

Observação

A designação (x) indica preço preferido.

Deixaram de apresentar preços as firmas: J. Cruzelro & Comp., J. F. Barros & Comp. Ltda. e Ferreira Araujo & Comp.

Quartel na Vila Militar, 22 de março de 1932. — *Benedicto C. de Holanda Cavalcante*, tenente almoxarife-pagador.

Grupo Mixto de Aviação

ALMOXARIFADO-PAGADORIA

Concurrencia n. 8

Mapa comparativo dos preços apresentados na concurrencia realizada neste quartel, ás 10 horas do dia 21 do corrente, para o fornecimento do material abaixo discriminado:

Discriminação	Quantidade	Unidade	Concurrentes				Preços aceitos dos concurren-tes
			N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	
			Arthur Donato & Comp.	Domingos Joaquim da Silva S. A.	Melo Sampato & Comp.	Sampalo Vieira	
Sarrafos de cedro, de 0,04 × 0,04.....	900	metro	\$580	\$620	\$893	1\$280	N. 1
Sarrafos de cedro, de 0,04 × 0,03.....	500	metro	\$450	\$470	\$634	\$360	N. 1
Sarrafos de cedro, de 0,08, × 0,03.....	670	metro	\$940	\$950	1\$340	1\$960	N. 1
Sarrafos de cedro, de 0,02 × 0,04.....	603	metro	\$280	\$315	\$450	—	N. 1
Taboas de cedro, de 0,01 × 0,45.....	1.800	metro	2\$300	2\$380	2\$494	3\$500	N. 1
Taboas de cedro, de 0,025 × 0,45.....	150	metro	4\$300	5\$580	4\$979	7\$500	N. 1
Taboas de pinho do Paraná, de 0,01 × 0,40, metros.....	150	taboa	5\$800	5\$779	—	—	N. 2
Taboas de pinho do Paraná, de 0,025 × 0,40 × 4 metros.....	150	taboa	9\$800	9\$318	—	—	N. 2

Quartel no Campo dos Afonsos, 21 de março de 1932. — *Felipe Soares de Melo*, 1º sargento contador respondendo pelo almoxarife.

Visto. — *A. d'Avila*, sub-co-mandante.

Escola de Aplicação do Serviço de Veterinaria do Exército

Relação dos candidatos ao exame vestibular do curso de formação de oficiais desta escola, prova oral, a realizar-se no dia 28 do corrente, ás 7 horas:

Turma efetiva:

Deodoro Paulino do Espírito Santo.
Gilberto Pereira Viana.
Domiciano de Siqueira.
Odorico Otavio Odilon Neto.
Luiz de Paula Azeredo Bastos.
José Borges de Figueiredo.
Antonio Gonçalves da Silva Corrêa.
Amadeu Granha Garcia.
Antonio Aristeu Pinto Botelho.
Gentil da Cunha Lopes.

Turma suplementar:

Ruiter Demaria Boiteux.
Renato da Silva Mendes.
Mauro de Souza Machado.
Rubens de Siqueira.
José Rondon Pontes.

MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Deixando de atender, sem causa justificada, aos convites que lhe tem sido feitos no sentido de comparecer á Caixa de Pensões, afim de ser submetido á inspeção de saúde para fins de aposentadoria, convido, de ordem do Sr. Dr. diretor, o praticante de trem Lindolpho Gastão de Figueiredo a apresentar-se á Chefia do Tráfego, dentro de 30 dias, contados desta data, findo os quais será proposta a sua demissão, por abandono de emprego, caso também não atendido o presente convite. (Proc. 6.713/173/31.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 7 de março de 1932. — *João Clapp Filho*, pelo secretário.

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Campanha

Pelo presente edital intimo o senhor Joaquim Bibiano Gonçalves, ex-agente provisorio do correio de Andradas, neste Estado, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, sob pena de cobrança judicial, allegar o que tiver a bem dos seus direitos, produzir documentos, ou melhor, recolher aos cofres públicos a importância de 52\$000 (cincoenta e dois mil réis), sendo 30\$916 (trinta mil novecentos e dezeseis réis), de selo de titulo, e 21\$084 (vinte um mil e oitenta e quatro réis), de alcance apurado no levantamento das suas contas relativas ao periodo de 17 de novembro de 1930 a 23 de janeiro de 1931, sob pena de revelia.

Esta intimação se estende aos juros de móra que serão cobrados sobre o alcance de 21\$084 (vinte e um mil oitenta e quatro réis) supra citado e contados até a vespera da data em que se der tal recolhimento.

Secção dos Serviços Economicos da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Campanha, 17 de março de 1932. — O chefe dos Serviços Economicos. *José da Nobrega Cesarino*.

MINISTERIO DA MARINHA**Diretoria de Navegação****DIVISÃO DE FARÓIS**

AVISO AOS NAVEGANTES N. 14
Brasil — Estado de Sergipe

Avisa-se aos navegantes que se acha apagada a luz da boia de Espera de Aracajú, á entrada da barra do mesmo nome, no Estado de Sergipe.

(N. 108 da Lista de Faróis" do 1931).

D. N. 3., da Diretoria de Navegação, Rio de Janeiro, em 21 de março de 1932 — *Henrique Melchhiades Covalcante*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO**Junta Comercial do Distrito Federal**

Pela secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se público que, de acordo com o officio do Juiz da Sexta Vara Cível do Distrito Federal, a requerimento de Guilhermo Melo, inventariante do espólio de sua mãe D. Amelia da Costa Carvalho, ficou declarado, que o leiloeiro Ernani de Carvalho, faleceu em 21 de agosto de 1927, devendo quaisquer reclamações para obstar o levantamento de sua fiança, serem aqui apresentadas dentro do prazo de seis meses, como determina o art. 15 do decreto n. 806, de 23 de julho de 1851. Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, 16 de dezembro de 1931. — *Isidoro Campos*, diretor.

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE QUE NECESSITA A LANCHIA A MOTOR "PATRÃO SILVESTRE", DO SERVIÇO MARITIMO A CARGO DA 1ª SECÇÃO DA DIRETORIA GERAL DESTA DEPARTAMENTO.

De ordem do Sr. diretor geral, chama a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 22 do corrente, ás paginas ns. 5.325/6, relativo ás obras de que necessita a lancha a motor "Patrão Silvestre".

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 23 de março de 1932. — *Abel de Almeida*, primeiro official pelo diretor de secção.

Junta Comercial do Distrito Federal**EXONERAÇÃO DE INTERPRETE COMERCIAL**

Pela secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se público que, foi exonerado a seu pedido o interprete comercial Alberto Torres Filho, desta praça.

Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, em 23 de março de 1932: *Isidoro Campos*, diretor.

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Instituto de Oleos**

Pelo presente, faço público, para conhecimento dos interessados que se encontram abertas até o dia 31 de março do corrente, ás 13 horas, as inscrições para matrícula no curso de oleos vegetais e derivados deste instituto.

O candidato deverá juntar a seu requerimento, todos os documentos previstos no art. 6º do regulamento deste instituto, e ficará dependendo das exigências do art. 7º e ns. 1 e 3 do mesmo artigo.

Art. 6º Para ser admitido á matrícula o candidato deverá provar: primeiro, ser vacinado e não sofrer de doença contagiosa; segundo, ser diplomado em agronomia, engenharia agronomica ou quimica, e terceira, não ter cometido nenhuma falta que possa influir na disciplina ou na idoneidade do instituto.

Paragrafo unico. O aluno do ultimo ano dos cursos de quimica e de engenharia agronomica mantidos ou reconhecidos pela União, poderá obter matrícula em um dos cursos de especialização, ou nos cursos auxiliares, mantidos pelo instituto, desde que faça prova daquela circunstancia.

Art. 7º Terão preferência á matrícula os candidatos já diplomados, não podendo o número de matrículas exceder de dez, em cada curso de especialização e de quinze nos cursos auxiliares.

§ 1º Depois de 1932, o número de alunos matriculados será estipulado, anualmente, pelo ministro, tendo sempre em vista a capacidade dos laboratórios e a eficiencia do ensino.

§ 3º Quando o número de candidatos para cada curso exceder de cinco, serão todos submetidos a exame vestibular, cabendo a preferência para a matrícula aos que revelarem maior competencia.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1932. — *Joaquim Bertino de Moraes Carvalho*, diretor.

Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro

ATA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA NUMERO 5, PARA O FORNECIMENTO A ESTE POSTO, DO MATERIAL DE QUE FOI OBJETO A CIRCULAR "PEDIDO DE PREÇOS" NUMERO 5-110, DE 9 DE MARÇO DO CORRENTE ANO.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e dois, na Secretaria do Posto Zootécnico Federal, em Pinheiro, presentes os senhores Dr. Charles Vincent, diretor e João Cerqueira Reis e Silva, secretário, pelo primeiro foram abertas as propostas apresentadas para o fornecimento dos artigos abaixo, de que foi objeto a circular n. 5-110, de 9 de março deste ano: 24 vassouras de piassava, quadradas; 24 páus de sapólio e seis pilhas secas marca "Columbia". De acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, foram pedidos preços ás seguintes firmas: Mayrink Veiga & Comp., Frederico Diehl, Breissan & Comp., Heraclito & Comp., A. J. Ferreira Leal, Oscar Taves & Comp., Marques Couto & Comp., Fontes Garcia & Comp., Dias Garcia & Comp., Salvador Guedes e Ferreira Filho & Comp. Apresentaram propostas com os preços constantes do quadro comparativo que vai anexo á presente ata, os Srs. Ferreira Filho & Comp., Dias Garcia & Comp., Heraclito & Comp., Salvador Guedes e Marques Couto & Comp. Tendo em vista o disposto no § 5º do artigo 2º do decreto n. 19.549, aludido e de conformidade com o decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro do ano passado, o Sr. diretor lançou em cada uma das propostas a declaração de terem sido elas preferidas por serem os preços mais vantajosos para o fornecimento dos artigos constantes da coluna "Proposta mas vantajosa", referente ao quadro comparativo de preços acima citado. E, para constar, eu, João Cerqueira Reis e Silva, secretário do mencionado posto, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. diretor, Dr. C. Vincent, que presidiu a reunião e por mim subscrita. Secretaria do Posto Zootécnico Federal, em Pinheiro, 21 de março de 1932. — *C. Vincent*, diretor. — *João Cerqueira Reis e Silva*, secretário. Conferência. Em 21 de março de 1932. — O secretário, *J. C. Reis e Silva*. Visto. Posto Zootécnico Federal. — O diretor, *C. Vincent*.

Quadro comparativo de preços oferecidos na concorrência administrativa realizada neste Posto, em 21 de março de 1932, para o fornecimento dos artigos de que foi objeto a Circular n. 5-110, de 9 do mesmo mês e ano

Quantidade, especificação e unidade	Ferreira Filho & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Heraclito & Comp.	Salvador Guedes	Marques Couto & Comp.	Propostas mais vantajosas	
						Firmas	Preços
24 vassouras de piassava, quadradas, uma....	2\$000	2\$450	2\$490	1\$740	2\$200	Salvador Guedes....	1\$740
24 páus de sapólio, um.....	3\$500	\$300	\$530	\$320	\$900	Dias Garcia & Comp.	\$300
6 pilhas secas marca "Columbia", uma.....	—	7\$900	14\$900	9\$100	11\$000	Idem	7\$900

Secretaria do Posto Zootécnico Federal, em Pinheiro, 21 de março de 1932. — *Charles Vincent*, diretor. — *João Cerqueira Reis Silva*, secretário.

SOCIEDADES CIVIS

TRIANGULO AZUL FOOTBALL CLUB

EXTRATO DOS ESTATUTOS

O Triangulo Football Club, fundado em 28 de novembro de 1923, nesta Capital, onde tem sua sede, compõe-se de número ilimitado de socios, sem distinção de nacionalidade. Tem por fim a prática de diversos sports atleticos, com especialidade o football. E' administrado por uma diretoria composta de: presidente, vice-presidente, tres secretarios, dois tesoureiros, dois procuradores, um diretor sportivo e um conselho fiscal. E' representado pelo 1º procurador ativa e passivamente, em Juizo e em geral, sempre de acôrdo com o presidente. — A diretoria.

(C-1.881-23-3-32-12\$000)

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA MANUFATORA FLUMINENSE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 3 DE MARÇO DE 1932

Aos três dias do mês de março de mil novecentos e trinta e dois, ás quinze horas, achando-se presentes na sede da Companhia Manufatora Fluminense, á rua da Candelaria n. 88, 1º andar, acionistas representando 22.320 ações, conforme consta do livro de presença, o Sr. Manoel Ferreira da Silva, presidente da Companhia, declarou que estando presentes acionistas em numero suficiente para realizar a assembleia considerava a mesma instalada, indicando para presidir os respectivos trabalhos o Sr. Francisco Ignacio Botelho, o que foi unanimemente aprovado. Este senhor, agradecendo a indicação do seu nome, assumiu a presidencia dos trabalhos e convidou os Srs. Antonio Monteiro da Luz e Celestino de Paiva Carvalho Azevedo, para 1º e 2º secretarios, respectivamente, ficando assim constituída a mesa. O Sr. presidente disse, então, que, conforme os anuncios publicados no *Diario Oficial* e no *Jornal do Commercio*, e, em obediencia ao que determinam os estatutos, foi a assembleia convocada para prestação de contas da diretoria, relativas ao ano de 1931, leitura do respectivo relatório e parecer do Conselho Fiscal e eleição deste e suplentes para o ano corrente. A seguir, foi convidado o Sr. 1º secretario e ler a ata da assembleia anterior, tendo, por proposta do Sr. Cicero Fernandes da Costa, representando os acionistas Srs. Caldeira & Comp., sido dispensada a leitura, visto aquele documento ter sido publicado pela imprensa. Aprovada essa proposta, o Sr. presidente passando á segunda parte da ordem do dia, convidou ainda o Sr. 1º secretario a proceder á leitura do relatório da diretoria, o que também foi dispensado, por proposta do acionista Miguel Madeira de Freitas, que disse não lhe parecer essa leitura necessaria, visto o aludido relatório ter tido a publicidade, de acôrdo com a lei e estar impresso, em avulso, á disposição dos senhores acionistas. Em seguida, o Sr.

Cicero Fernandes da Costa, representando os acionistas Srs. Caldeira & Comp., membros do Conselho Fiscal, a convite do Sr. presidente, procedeu á leitura do parecer daquele Conselho, do seguinte teor: "Parecer do Conselho Fiscal — Srs. acionistas — Cumprindo as disposições legais como membros do Conselho Fiscal da Companhia Manufatora Fluminense, examinamos e conferimos as respectivas contas e balanços relativos aos dois semestres do exercicio ora findo, sendo de parecer que sejam aprovados. Pelo resultado obtido nos dois semestres acima referentes, vemos com prazer, que eram bem fundados os prognosticos formulados em nosso ultimo parecer e muito justificada nossa fé nas possibilidades economicas de nossa Companhia e nos esforços de sua digna diretoria. Pelo exame procedido, verifica-se que o resultado obtido é de veras animador, maximé tendo-se em vista que ainda existem teares parados, e que, no segundo semestre, tivemos nossas despesas sobrecarregadas com a verba de 214.555\$429, empregada na reforma do material e com as de "férias", ao pessoal e imposto sobre a renda, importando, respectivamente, em 33:296\$510 e 45:200\$000. — o que perfaz um total de 293:051\$939. De acôrdo com as disposições legais, tendes de eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o presente exercicio. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1932. — Francisco Ignacio Botelho. — Caldeira & Comp. — Ruy Campista. — Posto em discussão esse parecer, bem como o relatório e as contas da diretoria, e ninguém havendo pedido a palavra, foram uns e outros submetidos á votação, sendo aprovados, dispensando-se de votar a Diretoria e o Conselho Fiscal. O Sr. presidente, tratando da ultima parte dos trabalhos — a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o ano corrente — convidou os Srs. acionistas a munirem-se das cédulas necessarias para a votação e suspendeu, para esse fim a sessão por quinze minutos. Reabertos os trabalhos e apurados os votos, foram reeleitos por 2.228 votos, cada um: para membros efetivos os Srs. Francisco Ignacio Botelho, Caldeira & Comp., e Ruy Campista, e para suplentes os Srs. Francisco Pereira dos Santos, Manoel Martins Pinheiro e João Baptista da Costa Monteiro. O Sr. presidente, a seguir, disse que desejava fosse consignada nesta ata a sua satisfação por ver que a diretoria, contrariamente á praxe pouco recomendavel que vinha sendo seguida por grande numero de sociedades anonimas, mantinha a boa norma de assinar sempre, pelo seu digno presidente todas as publicações, mesmo os menos importantes anuncios. Continuando com a palavra, propoz e foi unanimemente aprovado, que esta ata fosse assinada conjuntamente com todos os Srs. acionistas presentes. O acionista Sr. Manoel Martins Pinheiro propoz e também foi unanimemente aprovado um voto de louvor á mesa pela orientação inteligente dada aos trabalhos da assembleia. E, ninguém mais tendo pedido a palavra, tratados todos os assuntos da convocação, o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. acionistas e encerrou a sessão ás dezesseis horas, sendo, para cons-

tar, lavrada a presente ata, que vai por todos assinados. — Antonio Monteiro da Luz, 1º secretario. — Francisco Ignacio Botelho, presidente. — Celestino de Paiva Carvalho Azevedo, 2º secretario. — Caldeira & Comp. — Manoel Martins Pinheiro. — Gabriel Andrade Botelho Sobrinho. — Iria de Andrade Botelho. — Francisco Ignacio Botelho. — Victorino Gomes d'Avelar. — João Ildefonso da Silva. — Banco do Commercio. — Octavio Reis, diretor. — Leopoldo de Bulhões Filho. — Haroldo Gross Lefebvre. — Por procuração de D. Maria Nazareth de Bulhões Jardim, Leopoldo de Bulhões Jardim. — Raul Lopes de Freitas. — Manoel Ferreira da Silva. — M. Madeira de Freitas. — Joaquim Avelar. — Por procuração de D. Alcina da Fonseca Monteiro da Luz, Antonio Monteiro da Luz.

(C-1.814 — 21-3-32 — 110\$)

COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS D'ISABEL

ATA DA 44ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1932

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 1932, ás 13 horas, na sala do edificio da fábrica, achando-se presentes e representados 12 acionistas com 10.605 ações e 1.056 votos, número legal, o Sr. diretor-secretario abre a sessão e propõe para presidir a o Sr. Arnaldo Teixeira de Azevedo, o que é aprovado por unanimidade pela assembleia. O Sr. Arnaldo Teixeira de Azevedo, assumindo a presidencia, agradece a indicação do seu nome e convida para secretarios os Srs. Arnold Lindscheid e Carlos Wilbert, que ocupam os seus logares.

O Sr. presidente declara que a presente reunião foi convocada para apresentação do relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1931, sua discussão e julgamento, eleição da diretoria para o triennio a terminar em 27 de fevereiro de 1935, eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes, para o ano de 1932.

O Sr. diretor-secretario lê o relatório da diretoria, sendo dispensada a leitura da ata da 43ª assembleia geral ordinaria de 28 de fevereiro de 1931, por já ter sido aprovada.

O relator do Conselho Fiscal lê o seu parecer que conclue pela aprovação das contas da diretoria. O Sr. presidente submete a discussão e julgamento o relatório da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, sendo ambos aprovados por unanimidade, abstando-se de votar a diretoria e o Conselho Fiscal.

O Sr. presidente comunica que se vai proceder á eleição da diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e convida os Srs. acionistas a munirem-se de cédulas para o que suspende a sessão. Reaberta esta, faz a apuração, que dá o seguinte resultado:

Para diretor-gerente o Sr. Gustavo Weber.

Para diretor-secretario, o Sr. Hermann Bekem.

Para membros do Conselho Fiscal, os Srs. Albarto Düringer, Jacob Hansen e Dr. Durval E. de Souza. Para suplentes, os Srs. Arnaldo Teixeira de Azevedo, Arnold Lindscheid e Bernardo José Gomes.

O Sr. presidente proclama eleitos e empossados, os Srs. acionistas acima

menção para os cargos da diretoria, de membros do Conselho Fiscal e suplentes.

A assembleia votou unanimemente que seja transferida para o fundo de beneficência a quantia de 3 contos de réis, e concedida à diretoria a mesma gratificação dos anos anteriores.

O Sr. Hermann Bekenn, diretor-secretário, pede a palavra e agradece em seu e em nome do seu colega de diretoria a manifestação da assembleia.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara terminado os trabalhos da assembleia e levanta a sessão, lavrando-se esta ata que, sendo lida, e unanimemente aprovada pelos presentes, é assinada pela mesa.

Petropolis, 27 de fevereiro de 1932.

— Arnaldo Teixeira de Azevedo. — Arnold Lindcheid. — Carlos Wilbert.

(C-1.665-23-3-32-62\$000)

CONDOROIL & PAINT S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1932

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, às quatorze horas, na sede social à Avenida Barão de Teffé numero 94, conforme prévia convocação publicada na forma dos estatutos, reuniram-se em assembleia geral ordinaria os acionistas da Condor Oil & Paint S. A. Verificado pelo livro respectivo a presença de acionistas representando numero legal de ações, assumiu a presidência, por aclamação, o acionista, Sr. M. E. Marvin, que convidou para secretários os Srs. Julio Lacombe Junior e Arthur Redig. Declarou o Sr. presidente, que, de acordo com os termos da convocação, tinha a reunião por fim tomarem os Srs. acionistas conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano de 1931, assim como elegerem o conselho fiscal, e os suplentes, na forma do art. 15 dos estatutos, para o corrente exercicio. Com palavra, o Sr. presidente expoz a série de grandes esforços e sacrificios a que fora obrigada a diretoria, em consequencia dos embarcos que surgiram para a sociedade, dos fatos que são do conhecimento de todos os acionistas, declarando que, felizmente, já passará a fase mais aguda daqueles embarcos e que, retomados os negocios em setembro de 1931, com a imediata acatização e continua procura que tem merecido os produtos da fabrica, a situação se mostra cada vez mais promissora. Propoz, em seguida, que fosse dispensada a leitura do relatório da diretoria, visto já ter sido o mesmo publicado no *Diário Oficial*, o que foi aprovado. O Sr. presidente, mandou depois proceder à leitura do parecer do conselho fiscal, publicado juntamente com o relatório, o qual é do teor seguinte: Srs. acionistas. Os membros do conselho fiscal abaixo assinados, tendo examinado o relatório, balanço e contas apresentados pela diretoria, relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1931, e bem assim a escrituração e negocios sociais referentes ao mesmo exercicio, verificaram estar tudo em perfeita ordem, e são de parecer que os mesmos sejam aprovados. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1932. — Arthur Redig. — Alvaro Bastos. — Damião C. Rego. Finda a leitura, lem-

brou os sentimentos de dedicação e amizade e os serviços do Dr. Alberto de Andrade Figueira à sociedade, para o fim de propor que se consignasse na ata dos trabalhos desta assembleia geral um voto de pesar pelo falecimento daquele ex-membro do conselho fiscal e ilustre advogado da sociedade. Submeteu, finalmente, a discussão, o relatório da diretoria, o parecer do conselho fiscal, balanço e todos os atos da administração relativos ao ano de 1931. Não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente, submeteu à apreciação da assembleia, os documentos acima referidos, tendo sido tudo aprovado unanimemente, inclusive as deliberações da diretoria, tomadas na reunião de 7 de fevereiro de 1930. Continuando, o Sr. presidente, disse que ia se proceder à eleição do conselho fiscal e suplentes, para o corrente exercicio. Pediu a palavra, o Sr. Valentin de Virgiliis e propoz que fossem aclamados os Srs. Arthur Redig, Manoel de Oliveira Junior e Damião C. Rego, para membros efetivos do conselho fiscal, e Srs. Alvaro Bastos, Charles Boschini e A. N. Venerando da Graça, para suplentes, proposta que, submetida à aprovação da assembleia, foi unanimemente aceita, tendo o Sr. presidente proclamado eleitos para os referidos cargos de membros do conselho fiscal e suplentes, os senhores acima indicados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu a presença de todos, e declarou encerrada a assembleia, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada. — M. E. Marvin. — Samuel Goldstein. — Valentin de Virgiliis. — George T. Land. — Julio Lacombe Junior. — Arthur Redig. — Manoel de Oliveira Junior. — Damião C. Rego. — Myron Marvin. — Napoleão Lustosa. — Alvaro Bastos.

(C-1.672-23-3-32-75\$000)

S. A. REFINARIA MAGALHAES

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 1932.

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da S. A. Refinaria Magalhães, à rua de Sant'Anna numero vinte e um, a trinta e um, às treze horas, reunidos acionistas representando mais de dois terços do capital social de quatro mil contos de réis, como se verifica do livro de presença, pelo diretor da sociedade, Sr. Raymundo Pereira de Magalhães, foi dito que havendo numero legal para a assembleia convocada por anuncios feitos nas edições do *"Diário Oficial"* de vinte e três e vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois e *"Jornal do Comércio"* de vinte e cinco de fevereiro do mesmo ano de mil novecentos e trinta e dois, pedia a indicação de um acionista para presidir os trabalhos; sendo aclamado o Doutor Arthur Cesar Rios, que agradecendo à assembleia, foi occupar a presidência, convidando para secretario o acionista Sr. Nestor Pereira de Magalhães, que por sua vez toma logar à mesa, que fica assim constituída. Pelo presidente da assembleia, Doutor Cesar Rios, foi então dito que havendo numero legal, está constituída a assembleia, e declara abe-

la a sessão, dando inicio aos trabalhos, pelo que, pede ao secretario, Sr. Nestor Pereira de Magalhães, que proceda à leitura das convocações, o que foi feito, sendo do teor seguinte: "S. A. Refinaria Magalhães. Rua de Sant'Anna ns. 21/31. Rio de Janeiro. Assembleia Geral Extraordinaria. São convidados os Srs. acionistas para uma assembleia geral extraordinaria, a realizar-se no dia 29 do mês corrente, na sede social, à rua de Sant'Anna ns. 21 a 31, às 13 horas, para conhecer e resolver sobre o laudo complementar da avaliação dos bens da sociedade anteriormente ao aumento do capital e completar a distribuição de bonus autorizado de 18 de agosto de 1931. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1932. — A diretoria." Terminada a leitura, pelo presidente da assembleia, Sr. Doutor Arthur Cesar Rios, foi dito que, de acordo com os anuncios que acabam de ser lidos, os Srs. acionistas vão conhecer e deliberar sobre o laudo dos louvados em assembleia geral extraordinaria de dezoito de Agosto de mil novecentos e trinta e um, avaliando os bens da sociedade naquela época e não incluídos no primeiro laudo já aprovado em assembleia de vinte e três de setembro de mil novecentos e trinta e um, indicando a valorização verificada, para completar a distribuição do bonus aos acionistas anteriores ao aumento do capital, laudo que está sobre a mesa e cuja leitura vai ser feita pelo secretario, que a procedeu e é do teor seguinte: "Laudo de avaliação em continuação ao de 20 de Agosto de 1931. Os abaixo assinados, louvados em assembleia geral extraordinaria de dezoito de Agosto de mil novecentos e trinta e um, para avaliação dos bens da S. A. Refinaria Magalhães, para cálculo do bonus a ser distribuido entre os acionistas, de acordo com a deliberação da mesma assembleia, completando a sua missão, apresentam o laudo em continuação do de vinte do mesmo mês e ano, em que só foram avaliados os imóveis e os maquinismos, e dos bens e valores nele não incluídos por dependerem, para apreciação exata, de elementos só depois obtidos, pagamentos e recebimentos: Valor do almoxarifado, conforme inventario: duzentos e vinte e nove contos novecentos e oitenta e um mil e duzentos réis; assucar em stock: oitocentos e trinta e cinco contos cento e setenta e sete mil e quatrocentos réis; dividas, ativas a receber: setecentos e trinta e seis contos duzentos e noventa e seis mil setecentos e sessenta réis; saldo de várias contas: setenta e oito contos cento e sessenta e um mil oitocentos e setenta réis. Soma: mil oitocentos e setenta e nove contos seiscentos e dezesseite mil duzentos e trinta réis. Mas, estando o ativo real sujeito a um passivo então a saber de mil seiscentos e trinta e oito contos duzentos e dez mil trezentos e vinte réis, resta a distribuir duzentos e quarenta e um contos quatrocentos e seis mil novecentos e dez réis, em bonus, de acordo com a deliberação em assembleia de 18 de Agosto de 1931. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1932. — Adolpho Cardoso Ayres, Francisco Canuto Annuniação e Walter Aureliano Ferreira." Terminada a leitura do laudo, o Sr. presidente da assembleia põe o laudo em votação, oferecendo a palavra ao acionista que de-

sejasse falar sobre ele; e como nenhum dos acionistas pedisse a palavra, o Sr. presidente da assembléa submeteu o laudo á votação, sendo aprovado por unanimidade dos acionistas presentes. Pelo presidente da assembléa foi então anunciado ter sido aprovado o laudo, e autorizada a diretoria a completar a distribuição do bonus aos acionistas. Como mais nada houvesse a tratar o Sr. presidente da assembléa perguntou se algum dos acionistas pretendia a palavra; e como nenhum pedisse a palavra, suspendeu os trabalhos, para ser lavrada a presente áta, sendo reaberta a sessão ás treze horas e cincoenta minutos e pelo Sr. secretário da assembléa lida a presente áta, que sendo achada conforme, é assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 29 de Fevereiro de 1932. — Dr. Arthur C. Rios. — Nestor Pereira de Magalhães. — Magalhães & Comp. — Raymundo Magalhães. — Elysio Magalhães. — Domicio Alves de Andrade. — Cesar Costa Urzedo Rocha. — Pela Companhia Fabril Assucarina, p. p. João Cardoso Ayres Filho. — Adolpho Cardoso Ayres. — F. Canuto Annuniação. — Dermeval Dias. Comissão liquidante. — Heleodoro da Nova Monteiro. — Affonso Soledade. — Arnaldo Pereira de Oliveira.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 1932, PARA DELIBERAÇÃO SOBRE O BALANÇO E CONTAS DE 1931, E ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL E SEUS SUPLENTEs.

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas, na séde da Sociedade Anonyma Refinaria Magalhães, á rua de Sant'Anna numero vinte e um e trinta e um, presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica do livro de presença, pelo presidente da Sociedade, Sr. Raymundo Pereira de Magalhães, foi solicitada aos Srs. acionistas a indicação daquelle que devia dirigir os trabalhos, sendo aclamado o acionista Dr. Arthur Cesar Rios, que assumindo a presidência convidou para secretário o acionista Sr. Nestor Pereira de Magalhães, que aceitou a indicação, ficando assim constituída a mesa. Pelo presidente da assembléa, Dr. Arthur Cesar Rios, foi declarado que estando presentes acionistas em numero legal, dava inicio as trabalhos da assembléa, que tinha por fim a leitura do parecer do conselho fiscal e exame, discussão e deliberação sobre os inventarios, balanço e contas dos administradores referentes ao exercicio findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um, bem como eleição da diretoria e do conselho fiscal e seus suplentes, de acôrdo com a convocação publicada no "Diário Oficial" de doze do corrente, cujo exemplar estava sobre a mesa, pedindo ao secretário da assembléa, procedesse á leitura, o que foi feito, sendo do teor seguinte: "S. A. Refinaria Magalhães. Rua de Sant'Anna ns. 21/31. Assembléa geral ordinaria. São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 29 do corrente, ás quatorze horas, na séde social, á rua de Sant'Anna ns. 21/31, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, ba-

lanço e contas referentes ao exercicio de 1931, e parecer do conselho fiscal, e elegerem a diretoria e conselho fiscal, para o novo anno social. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1932. — A Diretoria. — O acionista Sr. Arnaldo Pereira de Oliveira, pediu a palavra, que lhe foi concedida pelo Sr. presidente da assembléa, propondo que fosse dispensada a leitura do relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, visto terem sido publicados no "Diário Oficial" de vinte e quatro de fevereiro corrente, proposta que pelo presidente da assembléa foi posta em discussão e, ninguém pedindo a palavra, sujeita á votação, sendo aprovada por unanimidade, e assim dispensada aquella leitura. Pelo presidente da assembléa foram aquellas peças, relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, postos em discussão e como nenhum dos acionistas pedisse a palavra, o presidente da assembléa os submeteu á aprovação, sendo aprovados por unanimidade dos acionistas presentes. Pelo presidente da assembléa foi então dito, que ia proceder á eleição da diretoria e do conselho fiscal e seus suplentes, o que foi feito e, verificadas as cédulas, apurado o seguinte resultado, anunciado pelo presidente: Diretoria: Raymundo Pereira de Magalhães; Arnaldo Pereira de Oliveira; Elysio Pereira de Magalhães; Adolpho Cardoso Ayres e Dermeval Dias. Conselho Fiscal: Membros efetivos: Dr. Gastão Carlos Neves; Dr. Arthur Cesar Rios e Affonso Soledade; e para suplentes do conselho fiscal: Nestor Pereira de Magalhães, Arthur Cesar Rios Junior e Mario de Magalhães Corrêa. O presidente da assembléa proclamou o resultado da eleição; e verificando nada mais haver a tratar, declarou terminados os trabalhos, suspendendo a sessão para ser lavrada a presente áta, que lida e aprovada, foi por mim, secretário da assembléa e pelos presentes, assinada. Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1932. — Dr. Arthur C. Rios. — Nestor Pereira de Magalhães. — Magalhães & Comp. — Raymundo de Magalhães. — Elysio de Magalhães. — Companhia Fabril Assucarina, p. p. João Cardoso Ayres Filho. — Adolpho Cardoso Ayres. — F. Canuto Annuniação. — Dermeval Dias. Comissão liquidante. — Domicio Alves de Andrade. — Cesar Costa Urzedo Rocha. — Heleodoro da Nova Monteiro. — Affonso Soledade. — Arnaldo Pereira de Oliveira.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL N. 10.261.

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 21 de março de 1932, arquivaram-se nesta Repartição sob n. 10.261, os seguintes documentos, referentes á Sociedade Anonyma Refinaria Magalhães, a saber:

Atas das assembléas gerais ordinaria e extraordinaria realizadas em 29 de fevereiro último, a primeira, que aprovou o relatório e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, e elegeram a Diretoria e Conselho Fiscal e Suplentes, e a outra, que aprovou o laudo de avaliação em continuação ao de 20 de Agosto de 1931, e autorizou a Diretoria a completar a distribuição do bonus aos acionistas, e laudo de avaliação apre-

sentado pelos louvados. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 21 de Março de 1932. — João Hygino de Araujo, 1º official (sobre uma estampilha de 20\$000). Visto. J. C. em 21 de Março de 1932. — Isidoro Campos, diretor. Estava o carimbo da Junta Comercial. Visto. J. C. em 21 de março de 1932. — Isidoro Campos, diretor.

(C.—1.678—23-3-32—240\$)

COMPANHIA HOTELS PALACE

Avenida Rio Branco n. 185

Rio de Janeiro

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 26 DE MARÇO DE 1932.

Senhores acionistas — De acôrdo com os nossos estatutos, vimos submeter ao vosso exame os resultados do exercicio de 1931.

Pêrduram, infelizmente, as razões alegadas em nosso ultimo relatório. A situação em nada melhorou e só devido á grande compressão de despesas, o nosso balanço apresenta ainda um certo equilibrio entre as contas de receita e despesa. Cortamos impiedosamente todos os gastos, procurando não afetar a nossa categoria de hotéis de 1ª ordem. A principal redução se operou nos ordenados e salarios, felizmente bem compreendida pelo nosso pessoal. Os honorarios dos diretores foram reduzidos de 66 % e os do pessoal de 10 %.

Pensámos seriamente em fechar um dos hotéis, mas, não levámos a mácia adeante pelo prejuízo que esse ato traria á nossa Capital, ao qual não correspondia uma ponderável vantagem para a nossa situação.

Confiamos que o ano de 1932 seja mais propicio aos negócios da nossa industria, que como nenhuma outra, está intimamente ligada á melhoria da situação interna e internacional, as quais se apresentam com melhores aspectos.

Confiamos também que o Governo tome as necessarias medidas no sentido de desenvolver o turismo, problema vital, e que se achá completamente abandonado pelos poderes publicos.

Terminando, estamos inteiramente ao vosso dispor para prestarmos quaisquer informes ou esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1932. — Octávio Guinle. — F. Castro Silva. — Bayão de Saavedra, diretores.

PARECER DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA HOTELS PALACE

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Hotels Palace, tendo pleno conhecimento de todos os negocios da mesma, por terem examinados os livros e balanços fechados em 30 de junho e 31 de dezembro de 1931, declaram, que encontraram a escrita em perfeita ordem e propõem que sejam aprovadas, na reunião dos senhores acionistas, as contas relativas a esse anno social, por se acharem ellas perfeitamente exatas e de inteiro acôrdo com a escripturação da companhia.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1932. — Alberto Teixeira Boavista. — C. Guinle.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

SOCIEDADE ANONIMA EMPRESA DE FORÇA E LUZ IBERO-AMERICANA

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Ativo	
Contas correntes	573:370\$010
Caixa	170:572\$949
Almoxarifado	513:993\$937
Imoveis	17.915:971\$467
Móveis e utensílios...	2.848:466\$025
Móveis e utensílios Hotel Gloria	2.834:281\$200
Novas instalações Hotel Gloria	89:765\$131
Maquinismos de lavanderia	10:950\$341
Material rodante	5:224\$100
Apólices da dívida pública	23:925\$000
Depósitos	38:680\$000
Obrigações amortizadas	530:000\$000
Caução da diretoria..	15:000\$000
Diversas contas	86:463\$380
	25.657:663\$531

Passivo	
Capital	12.000:000\$000
Empréstimos — Obrigações	6.000:000\$000
Fundo de reserva	985:976\$590
Fundo de depreciação	965:090\$510
Fundo de reserva Hotel Gloria	56:620\$000
Dividendos não reclamados	450\$000
Coupon n. 19	218:800\$000
Instalações Hotel Gloria	3.082:992\$310
Obrigações a pagar	26:992\$150
Imposto a pagar	69:426\$355
Contas assinadas	492:504\$050
Contas correntes	159:371\$020
Ações em caução	15:000\$000
Lucros e perdas	967:689\$798
Diversas contas	616:750\$468
	25.657:663\$531

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931.
— Octavio Guinle. — F. Castro Silva.
— Barão de Saavedra, diretores. — Nestor Oliveira, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Débito	
Contas de custeio	1.059:769\$597
Juros de debentures	248:800\$000
Fundo de reserva	18:700\$570
Fundo de depreciação..	18:700\$570
Saldo	967:689\$798
	5.283:660\$535

Crédito	
Saldo de exercícios anteriores	818:085\$160
Contas de receita	4.465:575\$375
	5.283:660\$535

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Octavio Guinle. — F. Castro Silva. — Barão de Saavedra, diretores. — Nelson Oliveira, contador.
(C-1.870 — 23-3-932 — 140\$000)..

Srs. acionistas:

Dando cumprimento às disposições do artigo 11º dos estatutos de nossa sociedade, temos a satisfação de apresentar-vos o balanço geral acompanhado dos demais documentos de que trata o artigo 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1931, relativos ao ano social encerrado em 31 de dezembro de 1931, afim de que vos pronunciéis sobre os mesmos.

Pelo balanço e referidos documentos, poderéis verificar o movimento das nossas contas e situação da nossa sociedade, emitindo, em assembléa, o vosso voto.

Terminando com a assembléa geral ordinária a ser realizada em 30 de março do corrente ano, o mandato da atual diretoria, tereis de proceder, de conformidade com o artigo 21, dos nossos estatutos, à eleição dos novos administradores, dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, para o ano social de 1932.

Esta diretoria terá todo prazer em vos prestar quaisquer esclarecimentos de que, porventura, vierdes a precisar, para o que, se mantém à vossa disposição.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1932.
— Pela S. A. Empresa de Força e Luz Ibero-Americana, Antonio Castro, diretor presidente. — Manoel Côrtes Lousada, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo	
Propriedades	750:386\$888
Usina geradora	325:102\$238
Rede de alta tensão	486:835\$954
Rede de baixa tensão..	287:523\$514
Sub-estações	222:682\$150
Medidores	96:581\$993
Móveis e utensílios	8:594\$600
Ações cancionadas	40:000\$000
Imoveis	2.948\$400
Materiais de instalação.	15:162\$762
Consumidores de luz e força	27:468\$028
Caixa	3:938\$871
Contas correntes (devedores)	876:825\$716
	3.344:051\$122

Passivo	
Capital	2:000:000\$000
Antonio Castro	293:520\$371
Caução da diretoria	40:000\$000
Fundo de reserva	13:440\$251
Fundo de depreciação..	20:124\$550
Contas a receber	175:469\$502
Depósitos	10:800\$000
Dividendos não reclamados	3:107\$519
Depósitos de consumidores	35:490\$000
Setimo dividendo	94:423\$391
Contas correntes (credores)	657:675\$535
	3.344:051\$122

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931.
— Pela S. A. Empresa de Força e Luz Ibero-Americana, Antonio Castro, diretor presidente. — Manoel Côrtes Lousada, diretor-gerente.

Débito

Contratos e arrendamentos.	17:490\$200
Banco Comercial do Rio de Janeiro	41:640\$700
Diretoria e gerencia	15:600\$000
Conselho fiscal	1:800\$000
Publicações	312\$000
Impostos federais e estaduais	6:358\$500
Conservação da usina	5:722\$520
Imposto sobre a Renda..	7:578\$900
Transformadores	545\$000
Indenizações	6:141\$500
Conservação da Linha de Baixa	6:298\$100
Gratificações	6:000\$000
Conservação da Linha de Alta	8:444\$600
Custeio de iluminação pública	8:243\$800
Despesas gerais	79:130\$845
Juros e descontos	12:184\$800
Folhas de pagamento	65:070\$000
Fundo de reserva	1:987\$860
Fundo de depreciação ..	2:981\$791
Setimo dividendo	94:423\$391
	387:954\$507

Crédito

Contas a receber	69:550\$264
Imposto de consumo de energia	420\$523
Ligações	2:560\$000
Renda eventual	2:542\$600
Rendas gerais	312:881\$120
	387:954\$507

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931.
— Pela S. A. Empresa de Força e Luz Ibero-Americana, Antonio Castro, diretor presidente. — Manoel Côrtes Losada, diretor-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

Os membros efetivos do conselho fiscal da Sociedade Anonima Empresa de Força e Luz Ibero-Americana, abaixo assinados, tendo examinado a escrituração, balanço, contas e atos da diretoria, relativos ao ano social de mil novecentos e trinta e um, encorajaram tudo perfeitamente documentado e em ordem, pelo que, são de parecer sejam aprovados pelas senhores acionistas da sociedade.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1932. — J. E. Constantino. — (Assinatura ilegível). — Justiniano Moraes.

(C-1.677 — 23-3-932 — 110\$000).

PANAIR DO BRASIL S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA, A SER APRESENTADO À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, A SE REALIZAR EM 30 DE MARÇO DE 1932
Srs. cionistas:

Eis-nos perante VV. SS., de acôrdo com o que determina a lei e os nossos estatutos, para lhes apresentar o nosso relatório, acompanhado do balanço e

contas relativos ao exercício que se findou em 31 de dezembro de 1931 e do parecer do conselho fiscal.

O exercício passado foi, por assim dizer, o primeiro ano de vida comercial ativa da sociedade. Foi um ano de organização e esforço afim de se poder aparelhar a companhia para executar com regularidade o serviço de viação aérea. No momento atual, é imprescindível às empresas de transporte o apoio governamental como estímulo para vencer as dificuldades que se apresentam na execução de seus objetivos. Felizmente, temos encontrado por parte das autoridades a compreensão exata do que o progresso da aviação significa para o desenvolvimento do país.

Não obstante as dificuldades financeiras do momento atual, o interesse do público pelo transporte aéreo nos anima a prognosticar um futuro promissor para a aviação comercial brasileira, apesar do vulto dos negócios ficar muito aquém ainda das necessidades reais para a manutenção do tráfego aéreo.

Estando a sociedade ainda se desenvolvendo e invertendo capitais para completar os seus objetivos, torna-se impossível a apresentação de contas mais satisfatórias, no presente momento, pois, apesar do progresso que já se nota no movimento comercial da companhia, esse movimento ainda está longe de atingir ao volume condizente. Por isso, a companhia não distribuirá dividendos, passando o saldo devedor da conta de lucros e perdas para o exercício do ano corrente.

Devemos deixar aqui consignados os nossos sinceros agradecimentos a todos que cooperaram e que conosco ainda cooperam para o desenvolvimento da companhia.

Agradecendo-lhes a confiança que nos foi dispensada na gestão dos negócios da sociedade, a diretoria informa que está á inteira disposição dos acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1932.
— A diretoria.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Passivo	
Capital	500:000\$000
Companhias associadas	15.573:300\$100
Diversas contas	593:436\$189
Caução da diretoria ...	7:000\$000
	16.673:736\$289

Ativo	
Aeroplanos	2.803:200\$900
Motores	4.751:656\$000
Instalações	4.318:033\$145
Almoxarifado	1.929:711\$216
Caixa em bancos	721:859\$440
Contas a receber	519:354\$844
Diversas contas	4.622:920\$744
Ações caucionadas ...	7:000\$000
	16.673:736\$289

Rio de Janeiro, 18 de março de 1932.
— Lewis E. Pierson Jr., diretor-gerente—
J. Forbes, o contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA PANAIR DO BRASIL, S. A.

Nós abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Panair do Brasil, S. A., após cuidadoso exame das contas apresentadas pela diretoria e dos livros da sociedade, verificamos acharem-se os mesmos em perfeita ordem e de acordo com os estatutos sociais, sendo por isso do parecer que os acionistas, quando reunidos em assembléa geral ordinária, os aprovem.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1932. — Ito von Ockel Tebyrigá. — H. Macedo Rocha. — Eugene C. Harter.

(C. 1.673 — 23-3-932 — 130\$000)

S. A. LYCÉE FRANCAIS

RELATORIO RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1931 APRESENTADO AOS SRS. ACIONISTAS

Srs. acionistas:

Vimos trazer ao vosso conhecimento o relatório relativo ao ano de 1931, durante o qual a vida do Lycée Français continuou a sua marcha regular, vendo sempre e cada vez mais, confirmados os vaticínios favoráveis que lhe têm sido feitos de 1927 a esta parte. O numero dos alunos aumentou e já agora a capacidade do estabelecimento se torna limitada, o que tem obrigado este Conselho a estudar as possibilidades de alargá-la. De acordo com a nova lei do ensino, o Lycée Français adquiriu a sua equiparação, estando sob o regime de inspeção preliminar, devendo ser submetido o fato de ter sido classificado entre os primeiros estabelecimentos de ensino desta capital, no tocante às suas instalações. Os exames de fim de ano, com as provas parciais, estabelecidas agora em lei, correram normalmente e os seus resultados foram muito lisonjeiros, com uma percentagem de aprovações superior a 92 % dos exames realizados. Continua o estabelecimento a funcionar com o mais decidido apoio dos governos francês e brasileiro e esperamos que este ano nos seja possível obter desta contribuição material, que as circunstâncias ultimas impediram de nos ser concedida em 1931. Com essa solicitude, nos tem sido possível melhorar sempre o nosso material escolar e nossas instalações, tornando o Lycée Français cada vez mais merecedor da confiança das famílias que a a ele confiam a educação e ensino dos seus filhos. A direção do estabelecimento continua entregue ao professor Alfred Le Forestier, tendo a seu lado, como diretor brasileiro, o Dr. Renato Almeida. A essa direção, como ao corpo docente e pessoal administrativo do collegio, bem assim a todos que se têm empenhado no desenvolvimento do estabelecimento, cabe-nos deixar aqui os nossos agradecimentos. Este Conselho deseja salientar, antes de terminar, o fato de ter podido este ano, saldar os debitos do Lycée Français nas suas contas correntes bancárias e sempre á disposição dos Senhores acionistas, para quaisquer informações, resume assim o exercício findo, cuja parte financeira vai expressa no balanço anexo.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Emile Izard. — Philippe Daeschner.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Sociedade Anonima Lycée Français, examinando o balanço relativo ao ano de 1931, achou em perfeita regularidade, depois de o ter confrontado com os livros, contas e documentos de contabilidade do estabelecimento, que é feita com inteira ordem. Por isso, é de parecer que as contas do exercício de 1931 devem ser aprovadas pelos Senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Pierre Barrenne. — Franklin Sampaio. — Luiz Betim Paes Leme.

BALANÇO GERAL DAS CONTAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

ATIVO	
Deposito de luz e gaz..	155\$000
Cauções dos administradores ..	6:000\$000
Caixa	640\$300
Banco Francês e Italiano-Rio	29:376\$420
Banco Francês e Italiano-Paris	588\$760
Titulos de empréstimos 1925	1:331\$100
Devedores diversos	17:195\$500
Livraria e objetos escolares	4:848\$200
Livraria Larousse	91\$700
Contas correntes alunos	6:000\$000
Titulos em carteira	4:000\$000
Imoveis	840:048\$140
Movels e utensilios	65:676\$600
	975:951\$720

PASSIVO	
Capital	400:000\$000
Cauções dos administradores	6:000\$000
Empréstimo hypothecario	100:000\$000
Contas diversas	469:951\$720
	975:951\$720

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Emile Izard. — Philippe Daeschner.

(C. 1.671 — 23-3-932 — 86\$000).

COMPANHIA DE SEGUROS "GUANABARA"

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA NO DIA 5 DE MARÇO DE 1932

Às 13 horas do dia 5 de março de mil novecentos e trinta e dois, na sede da Companhia de Seguros "Guanabara", á rua Buenos Aires n. 61, 1º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, o senhor Manoel Lopes Fortuna Junior, diretor da companhia, tendo verificado pelo livro de presença que a assembléa podia funcionar legalmente, por se achar assinado por acionistas representando 7.010 ações, declara aberta a sessão, passando em seguida a ler os anuncios publicados de acordo com os arts. 134 e 147 do decreto n. 434, de julho de 1891, e achando-se respeitadas as disposições do art. 26 dos estatutos, propõe que sejam os trabalhos presididos pelo acionista Sr. Francisco de Miranda, o que é unanimemente aprovado. O Sr. Francisco de Miranda assumindo a presidência, agradece aos acionistas a indicação do seu nome e

convida a secretaria-los os Srs. Raymundo Salgado Guimarães e Antonio Cesar Meirelles Coelho, que ocupam os seus lugares à mesa. O Sr. presidente pede ao Sr. 1º secretário que proceda à leitura da ata da reunião anterior, leitura que é dispensada pela assembleia, em vista de ter sido a ata publicada e do conhecimento de todos. O Sr. presidente manda então proceder-se à leitura do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, que se acha sobre a mesa e concebido nos seguintes termos: "Parecer do conselho fiscal. Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia de Seguros "Guanabara", declaram ter examinado o balanço, conta de lucros e perdas e escrituração da dita companhia, tudo encontrando na mais perfeita ordem, pelo que propõem sejam aprovados todos os atos e contas da diretoria. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1932. — Olinto Bernardi. — Nilo Goulart. — Manoel Ferreira Guimarães. O acionista Manoel Gomes Moreira, tendo em vista que o relatório já foi publicado de acordo com a lei e que consta de folhetos ao dispor dos acionistas, propõe a dispensa da leitura do relatório, e, aceita a proposta pela assembleia, faz o Sr. presidente ler o parecer do conselho, submetendo em seguida à aprovação da assembleia o dito parecer, bem como o relatório e contas da diretoria, sendo unanimemente aprovados. O senhor Salgado Guimarães congratula-se com a diretoria e com os Srs. acionistas pelos resultados apresentados. O Sr. presidente declara que vai suspender a sessão por cinco minutos para proceder-se em seguida à eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1932, de acordo com o artigo 16 dos estatutos. Reaberta a sessão, procede-se à eleição apurando-se o seguinte resultado:

Efetivos:

Olinto Bernardi.

Nilo Goulart.

Manoel Ferreira Guimarães.

1.208 votos cada um;

Suplentes:

Manoel Gomes Moreira, Francisco Luiz Vizeu e José Rainho da Silva Carneiro, 4.510 votos cada um.

O Sr. presidente declara empossados os eleitos, em nome da assembleia, e em seguida oferece a palavra aos presentes sobre assuntos gerais. O Sr. Arlindo Barroso propõe um voto de louvor à mesa, unanimemente aprovado, bem como que a ata seja assinada, de acordo com os estatutos, pelos Srs. Manoel Gomes Moreira, José Rainho da Silva Carneiro e Newton Zamith. Aprovada também a segunda parte da proposta do Sr. Arlindo Barroso e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão, e eu, Raymundo Salgado Guimarães, fiz lavrar a presente ata que será assinada pela mesa e pela comissão indicada pela assembleia. Rio de Janeiro, 5 de março de 1932. — Francisco de Miranda. — Raymundo Salgado Guimarães. — Antonio Cesar Meirelles Coelho. — Manoel Gomes Moreira. — José Rainho da Silva Carneiro. — Newton Zamith.

(C — 1.867 — 23-3-932 — 100\$000)

COMPANHIA DE CALÇADOS D. N. B.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1932

Às quinze horas do dia dezesseis de março de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia de Calçados D. N. B., à rua São Bento n. 495, loja, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os acionistas da referida Companhia, representando 7.300 ações conforme o livro de presença, para o fim especial de tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria conforme convocação publicada nos *Diário Oficial* de 2, 14 e 15 de março corrente. Verificada a existência de número legal foi a reunião aberta pelo presidente da Companhia, Sr. Flavio Maria de Novaes, que pediu aos Srs. acionistas escolhessem o presidente desta assembleia, sendo, por aclamação escolhido o Sr. Domingos José Robalinho que em seguida assumiu e depois de agradecer, convidou para secretários os Srs. acionistas, Francisco Bento de Oliveira e Manoel Pereira da Silva, ficando desse modo constituída a mesa. Em seguida o Sr. presidente, depois de pedir ao senhor 2º secretário que lesse a convocação publicada nos jornais de *Capital* recebeu das mãos do presidente da Diretoria uma proposta para a alteração de alguns artigos dos estatutos da Companhia, acompanhada de uma exposição, de motivos, a seguir transcritos: — "Srs. acionistas: Atendendo à época que atravessamos exigindo a cada passo medidas as mais variadas para melhor defesa dos interesses que lhe estão confiados, a Diretoria julgou conveniente alterar varios artigos dos seus estatutos tornando-os de mais simples execução de forma a tornar mais rápida e fácil a ação da Diretoria sempre que seja necessário. Nessas condições propõe a Diretoria que sejam feitas as alterações propostas que obedecem àquela orientação. Entre elas está a que limita a verba dos honorários dos diretores à mesma importância que tem sido dispendida até agora concedendo no entanto à Diretoria a faculdade de a reduzir mediante a consulta ao Conselho Fiscal. Outro tanto acontece com o quadro de diretores que pela alteração agora proposta dá a Diretoria a faculdade de deixar de suprir qualquer vaga que venha a verificar-se. A diretoria pensa, pois, que as alterações propostas consultam os reais interesses da Companhia e nessas condições espera que sejam aprovadas. Rio de Janeiro, 16 de março de 1932. — Flavio Maria de Novaes. — J. Watson Bennett. — Caetano Oliveira. — Waldemiro Pitta". — "Proposta da Diretoria para alteração dos seguintes artigos dos nossos estatutos Art. 7 — Substitua-se: — O quadro administrativo será composto no maximo de cinco membros que uma vez eleitos distribuirão entre si, a conselho do presidente, os encargos da administração pela forma mais conveniente aos interesses sociais, exceto quanto ao cargo do presidente que será de exclusiva indicação da assembleia geral que proceder à eleição da Diretoria. — §. 1º — As vagas que se venham a verificar durante o mandato poderão deixar de ser preenchidas, caso convenha, a juízo e indicação da Diretoria, pelo seu presidente, ao Conselho Fiscal em sessão con-

junta. Art. 8º — Substitua-se: — Para garantia da sua gestão, cada um dos diretores terá de caucionar 100 ações da Companhia, as quais se conservarão inalteráveis até serem aprovadas as contas. Art. 9º — Suprima-se: — Parágrafo unico. Art. 10. — Substitua-se: — A Diretoria fica autorizada a dispendir até 10:000\$000 mensais para honorários dos diretores cuja divisão será submetida pelo presidente à aprovação do Conselho Fiscal que decidirá em sessão conjunta com a Diretoria. Os honorários dos diretores não prejudicam a percentagem que lhes venha a caber de acordo com o art. 28. Art. 11. — Substituam-se: Compete ao presidente, além das atribuições inherentes ao cargo de diretor: 1º — Apresentar à assembleia geral ordinária o relatório anual das operações da Companhia que será acompanhado do balanço geral e do parecer do Conselho Fiscal, relativo às contas apresentadas e ao estado dos negócios da Companhia; 2º — Convocar as reuniões da Diretoria e as sessões conjuntas com o Conselho Fiscal e dar cumprimento às deliberações respectivas; 3º — Zelar pela fiel execução dos estatutos, cumprir e fazer cumprir as resoluções da administração, pareceres do Conselho Fiscal, deliberações das assembleias gerais dos acionistas; 4º — Assistir aos exames que tiverem de ser feitos pelo Conselho Fiscal, fornecendo-lhe as informações que forem exigidas; 5º — Arrecadar os valores pertencentes à sociedade e pagar o que for devido; 6º — Depositar nos estabelecimentos bancários, que forem escolhidos, os saldos existentes em caixa; 7º — Fazer operações de credito em geral, descontos bancários, assinar cheques para movimento das contas correntes com os estabelecimentos bancários e bem assim todos os documentos de responsabilidade para a Companhia. § 1º — Tratando-se de escrituras publicas tornam-se necessárias as assinaturas de todos os diretores. Poderá no entanto o diretor presidente assinar pelos restantes diretores desde que esteja habilitado por procuração especial dos mesmos para cada caso. § 2º — Nos cheques, letras, promissórias, duplicatas e outros documentos de responsabilidade desde que envolvam aceite da Companhia, será sempre indispensável a assinatura do presidente ou na falta deste a assinatura de dois dos outros diretores. Art. 12 — Suprima-se: Art. 13 — Suprima-se. Art. 14 — Suprima-se. Propõe mais a diretoria que dada a supressão de varios artigos dos estatutos fique ela autorizada a alterar o numero de designação pela ordem que daí resulte. Rio de Janeiro, 16 de março de 1932. — Flavio Maria de Novaes. — J. Watson Bennett. — Caetano Olivieri. — Waldemiro Pitta. — Terminada a leitura da presente proposta, posta em discussão e votação foi unanimemente aprovada. E nada mais havendo a tratar-se mandou o Sr. presidente lavrar esta ata que assinam os acionistas presentes. — Domingos José Robalinho. — Manoel Pereira da Silva. — Francisco Bento de Oliveira. — Cesar Augusto Bordinello. — Por procissão, Crislotta Maria Oliveira Bastos. — Por procuração, Manoel da Rocha Mello. — Por procuração, Jayme Sotto Maior. — Por procuração, Justino Comde Rodrigues, Sotto Maior & Camp. — José Antonio de Souza. — Walde-

maria Pitta. — J. Watson Bennett. — Flavio Maria de Novaes. — Caetano Olivieri.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1932

Às quatorze horas do dia dezois de março de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia de Calçados D. N. B., á rua de São Christovam n. 495, loja, reuniram-se em assembleia geral ordinária os acionistas da referida Companhia, representando 7.300 ações, conforme o livro de presença, para o fim especial de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, bem como do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1931 e procederem á eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e suplentes. Verificada a existência do numero legal foi a reunião aberta pelo presidente da Companhia Sr. Flavio Maria de Novaes que pediu aos Srs. acionistas escolherem o presidente desta assembleia, sendo então aclamado o Sr. Domingos José Robalinho, que em seguida assumiu, agradecendo e convidando para secretários os Srs. Francisco Bento de Oliveira e Manoel Pereira da Silva, ficando assim constituída a mesma. Em seguida o Sr.

presidente depois de pedir ao Sr. 2º secretário que lesse a convocação da assembleia publicada nos jornais desta Capital, leu o relatório da diretoria esclarecendo pontos do mesmo. Finda a leitura do relatório da diretoria o Sr. presidente convidou os membros do Conselho Fiscal a ler o seu parecer o que foi feito pelo Sr. Cesar Augusto Bordallo e é o seguinte: — "Parecer do Conselho Fiscal: — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal, tendo examinado a escrituração da Companhia de Calçados D. N. B., referente ao ano de 1932 e encontrando tudo em ordem, são de parecer que devem ser aprovados as contas e atos da mesma, e aconselham a distribuição de um dividendo de seis por cento (6%)". Rio de Janeiro, 3 de março de 1932. — Cesar Augusto Bordallo — José Antonio de Souza — Francisco Bento de Oliveira. — Terminada a leitura do parecer foi o mesmo posto em discussão e como nenhum outro acionista pedisse a palavra para sobre ele se manifestar, foi submetido a votação sendo unanimemente aprovado, abstendo-se de votar os membros da diretoria e do Conselho Fiscal. O Sr. presidente, depois de declarar aprovados os atos e contas da diretoria referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1931, disse que, nos termos da convocação ia pro-

ceder á eleição dos novos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, pedindo que os Srs. acionistas se munissem das respectivas cedulas, para proceder á chamada na ordem da inscrição no livro de presenças. Feita a chamada e recolhidas as cedulas a uma urna especial, foi a eleição apurada, verificando os seguintes resultados: Cesar Augusto Bordallo, José Antonio de Souza e Evaristo Maria de Novaes, que obtiveram 7.300 votos cada um e para membros suplentes do mesmo conselho foram eleitos os Srs. Jayme Sotto Maior, Francisco Bento de Oliveira e Manoel Pereira da Silva, que também obtiveram 7.300 votos cada um. O Sr. presidente os declarou eleitos e esposados nos seus respectivos cargos. E nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que vai por todos assinada. — Domingos José Robalinho. — Manoel Pereira da Silva. — Francisco Bento de Oliveira. — Cesar Augusto Bordallo. — Por procuração de Carlota, Maria Oliveira Bastos, por procuração de Manoel da Rocha Mello, por procuração de Jayme Sotto Maior, por procuração de Justino Conde Rodrigues Sotto Maior & Comp., José Antonio de Souza. — Waldemiro Pitta. — J. Watson Bennett. — Flavio Maria de Novaes. — Caetano Olivieri. (C — 1.866 — 23-3-32 — 1907)

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES UNIAO DOS PROPRIETARIOS

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS AÇONISTAS DA COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES UNIAO DOS PROPRIETARIOS, A REALIZAR-SE EM 28 DE MARÇO DE 1932

Srs. acionistas:

Em cumprimento ao que determina os nossos estatutos, temos a honra de apresentar ao vosso exame e aprovação as contas, balanços e atos da nossa gestão durante o ano de 1931.

Registrarmos com muita satisfação mais um ano de prosperidade da nossa companhia, que continúa a elevar-se no conceito por ela adquirido, para merecer a confiança com que tem sido honrada desde a sua fundação e com o vosso auxilio e a consideração dos nossos amigos e segurados.

A diretoria, tendo em vista dar maior desenvolvimento aos negócios da companhia, submeteu á apreciação da assembleia geral extraordinaria realizada em 30 de setembro de 1930, uma proposta para o aumento do capital de 1.000.000\$ para 1.500.000\$, sendo para tal fim retirados 500.000\$ da conta de "Lucros Suspensos" e a alteração de alguns artigos dos nossos estatutos, cuja proposta foi unanimemente aprovada e cumpridas as formalidades legais. Entretanto, o Exmo. Sr. ministro da Fazenda decidiu que, para aprovação, na reforma dos estatutos se tornava necessaria a modificação ainda dos arts. 3º e 6º; daí houve a necessidade de nova convocação da assembleia geral extraordinaria, que se realizou em 30 de junho de 1931, pela qual foi unanimemente aprovada, achando-se, no entanto, dependente da aprovação do Governo.

Falecimento

No decorrer deste ano, perdeu esta companhia um dos seus mais prestimosos amigos o Sr. Manoel Marques da Silva Junior, membro do conselho fiscal.

Substituição no Conselho Fiscal

Tendo falecido o Sr. Manoel Marques da Silva Junior, foi convidado para substituí-lo o suplente Sr. Octavio Ferreira dos Santos.

Titulos de renda

Constatareis, Srs. acionistas, uma diminuição no número das apolices da Divida Pública, que foram vendidas 200 ao portador, de diversas emissões, a preço superior ao da aqui-

sição, de plena conformidade com o nosso conselho fiscal, sendo o produto levado imediatamente á conta de Emprestimos sobre hipotecas, rendendo juros superiores ao das referidas apolices.

Reservas

As nossas reservas destinadas ás eventualidades dos riscos em vigor importam em 1.797.223\$500, representadas pelas seguintes contas:

Fundo de reserva	746.587\$000
Reserva técnica	320.000\$000
Lucros suspensos	730.636\$500
	1.797.223\$500

Contratos de seguros

Durante o ano findo efetuamos 7.187 contratos de seguros, atingindo a nossa responsabilidade a soma de réis 287.005:392\$407, sendo:

Terrestres:

7.054 contratos no valor de..... 280.991:062\$770

Marítimos:

133 contratos no valor de..... 6.014:329\$637

que produziram de 287.005:392\$407

Premios:

a somma de 943:093\$, sendo de seguros terrestres 917:158\$100 e de seguros marítimos 25:934\$900.

Receita e despesa

A receita geral importou em 1.222:065\$690 e a despesa total em 887:909\$490, verificando-se o saldo liquido de réis 334:156\$500, que foi aplicado em dividendos aos Srs. acionistas e reservas.

Sinistros

Atingiram a 491:180\$700 os sinistros pagos durante o ano, tendo sido recebido de indenizações de resseguros a importância de 155:045\$250, montando a soma a 5.482:525\$920 os sinistros que tem sido pagos.

Resseguros

Em observancia aos limites da lei e como medida de prudencia, efetuamos resseguros na importancia de réis 31.574:666\$700, sendo terrestres 31.509:666\$700 e maritimos 65:000\$, importando em 102:347\$ os premios pagos, sendo 101:282\$200 correspondente aos resseguros terrestres e réis 1:064\$800 aos maritimos.

Emprestimos

A companhia tem a importancia de 1.082:000\$ em emprestimos com garantia hipotecaria de predios nesta capital.

Dividendos

Foram distribuidos dividendos na importancia de 150:000\$, montando a soma de 1.982:000\$, que tem sido distribuida em dividendos e bonus aos Srs. acionistas.

Impostos

A nossa contribuição durante o ano para os cofres federal e municipal foi de 159:486\$554, sendo:

Tesouro Nacional:

Impostos sobre premios de seguros	69:043\$720	
Imposto sobre a renda	26:919\$324	
Estampilhas apostas aos contratos de seguros	51:301\$300	
Imposto de industria e profissões, saneamento e agua	2:555\$250	149:819\$594

Prefeitura Municipal:

Imposto de licença e predial	9:666\$960	
		159:486\$554

Transferencias de ações

Foi lavrado um termo de transferencia por venda, representando 10 ações.

Conselho Fiscal

A diretoria, reconhecida, agradece aos muito dignos membros do conselho fiscal, que ora termina seu mandato, pelos bons serviços prestados.

Associação de Companhia de Seguros

A essa ilustre e util instituição, nas pessoas de seus distintos e prestimosos diretores, apresentamos as nossas congratulações, extensivas ao Comité Mixto Central, pelo que sempre tem feito em prol da industria de seguros.

Empregados

São merecedores de louvores os nossos atuais auxiliares pela dedicação e zelo com que cada um cumpre os encargos que lhe são confiados.

Eleição

De conformidade com as determinações dos estatutos da companhia, cabe-vos, Srs. acionistas, eleger o conselho fiscal e seus suplentes para o corrente exercicio.

Conclusão

Com o auxilio dos balanços e outros documentos que em anexos acompanham este relatorio, avaliaremos o movimento que teve a companhia durante o ano findo e com toda solicitude estamos prontos a prestar-vos os esclarecimentos que julgardes precisos para vossa completa orientação.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1932. — *João Jorge Gaid Junior*. — *José Alberto de Bittencourt Amarante*. — *Aníbal Teixeira*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas,

O conselho fiscal da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União dos Proprietarios, tendo examinado os balanços, livros e mais documentos relativos ás operações reali-

zadas no ano de 1931, tem a satisfação de declarar que encontrou tudo na mais perfeita ordem e regularidade, sendo, portanto, de parecer e propõe que sejam aprovados os atos da diretoria, balanços e contas das transações realizadas no ano de 1931, sendo a diretoria merecedora dos maiores aplausos e louvores pela proveitosa administração dos negocios que lhe foram confiados.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1932. — *José Corrêa Ribeiro*. — *Antonio de Oliveira Tarré*. — *Octavio Ferreira dos Santos*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1931**Débito**

Sinistros:		
Terrestres	370:652\$470	
A deduzir: Indemnizações de resseguros	144:707\$150	225:945\$320
Maritimos	6:213\$000	232:158\$320
Resseguros		58:006\$600
Impostos		8:770\$960
Honorarios		54:000\$000
Ordenados		45:034\$000
Anulações		5:806\$000
Restituição de premios		918\$600
Despesas gerais		39:776\$510
Comissões		56:528\$500
Descontos		2:351\$350
Fundo de reserva		20:847\$000
Dividendos — 73% a distribuir á razão de 15% por ação		75:000\$000
Gratificações		5:209\$850
Porcentagens		27:000\$000
		631:407\$690

Credito

premios de seguros:		
Terrestres	455:016\$500	
Maritimos	12:677\$300	467:693\$800
Apolices de seguros		5:082\$000
Juros		95:523\$670
Alugueros		8:368\$100
Administração de propriedades		30:880\$300
Lucros suspensos		23:859\$820
		631:407\$690

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1931. — *Ivo Gonçalves Viannan*, guarda-livros.

BALANÇO GERAL, EM 30 DE JUNHO DE 1931**Ativo**

Caução da diretoria	60:000\$000
Moveis e utensilios	13:250\$000
Apolices da Divida Pública — 1.000 de 1:000\$	890:657\$000
Apolices municipais — 200 de 200\$000	37:200\$000
Ações de bancos e companhias	21:800\$000
Debentures	20:000\$000
Imoveis	500:000\$000
Tesouro Nacional — c/caução, caução de 200 apolices	200:000\$000
Emprestimos s/garantia — pelos c/garantia hipotecaria de predios n/Capital	1.114:500\$000
Banco de Credito Mercantil	40:718\$500
Banco do Brasil	151:159\$600
Banco do Brasil c/deposito	50:000\$000
Banco Comercial do Rio de Janeiro	20:316\$400
Banco Português do Brasil	30:257\$700

Caixa — Dinheiro em cofre.	46:288\$900	338:741\$100
Obrigações a receber.		12:000\$000
Valores depositados.	1.251:296\$990	37:831\$160
Contas correntes.		3:261\$700
Estampilhas.		10:000\$000
Garantias diversas.		

Seguros a receber:

Terrestres.	75:512\$100	
Marítimos.	20:658\$530	96:170\$630

Juros a receber.		25:000\$000
--------------------------	--	-------------

4.631:708\$580

Passivo

Capital.	1.000:000\$000	
Depósito da diretoria.	60:000\$000	
Fundo de reserva — Valor em reserva de contingencia.	698:347\$000	
Reserva técnica — Valor em reserva de riscos não expirados.	320:000\$000	
Lucros suspensos.	660:175\$030	1.678:522\$030

Apólices da Dívida Pública caucionadas — Pelas caucionadas no Tesouro Nacional em cumprimento ao Regulamento de Seguros.	200:000\$000	
Depositantes de títulos e valores.	1.251:296\$990	
Fianças.	10:000\$000	
Imposto de fiscalização.	5:423\$520	

Dividendos:

Não reclamados.	19:775\$000	
73° a distribuir.	75:000\$000	94:755\$000

Fianças de empregados.	4:965\$000	
Contas correntes.	294:536\$090	
Porcentagens.	27:000\$000	
Gratificações.	5:209\$850	

4.631:708\$580

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1931. — *João Jorge Gato Junior*, presidente. — *Ivo Gonçalves Vianna*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Debito

Sinistros:

Terrestres.	98:260\$730	
A deduzir indenizações de resseguros.	10:338\$100	87:922\$630

Marítimos.	16:054\$500	103:977\$130
--------------------	-------------	--------------

Resseguros.	44:340\$400	
Impostos.	3:451\$250	
Honorários.	54:000\$000	
Ordenados.	44:100\$000	
Imposto sobre a renda.	26:919\$324	
Anulações.	10:308\$870	
Restituição de premias.	499\$800	
Despesas gerais.	39:998\$046	
Contas correntes.	2:541\$520	
Comissões.	51:679\$450	
Descontos.	2:746\$560	
Fundo de reserva.	46:000\$000	
Dividendos — 74° a distribuir a razão de 15\$000 por ação.	75:000\$000	
Porcentagens.	27:000\$000	
Gratificações.	11:498\$000	
Lucros suspensos.	70:461\$470	

614:517\$820

Credito

Premios de seguros:

Terrestres.	462:141\$600	
Marítimos.	13:257\$600	475:399\$200

Apólices de seguros.	5:376\$000	
Juros.	96:840\$960	
Alugueres.	10:491\$000	
Administração de propriedades.	26:410\$660	

614:517\$820

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *Ivo Gonçalves Vianna*, guarda-livros.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Caução da Diretoria — Valor de 300 ações.	60:000\$000	
Móveis e utensílios.	13:250\$000	
Apólices da Dívida Pública — 1.000 de 1:000\$000.	890:657\$000	
Apólices municipais — 200 de 200\$000.	37:200\$000	

Ações de Bancos e Companhias:

50 ações da Companhia Progresso Industrial do Brasil.	10:000\$000	
50 ações da Companhia T. Bom Pastor.	10:000\$000	
9 ações do Banco do Brasil.	1:800\$000	21:800\$000

Debentures — 100 do Club de Regatas Vasco da Gama.		20:000\$000
--	--	-------------

Imoveis:

Predio á rua da Quitanda n. 87.	450:000\$000	
Predio á rua Condessa Belmonte ns. 60 e 62.	50:000\$000	500:000\$000

Tesouro Nacional, Conta Caução:

Caução de 200 apólices.	200:000\$000	
Valores depositados.	917:196\$990	

Empréstimos sob Garantia:

Com garantia hipotecaria de predios nesta Capital.

1.082:000\$000

Banco Comercial do Rio de Janeiro.	20:316\$400	
Banco Português do Brasil.	1:434\$900	
Banco do Brasil.	165:216\$000	
Banco do Brasil — Conta de depósito em depósito para aumento do Capital.	50:000\$000	
Banco de Credito Mercantil.	80:843\$100	
Caixa — Dinheiro em cofre.	47:565\$530	365:375\$930

Obrigações a receber.	12:000\$000	
Contas correntes — Devedores.	62:494\$320	
Estampilhas — Existentes.	2:858\$900	
Seguros a receber.	119:807\$880	
Juros a receber — De 1.000 apólices d/semestre.	25:000\$000	

4.329:041\$000

Passivo

Capital — Valor de 5.000 ações de 200\$000..	1.000:000\$000
Depósito da Diretoria — Representado por 300 ações.	60:000\$000
Fundo de reserva:	
Valor em reserva de contingência.	746:587\$000
Reserva técnica:	
Valor em reserva de riscos não expirados.	820:000\$000
Lucros suspensos:	
Valor desta conta.	730:636\$500
1.797:223\$500	
Apólices da Dívida Pública Caucionadas:	
Pelas caucionadas no Tesouro Nacional em cumprimento ao Regulamento de Seguros.	200:000\$000
Depositantes de títulos e valores.	917:196\$990
Fianças.	6:695\$000
Dividendos:	
Não reclamados do 65º ao 73º.	17:530\$009
Pelo a distribuir.	75:000\$000
92:530\$000	
Contas correntes:	
Credores.	202:009\$810
Imposto de fiscalização:	
Pelos meses de novembro, dezembro e de 1º de janeiro do dia 1 de maio.	15:487\$720
Porcentagens.	27:000\$000
Comunicações.	11:498\$000
4.329:641\$020	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — João Jorge Gato Junior, presidente. — Ivo Gonçalves Vianna, guardalivros.

R. (C. — 1.681 — 23-3-1932 — 647\$000)

COMPANHIA QUIMICA "MERCK" BRASIL S. A. PALMIRA — MINAS

RELATORIO DA DIRETORIA REFERENTE AO EXERCICIO DE 1931, A QUEM SE APRESENTADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 30 DE MARÇO DE 1932.

Srs. acionistas — Dando cumprimento aos preceitos da lei e dos estatutos da nossa sociedade, temos a honra de apresentar-vos contas sobre o ano social findo em 31 de dezembro de 1931.

Como vêdes do balanço e da conta de lucros e perdas, o resultado do exercício relatado não alcançou os resultados colhidos nos últimos anos, embora pudéssemos registrar ligeiro aumento geral do nosso movimento de vendas. Contribuíram para tal efeito principalmente duas causas, a saber, o aumento geral do custo das matérias primas e dos materiais auxiliares, dependentes direta ou indiretamente da situação do câmbio, e o aumento de todos os impostos já existentes, agravado ainda pela criação de novos tributos, como por exemplo o imposto mineiro de exportação sobre lança-perfume.

Assim, o custo da fabricação subiu numa proporção que não podia ser equilibrada, totalmente, pelo aumento dos preços de venda dos nossos produtos, pois, o mercado enfraquecido pela crise geral teria reagido de uma forma pouco favorável para o nosso movimento de vendas.

Contudo, a conta de lucros e perdas, depois de efetuadas as deduções e reservas previstas por lei e por nossos estatutos, ainda demonstra um saldo que facultaria a distribuição de um dividendo de 4 % cuja aplicação, porém, deixamos ao critério da assembleia geral.

No registro das ações da nossa companhia efetuaram-se, durante o ano de 1931, duas transferências.

A diretoria, com muito prazer, fica à disposição dos Srs. acionistas, para qualquer outro esclarecimento que for desejado.

Palmira, 15 de março de 1932. — Alberto Boeke, diretor, vice-presidente. — Dr. Alfred Schaeffer, diretor-técnico.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931**Ativo**

Capital a realizar.	500:000\$000
Imoveis:	
Terrenos.	41:433\$720
Cultura de eucalipto.	62:163\$402
Edifícios.	277:561\$919
381:159\$041	
Maquinismos.	600:575\$228
Moveis e utensilios.	71:252\$219
Meios de transporte e desvio.	39:070\$016
Ações caucionadas.	100:000\$300
Caixa e Bancos.	331:951\$720
Títulos a receber.	380:993\$500
Contas correntes.	174:343\$866
Contrato E. Merck.	160:000\$000
Inventário.	615:377\$431
Diversas contas.	680:692\$990
4.035:416\$011	

Passivo

Capital.	2.600:000\$000
Fundo de reserva.	301:653\$861
Depreciações.	591:613\$009
Contas correntes.	143:214\$420
Caução da diretoria.	100:000\$000
Lucros e perdas.	142:450\$640
Diversas contas.	156:484\$081
4.035:416\$011	

Alberto Boeke, diretor, vice-presidente. — Dr. Alfred Schaeffer, diretor-técnico. — Eduardo Ulup, contador.

CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Contas perdidas.	9:856\$723
-----------------------	------------

Depreciações sobre:

Edifícios.	13:878\$000
Maquinismo.	64:843\$587
Moveis e utensilios.	8:701\$800
Meios transporte.	4:958\$600
92:381\$987	
Fabricação.	967:551\$404
Despesas gerais.	471:096\$863

Saldo á disposição:

Saldo do exercício de 1930.	16:939\$465
Lucros apurados neste exercício.	125:511\$175
142:450\$640	
1.683:337\$617	
Saldo de 1930.	16:939\$465
Produtos prontos.	1.666:398\$152
1.683:337\$617	

Alberto Boeke, vice-presidente. — Dr. Alfred Schaeffer, diretor-técnico. — Eduardo Ulup, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA QUIMICA MERCK BRASIL S. A.

Srs. acionistas — Os infra-assinados membros do conselho fiscal da Companhia Quimica Merck Brasil S. A., no desempenho das suas obrigações, examinaram os documentos e contas relacionados com o ano social de 1931, e, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, recomendam a aprovação do balanço de 31 de dezembro de 1931 e da gestão da diretoria durante o exercício em apreço.

Palmira, 1 de março de 1932. — Eugenio Augusto Ferreira. — Pedro Boeke. — José Ribeiro Junqueira.

(C 1.674 — 23-3-1932 — 100\$000).

COMPANHIA PHYMATOSAN

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 29 DE MARÇO DE 1932

Senhores acionistas — Na investidura do cargo e de acordo com a exigência legal, vimos oferecer-vos o relatório da nossa gestão financeira no ano findo, anexando o respectivo balanço geral e o parecer do Conselho Fiscal para vosso exame.

Prosperidade da companhia — E' com desvanecimento que nos congratulamos convosco pelo bom andamento do nosso negócio, conforme depreenderéis do balanço submetido á vossa apreciação. Terá no entretanto a diretoria a maior satisfação em prestar-vos quaisquer informes de que venhais precisar para vosso esclarecimento.

Vendas — Continuamos mantendo uma venda satisfatória, encontrando nosso produto franca aceitação no mercado.

Dividendo — E' de 50\$000 por ação o dividendo a ser distribuído.

Laboratório — Para satisfazer as exigências do Departamento de Saúde Pública, estamos instalando em prédio novo um grande laboratório provido do mais moderno aparelhamento.

Auxiliares — São merecedores do nosso elogio e do nosso agradecimento, todos nossos dignos auxiliares do escritório e da fábrica, que desempenharam a nosso contento suas atribuições.

Eleição do Conselho Fiscal — Cumpre-nos advertir-vos que, de acordo com os nossos estatutos, deveis eleger novo Conselho Fiscal para o ano social que se iniciou.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — Dr. José Leite de Abreu, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Phymatosan, tendo examinado o balanço do ano findo de 1931 e achando-o de perfeito acordo com os lançamentos assinalados nos livros da referida Companhia, opinamos pela sua imediata aprovação.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1932. — Luiz Romero Bianchi. — Paulo de Araujo Cesar. — Remo Stefani.

RESUMO DO BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO DA COMPANHIA PHYMATOSAN, COM SEDE NESTA CAPITAL, À RUA CONDE DE BOMFIM N. 1.084, PROCEDIDO EM DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo	
Mercadorias.	161:338\$760
Caixa.	4:198\$130
Moveis e utensílios.	21:953\$520
Veículos.	8:100\$000
Selos sanitarios.	368\$080
Selos e vendas mercantis.	541\$200
Marcas registradas.	81:075\$000
Formula farmaceutica.	55:000\$000
Ações caucionadas.	15:000\$000
Instalações.	5:948\$300
Contas correntes — devedores:	
Bancos — diversas contas.	82:069\$520
Diversos.	114:178\$570
	196:248\$090
Seguros.	412\$680
	550:183\$760

Passivo	
Capital.	100:000\$000
Fundo de reserva.	175:395\$406
Caução da diretoria.	15:000\$000
Títulos caucionados.	81:554\$420
Obrigações a pagar.	3:065\$600
Contas correntes — credores:	
Bancos — diversas contas.	80:053\$800
Diversos.	45:114\$434
	125:168\$334
Dividendo de 1931:	
A distribuir por 1.000 ações.	50:000\$000
	550:183\$760

Dr. José Leite de Abreu, presidente. — Aureliano Ramos de Oliveira, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Débito		
a Contas correntes:		
Transferencia de um débito julgado incobrável.	181\$000	
a Moveis e utensílios:		
Depreciação de 10 % s/o saldo nesta data de	24:392\$800	2:439\$280
a Veículos:		
Idem, idem, s/o saldo de	9:000\$000	900\$000
a Selos de Vendas mercantis:		
Pela importancia dos dispendios durante o ano.	1:020\$500	
a Selos sanitarios:		
Idem, idem, como acima.	19:488\$480	
a Seguros:		
Idem correspondente a 10 meses, do presente ano.	2:063\$420	
a Propaganda:		
Idem desta conta.	50:334\$200	
a Impostos:		
Idem, idem.	7:266\$580	
a Juros e descontos:		
Idem, idem.	13:120\$940	
a Despesas gerais:		
Idem, idem.	14:984\$560	
a Alugueis:		
Idem, idem.	6:000\$000	
a Comissões:		
Idem, idem.	2:454\$800	
a Despesas judiciais:		
Importancia desta conta.	2:300\$000	
a Gratificações:		
Idem, idem.	1:245\$000	
a Honorarios:		
Idem, idem.	38:400\$000	
a Ordenados:		
Idem, idem.	11:810\$000	174:008\$760
a Fundo de reserva:		
Idem importancia que lhe fica atribuida este ano.	1:301\$240	
a Dividendo de 1931:		
Idem a ser distribuida por 1.000 ações a razão de	50\$000	50:000\$000
		51:301\$240
		225:310\$000

Crédito	
Mercadorias:	
Lucro bruto verificado este ano, segundo o stock inventariado de.	161:338\$760
	225:149\$090
Diferenças de cambio:	
Idem nesta conta.	160\$910
	225:310\$000
	225:310\$000

Dr. José Leite de Abreu, presidente. — Aureliano Ramos de Oliveira, contador.

(C — 1.667 — 23-3-932 — 1889)

ATLAS ASSURANCE COMPANY LIMITED

Séde em Londres

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Títulos & Valores:

Ativo

Títulos da Dívida Pública Federal:
Deposito no Tesouro Nacional:

200 apólices federais, diversas emissões, 5 %, ao portador, V/N, réis 200:000\$000.	156:400\$000
Deposito na Delegacia Fiscal em Londres:	
360 apólices, ouro, da Dívida Externa, diversas emissões e tipos, num total de libras, £ 28.598/- v/n libras, £ 35.700/- V/N, 1.494:532\$123.	1.190:440\$330

Devedores diversos:

Bank of London & South America, Limited . . .	80:189\$640
Em contas correntes. . .	25:080\$619
Agencia do Rio de Janeiro.	24:097\$995
Casa matriz.	220:151\$573

1.346:840\$330

Passivo

Capital:	
Capital declarado realizado para as operações no Brasil.	1.000:000\$000
Reservas:	
Técnica.	124:036\$098
Contingência.	35:373\$987
Sinistros em suspenso:	
Reserva para liquidação em 1932.	151:346\$300
Credores diversos:	
Imposto fiscal a pagar.	3:706\$217
Em contas correntes.	381:897\$555
	385:603\$772
	1.696:360\$157

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Por procuração da Atlas Assurance Company, Limited, H. Wilson Jeans. — *Giulio Pasquale*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Despesas

Renda:	
Premios restituídos:	
Terrestres.	33:145\$386
Premios ressegurados:	
Terrestres.	8:130\$080
Despesas pagas:	
Comissões:	
Terrestres.	16:639\$639
Marítimas.	3:565\$784
	20:205\$423
Despesas de administração:	
Alugueres, despesas gerais, impostos, ordenados, etc.	113:056\$017
Sinistros pagos:	
Terrestres.	264:328\$109
Marítimos.	700\$800
	265:028\$909
Sinistros suspensos:	
Reserva para liquidação em 1932	151:346\$300
Reserva técnica:	
Para riscos em vigor.	124:036\$098
	714:948\$213

Receita

Renda:

Premios recebidos:

Terrestres.	349:006\$654
Marítimos.	18:444\$390
	367:451\$044

Operações de capitais:

Juros recebidos.	75:838\$720
	443:289\$764

Sinistros em suspenso:

Estorno da reserva estabelecida em 1930.	30:827\$000
--	-------------

Reserva técnica:

Estorno da totalidade da reserva de 1930, por expiração de riscos.	172:817\$713
--	--------------

Deficit transferido para casa matriz.	68:013\$736
---	-------------

714:948\$213

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Por procuração da Atlas Assurance Company, Limited, H. Wilson Jeans. — *G. Pasquale*, contador.

(C—1.680—23-3-32—220\$000)

COMPANHIA AMERICANA DE METAES S/A

RELATORIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL EM 26 DE MARÇO DE 1932

Srs. acionistas — Em conformidade com os dispositivos dos nossos estatutos, temos a satisfação de apresentar-vos o balanço, contas e demais atos de nossa gestão durante o exercício findo em 31 de dezembro de 1931.

Terminando o mandato dos membros da diretoria, conselho fiscal e suplentes, deveis, de acordo com os estatutos em vigor, eleger os seus substitutos para o exercício de 1932 a 1935.

Quaisquer outros esclarecimentos que julgardes necessários, esta diretoria terá prazer em ministrar-vos.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1932. — *Myron Marvin*, presidente e gerente geral.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Fundição, equipamento, maquinismos e ferramentas.	247:031\$120
Móveis e utensílios.	50:825\$380
Automóveis e caminhão.	57:367\$620
Marcas registradas.	8:500\$000
Mercadorias em stock.	407:536\$420
Mercadorias em consignação.	38:867\$970
Fundos nos Bancos e em Caixa.	120:727\$725
Obrigações a receber.	781:471\$275
Conta de depósitos.	15:097\$000
Ações caucionadas.	80:000\$000
Diversas contas.	300:537\$940
	2.107:962\$450

Passivo

Capital.	1.000:000\$000
Reservas:	
Reserva especial.	74:821\$521
Reserva para depreciações.	55:224\$939
	130:046\$460
Letras e contas a pagar.	301:821\$890
Contas correntes.	512:449\$900
Caução da diretoria.	80:000\$000
Diversas contas.	83:644\$200
	2.107:962\$450

Rio de Janeiro, 23 de março de 1932. — *Myron Marvin*, presidente e gerente geral. — *George T. Land*, diretor-tesoureiro, interino.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal, abaixo assinados, tendo examinado o relatório, balanço e contas apresentados pela diretoria, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1931, e bem assim a escrituração e negócios sociais referentes ao mesmo exercício, verificaram estar tudo em perfeita ordem e são de parecer que os mesmos sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1932. — *Charles Boschini*. — *Damião C. Rego*. — *Julio Lacombe Junior*.
(C 1.673 — 23-3-932 — 62\$000).

NORTH BRITISH & MERCANTILE INSURANCE COMPANY LIMITED

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931, PARA OS NEGÓCIOS REALIZADOS PELAS SUAS AGÊNCIAS NO BRASIL

Ativo	
Titulos:	
Titulos depositados na Delegacia do Tesouro do Brasil em Londres:	
£. 10.000 — Funding Loan 1898 — 92.3/4.....	£. 9.275
£. 50.000 — 5 % Brazilian Bonds 1913 — 77.1/2.....	38.750
£. 16.760 — Funding Loan 1914 — 85.3/4.....	14.371-14s
Valor pela cotação.....	£. 62.396-14s
Ao cambio de 5.29/32 d.....	2.535.484\$000
200 apolices da Divida Publica no custo total de.....	141.420\$000
419 apolices federais Divida Publica no custo total de.....	306.776\$500
	2.983.680\$500
Tesouro Federal — Conta de depósito:	
200 apolices depositadas no Tesouro Federal a 1:000\$ cada uma.....	200.000\$000
Moveis & utensilios:	
Valor desta conta.....	1.844\$000
Agencias.....	138.613\$890
Caixa:	
Saldo em mão dos agentes principais.....	65.529\$360
Depósito contra sinistro a liquidar — Curitiba	83.000\$000
Casa matriz:	
Saldo desta conta.....	5.024.690\$760
	8.497.358\$510

Rio de Janeiro, 21 de março de 1932. — Agentes principais sidente.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DURANTE O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Despesa	
Resseguros:	
Terrestres.....	72.572\$700
Maritimos.....	1.355\$500
	73.928\$200
Despesas gerais.....	32.688\$660
Impostos:	
Municipais.....	19.035\$200
Estaduais.....	18.470\$100
	37.505\$300
Comissões:	
Terrestres.....	282.348\$400
Maritimas.....	94.693\$570
	377.041\$970
Sinistros:	
Terrestres.....	57.611\$470
Maritimos.....	151.504\$770
	209.116\$210
Restituição de premios:	
Terrestres.....	23.493\$360
Maritimos.....	1.918\$120
	25.411\$480
Premios a receber — Maritimos.....	12.085\$770
Reserva de riscos não expirados:	
Do ano de 1931.....	300.861\$180
Imposto sobre a renda.....	1.374\$800
Saldo.....	4.557.567\$470
	5.627.581\$070

Rio de Janeiro, 21 de março de 1932. — Agentes principais sidente.

Passivo	
Capital:	
Declarado e realizado.....	2.500.000\$000
Titulos depositados no Tesouro Federal:	
Como caução.....	200.000\$000
Reserva de riscos não expirados:	
Fundo de reserva especial —	
Terrestres.....	286.977\$140
Idem — Maritimos.....	13.884\$040
	300.861\$180
Imposto de fiscalização:	
Arrecadado ou a recolher nos cofres do Tesouro Nacional.....	12.843\$860
Diversos — Casa matriz:	
Em conta capital.....	35.484\$000
Sinistros ou seguros a liquidar.....	890.000\$000
Agencia — Ceará:	
Saldo em favor desta agencia.....	602\$000
Lucros & Perdas:	
Saldo desta conta.....	4.557.567\$470
	8.497.358\$510

no Brasil: Soc. Anon. Casa Nicolson, F. A. Parkinson, pre-

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DURANTE O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Receita	
Saldo da conta anterior.....	3.074.420\$350
Premios de seguros:	
Terrestres.....	1.145.875\$280
Maritimos.....	353.832\$720
Maritimos a receber.....	12.085\$770
	1.511.793\$770
Prejuizos recuperados e salvados:	
Maritimos.....	10.909\$000
Reserva de riscos não expirados:	
Do exercicio do ano de 1930.....	347.596\$180
Juros & descontos.....	32.830\$000
Lançamento feito de acôrdo com a notificação da Inspetoria de Seguros, de 25 de julho de 1931.	
Juros recebidos em Londres sobre titulos depositados na Delegacia do Tesouro do Brasil em Londres:	
1928—5 % sobre £ 76.760 a 40\$ a £. 1.....	153.520\$000
1929—5 % sobre £ 76.760 a 40\$ a £. 1.....	153.520\$000
1930—5 % sobre £. 76.760 a 43\$ a £. 1.....	165.034\$000
1931—2.1/2 % sobre £ 76.760 a 68\$ a £. 1.....	130.492\$000
1931—2.1/2 % sobre £ 26.760 a 4.1/2d.....	35.680\$000
	638.246\$000
Externo — Premios a receber.....	12.085\$770
	5.627.581\$070

no Brasil: Soc. Anon. Casa Nicolson, F. A. Parkinson, pre-
(C — 1.070 — 23-3-932 — 153\$000)

THE OFFICE LIMITED

Séde em Londres

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Títulos e valores:

Títulos da Divida Pública Federal:

Depósito no Tesouro Nacional:

200 apólices federais, diversas emissões, 5 %, ao portador, do valor nominal de 1.000\$ cada (preço de custo).....

124.800\$000

Depósito na Delegacia Fiscal de Londres:

80 apólices ouro, da Divida Externa, do valor nominal de £ 32.500/-, tipo 68 %, ou sejam £ 22.100/- ao cambio de 5 29/32 d. (preço de custo).....

898.034\$746

Depósito no The British

Bank of S. America

Limited:

86 títulos, ouro, da Divida

Externa do Estado do

Rio de Janeiro, 5 1/2 %

do valor nominal de

£ 3.900/-, tipo 92 1/2 %

ou sejam £ 3.607/- ao

cambio de 5 107/128 d.

(preço de custo).....

148.356\$627

Títulos, ouro, da Divida Ex-

terna do Estado do Rio

de Janeiro, 5 1/2 % do va-

lor nominal de £ 2.500/-,

tipo 80 % ou sejam

£ 2.000/- ao cambio de

5 41/64 d. (preço de

custo).....

85.096\$950

Títulos da Divida Externa

Federal, 5 % do valor

nominal de £ 2.000/-,

tipo 65 % ou sejam

£ 1.625/- ao cambio de

5 41/64 d. (preço do

custo).....

69.144\$270

Devedores diversos:

Agencias.....

Em contas correntes.....

The British Bank of South America Ltd.....

Casa matriz.....

302.594\$847

Moveis e utensilios (para memoria).....

Gastos de instalação:

Valor desta conta.....

1\$000

45.000\$000

1.895.091\$603

1.000.000\$000

Capital:

Capital declarado para as operações no Brasil.....

Reservas:

Técnica.....

Contingência.....

Sinistros em suspenso:

Reserva para liquidações em 1932.....

Credores diversos:

Imposto fiscal a pagar.....

Em contas correntes.....

11.020\$194

257.944\$767

1.895.091\$603

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Por procuração da Sun Insurance

Office Limited, H. Wilson Jeans. — Giulio Pasquale, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "RECEITA E DESPESAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Despesas

Renda:

Premios restituídos:

Terrestres.....

Premios ressegurados:

Terrestres.....

Despesas pagas:

Comissões:

Terrestres.....

Marítimas.....

107.647\$831

9.073\$201

Despesas de administração:

Aluguéis, despesas gerais, impostos, ordena-

dos, etc.....

194.570\$241

Gastos de instalação:

Amortizações do exercício.....

Sinistros pagos:

Terrestres.....

Sinistros em suspenso:

Reserva para liquidações em 1932.....

Reservas:

Para responsabilização do exercício.....

De contingencia.....

13.798\$153

Superavit transferido para casa matriz.....

55.192\$613

1.214.694\$953

Receta

Renda:

Premios recebidos:

Terrestres.....

Marítimos.....

692.653\$934

46.933\$690

Operações de capitais:

Juros e dividendos recebidos.....

Sinistros em suspenso:

Estorno da reserva estabelecida em 1930.....

Reserva técnica:

Estorno da reserva de 1930 por expiração de risos.....

74.504\$500

814.092\$124

128.471\$800

269.131\$032

1.214.694\$953

Passivo

Títulos e valores:

Depósito no Tesouro Nacional:

200 apólices federais, diversas emissões, 5 %, ao portador, do valor nominal de 1.000\$ cada (preço de custo).....

124.800\$000

Depósito na Delegacia Fiscal de Londres:

80 apólices ouro, da Divida Externa, do valor nominal de £ 32.500/-, tipo 68 %, ou sejam £ 22.100/- ao cambio de 5 29/32 d. (preço de custo).....

898.034\$746

Depósito no The British

Bank of S. America

Limited:

86 títulos, ouro, da Divida

Externa do Estado do

Rio de Janeiro, 5 1/2 %

do valor nominal de

£ 3.900/-, tipo 92 1/2 %

ou sejam £ 3.607/- ao

cambio de 5 107/128 d.

(preço de custo).....

148.356\$627

Títulos, ouro, da Divida Ex-

terna do Estado do Rio

de Janeiro, 5 1/2 % do va-

lor nominal de £ 2.500/-,

tipo 80 % ou sejam

£ 2.000/- ao cambio de

5 41/64 d. (preço de

custo).....

85.096\$950

Títulos da Divida Externa

Federal, 5 % do valor

nominal de £ 2.000/-,

tipo 65 % ou sejam

£ 1.625/- ao cambio de

5 41/64 d. (preço do

custo).....

69.144\$270

Devedores diversos:

Agencias.....

Em contas correntes.....

The British Bank of South America Ltd.....

Casa matriz.....

302.594\$847

Moveis e utensilios (para memoria).....

Gastos de instalação:

Valor desta conta.....

1\$000

45.000\$000

1.895.091\$603

1.000.000\$000

Capital:

Capital declarado para as operações no Brasil.....

Reservas:

Técnica.....

Contingência.....

236.024\$510

77.062\$332

313.086\$842

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Por procuração da Sun Insurance

Office Limited, H. Wilson Jeans. — Giulio Pasquale, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "RECEITA E DESPESAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Despesas

Renda:

Premios restituídos:

Terrestres.....

Premios ressegurados:

Terrestres.....

Despesas pagas:

Comissões:

Terrestres.....

Marítimas.....

107.647\$831

9.073\$201

Despesas de administração:

Aluguéis, despesas gerais, impostos, ordena-

dos, etc.....

194.570\$241

Gastos de instalação:

Amortizações do exercício.....

Sinistros pagos:

Terrestres.....

Sinistros em suspenso:

Reserva para liquidações em 1932.....

Reservas:

Para responsabilização do exercício.....

De contingencia.....

13.798\$153

Superavit transferido para casa matriz.....

55.192\$613

1.214.694\$953

Receta

Renda:

Premios recebidos:

Terrestres.....

Marítimos.....

692.653\$934

46.933\$690

Operações de capitais:

Juros e dividendos recebidos.....

Sinistros em suspenso:

Estorno da reserva estabelecida em 1930.....

Reserva técnica:

Estorno da reserva de 1930 por expiração de risos.....

74.504\$500

814.092\$124

128.471\$800

269.131\$032

1.214.694\$953

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Por procuração da Sun Insurance

Office Limited, H. Wilson Jeans. — Giulio Pasquale, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "RECEITA E DESPESAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Despesas

Renda:

Premios restituídos:

Terrestres.....

Premios ressegurados:

Terrestres.....

Despesas pagas:

Comissões:

Terrestres.....

Marítimas.....

107.647\$831

9.073\$201

Despesas de administração:

Aluguéis, despesas gerais, impostos, ordena-

dos, etc.....

194.570\$241

Gastos de instalação:

Amortizações do exercício.....

Sinistros pagos:

Terrestres.....

Sinistros em suspenso:

Reserva para liquidações em 1932.....

Reservas:

Para responsabilização do exercício.....

De contingencia.....

13.798\$153

Superavit transferido para casa matriz.....

55.192\$613

1.214.694\$953

Receta

Renda:

Premios recebidos:

Terrestres.....

Marítimos.....

692.653\$934

46.933\$690

Operações de capitais:

Juros e dividendos recebidos.....

Sinistros em suspenso:

Estorno da reserva estabelecida em 1930.....

Reserva técnica:

Estorno da reserva de 1930 por expiração de risos.....

74.504\$500

814.092\$124

128.471\$800

269.131\$032

1.214.694\$953

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Por procuração da Sun Insurance

Office Limited, H. Wilson Jeans. — Giulio Pasquale, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "RECEITA E DESPESAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Despesas

Renda:

Premios restituídos:

Terrestres.....

Premios ressegurados:

Terrestres.....

Despesas pagas:

Comissões:

Terrestres.....

Marítimas.....

107.647\$831

9.073\$201

Despesas de administração:

Aluguéis, despesas gerais, impostos, ordena-

dos, etc.....

194.570\$241

Gastos de instalação:

Amortizações do exercício.....

Sinistros pagos:

Terrestres.....

Sinistros em suspenso:

Reserva para liquidações em 1932.....

Reservas:

Para responsabilização do exercício.....

De contingencia.....

13.798\$153

Superavit transferido para casa matriz.....

55.192\$613

1.214.694\$953

Receta

Renda:

Premios recebidos:

Terrestres.....

Marítimos.....

692.653\$934

46.933\$690

Operações de capitais:

Juros e dividendos recebidos.....

Sinistros em

COMPANHIA NACIONAL DE COMÉRCIO DE CAFÉ

RELATORIO DA DIRETORIA RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1931, A SER APRESENTADO À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, CONVOCADA PARA 31 DE MARÇO DO CORRENTE ANO.

Srs. acionistas — Cumprindo o que preceituam os nossos estatutos e a lei que rege as sociedades anônimas, vimos prestar-vos as contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1931, submetendo ao vosso criterioso julgamento o balanço, contas e mais documentos exigidos pela referida lei, assim como o parecer do Conselho Fiscal.

Juntamos á esta os documentos comprobatorios da nossa gestão durante o período encerrado em 31 de dezembro de 1931, ficando á vossa disposição para prestar todos os esclarecimentos que vos possam ser uteis e bem assim os alvitres que julgardes convenientes para o desenvolvimento dos nossos negócios.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1932. — Domingos Lourenço Lacombe, diretor-presidente. — Argemiro Hungria da S. Machado, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo	
Móveis e utensílios . . .	1\$000
Conta de café	2.974:722\$500
Sacaria	585\$000
Sacos Usados	66:126\$000
Guias de exportação . . .	3:980\$500
Contas a receber	10:105\$900
Correspondentes no exterior	492:534\$500
Ações	105:000\$000
Ações caucionadas	40:000\$000
Bancos	417:715\$260
Caixa	12:415\$100
Estampilhas	3:650\$000
Diversas contas	676:828\$000
	4.803:664\$360

Passivo	
Capital	2.000:000\$000
Fundo de reserva	548:942\$885
Dividendos a distribuir . .	240:000\$000
Caução da diretoria	40:000\$000
Contas correntes	1.289:763\$037
Contas a pagar	684:957\$532
	4.803:664\$360

Domingos Lourenço Lacombe, diretor-presidente. — Argemiro Hungria da Silva Machado, diretor-gerente. — Henrique José Cardoso, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas — Os abaixo assignados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Comércio de Café, com sede nesta Capital, á rua da Quitanda n. 143, 3º andar, vêm declarar que, tendo examinado toda a escrita, balanço e outros documentos exigidos pela lei das sociedades anônimas, bem como os atos praticados pela diretoria, referentes ao ano de 1931, encontraram tudo na mais perfeita ordem e exatidão, e são de parecer que os mes-

mos sejam aprovados pelos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — John George Cross. — Theodorico de Magalhães Castro. — José Lima de Sá Camello Lampreia. (C. 1.869—23-3-932—130\$000)

ANÚNCIOS

Sociedade Anônima Empresa da Urca

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas desta empresa, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, em sua sede, á avenida Mem. de Sá n. 131, sobrado, para o fim de ser apreciada uma proposta para transferência dos lotes restantes desta empresa. — A diretoria.

(C—1.874—23-3-32—10\$000)

Sociedade Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro

CONSELHO ADMINISTRATIVO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Comunico aos Srs. membros do conselho administrativo á reunião marcada para o próximo sábado, dia 26, ás 10,30 horas, na sede da escola, á rua de São Bento n. 19, sobrado, para tratar dos seguintes assuntos: 1º, alteração do orçamento aprovado na sessão realizada em 31 de dezembro de 1931; 2º, modelo do navio-escola *Trajano*; 3º, renúncia do secretário da escola; 4º, relatório do diretor e balanço do exercício findo, com o respectivo parecer da comissão fiscal.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1932. — Sylvio Lima Vianna, secretário. (C—1.884—23-3-32—15\$000)

Vendas por alvará

O correitor Paulo Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 30 do corrente, 28 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom., 20 ditas ao portador e 50 apólices do empréstimo municipal do decreto n. 1.535, pertencentes á fincada D. Maria Mathilde Barbosa de Oliveira.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 21 de março de 1932. — Ary de Almeida e Silva, síndico. (C—1.664—23-3-32—9\$000)

Companhia Territorial do Rio de Janeiro

Ficam á disposição dos Srs. acionistas os papeis e documentos á que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1932. — A diretoria. (C—1.668—23-3-32—5\$000)

Companhia Suburbana de Terrenos & Construções

Ficam á disposição dos Srs. acionistas os papeis e documentos á que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1932. — A diretoria. (C—1.669—23-3-32—5\$000)

Banco Internacional de Finanças (Casa Bancária)

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, á rua General Camara número 58, ás 11 horas do dia dois de abril de 1932, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os atos da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício de 1931 e proceder á eleição do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1932. — A diretoria. (C—1.666—23-3-32—36\$—3 vezes)

Club de Engenharia

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

De acôrdo com o art. 48 dos estatutos, convindo os Srs. socios a se reunirem em assembleia geral ordinária, no edificio social á avenida Rio Branco ns. 124/126, quarta-feira, 30 do corrente, ás 16 horas, para deliberarem sobre o parecer da comissão fiscal, balanço encerrado em 31 de dezembro de 1931, atos e contas da diretoria e relatório aprovados pelo conselho diretor. — Paulo de Frontin, presidente.

(C—1.882—23-3-32—10\$000)

Companhia Nacional de Imóveis

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 de março corrente, ás 2 horas da tarde, na sede social, á rua dos Ourives n. 51, 1º andar, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas do período social findo em 31 de dezembro próximo passado e parecer do conselho fiscal e elegerem os membros deste e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1932. — A diretoria. (C—1.880—23-3-32—12\$000)

Geddes S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 29 de março, ás 18 horas, na sede social, á rua dos Ourives n. 43, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço e bem assim, procederem á eleição do novo conselho.

Continuam á disposição dos senhores acionistas os documentos á que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1932. — A diretoria. (C—1.883—23-3-32—30\$—3 vezes)

Companhia Brasileira de Crédito Hipotecário

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da companhia, à rua da Quitanda n. 143, 2º andar, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, referentes ao ano social findo em 31 dezembro de 1931.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1932.

— A diretoria.

(C—1.885—23-3-32—96\$—12 vezes)

Companhia Brasileira de Fumo em Folha

A partir do dia 28 de março será pago, no escritório da Companhia Brasileira de Fumo em Folha, à avenida Rio Branco n. 137 (8º andar), o dividendo correspondente ao ano social de 1931, à razão de 10\$000 (dez mil réis) para cada ação.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1932.

— A diretoria.

(C—1.879—23-3-32—20\$—2 vezes)

Companhia Souza Cruz

A partir do dia 28 de março será pago, no escritório da Companhia Souza Cruz, à avenida Rio Branco n. 137 (9º andar), o dividendo correspondente ao segundo semestre de 1931, à razão de 11\$000 (onze mil réis) para cada ação.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1932.

(C—1.878—23-3-32—20\$—2 vezes)

Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões

A partir do dia 28 de março será pago, no escritório da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, à avenida Rio Branco n. 137 (8º andar), o dividendo correspondente ao segundo semestre de 1931, à razão de 14\$000 (quatorze mil réis) para cada ação.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1932.

— A diretoria.

(C—1.877—23-3-32—20\$—2 vezes)

Companhia Litografica Ferreira Pinto

A partir do dia 28 de março será pago, no escritório da Companhia Litografica Ferreira Pinto, à avenida Rio Branco número 137 (8º andar), o dividendo correspondente ao segundo semestre de 1931, à razão de 24\$000 (vinte e quatro mil réis) para cada ação.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1932.

— A diretoria.

(C—1.876—23-3-32—20\$—2 vezes)

Aviso

São convidados os subscritores de ações para formação do capital da "Sociedade de Empréstimos Populares", a se reunirem às 13 horas do dia 28 do corrente, à rua do Carmo n. 67, sobrado, afim de deliberarem sobre a constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1932.

— João José de Macedo.

(C—1.872—23-3-32—21\$—3 vezes)

A' Praça

Souza Mattos & Comp., estabelecidos à rua do Mercado n. 13, nesta Capital, comunicam à praça e a quem interessar possa, que desde o dia 19 do corrente que deixou de ser seu empregado o senhor Dorival Prado, razão pela qual não assumirão nenhuma responsabilidade pelos atos que praticar e que tenham relação com a sua firma.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1932.

— Souza Mattos & Comp.

(C—1.871—23-3-32—30\$—3 vezes)

Companhia Nacional de Comércio de Café

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da companhia, à rua da Quitanda n. 143, 3º andar, no dia 31 de março, às 11 horas da manhã, para o julgamento das contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1931, eleição da nova diretoria para o biênio de 1932/1933, e do conselho fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1932.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1932.

— A diretoria.

(C—1.868—23-3-32—12\$000)

Sociedade Auxiliar Militar

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. socios para se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da sociedade, à rua 1º de Março n. 65 (2º andar), no dia 26 do corrente mês, às 17 horas, para discussão e aprovação do parecer do conselho fiscal sobre o balanço e as contas do ano de 1931 e de outros assuntos de interesse social. Caso não haja numero legal, a segunda convocação realizar-se-á às 17 horas do dia 30 do mesmo mês, e resolverá com qualquer numero de socios presentes, de acordo com o art. 35 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1932.

— A diretoria.

(C—1.676—23-3-32—5\$000)

S. A. "Fábrica Santa Heloisa"

São convidados os Srs. acionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 25 de março, às treze horas, na sede social, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1931 e elegerem o novo conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1932.

— Antonio Lartigueau Seabra. — Alexandre da Silva Azevedo, diretores.

(C—1.025—17-2-32—48\$—4 vezes)

S. A. "Fábrica Santa Heloisa"

Ficam à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1932.

— Antonio Lartigueau Seabra. — Alexandre da Silva Azevedo, diretores.

(C—1.025—17-2-32—24\$—4 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 28 de março corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Theophilo Ottoni n. 24 e 26, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas e atos da diretoria e parecer do conselho fiscal relativos ao ano social de 1931 e bem assim para eleição de dois diretores e do conselho fiscal e seus suplentes.

Ficarão suspensas as transferencias de ações nos três dias anteriores ao da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1932.

— A diretoria.

(C—1.864—12-3-32—40\$—4 vezes)

Instituto Brasileiro de Microbiologia

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 de março proximo, quinta-feira, às 13 horas, na sede social, à rua Oito de Dezembro n. 123, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1931, bem assim proceder à eleição para os novos membros do conselho e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1932.

— A diretoria.

(C—1.428—10-3-32—45\$—3 vezes)

Companhia Cervejaria Bohemia

PETROPOLIS

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 do corrente, às 13 horas, na sede da companhia, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria e do parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1931 e procederem a eleição do referido conselho e seus suplentes para o exercício de 1932, na forma dos estatutos.

Petropolis, 14 de março de 1932. —

A diretoria.

(C—1.173—11-3-932—48\$—4 vezes)

Companhia Cervejaria Bohemia PETROPOLIS

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 31 do corrente, às 14 horas, na sede da companhia, em Petropolis, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria referente a um empréstimo sob debentures e deliberarem a respeito.

Petropolis, 14 de março de 1932. —

A diretoria.

(C—1.173—11-3-932—48\$—4 vezes)

Companhia Antartica Paulista**PAGAMENTO DE JUROS**

A Companhia Antartica Paulista pagará, por intermédio do Banco Alemão Transatlântico, em São Paulo e no Rio, a partir de 31 do corrente, o primeiro coupon de \$8000 (oito mil réis), do seu empréstimo por debentures.

São Paulo, 16 de março de 1932. — A diretoria.

(C-1.458-15-3-32-24\$-3 vezes)

Companhia Americana de Metais S. A.

Por ordem do Sr. presidente e gerente geral são convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária no dia 26 do corrente, às 15 horas na sede social á Avenida Barão de Teffé n. 94, afim de tomarem conhecimento e aprovarem as contas e atos da diretoria referentes ao ano de 1931, e procederem a eleição da diretoria e membros do conselho fiscal para o exercício de 1932-1933.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1932. — A diretoria.

(C-1.437-12-3-32-33\$-3 v.)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no escritório da companhia, á praça Florianópolis n. 7, 11º andar, sala 1.101, os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1932. — A diretoria.

(C-782-24-2-32-40\$-5 vezes)

Empresa Brasileira de Publicidade S. A.

Acham-se na sede social, á disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1932. — *Jonathas Nunes Pereira*, diretor-presidente.

(C-1.627-16-3-32-18\$-3 vezes)

Companhia Centros Pastorais do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 31 do corrente, às 13 horas, no escritório da companhia, á praça Florianópolis n. 31/39, andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, do parecer do conselho fiscal e das contas relativas ao ano social encerrado em 31 de dezembro último, procedendo-se em seguida á eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes que têm que servir durante o corrente ano.

Ficam suspensas as transferências de ações a partir de 21 do corrente até que se realize a assembléa geral ordinária.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1932. — A diretoria.

(C-1.853-22-3-32-30\$-3 vezes)

Companhia Santa Cruz

São convidados os acionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral ordinária, para prestação de contas e eleição da diretoria e do conselho fiscal e suplentes, no dia 30 deste mês, às 15 horas, á rua do Ouvidor numero 61, 1º andar.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las tres dias antes da assembléa.

Acham-se á disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1932. — A diretoria.

(C-1.129-4-3-32-30\$-3 vezes)

A' Praça

A Sociedade Anonima R. Mattos, estabelecida nesta cidade, ás ruas do Catete ns. 182/4, Silveira Martins n. 139 e Evaristo da Veiga ns. 136/136-A, com negócios de acessórios para automóveis, garagem e oficina, comunica a esta e ás demais praças do país, que, de acôrdo com o deliberado em assembléa geral, realizada em 15 de fevereiro próximo passado, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial em 17 do corrente, foram alterados os seus estatutos, inclusive na parte referente á sua denominação, que passou a ser:

SOCIEDADE ANONIMA VIAÇÃO INDUSTRIAL SILVIO ANGELO

tendo sido, pela mesma assembléa, eleita a nova diretoria, que ficou assim constituída:

Presidente, *Silvio Angelo*;
Secretário, *Afonso Fausto de Souza*;
Diretor, *Raphael de Mattos Costa*.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1932.

— A diretoria.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1932

— *H. G. Zani*.

Reconheço a firma de *H. G. Zani*.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Alvaro Rodrigues Teixeira*, tabelião.

(C-1.526-22-3-32-66\$-3 vezes)

Declaração

Miguel Archanjo de Magalhães Carvalho de Oliveira, escrevente de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, declara que passa a assinar-se *Miguel Magalhães Carvalho de Oliveira*.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1932. — *Miguel Magalhães Carvalho de Oliveira*.

Reconheço a firma de *Miguel Magalhães Carvalho de Oliveira*. Rio, 21 de março de 1932. Em testemunho da verdade (estava o sinal público). — *Joaquim Paula e Costa*.

(C-1.836-21-3-32-30\$-3 v.)

Extravio de certificado de exame

Declaro que se extraviou o certificado de exame de Geografia do Externato Pedro II, do estudante *Oswaldo de Almeida*, prestado em 1925.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1932. — Por procuração, *Pedro Mariani Serra*.

(C-1.849-22-3-32-12\$-3 vezes)

Banque Française & Italienne pour l'Amerique du Sud**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Banque Française & Italienne pour l'Amerique du Sud, para a assembléa geral ordinária que terá lugar na sede central do mesmo Banco, em Paris, á rua Halévy n. 12, no dia 12 de maio próximo futuro, ás 15 horas, para aprovação do balanço do exercício de 1931.

Na forma do art. 34, última parte, dos estatutos, os senhores acionistas que residem neste país, poderão enviar os seus poderes para serem representados em tal assembléa por telegrama conferido e expedido por qualquer sucursal ou agência, em que tenham efetuado o depósito das suas ações. — A diretoria.

(C-1.655-21-3-32-57\$-3 vezes)

Companhia Matte Laranjeira, S. A.**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 11 de abril de 1932, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 47, 3º andar, para resolverem sobre o balanço geral das operações da sociedade, até 31 de dezembro de 1931; distribuição dos respectivos lucros; bem assim para tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal; eleição da nova diretoria, do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1932.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las nesta sede, do dia 7 a 9 de abril próximo futuro, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1932. — A diretoria.

(C-1.660-21-3-32-45\$-3 vezes)

A' Praça

Raphael Boccia comunica á praça que, por escritura pública de 19 do corrente, resolveu distratar a sociedade comercial *Boccia & Comp.*, de comum acôrdo com seu socio *Antonio Liuzzi*, tendo este recebido todos os seus haveres, dando quitação ao declarante, o qual assumiu o ativo e passivo da referida sociedade.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1932. — *Raffaele Boccia*.

De acôrdo. — Por procuração de *Antonio Liuzzi, Cardoso Filho*, advogado.

Reconheço as firmas de *Raffaele Boccia e Cardoso Filho*.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Manoel Arindo Costa*, tabelião substituto.

(C-1.662-21-3-32-30\$-3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Devem ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

O "Dicionario das Plantas Uteis" tem abatimento de 30 %, quando comprados mais de cinco exemplares por livreiros (officio n. 3.594, de 10 de novembro de 1931, e edital publicado no "Diário Oficial" de 23 do mesmo mês.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro... 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que ampliou a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 5\$00

Água (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de água dos encanamentos publicos 4\$00

Altaudegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ... 5\$00

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 5\$00

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I	10\$000
Volume III	5\$000
Volume IV	5\$000
Volume V	5\$000
Volume VI	8\$000
Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	5\$000
Volume X	6\$000
Volume XI	6\$000

Volume XII	6\$000
Volume XIII	3\$000
Volume XIV	3\$000
Volume XV	8\$000
Volume XVI	3\$000
Volume XVII	6\$000
Volume XVIII	3\$000
Volume XX	4\$000
Volume XXI	1\$000
Volume XXIII	1\$000
Volume XXIV	1\$000
Volume XXVI	1\$000

Conferencias: A. Bezerra, diretor do Arquivo:

I. A vida domestica da Imperatriz Leopoldina — II. O general Lima e Silva — III. A biblioteca de Oliveira Lima — IV. Marcilio Dias — V. A Parafba no seculo XVI — VI. Os fatores da Independencia. Sinopsis das Sismarias do Arquivo da Tesouraria da Bala	5\$000
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	6\$000

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906	6\$000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000
Anno de 1923	16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autoraes (Direitos). Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1924 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 3\$500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2º edição, revista — 1º volume 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000

Aposentadoria (Funcionarios Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 5\$00

Açumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) 5\$00

B

Bancos e Casas Bancarias (Liquidação extrajudicial) — Dec. numero 19.634, de 28 de janeiro de 1931 5\$00

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias") 1\$000

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Romilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabeleco penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 5\$00

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Aillyrio de Mattos 8\$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927 1\$000

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$500

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) 1\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 1\$500

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000

Conselhos Consultivos nos Estados, Distrito Federal e Municipios (Decreto n. 20.348 de 29 de agosto de 1931) 4\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	5\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de proffissionais e interessados (M)	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)	5\$000
Codigo de Contabilidade (Pratica do), por C. A. Farias	30\$000
Constitution of Brazil (Edição em Inglez)	2\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1928)	2\$000
Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927)	1\$500
Codigo de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores")	1\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol.	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
Constituição da Republica (Revista)	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Houre.	30\$800
Condemnação e livramento condicional (Decs ns. 16.588 e 18.665, de 6 de novembro de 1924)	5\$00
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa	2\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
de dezembro de 1925	1\$500
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	5\$00
Construção de casas para funcionários e operarios da União Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) ..	5\$00
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Consolidação das Disposições Organamentarias de caracter permanente (Indice analytico por Alberto Diolchini)	40\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1913)	1\$000

Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.293, de 1928)	4\$000
Corte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930	5\$00
Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925)	3\$000
Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.951, de 4 de maio de 1931	5\$00
Cheques (Dec. n. 2.591, de 1912)	5\$00

D

Decretos do Governo Provisorio:

De maio de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000
Decisões do Governo — (Colecções):	
de 1892	3\$000
de 1893	3\$000
de 1894	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Adm. Iamento)	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$500
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	5\$00
Dicas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)	12\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000
Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):	
1º volume	60\$000
2º volume	30\$000

Diccionario das Plantas Utis do Brasil — por Pio Corrêa:	
1º volume	30\$000
2º volume	50\$000
Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.550, de 10 de setembro de 1924)	1\$000
Divida Activa (Instruções para a cobrança amigavel da)	1\$000
Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes)	5\$00
Depositos. Cauções. Caixas Economicas.	5\$00
Disponibilidade (Funcionarios Publicos) Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930 ..	5\$00

E

Eleições Federaes (Decr. n. 18.971, de 18 de novembro de 1929 ..	1\$000
Eleições para intendentes municipaes (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)	1\$000
Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)	5\$00
Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger), por A. Pfeil	1\$000
Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes	10\$000
Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro	8\$000
Estradas de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das)	1\$500
Exames de preparatorios e seriados (Instruções)	1\$000
Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)	5\$00
Exames do curso seriado, de preparatorio e admissão em 1929 ..	1\$500
Estabilização (Em torno da). Política monetaria e organização bancaria	5\$000
Exames de Preparatorios em 1930 (Decreto n. 19.426, de 24 de novembro de 1930)	5\$00
Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de) ..	5\$00
Ensino Secundario (Organização) Decreto n. 19.890, de 1931.	2\$000

F

Facturas consulares (Decr. numero 14.059, de 1920)	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..	1\$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana	6\$000
Férias (Operarios e Empregados) — Dec. n. 19.808, de 1931	5\$00
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000

Funcionários Federais e Contractados (Nomeação)	\$500
Fallências (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	1\$500

G

Geologia e supprimento dagua subterranea no Piahy e parte do Ceará	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piahy	2\$500
Geographia, geologia, supprimento dagua, transporte e aquedagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Crandell	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper	2\$500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper	2\$500
Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398 de 11 de novembro de 1930	1\$000

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais	1\$5000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000
Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti	5\$000
Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	1\$5000
Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti	40\$000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilo	4\$000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)	\$500
Instituto de Previdencia	1\$500
Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decr. n. 10.646, de 30 de janeiro de 1931 (Modifica a anterior organização)	1\$000
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
Imprensa (Lei de). Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923	1\$000
Inscrições rupestres no Brasil	1\$500

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
--	-------

Justiça do Districto Federal (decreto n. 16.273, de 26 de dezembro de 1923)	3 000
---	-------

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 15.042, de 22 de maio de 1923	500
---	-----

Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decr. n. 5.053, de 6 de novembro de 1926)	1 000
---	-------

Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Corte de Appellação) — (Decr. n. 19.408, de 1930)	\$500
--	-------

L

Leis (Collecções de):

de 1808 e 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1812 a 1815	2\$000
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$000
de 1821	2\$300
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1824	2\$000
de 1825	2\$000
de 1826	1\$500
de 1832	4\$000
de 1833	4\$600
de 1834	3\$200
de 1835 — 2 volumes	4\$000
de 1836	3\$600
de 1837	3\$000
de 1838	2\$300
de 1839	1\$400
de 1840	2\$000
de 1842	3\$500
de 1843	2\$500
de 1844	2\$800
de 1845	2\$300
de 1847	2\$600
de 1848	1\$800
de 1850	7\$000
de 1852 — 2 volumes	5\$200
de 1856 — 2 volumes	5\$300
de 1857 — 2 volumes	5\$600
de 1858 — 2 volumes	6\$600
de 1859 — 2 volumes	5\$500
de 1860 — 3 volumes	10\$000
de 1861 — 2 volumes	5\$500
de 1862 — 2 volumes	5\$500
de 1863 — 2 volumes	5\$600
de 1864 — 2 volumes	5\$500
de 1864 — Additamentos	\$500
de 1865 — 2 volumes	7\$500
de 1866 — 2 volumes	7\$600
de 1867 — 2 volumes	6\$000
de 1868 — 2 volumes	6\$600
de 1874 — 3 volumes	9\$000
de 1875 — 3 volumes	9\$500

de 1876 — 3 volumes	10\$000
de 1877 — 3 volumes	7\$500
de 1878 — 2 volumes	8\$000
de 1879 — 2 volumes	6\$000
de 1880 — 2 volumes	7\$000
de 1881 — 3 volumes	10\$000
de 1882 — 3 volumes	12\$000
de 1909 — 2 volumes	23\$000
de 1910 — 3 volumes	30\$000
de 1911 — 4 volumes	45\$000
de 1912 — 4 volumes	40\$000
de 1913 — 4 volumes	40\$000
de 1914 — 5 volumes	40\$000
de 1915 — 3 volumes	30\$000
de 1916 — 3 volumes	20\$000
de 1917 — 3 volumes	20\$000
de 1918 — 3 volumes	20\$000
de 1919 — 3 volumes	20\$000
de 1920 — 5 volumes	40\$000
de 1921 — 6 volumes	40\$000
de 1922 — 4 volumes	30\$000
de 1923 — 4 volumes	35\$000
de 1924 — 4 volumes	30\$000
de 1925 — 2 volumes	20\$000
de 1926 — 3 volumes	35\$000
de 1927 — 2 volumes	20\$000
de 1928 — 2 volumes	25\$000
de 1929 — 4 volumes	35\$000
de 1930 — 2 volumes	15\$000

Leis do orçamento:

de 1892	\$500
de 1895	\$500
de 1897	1\$000
de 1898	1\$200
de 1908	1\$000
de 1912	1\$800
de 1913	2\$000
de 1914	2\$000
de 1915	2\$000
de 1920	3\$000
de 1922 (Receita)	2\$000
de 1923 (Receita)	3\$000
de 1923 (Despeza)	6\$000
de 1924 (Receita)	2\$000
de 1924 (Despeza)	3\$000
de 1925 (Receita)	2\$000
de 1925 (Despeza)	4\$000
de 1927 (Despeza)	5\$000
de 1927 (Receita)	1\$000
de 1927 (Receita annotada)	5\$000
de 1928 (Receita)	1\$000
de 1928 (Despeza)	6\$000
de 1929 (Receita)	2\$000
de 1929 (Despeza)	6\$000
de 1930 (Receita)	1\$500
de 1930 (Despeza)	12\$000
de 1931 (Receita)	2\$000
De 1931 (Receita — Alterações)	1\$000
de 1931 (Despesa)	6\$000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900....	15\$000
2º volume — 1901 a 1910....	16\$000
3º volume — 1911 a 1920....	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M)

1\$000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 e 1922) (M):

1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000
4º volume.....	16\$000
5º volume.....	16\$000
6º volume.....	16\$000
7º volume.....	16\$000
8º volume.....	16\$000
9º volume.....	16\$000
10º volume.....	16\$000
11º volume.....	16\$000
12º volume.....	16\$000
13º volume.....	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)

10\$000

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares

1\$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra

3\$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais)

\$500

Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911)

\$500

M
Mappa da bacia do rio Itapicourú, Estado da Bahia, por G. Lane

1\$000

Mappa phytogeographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luetzburg

1\$000

Mappa phytogeographico do Estado do Piahy

1\$000

Mappa phytogeographico do Estado da Parahyba

1\$000

Mappa phytogeographico do Estado do Rio Grande do Norte.

1\$000

Mappa phytogeographico da Serra do Araripe

\$500

Medicos e Dentistas (Relação dos)

3\$000

Medição e descarga dos rios por G. Varing

2\$000

Mercadorias e immoveis mediante sorteio

\$500

Mensagem presidencial:

de 1924.....	5\$000
de 1926.....	5\$000
de 1927.....	5\$000
de 1928.....	5\$000
de 1929.....	20\$000
de 1930.....	15\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924

2\$000

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M)

2\$000

Minas (Decr. n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das)

1\$000

N
Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de) ...

1\$000

Navegação Aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis)

2\$000

Notas botanicas (Ceará), por Alb. Lofgren

1\$500

Nova luz sobre o passado

10\$000

O
Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921

1\$000

Obras d'Arte (Typos), Album, Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)

102\$000

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926

1\$000

Ortografia simplificada nas repartições públicas e estabelecimentos de ensino

\$500

P
Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva ..

10\$000

Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis ..

3\$000

Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M)

5\$000

Pareceres:
(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes (M)

6\$000

Provimientos da Corte de Appellação:

(1916 — 1917) (M).....	1\$000
(1918 — 1919) (M).....	4\$000
(1920 — 1922) (M).....	4\$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. ns. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925

\$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M).....	3\$000
2º volume (M).....	3\$000
3º volume (M).....	3\$000
4º volume (M).....	2\$000
5º volume (M).....	2\$000
6º volume (M).....	3\$500
7º volume (M).....	6\$000
8º volume (M).....	6\$000
9º volume.....	6\$000
10º volume.....	7\$000
11º volume.....	5\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:

1º volume.....	25\$000
2º volume.....	25\$000

Processo Militar (Decr. numero 15.635, de 26 de agosto de 1922

1\$000

Profissão pharmaceutica e seu exercicio (decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931)

1\$000

Idem (Dec. n. 20.377, de 8 de setembro de 1931)

\$500

Q
Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren

1\$500

R
Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento)

1\$000

Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira)

4\$000

Renda (Instruções para o lançamento)

1\$000

Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas)

\$500

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações)

\$500

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924	1\$000
Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1924	1\$000
Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920)	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1924 (Introdução)	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas	1\$000
Registros Publicos (Decreto numero 18.542, de 1928)	3\$000
Renda (Imposto. Decreto numero 17.390 de 2 de julho de 1926	1\$500
Registros Publicos (Decreto numero 18.542 de 1928)	3\$000

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decreto n. 12.428, de 1917	3\$00
---	-------

Seccas do Ceara, de Rodolpho Theophilo	1\$800
Seccas de 1915	1\$500
Secca de 1919	1\$500
Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.713, de 13 de março de 1921	1\$000
Seguros (Tarifa minima contra fogo)	2\$000
Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de). Dec. n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920	1\$500
Saude Publica (Regulamento)	6\$000
Serras Montanhas do Nordeste, por Luciano Moraes, e Estudos petrographicos, por Djalma Guimarães	2\$500
Serviço Domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de junho de 1923	\$500
Supprimimento d'agua no Nordeste do Brasil, por G. Warring	1\$500
Syndicalização das classes patronaes e operarias (Decr. numero 19.770, de 19 de março de 1931)	1\$000
Supremo Tribunal Federal (Reorganização provisoria) — Decreto n. 19.656, de 3 de fevereiro de 1931	1\$000

T

Tarifa minima official de seguros terrestres contra fogo no Districto Federal, Niteroi e Petropolis	2\$000
Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918	3\$000

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M)	2\$000
Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas)	1\$500
Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918	1\$000
Tarifa pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos	30\$000
Transporte (Imposto de). Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926	1\$000
Terrenos de Marinha, por M. Madruga	30\$000
Tarifas Maritimas e Fluviais do Brasil	2\$000
Tarifa-Alfandegas. Altera alguns artigos. Decreto numero 19.970, de 1931	\$500
Trabalho (Nacionalização)	\$500

V

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1920)	\$500
Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decr. n. 15.614, de 16 de agosto de 1922	1\$000
Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decr. numero 17.535, de 10 de novembro de 1926	1\$000
Viação (Taxa de). Decreto numero 17.534, de 10 de novembro de 1926	1\$000